SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 CIS/AMSO

O Presidente do CIS, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada na Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 30 de junho de 2017, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente em favor dos credenciados:

1. CLÍNICA DR. BEZERRAS/C – ME, CNPJ 04.488.690/0001-20: Consulta Especializada em Cardiologia, Fonoaudiologia, Oftalmologia, Ginecologia, Clíco Geral, audiometria, tonal e vocal, impedanciometria, sessão de fonoaudiologia, yang laser, capimetria, pterígio, cirurgia em facectomia, biometria, gonioscopia, mapeamento de retina bilateral, retirada de tumor de conjuntiva, retirada de tumor de pálpebra, sutura de conjuntiva, sutura de córnea, transplante conjuntival,Exerese de Neves (até 3), Iridotomia à laser, risco cirúrgico, ecocardiograma transesofágico, espirometria, ecoestress, ecocardiograma, mapa, holter 24 horas, eletrocardiograma, teste ergométrico, dopler de carótidas e vertebras, cauterização, colposcopia, inserção de DIU, peniscopia, citologia, Parafimose – Redução manual ou cirúrgica e CAF.

2. UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA, CNPJ 12.138.487/0001-52: Consulta especializada em Gastroenterologia, colonoscopia, colonoscopia com anestesia, endoscopia, endoscopia com anestesia, retosigmoindoscopia, e exames laboratoriais.

3. CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS, CNPJ 04.583.708/0001-73: Exames laboratoriais e citologia; Consulta em: cardiologia, Clínica Geral, Ortopedia, Reumatologia, Urologia; eletrocardiograma, holter 24 h, Mapa, Risco Cirúrgico, Infiltração, Artrocentese de grande articulação, gesso axilo palmar, gesso sarmiento, luva gessada, oito gessada, tratamento conservador de fraturas, PAFF de mama, ultrassonografia abdome superior, ultrassonografia abdome total, ultrassonografia articulações, ultrassonografia bolsa escrotal, ultrassonografia bolsa escrotal com doopler ,ultrassonografia cervical, ultrassonografia cervical com doopler, ultrassonografia iguinal, ultrassonografia mamária, ultrassonografia morfológia, ultrassonografia morfológia com doopler, ultrassonografia musculo (ombro, joelho, tornozelo, pé, punho, cotovelo e mão), ultrassonografia obstétrica, ultrassonografia obstétrica 3d, ultrassonografia obstétrica com doopler, ultrassonografia parede abdominal (investigação de hérnia), ultrassonografia partes moles, ultrassonografia pélvica, ultrassonografia prostata, ultrassonografia rins e vias urinarias, ultrassonografia tireoide, ultrassonografia tireoide com doopler, ultrassonografia translúcencia nucal, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia transvaginal com doopler, Citologia oncótica (Papanicolau).

4. MASTOCARDIO CLINICA DA MAMA E DO CORAÇÃO LTDA ME, CNPJ 14.402.841/0001-30: Consulta Especializada em Cardiologia, Risco Cirúrgico; Eletrocardiograma e Mapa.

5. R F SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ 05.975.779/0001-84: Consulta Especializada em Ortopedia, Consulta em Traumatologia mais raio x mais Gesso, Raio X, Densitometria Óssea, Abdômen Agudo (Mínimo 03 incidências), Oito Gessada, Luva Gessada, Tala gessada, Bota Gessada, Cilindro de Gesso, Gesso Áxilo Palmar, Gesso Sarmiento, Retirada de Fixador, Retirada de fio, Curativo Grande, Artrosentese de Grandes Articulações.

6. INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - EPP, CNPJ 09.376.435/0001-00: Abdômen agudo (mínimo 3 incidências); Clister Opaco (ENEMA); Colangiografia pré ou pós-operatório; Densitometria Óssea; Mamografia Digital Bilateral; Raio X; Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior ou Inferior (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior ou Inferior (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Pescoço (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Pescoço (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Tórax (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Tórax (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Mastóides ou Ouvidos (com anestesia); Tomografia Computadorizada dos Mastóides ou Ouvidos (sem anestesia); Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (com anestesia); Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (sem anestesia); Tomografia Computadorizada da Pelves ou da Bacia (com anestesia); Tomografia Computadorizada da Pelves ou da Bacia (sem anestesia); Tomografia Computadorizada das Articulações (com anestesia); Tomografia Computadorizada das Articulações (sem anestesia); Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica (com anestesia); Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (com anestesia); Tomografia

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Seios da Face ou Articulações Têmporo-Mandibulares (com anestesia); Tomografia Computadorizada dos Seios da Face ou Articulações Têmporo-Mandibulares (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Total ou Aparelho Urinário (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Total ou Aparelho Urinário (sem anestesia); Ressonância magnética articulações; Ressonância magnética da Face, Ressonância magnética bacia, Ressonância magnética da coluna, Ressonância magnética do cotovelo, Ressonância magnética crânio, ressonância magnética encéfalo, ressonância magnética joelho, Ressonância magnética do ombro. Ressonância magnética do pescoço, Ressonância magnética tornozelo, Ressonância magnética do pé, Ressonância magnética coxo-femural, Seriografia do esôfago gastroenduou; Urografia excretora;

7. CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – ME, CNPJ 09.126.574/0001-85: Ultrassonografia Abdome Total, Abdome Superior, Articulações, Bolsa Escrotal, Cervical, Iguinal, Mamária Bilateral, Morfológica, Músculo (Ombro, Joelho, Tornozelo, Pé, Punho, Cotolovelo e Mão); Obstétrica, Obstétrica 3D, Parede Abdominal (investigação de hérnia), Partes Moles, Pélvicas, Próstata, Rins e vias urinarias, tireoide, Transvaginal, Translucência Nucal; Ultrassonografia Obstétrica com Doppler, Bolsa Escrotal, Cervical, Morfológica, Obstétrica, Tireoide, Transvaginal.

8. CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA- ME, CNPJ 24.441.223/0001-52: Consulta Especializada em Ortopedia, Bota Gessada, Cilindro de Gesso, Gesso Áxilo Palmar, Gesso Sarmiento, Infiltração, Luva Gessada, Oito Gessada, pinça confeiteiro, Redução Incruenta de MMII/MMSS, Retirada de fio, Retirada de Fixador, Retirada de pontos e curativos, Tala grande, Tratamento conservador de fraturas, Artrosentese de Grandes Articulações.

9. EXAME-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ: 12.091.485/0001-55: Exames laboratoriais.

10. CEON- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMEDICA LTDA-ME, CNPJ: 13.549.691/0001-29: Biopsia escrotal, biopsia peniana, biopsia unilateral de testículos, caf, cateterismo vesical evacuador, cistostomia cirúrgica, cistostomia por punção com trocater, colposcopia, dilatação uretal (sessão), hidrocele unilateral – correção cirúrgica, mamografia, meatotomia uretal+ metoplastia, paaf de mama, parafimose – redução manual ou cirúrgica, pequena cirurgia, plástica de freio balamo-prepucial, postectomia, punção e aspiração vesical, ressecção de carúnculo uretal, retenção por coágulos – aspiração vesical, teste do olhinho, Ultrassonografia mamária, Ultrassonografia transvaginal, vasectomia bilateral, biopsia de pele, boca ou cavum, curetagem de lesões, drenagem de absxesso, exérese de cistos, excisão com rotação de retalho, excisão de sutura simples, polipectomia-(ginecologia), conização-(ginecologia), citologia oncótica- (Papanicolau), biopsia de mama – (pequena cirurgia), biopsia incisional, descarga papilar, descarga papilar bilateral, drengem de abcesso (mastologia), exérese de cisto sebáceo, exérese de lesão cutânea c/ retalho, exérese de lipoma, exérese de vênus (acima de 3), exérese de vênus (até 3), nódulo de mama, nódulo de mama (bilateral), paaf de mamacom citologia sem u. s bilateral, paaf de mamacom citologia sem u. s unilateral, paaf de mamacom citologia com u. s bilateral, paaf de mamacom citologia com u. s unilateral, Consulta especializada em ginecologia, mastologia e pediatria.

11. CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA – EPP, CNPJ: 06.348.590/0001-24: Consulta especializada em oftalmologia**,** yang laser, capimetria, pterígio, cirurgia em facectomia, biometria, gionoscopia, mapeamento de retina bilateral, retirada de tumor de conjuntiva, retirada de tumor de pálpebra, sutura de conjuntiva, sutura de córnea, transplante conjuntival, teste do olhinho, curva tensional para glaucoma, iridotomia a laser para glaucoma.

12. ECON LTDA – ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70: Clínica geral, Ultrassonografia Abdome Total, Abdome Superior, Ultrassonografia Obstétrica, Parede Abdominal (investigação de hérnia), partes moles, Pélvicas, Próstata, Rins e vias urinarias, tireoide, Transvaginal, espirometria, fisioterapia em ortopedia, - sessão, fisioterapia neurologiaca – sessão, fototerapia, Raio X, Bota Gessada, Cilindro de Gesso, mamografia digital bilateral, clister opaco – (enema), Gesso Áxilo Palmar, Gesso Sarmiento, Luva Gessada, Oito Gessada, pinça confeiteiro, Tala grande, paaf de mama, prótese dentária, curativo grande, curativo pequeno, retirada de pontos e curativos, ecocardiograma colorido, eletrocardiograma, holter 24h, mapa, risco cirúrgico, consulta especializada em cardiologia, consulta especializada em endocrinologia, audiometria, impedanciometria, terapia fonoaudiologia, teste da orelhinha, consulta especializada em fonoaudiologia, Consulta especializada em Gastroenterologia, colonoscopia, colonoscopia com anestesia, dilatação do esôfago, endoscopia, endoscopia com anestesia, retosigmoindoscopia, biopsia com pinça (sem anatomo), esclerose (gastroenterologia), abcesso de mama, biopsia de mama (ambulatório), biopsia de mama (pequena cirurgia), biopsia incisional, descarga papilar, descarga papilar bilateral, drenagem de abcesso (mastologia), nódulo de mama, nódulo de mama)bilateral), PAAF de mama com citologia sem U.S bilateral, PAAF de mama com citologia sem U.S unilateral , PAAF de mama sem citologia sem U.S bilateral, PAAF de mama sem citologia sem U.S unilateral, consulta especializada em mastologia, consulta especializada em Nutrição, consulta especializada em pediatria, Consulta especializada em Dermatologia, ATA– Àcido Tricloracidico+agúa destilada, cauterização com retorno, eletrocirurgia, eletrocoagulação de lesões cutâneas, excerese de pele, infiltração, tratamento de queloide, biopsia com pinça (sem anatomo), biopsia de pele, boca ou cavum, curetagem de lesão, drenagem de abcesso, exérese de cistos, excisão de suturas simples, peeling químico médio face, peeling químico superficial face, exérese de cisto sabácio, exérese de lipoma, exérese de nevus (acima de 3), exérese de nevus (até de 3), drenagem de abscesso ou hematomia, Consulta Especializada em Ortopedia, Redução Incruenta de MMII/MMSS, Retirada de fio, Retirada de Fixador, Tratamento conservador de fraturas, Artrosentese de Grandes Articulações, excisão com rotação de retalho, vídeo endoscopia nasosinasal, vídeo faringolaringoscopia, corpo estranho de faringe, corpo estranho de ouvido, corpo estranho de nariz, epistase cauterização, consulta especializada em otorrinolaringologia, consulta de Urologia, biópsia escrotal, biópsia peniana, biopsia prostática trasnretal, biópsia unilateral de testículos, cistoscopia, cistostomia cirúrgica, dilatação uretal (sessão), drenagem de abcesso escrotal, eletrocauterização de lesão genital, exérese de cisto escrotal, hidrocele unilateral – correção cirúrgica, meatotomia uretral + metoplastia, parafimose – redução manual ou cirúrgica, peniscopia, plasticade freio balamo, postectomia, punção e aspiração vesical, ressecção de carunculo uretal, retenção por coagolos-aspiração vesical, varicocele unilateral correção cirúrgica, vasectomia bilateral.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:4F175A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: **ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.022/0001-24.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para cooperação mútua de ações educativas e assistenciais para promoção de Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar, **Valor Global: R$ 25.900,00** (Vinte e cinco mil e novecentos reais).
Vigência:31 de dezembro de 2017
Base legal: **TOMADA DE PREÇOS: 004/2017**.
Recursos Orçamentários:
06.10.301.0008.0177.2009;
06.10.301.0008.0197.2010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Acari/RN, 21 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:C7D0DDD2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 011/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 011/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 011/2017 que teve como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software destinado a manutenção das atividades contábeis e administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 011/2017 referente ao Pregão Presencial n° 011/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:**LEMOS E MARQUES LTDA**, CNPJ: 01.243.220/0001-09, vencedora do item 01 no valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 011/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 19 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:8CE4DA4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 012/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 012/2017 que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 012/2017 referente ao Processo Licitatório PMA/RN nº 1705090005/2017 do Pregão Presencial nº 012/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:**MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.548.111/0001-50, vencedora do certame no valor total de R$ R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais)
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.1 do Edital n° 012/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 19 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:3A9F48F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 013/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 013/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE SOM PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E SOLENIDADES

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 013/2017 que teve como objeto a contratação de empresa para locação parcelada de som para atender ao Município de Acari/RN na realização de eventos, festividades e solenidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 013/2017 referente ao Processo nº 1706020001/2017, do Pregão Presencial n° 013/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **ÁLVARO O. DANTAS DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.010.326/0001-20, vencedora do certame no valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 013/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 19 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:C2642C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 037/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: Luiz Guilherme de Souza - ME.
CNPJ: 08.033.946/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral (galão 20L) para esta casa legislativa no exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**
001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 30 de Junho de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:84914442

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2017
PROCESSO Nº 037/2017 EMPENHO Nº 63001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral (Galão 20L), para atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR GLOBAL: R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária:
001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 30/06/2017

ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Sandro Wagner Guilherme de Souza
Responsável Geral Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:7625A8D8

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 033/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: Ederaldo Souza de Oliveira
CPF: 067.574.824-01
OBJETO: O presente objetivo é a prestação dos serviços de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas desta casa legislativa.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.095,00 (Quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**
001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Afonso Bezerra /RN, 30 de Junho de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:452300E2

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2017
PROCESSO Nº 033/2017 EMPENHO Nº 63002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: EDERALDO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 067.574.824-01
OBJETO: O presente objetivo é a prestação dos serviços de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas desta casa legislativa.
VALOR GLOBAL: R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2017 até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária:
001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 30/06/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Ederaldo Souza de Oliveira
Contratado

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:D378B791

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: HILDEMBURGUE SOLINO DA ROCHA, CPF: 039.791.124-62
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de solda e recuperação das porteiras e equipamentos do abatedouro público do Município de Afonso Bezerra/RN**.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.771,40 (cinco mil setecentos e setenta e um real)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 23/06/2017: Renault Américo de Morais Souza. Secretário Municipal de Agricultura.
Ratificação em 23/06/2017: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DE543436

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017) CONTRATANTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO**: EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68**,** residente na rua Cabugi nº 150, centro, CEP: 59510-000 – Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: Contratação de locação de imóvel onde funcionará a sede, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE ENDEMIAS deste município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 600,00** (seiscentos reais), **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). **Assinaturas** em 06/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49** e **Pela Contratada**: **EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68**.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:549CA28A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017) CONTRATANTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO**: **FRANCISCO CANINDE SOUSA, CPF 040.497.050-00**, brasileiro, capaz, residente e domiciliada na Rua das Algarobas,1835 D, Apart 303, cidade satélite, CEP: 59067-500 Natal/RN. **OBJETO**: Locação de um imóvel onde funcionará a Sede da Secretaria de Municipal de Saúde deste Município no exercício 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$ 800,00** (oitocentos reais), **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). **Assinaturas** em 04/04/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49** e **Pela Contratada**: **FRANCISCO CANINDE SOUSA, CPF: 040.497.054-00.**

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:F020F2F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2017

EXTRATO DO CONTRATO 115/2017. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 093/2017). CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN /RN. CONTRATADO: **JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES** CPF: 130.976.104-30. **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Monsenhor Julio de Souza, s/n, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, VALOR MENSAL R$ 400,00 (quatro centos reais). VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 03 de março a 31 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA** – Prefeito, CPF 392.181.124-49. Afonso Bezerra (RN). E **JOAQUIM LUIZ BEZERRA TAVARES** CPF: 130.976.104-30, Assinaturas em 06 de março de 2017.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:BEA659AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2017

EXTRATO DO CONTRATO 051/2017. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2017). CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN /RN. CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA** CPF: 011.126.104-05. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o atendimento da equipe quatro de PSF no Assentamento Santa Luzia, zona rural, Afonso Bezerra/RN, VALOR MENSAL R$ 300,00 (trezentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 11 de abril a 31 de dezembro de 2017. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA** – Prefeito, CPF 392.181.124-49. Afonso Bezerra (RN). E **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA** CPF: 011.126.104-05, Assinaturas em 11 de abril de 2017.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:7D664BD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2017

EXTRATO DE CONTRATO (contrato 054/2017 da dispensa de licitação nº 064/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 056.545.414-55**,** residente na Rua Dr. Tedolu Avelino, nº 110, centro, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) para o exercício de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R$** R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Assinaturas** em 06/04/2017, Contratante**: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392181124-49 e **Pela** Contratada: **HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA,** CPF 056.545.414-55.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:C29AF27A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **17/07/2017 às 09h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017. A

quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:CB986903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 26/12/2016 a fim de dar continuidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Carnaubal Zona Rural do Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1o Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 12 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DB559C03

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.28-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS ORTOPÉDICAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 3006-002/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de serviços médicos – consultas ortopédicas, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - CNPJ (MF) N° 07.701.417/0001-20 **no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 30 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:24A655D8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.28-001

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3006-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS ORTOPÉDICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 3006-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - CNPJ (MF) N° 07.701.417/0001-20, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos – consultas ortopédicas, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 30 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:40293919

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.28-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3006.002/2017

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS ORTOPÉDICAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos – consultas ortopédicas, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA
CNPJ (MF) N° 07.701.417/0001-20

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeitae.

Água Nova/RN, 30 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6674BDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para Registro de Preço para futura contração dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes à administração deste Município de Alexandria, junto a todas as secretarias de Município de Alexandria/RN, nos termos do termo de referencia. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 9 - 11. Valor: R$ 10.275,00 (Dez mil duzentos e setenta e cinco reais); - **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **07.986.555/0001-01**, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 8 - 12. Valor: R$ R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais) e - **JORGE HENRIQUE SARMENTO,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº **090.376.604-36**, com endereço a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro - Alexandria/RN.

Alexandria/RN, 03 de Julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0256E3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2017, que objetiva: Registro de preço para futura aquisição de Veículos automotores de fabricação, tipo motocicleta, ano de fabricação e ano de modelo a partir de 2017 e veículos tipo carro de passeio ano de modelo a partir de 2017, conforme descrição do termo de referencia. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R$ 32.512,00(Trinta e dois mil quinhentos e oito reais) e **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.881.198/0001-98, com endereço a Av. Cel. Martiniano, 3948 – Itans – Caicó/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2. Com o valor global de R$ 188.000,00(Cento e oitenta e oito mil reais).

Alexandria/RN, 30 de Julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:55D1A323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00042/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: - **ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 9 - 11. Valor: R$ 10.275,00 (Dez mil duzentos e setenta e cinco reais); - **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **07.986.555/0001-01**, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 8 - 12. Valor: R$ R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais) e - **JORGE HENRIQUE SARMENTO,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº **090.376.604-36**, com endereço a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 6 - 7 - 10. Valor: R$ R$ 13.360,00(Treze mil trezentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 03 de Julho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:75DCD504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00043/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R$ 32.512,00(Trinta e dois mil quinhentos e oito reais) e **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.881.198/0001-98, com endereço a Av. Cel. Martiniano, 3948 – Itans – Caicó/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2. Com o valor global de R$ 188.000,00(Cento e oitenta e oito mil reais).

Alexandria/RN, 29 de junho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7B960CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 00001/2017

A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de ABERTURA da(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170512TP00001; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de construção de uma escola rural com duas salas de aula, na comunidade carnaubal, neste município de Alexandria/RN. **Empresa(s) Habilitada(s):** A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77; B N F CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 17.274.179/0001-78. Fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia 06 de Julho de 2017 as 09h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN e/ou pelo fone: (84) 3381-2380.

Alexandria/RN, 03 de Julho de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0B0D05FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.26-0002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolamentos (Rolamento 62/12; Rolamento 63/09; Rolamento 63/12; Rolamento 63/14), para reposição em motor bombas pertencentes a esta administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2017.
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA; ESTRUTURA MUNICIPAL; 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 4.4.90.52-00 - EQUIPÁMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55 - Rua Padre Isidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN - R$ 1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:537AF98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.07.03-0001

OBJETO: Levantamento topográfico planialtimetrico georeferenciamento semi cadastral com curva de nível em diversas ruas da cidade de Alexandria/RN, para posterior serviços de pavimentação nos bairros Cascalho, Santo Amaro e Centro da cidade, com cotas e pontos notáveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2017.
DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e:
CT Nº 2017.07.03-0001 - 03.07.17 - TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP - R$ 4.000,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48D98A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2017.
OBJETO: Levantamento topográfico planialtimetrico georeferenciamento semi cadastral com curva de nível em diversas ruas da cidade de Alexandria/RN, para posterior serviços de pavimentação nos bairos Cascalho, Santo Amaro e Centro da cidade, com cotas e pontos notáveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2960F82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil em regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços de modernização do estádio de futebol do município de Alexandria/RN, "O Fernandão"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com endereço a Rua Julieta Dantas, 191 - Sala “A” - CEP 59805-000 Centro - Lucrécia/RN. Com o valor de R$ 658.752,30 (seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 03 de Julho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E356A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2017, que objetiva: Levantamento topográfico planialtimetrico georeferenciamento semi cadastral com curva de nível em diversas ruas da cidade de Alexandria/RN, para posterior serviços de pavimentação nos bairos Cascalho, SantoAmaro e Centro da cidade, com cotas e pontos notavéis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP - R$ 4.000,00.

Alexandria - RN, 30 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AF769C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.05.09-0009 - LICITAÇÃO NA MODAL CONCORRÊNCIA N° 001/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/OBRAS DE** CONSTRUÇÃO PELO METÓDO INOVADOR DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRECHE DE TIPO 1" = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, conforme projetos padrões do FNDE, e a empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.275.651/0001-33, com sede a Rua do Cruzeiro, 16 – Centro – CEP 59259-000 – Passagem/RN**. Prorrogação de prazo de execução dos serviços e mais 12(doze) meses. Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e MINERVINO CARLOS NETO.

Alexandria/RN, 04 de Maio de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E20AC9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - CORREÇÃO

PORTARIA Nº 497, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 800, de 19 de outubro de 2001, que deu nova redação a Lei Municipal nº 787/2000, que alterou a composição do Conselho de Alimentação, criado pela Lei nº 106/1995, e o Decreto n 015/2001, de 19 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho de Alimentação escolar – CAE, do Município de Alexandria, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a – Titular: Nayanne Kelly Cavalcante de Oliveira CPF: 012.889.844-56
b- Suplente: Fábio Pinto Gonçalo CPF: 085.013.724-12

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

a – Titular: Maria Genilza Pereira de Oliveira CPF: 012.489.704-54
b- Suplente: Josefa Alcilene Camilo A. de Mesquita CPF: 664.682.564-53
.c- Titular: Francisco Dantas Veras Neto CPF: 040.323.944-31
d- Suplente: Francisco José da Penha CPF: 178.025.805-44

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a – Titular: José Pereira da Silva Neto CPF: 018.963.474-01
b- Suplente: Jadete Rodrigues de Lima CPF: 029.767.484-62
c- Titular: Alzira Carlos Fernandes CPF: 107.300.284-53
d- Suplente: Maria Leonária Lira de Sousa CPF: 107.229.514-85

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

a – Titular: Aldilene Mariano de Lima CPF: 073.637.584-84
b- Suplente: Glaucia Rejane da Silva Andrade CPF:069.793.024-69
c- Titular: Antonia Pereira neta de Oliveira CPF: 702.891.744-49
d- Suplente: Francinete Agripino de Sousa CPF: 874.950.744-34

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B39E0EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 17/2017, realizada em 26/06/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.**

LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R$ 50.583,50 (cinqüenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, em 26/06/2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:059119B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ão - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R$ 50.583,50 (cinqüenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 03 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8A9940EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Flora Sant Ana de Oliveira,** portadora do RG n° 001947167 SSP-RN e CPF n° 094.921.474-40**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Meio Ambiente/CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:04334EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0032/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.932,50 (setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.131/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.932,50 (setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), concedida pela Lei Municipal nº 1.131/2017, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 77.932,50 (setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a conceder auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Apodi – CDL, através de convênio.

02 –	Poder Executivo				
2002	**Gabinete Civil**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
445000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
445042	Auxílios	Fonte	01000	R$	77.932,50
Total				**R$**	**77.932,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30- de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:900AB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0033/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.138/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.138/2017, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 23 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a aquisição de água potável para distribuição gratuita a população através de carros pipas.

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Mun. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R$	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.56	Construção, Ampliação, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2C061896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0419/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Eron da Costa**, do cargo em comissão de **Assessor de Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-B na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:9EFCD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0420/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Erivan de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Coordenador de Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CC2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:0078DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0421/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Ariana Cinthia Dantas de Paiva**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Administrativa**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:DB197EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0422/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC-I na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:FD796C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0423/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Processos**, da

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:1CFDAE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0424/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Josemário Alves da Silva**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Assuntos Institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:597103CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0425/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Igor Leonardo Bandeira Lopes**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CCI-A na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:414CEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0426/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Eron da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:F62374B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0427/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Erivan de Lima Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Turismo,** da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:6997262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0428/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Josemário Alves da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Processos,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:96336122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0429/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:05F3933F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0430/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ariana Cinthia Dantas de Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:1808C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0431/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a cessão do servidor Igor Leonardo Bandeira Lopes a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: A Portaria de Nº 0078/2017, de Cessão Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, cedendo o Servidor **Igor Leonardo Bandeira Lopes** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Igor Leonardo Bandeira Lopes,** que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, como Advogado do CREAS.
Art. 2º - A cessão se dará pelo período de 03 de julho de 2017 a 18 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:3047D19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO (A): ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA – Contratado (a). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE547DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO (A): BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI – Contratado (a). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA2CA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO (A): MANOEL GILMAR GURGEL JÚNIOR. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e MANOEL GILMAR GURGEL JÚNIOR – Contratado (a). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EEC14913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO (A): JOSIMAR DE SOUSA CARDOSO. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e JOSIMAR DE SOUSA CARDOSO – Contratado (a). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35A5B8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO (A): ROMERITO SOARES DO CARMO. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e ROMERITO SOARES DO CARMO – Contratado (a). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:077EE325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: JONSUELLYA BEZERRA GURGEL. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, para prestação de serviços de plantões médico, VALOR ESTIMADO: R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais), a seguir especificado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas com recursos da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para todos, Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Despesa: 544 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, oriundos do OGM (Orçamento Geral do Município) de 2017. VIGENCIA: 07 de junho a 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PCEP Nº 001/2016 ASSINATURAS: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito Municipal, LUIZ SABINO DA COSTA NETO - Secretário Municipal de Saúde e JONSUELLYA BEZERRA GURGEL - Contratado. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CF6EC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 02 de junho de 2017, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Assistente Social para atuar nos Programas Sociais, com uma carga horária de 30 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais

reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46E1904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0432/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Késia da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de reunião com a equipe técnica de Saúde Mental, sobre o RAAS (Registro das Ações Ambulatórias de Saúde).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31EF32D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0433/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Jairo Fernandes da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de reunião com a equipe técnica de Saúde Mental, sobre o RAAS (Registro das Ações Ambulatórias de Saúde).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98E56BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010004/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.CNPJ: 14.773.920/0001-57.
CONTRATADO: SÁVIO JOSE DE OLIVEIRA,CPF 412.864.644-04.
OBJETO: Prorrogação da contratação de Advogado com notória especialização ou que já tenha demonstrado sua capacidade perante a administração municipal, visando atuar com exclusividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na defesa de interesse dos munícipes carentes,em especial no ajuizamento e defesas de ações ligadas à área da família, desde o atendimento, orientação ajuizamento de ações, apresentação de eventuais defesas e requerimentos, assim como o acompanhamento às audiências. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:6D947FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010006/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ/CPF 18.603.971/0001-91.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da contratação de Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Sistema de Almoxarifados; Sistema de Patrimônio; Portal da Transparência; Site Institucional do município, com eSIC.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:EF7F053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010007/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 02010007/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: JACKSON CARLOS GODEIRO,CPF 033.196.994-74.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da contratação para atuar nas atividades profissionais da área de urbanismo e arquitetura, para realização de serviços de elaboração e execução de projetos; documentação técnica; assistência técnica; assessoria e consultoria, no município de Apodi/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:54A13639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02010015//2017, FIRMADO EM 02/01/2017

CONTRATADO: EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES,CPF 023.971.844-51.
OBJETO: Prorrogação da contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização ou que já tenha demonstrado sua capacidade perante a administração municipal, visando atuar perante todo o contencioso cível e trabalhista, apresentando as regulares defesas nos processos judiciais em curso em que seja a Prefeitura Municipal de Apodi parte autora ou ré; defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município, representando em ações nas referidas esferas trabalhistas e cível, no âmbito das justiças estadual e federal.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:8EC10E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010016/2017, FIRMADO EM 02/01/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA,CPF 050.041.924-80.
OBJETO: Prorrogação da contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização ou que já tenha demonstrado sua capacidade perante a administração municipal, visando atuar na elaboração de pareceres jurídicos ligados ao setor de pessoal e as solicitações dos Secretários Municipais, na elaboração de todas as respostas do âmbito administrativo perante o tribunal de contas do Estado e da União e perante o Ministério Público Estadual e Federal.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3E35EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010018/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS, CPF 049.719.534-85.
OBJETO: Prorrogação da contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia com notória especialização ou que já tenha demonstrado sua capacidade perante a administração municipal, visando atuar com exclusividade perante o setor de licitações auxiliando juridicamente os seus membros e o pregoeiro emitindo os competentes pareceres jurídicos, bem como revisando todas as minutas de edital e contrato, de forma a garantir a maior transparência e legalidade a todos os certames a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Apodi.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:9CB64F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010040/2017, FIRMADO EM 02/01/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME,CPF 06.050.403/0001-21.OBJETO: Prorrogação da contratação direta dos serviços de licença de uso e manutenção do sistema se informática, para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Finanças do Município, fundamentada na Lei nº8666/93, e em atendimento ao art. 16. da Res. nº011/2016, do TCE/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:03964F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
270/2017

NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCA NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 22 DE MARÇO/2017 A 31 DE DEZEMBRO/2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.069/90 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 869/1997, de 27/09/1997, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Art. 1º - Resolve nomear a secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA Gestão 22 de março/2017 a 31 de dezembro/2018, a saber:
MIRIAN DE FÁTIMA DA SILVA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDCA
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo providenciada a sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Areia Branca/RN, 30 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6E1487B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITE Nº. 000003/2017**, a empresa **B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.191.579/0001-10, vencedora da licitação no valor global de **R$ 134.548,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recomposição da pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do Município de Arez/RN.

Arez/RN, 03 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:BE4E647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.191.579/0001-10, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R$ 134.548,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Arez/RN, 03 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:AE31995F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2017, 27 DE JUNHO DE 2017

Aprovar o Plano de Ação 2017 da Secretaria Municipal da Assistência Social de Baraúna – RN.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como os documentos apresentados referentes ao Plano de Ação para o ano de 2017, e conforme a reunião extraordinária no dia 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária, no dia 27 de junho de 2017, o Plano de Ação 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baraúna – RN,

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 27 de junho de 2017

MARIA JOSÉ DE FREITAS
Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34

Demais Conselheiros
_____
_____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:97341666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2017, 27 DE JUNHO DE 2017

Aprovar a Proposta de Trabalho no SICONV para a construção e/ou ampliação de CRAS e CREAS.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como os documentos apresentados referentes à proposta de trabalho para a construção e/ou ampliação de CRAS e CREAS, e conforme a reunião extraordinária no dia 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária, no dia 27 de junho de 2017, a proposta de trabalho para o SINCOV com a finalidade de construir/ampliar as edificações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência especializada da Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 27 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ DE FREITAS
Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34

Demais Conselheiros
_____
_____
_____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:30FB9566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 - PROCESSO Nº. 01060002/17

Objeto: CREDENCIAMENTO de Restaurantes situados na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pacientes em consulta ou exame clínico na cidade de Natal/RN, que não possuem recursos para custear estas despesas, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE.

Do resultado: Após analise e julgamento da documentação de Habilitação da Empresa F D DA SILVA RESTAURANTE –ME (CHICO RESTAURANTE) CNPJ: 25.270.747/0001-90 realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi declarada HABILITADA nos termos do edital e processo à epigrafe, ficando a partir da data de publicação deste aviso convocada nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 a assinar o contrato de prestação de serviços com este município.
Amparo Legal: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 - Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Barcelona/RN, 29 de junho de 2017.

JOSE DE ANCHIETA NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:10FEF2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de um aspirador de pó a ser utilizado na higiene dos ônibus pertencentes à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de um aspirador de pó a ser utilizado na higiene dos ônibus pertencentes à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 20.401.459/0001-04
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.364,22 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F6B48E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP TROFEUS E MEDALHAS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de medalhas para o evento da Federação Norte Riograndense de Karatê Interistilos - FNKI (III Fase do Estadual de karatê) que acontecerá nos dias 05 e 06 de agosto de 2017 em Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de medalhas para o evento da Federação Norte Riograndense de Karatê Interistilos - FNKI (III Fase do Estadual de karatê) que acontecerá nos dias 05 e 06 de agosto de 2017 em Boa Saúde/RN.
Contratado.....: TOP TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ: 13.563.711/0001-16
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:CB3EB44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 015/2017

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades da frota veicular do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 15/2017 as empresas:

AMANDA KELLI PERERIA MOURA 03008397409 - CNPJ: 27.995.500/0001-67, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 63.612,00 (sessenta e três mil, seiscentos e doze reais)**.

WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA - CNPJ: 24.009.641/0001-75, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais)**.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7C3C79B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 014/2017

LICITAÇÃO Nº 155/2017 - Pregão Presencial (SRP) Nº 14/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 14/2017 com início 19 de junho de 2017, realizada em 29 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 155/2017.

EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - CNPJ: 10.880.826/0001-46, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1DA706A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PROCESSO Nº 155/2017 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, conforme Ata publicada em 03/07/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.826/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 284, Petrópolis, 59.020-035, no Município de Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Fabrine Marcelle Lopes de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 002.919.086 e CPF nº 010.951.664-84, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM: 01 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO
Empresa: EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.880.826/0001-46
Valor Total do Item: R$ 19.200,00

ITEM: SERVIÇO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO	UND	12	1.600,00	19.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n°

3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
Contratante

Extra Assessoria de Comunicação LTDA
FABRINE MARCELLE LOPES DE MEDEIROS
CPF nº 010.951.664-84
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:851C33D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 014/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão Presencial(SRP) nº 14/2017 - SMARH, realizado em 29 de junho de 2017, a saber:

VENCEDOR

EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - CNPJ: 10.880.826/0001-46, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C075400D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 43/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Processo nº 155/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 14/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN
Unidade Orçamentária: 03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 03 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2A30C59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 - NOMEIA O SR. EDINALDO BARBOSA DA SILVA COMO SECRETÁRIO DE URBANISMO.

Portaria nº 070/2017.
Bom Jesus/RN, em 03 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **EDINALDO BARBOSA DA SILVA**, CPF: 650.874.454-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO em provimento do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 03 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:B079E8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 025/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial nº 025/2017.Objeto: aquisição futura e de forma parcelada de material de expediente.empresa CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA-EPP., inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.160.493/0001-02. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$351.466,58 (trezentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9EA0840C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 029/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 029/2017, objetivando a aquisição parcelada de material esportivo, abertura dia 18 de julho 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 03 de julho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:615375E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 030/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 030/2017, objetivando a aquisição parcelada de material de Limpeza, abertura dia 18 de julho 2017, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 03 de julho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:087964DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 031/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 031/2017, objetivando a aquisição parcelada de fardamentos, camisetas e bolsas. Abertura dia 19 de julho 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 03 de julho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AC59FE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 001/2017

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise dos documento de habilitação, iniciando os trabalhos foram verificadas as certidões emitidas vias internet com a conferencia através dos respectivos sites, logo após conferencia dos documentos apresentados constatou-se que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 26.635.344/0001-60** não apresentou os itens 5.1.B A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em característica e quantitativos. Para tanto deve demonstrar através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com os respectivos objetos do presente certame licitatório, 5.3.c.1. atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) que a empresa possui PROFISSIONAIS ou RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, terem executado obras e serviços equivalentes ao objeto da presente licitação, d.2) Cronograma físico de acordo com o plano de trabalho, 5.2.4. c.1)Juntamente com o CRF deverá ser apresentado o RE – Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, modalidade: 1- Declaração ao FGTS e à Previdência, referente as três últimas competências juntamente com o recibo de envio do mesmo, a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPRESNDIMENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 10.458.681/0001-90** não apresentou 5.3.d.2) Cronograma físico de acordo com o plano de trabalho estando as mesmas **INABILITADAS** já a empresa **NORTE CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ: 24.581.449/0001-59** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital. Neste momento a Senhora Presidenta abre o prazo recursal de 05(cinco) dias uteis iniciando-se em 04 de julho e finalizando em 10 de julho do corrente ano, marcando a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada para o dia 11 de julho de 2017 as 10:00hs.
Em seguida a Comissão facultou a palavra ao licitante e nada registrando, o Sra. Presidenta encerra esta reunião as 16:33hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de junho de 2016.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente

ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE
Membro

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:249BB1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 007/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA

LICITAÇÃO Nº TP 007/2017
OBJETO: Serviço de Reforma do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 01.504.211/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449787	REFORMA DO PISO, E MEIO FIO, CONSTRUÇÃO CASA DE LIXO E LETREIRO EU AMO CAICÓ NO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	UND	1	124.861,22	124.861,22
TOTAL DO FORNECEDOR - MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					124.861,22

Valor Total da Contratação R$ 124.861,22 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AAFF3376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 007/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA

LICITAÇÃO Nº TP 007/2017
OBJETO: Serviço de Reforma do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 01.504.211/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449787	REFORMA DO PISO, E MEIO FIO, CONSTRUÇÃO CASA DE LIXO E LETREIRO EU AMO CAICÓ NO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	UND	1	124.861,22	124.861,22
TOTAL DO FORNECEDOR - MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					124.861,22

Valor Total da Contratação R$ 124.861,22 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

CONVOQUEM-SE a (s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EA4D228A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.114.824-31, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:565AFB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078_2017

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1705250015
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CNPJ: 09.586.891/0001-84; OBJETO: Contratação de serviços de construção da Praça no Bairro Soledade; VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 234.208,20 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oito reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: 09.15.451.0022.0907.1032 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRACAS E JARDINS NA CIDADE. ELEMENTOS DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTES: 01000 E 01024; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Construtora Beija-flor LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:143CBF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Licitação: Chamada Púbica - Credenciamento

Objeto: Contratação de emissora de rádio "AM" para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do Município de Campo Redondo/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Empresa Vencedora: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) de n° 12.636.767/0001-90.

Valor Global Ofertado: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Data: 28 de junho de 2017.

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D36A3D0B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 28 de junho de 2017, venho ***HOMOLOGAR*** *o resultado da "****CHAMADA PÚBLICA***

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2017"*, para contratação de emissora de rádio "AM" para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do Município de Campo Redondo/RN, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.*

Campo Redondo/RN, 03 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F391DC3B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 28 de junho de 2017, venho ***ADJUDICAR*** *o objeto da "****CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017"****, a SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) de n° 12.636.767/0001-90, para contratação de emissora de rádio "AM" para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do Município de Campo Redondo/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

Campo Redondo/RN, 03 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D15BBED7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 12.63.767/0001-90.
OBJETO: Contratação de emissora de rádio "AM" para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do Município de Campo Redondo/RN.
VALOR: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Campo Redondo

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
DATA: 03 de julho de 2017.
ASSINATURAS: Alessandru Emmaneul Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Maria Albenise Cipriano/Pela Contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DB9DF95E

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622002

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia obstétrica., no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2017

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:04D81843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARILIA GOMES DE CARVALHO** referente A LOCAÇÃO DE UM PREDIO NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ Nº25, PARA SER USADO PELOS CONSELHOS, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 2 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:ADBBF69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 257/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **FLORA MARIANA DANTAS**, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, inscrita no CPF/MF nº 075.835.274-30 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.536.703 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **II Encontro Estadual da Rede de Atenção Psicossocial**, que se realizará no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, nº 33, às 08h30min, no dia **04 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no

valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:032DB45B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 258/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **TANIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS**, **Subsecretária Administrativa da Secretaria Municipal De Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 243.085.104-06e portadora da Cédula de Identidade nº 348.074 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **II Encontro Estadual da Rede de Atenção Psicossocial**, que se realizará no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, nº 33, às 08h30min, no dia **04 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AFA8F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SIMPLES TELECOM LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ nº 05.541.126/0001-97..
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO/CABO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Do preço total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 23 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV:
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 36 – 02.003.04.125.0016
PROJ/ATIV:
2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 51 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV:
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 74 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV:
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 77 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV:
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 93 – 02.009.12.122.0008
PROJ/ATIV:
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 120 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV:
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 136 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV:
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV:
2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 187 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV:
2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV:
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 219 – 02.009.12.366.0008
PROJ/ATIV:
2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1015 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 239 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV:
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV:
2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 310 - 02.012.13.392.0011
PROJ/ATIV:
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV:
2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 373 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV:
2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV:
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007
PROJ/ATIV:
2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007
PROJ/ATIV:
2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 722 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV:
2044 - ACESSUAS TRABALHO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 613 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV:
2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 662 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 685 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 645 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 618 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV:
2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 606 – 04.001.08.242.0005
PROJ/ATIV:
2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 04.001.08.242.0005
PROJ/ATIV:
2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 588 – 04.008.08.241.0005
PROJ/ATIV:
2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 581 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV:
2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:28C9991D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.415, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como da propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com disposto no inciso VI do Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuição de avaliar a situação de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizar-se-á em na cidade de Ceará-Mirim/RN nos dias **11 a 12 de julho de 2017**.

Art. 3º. A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, terá como tema **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social**.**

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A296F0BC

SAAE
PORTARIA Nº 046/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Leide Rubênia Trindade de França**, CPF: 049.320.934-46, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestora do Departamento de Esgotos**junto ao **Setor de Fiscalização e Controle Ambiental** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F3F3AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 006/2017
Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de aditivos e lubrificantes para utilização nos veículos escolares – Secretaria Municipal de Educação Básica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 006/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes: **M LOPES ME**- CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedora nos itens: 7 e 11 ; totalizando o valor de **R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)** e **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12; totalizando o valor de **R$ 76.570,40 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:15DC90CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2017,** no dia **17 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PALCO E FECHAMENTO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 03 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2C8BC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2017,** no dia **17 de julho de 2017** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 03 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9961F164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017 - GP, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:
MARIA SOLANGE DA SILVA – Titular
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA – Suplente
II – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação:
FRANCISCO ALDO MACIEL – Titular
FELIPE DA SILVA – Suplente
III – Representante da Secretaria de Educação:
ALICE MARIA FERREIRA SOARES – Titular
VERA LUCIA GUEDES – Suplente
IV – Representante do FUNDEB:
CASANDRA MARIA DE MEDEIROS – Titular
MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA – Suplente

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Responsável pelo PAR,
ELIO DE MEDEIROS
II – Responsável pelo PME,
MANOEL RODRIGUES NETO
III – Representante do Censo escolar,
HELENA MACEDO DE MELO
IV – Representante do Pedagógico,
ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO
V – Representante da Secretaria de Finanças;
ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA – Titular
JOSÉ IVANILSON DE OLIVEIRA – Suplente
VI – Representante da Secretaria de Administração e Gabinete.
EVILASIO MEDEIROS BEZERRA – Titular
MARIA ALINE DE OLIVEIRA – Suplente
VII – Representante da Secretaria de Educação
JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA – Titular
LUCIBANIA MARIA DA PAZ – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B43088E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

BAHIA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 07.010.229/0001-56 IE 16.143.541-6
RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58178-000 NOVA FLORESTA/PB
83-99983-7853
bahiaautopecas@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
1	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LT 2012/2013 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
2	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM MONTANA TECFORM AB1 2012/2013 FLEX	16.490,00	17,50%	13.604,25
3	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
4	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2009/2010 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75
5	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM PRISMA JOY 2009/2010 FLEX	15.520,00	17,50%	12.804,00
6	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com	2.910,00	17,50%	2.400,75

	as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA CG 125 FAN 2008/2008 GASOLINA			
7	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA POP 100 2010/2011 GASOLINA	1.455,00	17,50%	1.200,38
8	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013/2013 FLEX	14.550,00	17,50%	12.003,75

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 031/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME Roberto Paulino da Silva CPF: 620.366.535-53

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A919E559

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP
CNPJ 09.110.560/0001-73 IE 20.021.093-9
AV DOS IPES, 205, CAPIM MACIO, 59.080-105 NATAL/RN
84-3217-3800
nasautorn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
9	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT DUCATO CARGO 2004/2004 DIESEL	16.490,00	17,00%	13.686,70
10	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FORD CARGO 1319 2012/2013 DIESEL (2)	29.100,00	17,00%	24.153,00
16	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016 FLEX (2)	19.400,00	17,00%	16.102,00
17	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2013/2013 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
18	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: PA ENCHEDEIRA LIEBHERR 538	29.100,00	15,00%	24.735,00
19	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND FIAT INDUSTRIAL RG 140.B DIESEL	29.100,00	15,00%	24.735,00
20	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DIESEL	29.100,00	15,00%	24.735,00
21	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A850 DIESEL	17.460,00	15,00%	14.841,00
22	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A950 DIESEL	17.460,00	15,00%	14.841,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 031/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	NASAUTO SERV E LOC AUTOMOTIVAS EIRELI EPP Luiz Carlos Mendes Junior CPF: 065.979.064-54

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1AE8E694

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para

Registro de Preços Nº. 031/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

TROCK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 18.087.566/0001-68 IE 20.286.806-0
AV CAPITÃO MOR GOLVEIA, 37, NAZARÉ, NATAL/RN
84-3205.8110
trocklub_@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
11	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: INTERNACIONAL 4400 F7 6X4 2013/2014 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
12	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2011 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
13	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS WV 15190 OED E.HD ORE 2011/2011 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
14	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2012/2012 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20
15	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS M. BENZ/IMP OF 1620 1995/1995 DIESEL	21.340,00	17,00%	17.712,20

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 031/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no

tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	TROCK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CPF: 024.999.454-27	Ivis Levi de Aguiar Santos CPF: 009.176.854-31

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E7C2BCB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 035/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464** CNPJ: 27.634.747/0001-58 no valor global de R$ 51.730,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta reais)

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:58F50519

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 032/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME** CNPJ: 07.010.229/0001-56 no valor global de R$ R$ 118.981,60 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27E506F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 035/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464**
CNPJ: CNPJ: 27.634.747/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.	KG	1600	3,15	5.040,00
2	CENOURA FESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.	KG	1200	3,20	3.840,00
3	CEBOLA – 1ª Qualidade, sem restia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1600	2,50	4.000,00
4	TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1500	3,50	5.250,00
5	PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.	KG	100	2,80	280,00
6	JERIMUM – 1ª Qualidade.	KG	800	2,20	1.760,00
7	ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio	UNID	800	1,50	1.200,00
8	COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.	MOLHO	600	1,00	600,00
9	BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	2,30	1.380,00
10	MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	1200	2,30	2.760,00
11	BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	900	2,30	2.070,00
12	CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	400	0,80	320,00
13	REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	150	2,50	375,00
14	GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	750	3,30	2.475,00
15	BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	7500	0,40	3.000,00
16	MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	100	1,30	130,00
17	MAÇÃ - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	5000	0,85	4.250,00
18	MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	500	2,00	1.000,00
19	MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.	KG	800	3,00	2.400,00
20	MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	1,50	600,00
21	MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	3,00	1.200,00
22	UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	4,50	1.800,00
23	ALHO – coloração branca, primeira qualidade.	KG	300	20,00	6.000,00
TOTAL 51.730,00					

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49C9C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS PROCESSOS COM VISITAS IN LOCO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, COM OBJETIVO DE SANAR DILIGÊNCIAS JUNTO AS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS, ASSIM COMO, ASSESSORAR A GESTÃO TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 18/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DD212273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 14:00 (hora local) do dia 18/07/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E0678C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017 FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 03/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0002/2017, destinado a Transporte de veiculo tipo VAN -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde, para viagens, saindo de domingo a sexta-feira, sendo o combustível e a manutenção do veiculo como também motorista por responsabilidade do contato. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

142 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME (19.904.459/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	728 - TRANSPORTE DE VEICULO TIPO VAN Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde, para viagens, saindo de domingo a sexta-feira, sendo o combustível e a manutenção do veiculo como também motorista por responsabilidade do contato.	MêS	12	12.700,00	152.400,00
Total					152.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E8D5A640

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017 FMS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0002/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

142 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME (19.904.459/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	728 - TRANSPORTE DE VEICULO TIPO VAN Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde, para viagens, saindo de domingo a sexta-feira, sendo o combustível e a manutenção do veículo como também motorista por responsabilidade do contato.	Mês	12	12.700,00	152.400,00
Total					152.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:089222F5

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 0002/2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0036/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: Gledson Soares Leite - ME, CNPJ/nº 19.904.459/0001-48
PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial N º002/2017
OBJETO: Locação de um veículo do tipo VAN - Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, ficando a disposição do Fundo municipal de Saúde conforme termo de referencia
VALOR TOTAL: R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
330 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção
333 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA 03 de julho de 2017

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B44F807D

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0035/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: JF ELETRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELETRICAS
PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial n.º005/2017
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 19/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA 16 de junho de 2017

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:482E9279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2017 DISPENSA N° 044/2017

CONTRATO Nº: 034/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Rita Alves de Lima
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa N° 044/2017
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme Projeto Básico..
VALOR TOTAL: R$ R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO:
209 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 04/07/2017 à 04/07/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 3 de julho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:756D64C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 044/2017

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Rita Alves de Lima (538.308.654-49), objetivando Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme Projeto Básico., com o valor total julgado de R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9AB64BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 044/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Rita Alves de Lima (538.308.654-49), referente à Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme Projeto Básico..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B261ED06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 042/2017

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, de acordo com Projeto Básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92), objetivando Locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, de acordo com Projeto Básico, com o valor total julgado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:37A8B23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 042/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ZULEIDE MARIA DE BESSA (216.704.148-92), referente à Locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, de acordo com Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 03/07/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:750F7E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2017 DISPENSA N° 042/2017

CONTRATO Nº: 037/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DE BESSA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa N° 042/2017
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, de acordo com Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
231 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 04/07/2017 à 04/08/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 3 de julho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:93923896

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017 - RETIFICAÇÃO

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE JULHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Agente Comunitário de Saúde

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
173	3	6,0	Railda Dias da Silva Mendes

Odontólogo – PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
447	6	2,0	Augusto César Fernandes de Lima

Auxiliar de Serviços Gerais – SCFV

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
027	1	7,0	Cosma Fernandes de Lima

Técnico de Enfermagem – Maternidade

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
309	6	11,0	Maria do Socorro de Queiroz

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Obs: Alteração da convocação de ASG - CRAS para ASG – SCFV, conforme lista classificatória.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8DBDAE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 038/2017

PROCESSO No 102/2017 - DISPENSA: 38/2017
OBJETO: **Aquisição de equipamentos de Segurança (EPI'S) e material de uso diário para a Equipe de Endemias.**
O PREFEITO MUNICIPAL E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação das empresas JOSÉ FERREIRA DA CUNHA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.759/0001-41, com endereço à rua Justino Dantas, 132 – Centro Jardim do Seridó/RN- CEP: 59.343-000, perfazendo um valor global de R$ 2.011,00 (dois mil e onze reais), a empresa D F DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21852.418/0001-05, com endereço à rua Getúlio Vargas, 374 – Bairro Nordeste – Natal/RN- CEP: 59.042-230, perfazendo um valor global de R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), e a empresa GJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.001.793/0001-40, com endereço à rua do Caulim, 438 – Lagoa Nova – Natal/RN 59.076-130, perfazendo um valor global de R$ 3.067,60 (três mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F6811511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 038/2017

CONTRATANTE(S): O Municipio de Cruzeta e o Fundo Municipal de Saúde. – CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO(S): JOSÉ FERREIRA DA CUNHA – ME CNPJ: sob nº. 08.385.759/0001-41. VALOR: R$ 2.011,00 (dois mil e onze reais); DF DA SILVA ME CNPJ: sob nº. 21.852.418/0001-05. VALOR: R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e GJ COMERCIO LTDA: CNPJ sob nº. 41.001.793/0001-40. VALOR: R$ 3.067,60 (três mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) E DE MATERIAL DE USO DIÁRIO PARA A EQUIPE DE ENDEMIAS** . Base legal: Processo n° 102/2017 – dispensa nº 38/2017. VIGÊNCIA: 27/06/2017

a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.301.0004.2029 e Classificação econômica 33.90.30. Fonte: 01002 DATA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Goes e José Sa lly de Araújo - Contratante(s) José Ferreira da Cunha Me, DF da Silva Me e GJ Comércio Ltda - Contratado(s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8026CD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 099/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo para almoço dos agricultores na tradicional festa da colheita de cruzeta/Rn que se realizará no dia 13/07/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FFE5A74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Em obediência ao item 18 do Edital acima epigrafado, o Município de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 044, de 05 de janeiro de 2017, convoca todos os interessados, servidores e não servidores deste município, para integrar subcomissão para julgamento das propostas técnicas.
Os interessados deverão comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMCN, localizada à Avenida Teotônio Freire S/N, Pavimento Superior da Rodoviária Municipal – Centro – Currais Novos/RN, no horário compreendido entre às 07:00 e 13:00 horas, **até o dia 06/07/2017**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF

- Cópia do diploma de formação em comunicação, publicidade ou marketing OU comprovante de que atua em alguma dessas áreas (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro equivalente).

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Sorteio, em sessão pública, com data a ser marcada.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92922D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pregão Presencial nº 031/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÕES DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM VIRTUDE DAS COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ANO DE 2017.

ATA N° 01.031/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: A BEZERRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.387/0001-64
Totalizando o valor de R$ 8.314,80 (oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/06/2017 ATÉ 20/06/2018

CONTRATO N° 01.031/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: A BEZERRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.387/0001-64
Totalizando o valor de R$ 8.314,80 (oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: DE 20/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AD64512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pregão Presencial nº 031/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÕES DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM VIRTUDE DAS COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ANO DE 2017.

ATA N° 02.031/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.446/0001-13.
Totalizando o valor de R$ 17.713,80 (dezessete mil, setecentos e treze mil e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/06/2017 ATÉ 20/06/2018

CONTRATO N° 02.031/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.446/0001-13.
Totalizando o valor de R$ 17.713,80 (dezessete mil, setecentos e treze mil e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: DE 20/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB5FB5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pregão Presencial nº 031/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÕES DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM VIRTUDE DAS COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ANO DE 2017.

ATA N° 03.031/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60
Totalizando o valor de R$ 8.190,40 (oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/06/2017 ATÉ 20/06/2018

CONTRATO N° 03.031/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60
Totalizando o valor de R$ 8.190,40 (oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: DE 20/06/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F38CA640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4626, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Declara situação de emergência em todo o território Municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem severa – SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

O enquadramento do município de Currais Novos-RN na definição do COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres -, Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1., tipo 2. **Seca**, COBRADE 1.4.1.2.0, assim descrita: "A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico";

O artigo 5º da Instrução Normativa, e artigo 6º, Inciso II, parágrafo 2º, da Instrução Normativa n°. 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

Que o longo período de estiagem severa - **SECA**, que vem se arrastando desde o ano de 2012, caracterizada por baixíssimos índices pluviométricos que resultaram no colapso dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento da população deste município, sobretudo do próprio sistema convencional da concessionária responsável pela distribuição de água em toda a zona urbana (a **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte** - CAERN);

Que em decorrência dos danos concernentes ao desabastecimento para consumo humano, animal, além das atividades comerciais, industriais e de serviços, que sugerem a ocorrência cumulativa de prejuízos e danos incalculáveis a todo o povo, que inclusive põem em risco a ordem social e a vida humana e animal;

Que o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Desastre**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do município de Currais Novos-RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1., tipo 2. **Seca**, COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre ou em áreas favoráveis ao cumprimento de diretrizes de salvaguarda da segurança hídrica da população.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras no que concerne a disponibilidade de recursos hídricos.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas mais seguras do ponto de vista hídrico, e o processo de captação e fornecimento de água, em locais seguros, poderá será apoiado livre e solidariamente pela comunidade e pela iniciativa privada.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º. Diante da situação de emergência, que implicou num cenário de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, como preconiza os termos da Lei Federal 9.433/97, em artigo 1º, inciso III.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA BARROS DA ROCHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1FFB118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1546, DE 27 DE JUNHO 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2017-SEMTHAS, de 19 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em que informa a renúncia da função de Suplente do Conselho Tutelar do Munícipio de Currais Novos, a partir de 18 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de renúncia da Sra. **Maria das Dores Cândido Fernandes**, da função de 1ª Suplente deste Conselho.

Parágrafo único. Conforme renúncia de que trata o *caput* deste artigo, fica designada para ocupar o cargo de 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, a Sra. **Érica Valéria Araújo Ferreira**, de acordo com a Resolução CMDCA nº 27/2016, que dispõe sobre a convocação de suplente para substituição de Conselheiros Tutelares para gozo de férias referente ao exercício de 2015, do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - A nova composição do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, eleitos para o quadriênio 2016-2019, possui os seguintes membros:

TITULARES:
Maria das Vitórias Araújo Ferreira
Manoel Garcia de Araújo
Francisco Itamar da Silva Medeiros
Gilvânia Pereira da Silva Cirilo
Noêmia Assunção de Souza

SUPLENTES:
Érica Valeria da Silva Barbosa
Josimar da Silva
José Anderson Marques da Silva
Elder Jamerson Dantas Bezerra Medeiros

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91572411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Auridete Alves Cesário Dantas**, matrícula 2037, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84A4D2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1029/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Francisca Pereira de Costa**, matrícula 1826, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 1994 a 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CB2F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1308/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **João dos Santos Lima**, matrícula 2284, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F89F0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 793/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **José Mendes de Oliveira**, matrícula 813, ocupante do cargo A.S.G, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 1982 a 1987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC686FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2017

LEI MUNICIPAL Nº 489/2017, Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

Autoriza o Município de Doutor Severiano, a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos que menciona r dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Doutor Severiano, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, pelos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, e Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no município.
Art. 2º - O Município, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentarias e financeiras, promoverá ações suplementares ao Estado à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito do seu território, notadamente complementando o custeio das despesas com:
a) Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
b) Material de expediente, higiene e limpeza;
c) Combustível e lubrificantes para as viaturas, bem como, a manutenção preventiva e corretiva destas;
d) Alimentação para os policias e demais servidores quando estritamente em serviço;
e) Pagamento de diárias por desempenho de atividades delegadas aos policiais.

§ 1º - Fica facultada ao Município, mediante a edição de portaria, a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários, unidade gestora, projeto/atividade e fonte.

§ 2º - As Despesas decorrentes dos encargos constantes do convênio de que trata esta Lei, serão atestadas pelo titular da Unidade Operacional Beneficiada e correrão a conta da dotação consignada no Orçamento do Município.
Art.3º - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados á execução das obrigações assumidas através do convênio serão exercidos por conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do estrato do convênio no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte,
§ 1º - O conselho será constituído pelos os seguintes membros:

a) um servidor público municipal, indicado pelo chefe do poder Executivo que será seu presidente;

b) o titular da unidade da polícia militar, da polícia civil, do corpo de bombeiros militar e do ITEP, quando presentes no município;

c) um membro do poder Legislativo do Município, indicado pelo Presidente.

§ 2º - O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão remuneração pela participação no colegiado.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente na sede da prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes as despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de julho de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D9CDC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017

Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **ANTONIO COSTA DE ALMEIDA**, Gari, matricula nº 069, no período compreendido de 03 de julho a 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e

Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A38F10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017

Portaria nº 087/2017, Doutor Severiano, 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor, **EDCARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Motorista, matricula nº 306, no período compreendido de 03 de julho a 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93353EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

CONTRATO N°2017.06.26 - 001

Contrato de Nº 2017.06.26 - 001, publicado no dia 26/06/2017, Edição 1543 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
2017.06.16 - 001

LER-SE-Á:
2017.06.26 - 001

Doutor Severiano/RN, 03 de Julho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45A80022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001**.**
CONTRATO N°:2017.07.04 -001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):CÍCERO SIMÃO DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de borracheiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:3.000,00 (três mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.043.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0008.2.023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.1.019.0000 -REPASSE DO SUS - Manutenção do Programa de Academia - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.024.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.025.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.040.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDOS A FUND - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.065.0000 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.302.0010.2.036.0000 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.305.0010.2.029.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
13.392.0016.2.073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
20.606.0024.2.006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
26.782.0026.2.048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

27.812.0027.2.010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2017 até 03 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CEBCC9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 26060009/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26060009/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 26060009/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a referente a 2 (dois) PAAF da Tireoide para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

996 - Clineu José de Alencar Rodrigues - ME (23.460.899/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2712 - PAAF DA TIREOIDE	SV	2	400,00	800,00
Total					800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8F7BA36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000099/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000017/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, no qual a empresa licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67)** saiu vencedora no valor global de R$ 748.599,72 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0333F445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – IVONILDO ALVES DE LIMA (CNPJ: 27.592.061/0001-41) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA METÁLICA – VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0C515D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2017 – GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Cidade de São José do Seridó/RN, aos dias 04 de julho de 2017, oportunidade em que visitará o setor de confecções de Jeans do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4DC0F68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2017 – GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 736. 467. 254 - 00 e RG: nº 001.252.995 ITEP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 322/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Cidade de São José do Seridó/RN, aos dias 04 de julho de 2017, oportunidade em que visitará o setor de confecções de Jeans do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D2F07DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 331/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Edivanildo bezerra no cargo de Agente Comunitário de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Edivanildo bezerra** do cargo de **Agente Comunitário de Endemias ,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2017 a 30/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C3D40B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Maria Genise da Silva de Souza, do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Maria Genise da Silva de Souza** do cargo de **Professora,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 30/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:62EA6D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Ediondas Ramalho da Silva no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Ediondas Ramalho da Silva** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/07/2017 a 03/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5D55DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Antonia de Oliveira no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Antonia de Oliveira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:760C0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irenildes Pascoal de Lira no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irenildes Pascoal de Lira** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CD326F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0FAD94B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante no cargo de Fonoaudióloga e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante** do cargo de **Fonoaudióloga,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C5221855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vânia da Silva Pascoal Marques no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vânia da Silva Pascoal Marques** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E1169A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2017-GP EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Givanildo Menezes dos Santos no cargo de Agente Comunitário de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Givanildo Menezes dos Santos** do cargo de **Agente Comunitário de Endemias,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2017 a 30/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3647D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: Décimo Primeiro Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 30 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:39F765C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra /RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: SÉTIMO Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 30 de junho de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Rep. Legal do FMAS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A3EB17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C.N.P.J. (M.F) nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: SÉTIMO Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 30 de junho de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Rep. Legal do FMS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0EA5EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060001/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: SEXTO TERMO Aditivo de prorrogação de contrato, dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS

PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0501 – Sec. Mun. de Educação; 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas; 04.122.0024.2.026 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestruturas e Obras Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0701 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0016.2.028 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0901 – Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; 04.122.0018.2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 30/09/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5A9D8BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060003/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: SEXTO TERMO Aditivo de prorrogação de contrato, dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.0010.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 30/09/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3269D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060002/16- P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: QUINTO TERMO Aditivo de prorrogação de contrato, dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301 – Fundo Mun. de Saúde; 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 30/09/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1B1A65C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 002/2017.

PROCESSO Nº 31030001/17 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 31030001/17, Modalidade: TOMADA DE PREÇO n° 002/2017, Objeto: contratação de empresa para executar as obras de construção de 30 (trinta) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, TIPO I e II, composto de privada de vaso sanitário, tanque séptico e sumidouro, distribuídos da seguinte forma: item 01) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo I, com vaso, lavatório, chuveiro e reservatório elevado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA; item 02) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo II, com vaso, lavatório, reservatório semi-apoiado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA, conforme exigências e especificações constantes condições contidas nos anexos, abaixo, partes integrantes do Edital. VALOR GLOBAL: **R$ 239.987,19 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos),** à empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27.**

Felipe Guerra – RN, 03 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7535C409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANUZIA BATISTA GONÇALVES, inscrita no CRESS 14ª REGIÃO Nº 4009, CPF/MF nº 877.053.974-04, RG nº 001.347.786 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADÂNIA E HABITAÇÃO/CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8B0F1BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:FD1A3732

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

A Comissão de Licitação **TORNA PÚBLICO**, que a Licitação convite n° 001/2017, tendo como **objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, teve como vencedora a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.668.411/0001-06**.**

Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2017

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:20839CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 0604017/2017
Objeto:. Aquisição de Lubrificantes e Filtrios para a Frota de Carros da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.120,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 06/04/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:591CF0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 2605001/2017
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municpio para Tratamento de Saúde em Natal.
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E122205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 2605003/2017
Objeto:. Serviços Prestados de Xerox para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ACB169FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 2604004/2017
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Plantões no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: CLEBIANY DE ALCÂNTARA RICARTE (009.914.174-45)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2B553351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2205001/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Concerto e Manutenção dos Ar-Condicionados das Unidades Basicas de Saúde.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 2.389,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 22/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2202ED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 1905001/2017
Objeto:. Serviços de Aluguel de Carro Locado para a Secretaria Municipal de Saúde para Transporte dos Profissionais do Programa Saúde da Familia.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R$ 4.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DCE366A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 1905002/2017
Objeto:. Prestação dos Serviços deConfecção de Lençois e Roupas Cirurgicas para o Hospital Marternidade Neste Município
Contratado: Marlete Benigna Camara (876.197.414-53)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6E0B142A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **ABISAGUE FREIRE HONORATO,** portadora do CPF/MF: nº 761.274.864-91, ocupante do Cargo de **AAD1 (Auxiliar Administrativo I), função Auxiliar de Bibliotecária**, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 06/06/2017 a 06/09/2017, referente ao quinquênio de 2008 a 2013.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0A8F6006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Obedecendo a eficiência do serviço público, REMOVO de virtude do interesse público, o/a Servidor (a)**ALINE ALVES DE MENESES**, ocupante do Cargo de **ADD1 (Auxiliar Administrativo I)** função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula:**6503**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretária Municipal de Educação. Conforme prevê a Lei 178/1996, Art. 36.

Esta Portaria entra vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:93653F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA DANTAS,** ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a exercer a função de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de junho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1D2B8DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 064/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA ELENICE DE FREITAS,** matrícula **6488** e regida sobre o **CPF: 026.585.984-08**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2D1C697B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e adstrita aos aspectos de conveniência, oportunidade e Interesse Público, com fundamento no art.49 da Lei n.º 8.666/93, decidiu pela plena **REVOGAÇÃO**, do Processo nº 12027/2017, Pregão Presencial SRP nº 01/2017, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Locação de veículo tipo ônibus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para servir como transporte de Universitários do Município.

Tal providencia se justifica, por inúmeros percalços que assolaram o referido processo, determino que seja feito um outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Grossos/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:019CA202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e adstrita aos aspectos de conveniência, oportunidade e Interesse Público, com fundamento no art.49 da Lei n.º 8.666/93, decidiu pela plena **REVOGAÇÃO**, do Processo nº 12028/2017, Pregão Presencial SRP nº 02/2017, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Locação de em Veiculo tipo ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município.

Tal providencia se justifica, por inúmeros percalços que assolaram o referido processo, determino que seja feito um outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Grossos/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:4CEFF2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA **- CNPJ:** 02.800.122/0001-98;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS HIDROCOLÓIDES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 3500/2017;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 248.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
FIRMADO EM: 03/07/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO **- CPF Nº.** 019.888.674-87

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D0F1DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.009/2017

Nomear, ROZENDO FERREIRA DA COSTA no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretária Municipal de Planej. E Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:887C7549

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.010/2017

Nomear, JORGE EDUARDO FERNANDES no cargo de Secretario Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORGE EDUARDO FERNANDES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:86160195

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.011/2017

Exonerar, CAROLYNI CRISTINA FELIX DA SILVEIRA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAROLYNI CRISTINA FELIX DA SILVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EAA79809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2017

De 03 de julho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) CARLOS ROBERTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS ROBERTO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 877.798.384-04,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1CB9E1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2017

De 03 de julho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA, portadora do CPF: 028.355.194-16,** ocupante do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3A98AE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2017

De 03 de julho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 060.454.164-30,** ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:890310DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 073/2017 - EXONERAR SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Cassiano Quinino de Medeiros Figueirêdo***, do cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:063CDDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 074/2017 - EXONERAR DIRETORA EMFQM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***Dione de Medeiros Lima***, do cargo de provimento em confiança, Diretora da Escola do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C4269F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 075/2017 - NOMEAR SEC. MUL. EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***Dione de Medeiros Lima***, com cargo de provimento em confiança, Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:03CC680D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO DA PARABÓLICA, CNPJ: 07.491.496/0001-92, com endereço na Rua Francisco Fernandes da Silva, 58 – Centro – Itaú/RN, com o valor global de R$ 68.395,00 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais). Vigência: 31/12/2017. Objeto: a Contratação de empresa Especializada para Confecção de Fardamento (Uniformes), para atender as diversas Secretarias Municipais deste Município. Fundamento Legal: Carta Convite nº 002/2017. Data da assinatura 20/06/2017. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Antonio Edielson Pereira Brasil, CPF: 943.147.214-72 - Contratado.

Itaú/RN, 20 de junho de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6AD24E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:
Conceder ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA**,** ocupante do cargo de Controlador Geral Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 01 e ½ (uma e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar do curso: Elaboração de Projetos e Cadastramento de Propostas no SICONV" nos dias 06 e 07 de julho de 2017, na Escola de Governo do Estado, localizada no Centro Administrativo do Estado, em Natal, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 03 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4309FE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2017

Avenida Aristófanes Fernandes,
S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 384/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para acrescentar os cargos de Assessor Técnico e Monitor na Secretaria de Educação e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciona a presente lei:
A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Acrescenta na Lei Complementar nº 01/2017 os cargos de Assessoria Técnica e Monitor com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:
Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração		Vinculação
Assessor Técnico	40 H	3	R$	1.650,00	Secretaria de Educação
Monitor	40 H	1	R$	937,00	Secretaria de Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:595A467C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 05 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio na SUDENE, em conformidade com o Decreto Municipal 08/2017 do dia 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Julho de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D4BDC01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº 185

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, assessora de serviços especiais, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 05 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio na SUDENE, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:73BB6871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, chefe de gabinete, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 05 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio na SUDENE, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E1A7F017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017

PORTARIA Nº 187

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**, secretario de finanças, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 04 a 05 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio na SUDENE, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F3E5695F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 019/2017, em favor da única pessoa jurídica TOP DOWN CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 vencedora o item 01 com o valor de R$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reias) e item 03 R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) E pessoa Jurídica AGILI SOFTWARE CNPJ Nº 060.050.403/0001-21, vencedora do item nº 02 com o valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e 04, com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e item 04 com o valor de R$ 395,00 trezentos e noventa e cinco reais) - **Objeto**: locação de software para serviços da Prefeitura deJanduís. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. (republicado por incorreções)

Janduís, 05 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B8E21222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresas Contratadas: TOP DOWN CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 vencedora o item 01 com o valor de R$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e item 03 R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) E pessoa Jurídica AGILI SOFTWARE CNPJ Nº 060.050.403/0001-21, vencedora do item nº 02 com o valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e 04, com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e item 04 com o valor de R$ 395,00 trezentos e noventa e cinco reais) PP Nº 019/2017 - **Objeto**: locação de software para serviços da Prefeitura de Janduís – Orçamento 2017 – Manut. das Atividades das Sec. Municiapis – 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Juridica – Assintaura: 05 de junho de 2017 a 31 de junho de 2017

Janduís, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5C0E479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís, Empresa contratada: TOP PEÇAS LTDA, CNPJnº01.184.984/000170, RuaCoronel Martiniano,1116, Centro,CaicóRN, item nº 01 com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e item nº 02, com o valor de R$ 27.000,00(vinteesetemilreais), PP nº 017/2017 SRP - objeto deste Pregão: Pregão Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das peças das montadoras para veículos pesados (lote 01) e veículos leves (lote 02) podendo ser substituído por catálogo oficial das montadoras, sistema audatex ou similar ou pesquisa/orçamento realizada em concessionária autorizada, visando eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas para os veículos pertencentes a frota municipal- Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017. – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica - 2061 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; Assinatura: 31 de maio de 2017, validade: 12 (doze) meses

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BDB8240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 022/2017

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 22/2017, no dia 14 de julho de 2017 ás 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL**, conforme especificações contidas na Edital, informações
www.janduis.rn.gov.br/transparencia .por email:
prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas.

Janduís, 03 de julho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7F35E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresas Contratadas: TOP DOWN CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 Pessoa Jurídica: MOURA & PESSOA ENGENHARIA CNPJ Nº 22.780.805/0001-35,Av. Senador Geogino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angico – RN , com o valor global de R$ 98.013,63 (noventa e oito mil, treze reais e sessenta e três centavos), Pregão Presencial nº 018/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura) município de Janduís – Orçamento 2017 – Manut. das Atividades das Sec. Municipal de Planejamento – 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica – Assinatura: 06 de junho de 2017 . vigência: 12 (doze) meses.

Janduís, 06 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3BA81864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPI/RN.

Empresas K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.096.117/0001-05, vencendo os itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105 e 106, A. W. NUNES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.713.399/0001-58, vencendo os itens 01, 06, 07, 11,13, 14, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 50, 55, 59, 71, 81, 82, 83, 85, 89, 103 e 104, da Licitação.

Data: 30 de Junho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BBAAC121

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público a quem interessar que as empresas A. W. NUNES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.713.399/0001-58, K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº06.096.117/0001-05, foram vencedoras nos Itens licitados.

Japi/RN, em 30 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:43997D91

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPI/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresas K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.096.117/0001-05, vencendo os itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105 e 106, A. W. NUNES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.713.399/0001-58, vencendo os itens 01, 06, 07, 11,13, 14, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 50, 55, 59, 71, 81, 82, 83, 85, 89, 103 e 104, da Licitação.

Data: 30 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D08E0FE5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP – CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP – CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN vem CONVOCAR as empresas K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.096.117/0001-05, A. W. NUNES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.713.399/0001-58, vencedoras na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP para apresentar Proposta Final Readequada aos Itens vencidos na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, bem como para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, tudo no prazo de 03 (três) dias úteis. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 03 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:90CE8712

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de Julho de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 03 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BF2564D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 278/2017 EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PORTARIA GP Nº 278/2017

Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora De Departamento Contábil, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora, **Luzia Maria Da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de Diretora De Departamento Contábil do município conforme portaria de nomeação de nº 190/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 19 de Abril de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 190/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 03 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2DF3B2B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 279/2017 NOMEIA COORDENADOR DA BANDA FILARMÔNICA

PORTARIA GP Nº 279/2017

Nomeia Coordenador Da Banda Filarmônica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Victor Vitoriano Dantas,** para o cargo comissionado de Coordenador Da Banda Filarmônica Municipal, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:22D3D142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2017 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6FE3A999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **LÉLIA MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros, licença prêmio referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.12.2010 a 19.12.2015, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, pelo período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C5438B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 05 (cinco) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:79AE4C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDUARDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8C3D4A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 323/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2017.

EDUARDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B496C59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.538/2017
Dispensa de Licitação n.º 197/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000197/2017				
Dispensa de Licitação nº 120/2017				
Credor: D E N AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/CNPJ: 09.028.740/0001-00				
Valor Final: R$ 2.759,26 (dois mil e setecentos reais e vinte e seis centavos)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00000023	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL	und	1

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	100	Recurso Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A38E9EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2017

Objeto: AQUISIÇAÕ DE UTENSILIOS PARA INSTRUMENTOS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 199/2017 – Processo n.º 1.554/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F557F24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 102

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2017
Nº do Processo: 614013/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI.
Credor/Fornecedor: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA.
CNPJ/CPF: 10.726.669/0001-19.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.963,00 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:83F959EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 102

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 614013/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 102/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI; Preço Global: R$ 7.963,00(sete mil, novecentos e sessenta e três reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B924F4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 040/2017.

ADJUDICAMOS, as vencedoras do Pregão Presencial nº 040/2017, realizado em 29/06/2017, a saber:
Objeto: **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E PURIFICADA**
JOANITA VIANA DOVAL 89768469404 - CNPJ: 17.746.051/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.
MESSIAS DE M SANTOS ME- CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 4; totalizando o valor de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B25F8B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 040/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 040/2017 com início 07 de junho de 2017, realizada em 29 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
JOANITA VIANA DOVAL 89768469404 - CNPJ: 17.746.051/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.
MESSIAS DE M SANTOS ME- CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 4; totalizando o valor de **R$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6A842F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 041/2017, realizado em 28/06/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS**
MARCELO BEZERRA BRANDAO EIRELI - ME - CNPJ: 26.910.097/0001-63, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9D8C86BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2017 com início 22 de maio de 2017, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada em favor da empresa relacionada a seguir:
MARCELO BEZERRA BRANDAO EIRELI - ME - CNPJ: 26.910.097/0001-63, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F1E65F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 518.005/2017
OBJETO: CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL.

Onde se lê:

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Leia-se:

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7747EDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 518.005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL.

Onde se lê:

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa - DEI, (CNPJ N° 00.639.299/0001-29); OBJETO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.0003.2020 – Manutenção dos serviços da SEMAD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

Leia-se:

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa - DEI, (CNPJ N° 00.639.299/0001-29); OBJETO: Contratação de serviços de publicações junto ao diário oficial pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.0003.2020 – Manutenção dos serviços da SEMAD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Federal N° 8.666/93.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B2D1CE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017 - GP

Portaria Nº 206/2017 - GP Em, 30 de junho de 2017.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

ü Robson Rafael de Freitas – Sec. Mun. de Administração e Tributação
ü Ozélia Maria Gomes de Medeiros – Controladora do Município;
ü Josenildo Fernandes de Souza – Presidente da CPL;
ü Mário César Bezerra Sobrinho – Agente de Desenvolvimento Municipal;
ü Francisco de Assis Rodrigues de Melo - Suplente;
Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:40F3FDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 033/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 033/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 033/2017, destinado Locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
481 - CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	MÊS	7	4.950,00	34.650,00
Total					34.650,00

José da Penha/RN, 29/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:48AA5B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 033/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2017, destinado à Locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

481 - CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	MÊS	7	4.950,00	34.650,00

Total	34.650,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de julho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2B5A2B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 032/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2017, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços no transporte de paciente de José da Penha a Pau dos Ferros e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2917 - Prestação de serviços com entrega da merenda escolar nas unidades escolares do Município de José da Penha	UND	50	100,00	5.000,00
2	2918 - prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI	UND	50	100,00	5.000,00
Total					10.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 30 de junho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:302EC72F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 362/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares
Art. 1º - O Orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA - RN, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.
Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos
Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.
§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.
Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem

como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Agosto de 2017.
Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite

percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.
§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.
Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.
Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.
Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.
§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de agosto de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e

funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais
Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2016 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008..
§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais
Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.
Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 359/2017, de 20 de junho de 2017 que, " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B0A43F74

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 28060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28060001/2017

Objeto: Serviços de viagens no trecho José da Penha/Pau dos Ferros, destinados aos pacientes do centro de reabilitação infantil "CRI".

Contratado: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67), com Valor Total Julgado: R$ 1.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E97A62B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 28060001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	28060001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº28060001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	JOSÉ DE FREITAS ADELINO - CPF nº 288.390.688-88
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical "**FORROZÃO ZÉ DE FREITAS"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação de um Show a ser realizado no dia 29 de junho de 2017, iniciando a partir das 22h até 01h do dia 30 de junho, como parte da programação do dia 29 de junho de 2017, com 03(três) horas de duração do show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural**"I SÃO JOÃO DE NÓIS TUDIM".**
VALOR TOTAL.....:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	
Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unid. Orçament:	13 – Cultura
Função:	392 – Difusão Cultural
Subfunção:	27 – DESPORTO E LAZER
Programa:	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Ação:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
Despesa:	
Fonte deRec.:	
VIGÊNCIA.....:	29dejunhode 2017a28dejulho de2017
DATA DA ASSINATURA.....:	29dejunhode 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da comissão Permanente de Licitação -CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:10D1BF93

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Apresentação do grupo musical "**FORROZÃO ZÉ DE FREITAS"**, acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação de um Show a ser realizado no dia 29 de junho de 2017, iniciando a partir das 22h até 01h do dia 30 de junho, como parte da programação do dia 29 de junho de 2017, com 03(três) horas de duração do show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"I SÃO JOÃO DE NÓIS TUDIM"**, na Praça da Matriz em José da Penha/RN**.**

FAVORECIDO.....:JOSÉ DE FREITAS ADELINO-CPF nº 288.390.668.88.

VALOR.....:R$5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN,29 de junho de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:90242EA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29060001/2017

Objeto: Serviço de consertos e manutenção de instrumento de Sopro.

Contratado: FRANCO HELTON NOBERTO DA SILVA (014.972.714-36), com Valor Total Julgado: R$ 5.340,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BA5238AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03070001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03070001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 13.878,00 (treze mil e oitocentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
305 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 03/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5B87ADDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 187/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 187/2017 – Gabinete do Prefeito Em 27 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao ELIAS DE ARAUJO BRITO, CPF: 076.964.444-92, 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 1200,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, no dia 30 de junho de 2017, a fim de viabilizar o transporte dos instrumentos musicais para atender a população.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1A191FEA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 186/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF: 107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de julho de 2017, a fim de transporta a paciente Maria da Conceição ao Hospital Memorial para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:277EC873

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01060003/2017

CONTRATO Nº:01060003/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:SINARIA FERREIRA PAULINO
CPF/CNPJ:098.143.284-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Maternidade Mãe Fraza, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/06/2017 à 30/11/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B8CB0752

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01060004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01060004/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:FRANCISCO NUNES CAVALCANTE
CPF/CNPJ:502.925.874-49
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que diz respeito a operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento, patrulhamento de estradas de rodagem e escavações, movimentação de terras além de executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
VALOR TOTAL:R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Função:** 15 – Urbanismo,**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos,**Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – Ações Voltadas para Obras e Urbanismo – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/06/2017 à 30/11/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1BD9B84B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108/2017

José da Penha/RN, 03 de Julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **MARIA ROSINARIA DA SILVA FREITAS** NO CARGO DE **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O PrefeitoMunicipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legaisque lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra.**MARIA ROSINARIA DA SILVA FREITAS** no cargo de **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2340B92E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 109/2017

José da Penha/RN, 03 de Julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O Sr. ZAQUEU LOPES DE SOUSA DO CARGO DE COORDENADOR DE CULTURA NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR** o Sr. **ZAQUEU LOPES DE SOUSA** do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:246F47EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706260028
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de Julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente: médico, hospitalar e odontológico, de informática; móveis para escritório; eletrodomésticos; eletroeletrônicos e carro de passeio.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Julho de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A8E40E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1705080025
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo TÉCNICA E PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado à **Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de agosto de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:04C7090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 065/2017 de 03 de Julho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **ALDENOURA BEZERRA DOS SANTOS**, matricula nº**. 1002-3**, da secretaria municipal de Administração, para exercer suas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA LINDALVA SUTÉRIO SILVA BATISTA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2FF740E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 066/2017 de 03 de Julho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **RITA QUEIROZ DE AZEVEDO ALVES**, matricula nº**. 22777**, da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA LINDALVA SUTÉRIO SILVA BATISTA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5CD97614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 014/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diária a Sra. ADEZILDA DA SILVA BORGES JULIÃO, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento "**XXXIII Congresso Nacional de Secretárias Municipais de Saúde"**, a ser realizado em Brasília / DF, nos dias de 12 a 15 de Julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de julho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:103E72B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Aos 07 dias de Abril do ano de 2017 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA,** com Sede à Av. Drº Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.182.313/0001/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUCIANO SILVA SALTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **2.283.014 SSP/RN** e inscrito no CPF **854.431.154-72**, residente e domiciliado neste Município de LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2017, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**,** cujas especificações, preços, quantitativos e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Serviços, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com o licitante objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e.

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos/serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente.
ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	**TELEFONE:** (84) 3207-1622	**E-MAIL:** topdown@topdowmrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Juarez Távora nº 3370 – Candelaria – Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO S SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	3.150,00	37.800,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	800,00	9.600,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
04	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS PLANTÕES.	MÊS	12	700,00	8.400,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.	MÊS	12	600,00	7.200,00
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	1.035,00	12.420,00
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	800,00	9.600,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	900,00	10.800,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	800,00	9.600,00
11	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA.	HORA	500	100,00	50.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e oitenta e set mil, oitocentos e vinte reais.					**187.820,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Luciano Silva Santos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

ABRAAO AZEVEDO LOPES
Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A3463192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017
PROCESSO Nº 1580/2017

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Contratada: JOSIELE DE FATIMA DANTAS (083.438.074-99) CNPJ: 21.765.163/0001-35

Objeto: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES
VALOR: R$ 7.054,00 (Sete mil e cinquenta e quatro reais).
Unidade Orçamentária:
03.001 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C1FB6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017
PROCESSO Nº 1582/2017

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/001-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Contratada: JOSIELE DE FATIMA DANTAS (083.438.074-99) CNPJ: 21.765.163/0001-35
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E MAQUINA COPIADORA
VALOR: R$ 7.370,00 (Sete mil trezentos e setenta reais).
Unidade Orçamentária:
03.001 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:41C58DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2017
PROCESSO Nº 1626/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Contratada: ANTÔNIO DE ARRUDA PINTO - ME – CNPJ Nº 20.947.671/0001-71

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO AUTOCLAVE E MAQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GOVERNADOR GARIBALDI ALVES FILHO.
VALOR: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAJURÍDICA
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3A7F5D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano municipal de Educação deste município.

Titular: Janicleide Emídio da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação CPF:010.768.674-05
Suplente: Elza Gomes Peixoto – Representante do Conselho Municipal de Educação
CPF: 589.020.824-15
Titular: Raimundo Luiz de Sena - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 315.205.614.-15
Suplente: Janilson Dantas Freire - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 721.096.374-04
Titular: Geniselma Gonçalves de Sá Novaes - Representante do FUNDEB
CPF: 021.603.834-06
Suplente: Pedro Henrique da Silva Queiroz – Representante do FUNDEB
CPF: 017.948.614-40
Titular: Raphaela Costa Miranda Emerenciano – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 033.969.234-05
Suplente: Diego de Souza Silva – Representante da Secretaria de Educação
CPF: 089.492.064-20
Titular: Maria Rosicélia da Silva Rocha Cardoso – Representante da Sociedade Civil
CPF: 051.544.444-85
Suplente: Cecília Estela da Silva – Representante da Sociedade Civil
CPF: 529.030.874-15

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN 27/06/2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1D2D470C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Resolve:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica para acompanhar o plano municipal de educação deste município.
Titular: Ana Lopes de Freitas Carvalho – Representante do PAR
CPF: 323.896.124-15
Suplente: Jardeane de Souza Silva – Representante do PAR
CPF: 048.088.924-48
Titular: Josemeire Dantas Freitas – Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 030.584.864-05
Suplente: Maria Dilza de Paiva – Representante do Plano Municipal de Educação
CPF: 779.358.294-20
Titular: José Estéfano do Nascimento – Representante do Censo Escolar
CPF: 017.387.944-66
Suplente: Alexandre de Moura Oliveira – Representante do Senso Escolar
CPF: 057.726.524-51
Titular: Maria Aparecida Aquino do Nascimento Lima – Representante do Setor Pedagógico
CPF: 022.694.604-56
Suplente: Maria Érica Gomes de Mendonça Roseno – Representante do Setor Pedagógico
CPF: 046.256.954-41
Titular: Orlando Francisco de Queiroz Junior – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 664.331.694-49
Suplente: Wilkem Sávio Soares Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 035.237.144-78

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN 27/06/2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B7794108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando a Aquisição de veículo automotor tipo passeio com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:60FEC27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312, no dia 21 de Julho de 2017, a partir das 8 horas.
Art. 3º - O evento terá como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**
Art. 4º - Para a organização da **IX Conferência Municipal de Assistência Social** será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Adjunta Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÁTIA MARIA DA ROCHA FERNANDES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BDA8B2EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2017

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal de Segurança Pública da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes – **COMSEG** e o Fundo Municipal de Segurança Pública – **FUMSEG,** regido por esta Lei e subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO I - DAS COMPETENCIAS

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes - **COMSEG**, compete:

I -Analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de Segurança pública;
II -Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
III -Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;
IV -Realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do **FUMSEG** por parte das entidades beneficiárias;
V -Propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
VI -Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relativas à segurança pública e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
VII - Receber sugestões manifestadas pela sociedade a opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
VIII -Articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
IX - Promover campanhas que promovam a participação da sociedade em projetos que visem à melhoria da segurança do Município;
X - Dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes - **COMSEG** será composto por:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
II - Dois representantes da Polícia Militar lotados no município de Lajes, sendo um titular e um suplente;
III - Dois representantes da Polícia Civil lotados no Município de Lajes, sendo um titular e um suplente;
IV - Dois representantes da defesa Civil Municipal, sendo um titular e um suplente;
V - Dois representantes das Organizações Não Governamentais do município, sendo um titular e um suplente;
VI - Dois representantes das Igrejas, sendo um titular e um suplente;
VII - Dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;
VIII - Dois representantes do Comercio Local, sendo um titular e um suplente;
IX - Dois representantes de mídias de comunicação local, sendo um titular e um suplente;
X – Dois representantes do Poder Legislativo, sento um titular e um suplente.

Parágrafo Único - O representante suplente poderá participar das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Segurança e terá direito a voto nas ausências e impedimentos do representante titular da categoria que representa os representantes indicados titular ou suplente não podem ter tido qualquer condenação na justiça.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes – **COMSEG:**

I – Realizar a eleição da Comissão Executiva;
II – Criar os de Grupos de Trabalhos;
III – constituir o Conselho Consultivo Popular;
IV - Aprovar o plano anual de atividades a fim de dar execução à política elaborada pelo Conselho;
V - Sugerir critérios para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos relacionados com a promoção da Segurança Pública;
VI - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
VII - Pronunciar-se sobre pedidos de licença dos Conselheiros;
VIII - Apreciar as substituições dos Conselheiros;
IX - Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam encaminhadas que digam respeito à segurança;
X - Comunicar formalmente ao Prefeito Municipal os nomes eleitos para a Comissão Executiva; e,
XI - Apresentar, trimestralmente, ao Prefeito o Relatório de Atividades do Conselho.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes – **COMSEG,** assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 6º - Os representantes do Poder Executivo terão, além de suas funções de Conselheiros, as seguintes atribuições:

I - Informar ao Conselho sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específicos de seus órgãos;
II - Verificar, no órgão que representam os planos que possam ser desenvolvidos com a colaboração do Conselho;
III - Promover entendimentos com os organismos que representam, objetivando a viabilização de planos propostos pelo Conselho.

Art. 7º - A Comissão Executiva será composta da seguinte forma:

I - Presidente do **COMSEG;**
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário; e
V – Tesoureiro.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva:

I - Convocar as reuniões ordinárias;
II - Elaborar o calendário e a pauta das reuniões ordinárias do **COMSEG;**
III - Coordenar a execução das deliberações do **COMSEG;**
IV - Propor ao Conselho os grupos de trabalho que forem necessários, bem como pessoal a ser indicado para compô-los;
V - Coordenar as atividades dos grupos de trabalho, o corpo técnico e toda a administração do Conselho;
VI - Informar constantemente aos meios de comunicação, sobre as atividades do Conselho; e,
VII - Manter contato permanente com todos os Conselheiros para informações, execução de trabalho e coleta de sugestões.

Art. 9º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Conselho em votação secreta e por maioria simples de votos.
Parágrafo Único - Se a maioria simples que for conseguida no primeiro escrutínio, os dois membros mais votados neste, farão nova disputa, em segundo escrutínio.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

I - Presidir as reuniões do Conselho e da Comissão Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência dos assuntos assim o recomende;
III - Representar o Conselho perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais;
IV - Representar o Conselho em todos os eventos nacionais e internacionais;
V - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas deliberações;
VI - Exercer, no Conselho, o direito de voto inclusive o de qualidade em casos de empate;
VII - Comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho e as providências necessárias; e,
VIII - Solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho;
IX – Abrir contas em bancos e gerir os recursos financeiros em conjunto com o Tesoureiro;
X – Celebrar Convênios com órgãos públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como com Instituições Privadas, do Comercio, Indústria, Bancos entre outras;
XI – Cumprir e fazer cumprir as normas e decisão aprovadas pelo COMSEP;
XII – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições;
II - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Parágrafo único - Na falta do Vice-Presidente, o Conselho elegerá um Conselho para presidir suas reuniões.

Art. 12 - Vagando a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, far-se-á eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 13 - Compete ao 1º Secretário:

I - Dirigir a Secretaria Administrativa do Conselho, com a colaboração do 2º Secretário;
II - Lavrar as atas das reuniões do Conselho e da Comissão Executiva; e,
III - Manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário:

I - Integrar a Secretaria Administrativa do Conselho;
II - Auxiliar o 1º Secretário na execução das tarefas que lhe são afetadas;

III - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Art. 15 - Compete ao Tesoureiro:

I – Gerir os recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública **– FUMSEG;**
II – Abrir e movimentar contas em bancos em conjunto com o Presidente ou vice-presidente;
III – Manter a contabilidade do **FUMSEG** em funcionamento, organizada e em conformidade com a legislação em vigor, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entregas dos documentos aos órgãos de controle interno e externo;
IV – Prestar informações a Diretoria do **COMSEG** quando solicitada e relatório anual;
V – Elaborar o orçamento do **FUMSEG** e demais instrumentos de Planejamentos;
VI – Instaurar procedimentos de aquisição de bens, materiais e serviços, mediante procedimento de licitação, nos termos da legislação em vigor.
VII – Zelar pelo patrimônio do **FUMSEG**;
VIII – Outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - A fim de viabilizar o funcionamento do Conselho, criar-se-ão grupos de trabalhos temporários e permanentes.

Art. 17 - A Comissão Executiva apreciará os nomes das pessoas que devam integrar os grupos de trabalho.

Art. 18 - Caberá aos grupos de trabalho subsidiar, em suas áreas específicas, a deliberação política do Conselho.

Art. 19 - Incumbe aos grupos de trabalho dar cumprimento às deliberações do **COMSEG** para as diferenças áreas de atuações.

Art. 20 - Os grupos de trabalho elegerão, dentre os seus membros, um coordenador.
Parágrafo Único - Em cada grupo de trabalho deverá haver, necessariamente, um conselheiro e profissional especializado na área em discussão.

Art. 21 - Os coordenadores dos grupos de trabalho constituirão o Corpo Técnico do Conselho.

Art. 22 - O resultado dos trabalhos dos grupos permanentes ou temporários poderá ter a forma de relatório, parecer ou projeto.

Art. 23 - Qualquer conselheiro poderá participar, com direito à voz, das reuniões de grupos de trabalho ao qual não esteja integrado.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO POPULAR

Art. 24 - Ao Conselho Consultivo Popular caberá a função de recolher as denúncias e sugestões da população em geral no que se relaciona à segurança pública e encaminhá-las para deliberação do **COMSEG**.

Art. 25 - A Comissão Executiva deliberará sobre os nomes das pessoas que deverão compor o Conselho Consultivo Popular bem como a respeito do número e dos locais de onde elas se originarão.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJES

Art. 26 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança de Lajes – **COMSEG,** serão mensais e coordenadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

CAPÍTULO VIII - DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJES

Art. 27 - O Conselho se instala, em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos Conselheiros, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/3 (um terço) deles.

Art. 28 - As deliberações serão tomadas por maioria simples e votos.

Art. 29 - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO IX - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMCEG

Art. 30 - O Fundo Municipal de Segurança Pública - **FUMSEG** é uma entidade com personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com as atividades de segurança pública.

§ 1º Os recursos do **FUMSEG** podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade.

§ 2ºÉ vedado o repasse de recursos do **FUMSEG** para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 31 - São beneficiários do **FUMSEG** entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais, mediante convênio, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. É vedado o repasse direto de recursos do **FUMSEG** a pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

Art. 32º - São recursos do **FUMSEG:**

I -Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
II -Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
III -Recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
IV -Dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V -Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI -Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

Art. 33 - As receitas e despesas do **FUMSEG** são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 34 - Os demonstrativos financeiros do **FUMSEG** obedecem ao disposto naLei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.
Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros do **FUMSEG** são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Pública **COMSEG** e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 35 -O FUMSEG tem prazo de duração indeterminado.

Art. 36 -O FUMSEG somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo único.O patrimônio apurado na extinção do **FUMSEG** e as receitas decorrentes de seus direitos Creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Todas e quaisquer funções exercidas no Conselho Municipal de Segurança Pública de Lajes/RN não serão remuneradas, a título nenhum, mas consideradas como de serviço público relevante.

Art. 38 - O mandato dos membros do **COMSEG** será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 39 - A designação dos membros do **COMSEG** dar-se-á por ato baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 580/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CBB26262

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000214/2017 - 2645/2017

Processo nº 2645/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**
OBJETO: Contratação do SENAI para ministrar curso de costura polivalente.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:885CFCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2017 – GP

Concede diária ao colaboradora eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Senhora **Irma Pereira de Macedo**, ocupante do Cargo de Costureira Polivalente, **09 (nove diária)**, no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Lajes/RN**, nos dias **28, 29 e 30/06, 03, 04, 05, 06, 07 e 10/07/17**, para **capacitar usuários do Programa de Transferência de Renda e Inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal do Municipio de Lajes/RN.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:387EC37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 18.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 019/2017, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNCIPIO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes - RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 03 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:69051AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de julho de 2017, às 14:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A1192949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170010 – PP 002/2017*

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e WELSON PERECLES DE MORAIS CPF: 248.263.278-11, – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 002/2017; objetivando a alteração da clausula contratual decima segunda passando a mesma a vigorar com a seguinte redação "Exercício 2017 Atividade 0503.123610042.2.092 - Programa transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99", nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0CBA08B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20150195 – PP 15/2015

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e J. Dias de Queiroz, CNPJ: 11.510.919/0001-41, representado pelo Sr. Jedaias Dias de Queiroz – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2015; objetivando a alteração do valor contratado passando do valor inicial de R$ 80.500,00 para o valor final de R$ 95.500,00 o nos termos do art. 65, inciso I, Alinea 'b', e §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:454B249B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.22.001PP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 8h00min do dia 14 de julho de 2017, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, nº 2017.06.22.001PP, tipo "menor preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de "armação para óculos e lentes de uso oftalmológico", a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 30 de junho de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C5098074

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.23.002PP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 10h00min do dia 14 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.06.23.002PP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da farmácia básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Prefeito Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 30 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ACE27017

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.23.003PP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 14h00min do dia 14 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.06.23.003PP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais

condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Prefeito Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 30 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1353FA55

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.26.004PP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 8h30min do dia 18 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.06.26.004PP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por objeto: A aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos das propostas nº 13249.021000/1160-01 e 13249.021000/1150-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Prefeito Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 30 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EEDB4D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO N 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 02/2017, no dia 19 de julho de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro , Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital. (EMAIL:
licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 03 de julho de 2017

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:53E7DCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 250/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, no qual a empresa **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08,** saiu vencedora com valor global de **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil, novecentos reais)**.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E49DB7D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 011/2017

Decreto n° 011/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos III e VI do Art. 65 c/c o Art. 156 da Lei Orgânica Município - LOM e da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei Federal n° 8.742/93 e consubstanciado nos seguintes argumentos com base administrativa e municipal efetua as seguintes considerações:

Considerando a necessidade de planejar as ações na esfera municipal de forma participativa sobre a Assistência Social com fundamento na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando os princípios formadores da Assistência social estampados na Lei, dentre eles o da universalidade de atendimento, para os munícipes na vulnerabilidade social, independentes de etnia, de geração, de gênero, de origem regional, de condição humana portadora de necessidade especial e de credo;

Considerando o princípio administrativo do controle social, da transparência das ações, da ética no trato com a coisa pública, da participação ativa, envolvendo todos os atores sociais e dos agentes públicos;

Considerando os postulados administrativos encartados nas Constituições, Federal e Estadual, propriamente capitulado nos Arts. 37 e 26 respectivamente;

Considerando os princípios do supremo interesse público, da finalidade, de economicidade e razoabilidade;

Considerando a ação pública para diminuir as diferenças sociais, as vulnerabilidades, e oportunizando a inclusão social, e a formação da cidadania, e do fortalecimento das instituições, das organizações e do Estado Democrático de Direito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal da Assistência Social realizar-se-á em Montanhas/RN, no período compreendido entre os dias 10 e 11 de julho de 2017.

Art. 3º - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º - Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social - e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Ferreira de Lima, Montanhas/RN em, 25 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58B28A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 227/2017.

Processo de Despesa nº: 510227/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 227/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAPOTARIA E TOLDOS AUTO BONITO. Objeto: Serviço de confecção e aplicação de adesivos e painéis para divulgação, orientação, e ornamentação, para uso destinado às diversas atividades juninas no município, conforme detalhamento.; Preço Global: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E32BA588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 225/2017

Processo de Despesa nº: 517224/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 225/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Serviços de recuperação (conserto de bebedouro) e conserto de freezer horizontal 02 portas incluindo aplicação de gás.; Preço Global: R$ 570,00(quinhentos e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9A8F4C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006-2017 PREGÃO PRESENCIAL: RP 00024/2017

Aos 19 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes

termos: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 37.970,00.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:F0186EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - R$ 37.970,00.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:CF90E4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017. DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios Do Município/ Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/Federais (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE/ RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO /TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%)
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0002.0.007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0006.0.046 FNDE ALIMENTO ESCOLAR/12.361.0006.0.052 (QSE)/ 12.361.0006.0.156 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL /12.361.0006.0.160 MANUT. DO FUNDEB 40%/12.365.0006.0.048 -
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.0.014 MANUT. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL/08.244.0003.0.018 FNAS CENTRO REF. DE ASSIST. SOCIAL/08.244.0003.0.175 MANUT. DO FNAS (SCFV) -
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.0.025 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/10.301.0005.0.170 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE/10.301.0005.0.171 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e:CT Nº 00047/2017 - 19.06.17 - F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - R$ 37.970,00

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:57EAAD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00007-2017 PREGÃO PRESENCIAL RP 00023/2017

Aos 20 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME.Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263.Valor: R$ 294.649,40.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:7584B308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - R$ 294.649,40.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:21846165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2017.DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios Do

Município/ Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/Federais (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE/ RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO /TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/ TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%)
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0002.0.007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0006.0.156 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/12.361.0006.0.160 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40% - 12.365.0006.0.057 CRECHE E PRÉ ESCOLAR -
0212 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV. URBANOS - 15.451.0008.0.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS -
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.0.014 MANUT. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL/08.244.0003.0.018 FNAS CENTRO REF. DE ASSIST. SOCIAL/08.244.0003.0.175 MANUT. DO FNAS (SCFV) -
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.5.035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UND. DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e:CT Nº 00048/2017 - 20.06.17 - F DE ASSIS COSTA FILHO - ME - R$ 294.649,40

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:12F60DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:30 horas do dia 17 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1D07309D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:4292979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2017, 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	03/07/2017	200,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos administrativos do Município junto a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA na Avenida Alexandrino de Alencar, 1402 Tirol Natal-RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F6BDD8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2017, 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	03.07.2017	200,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos administrativo do Município junto a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA na Avenida Alexandrino de Alencar, 1402 Tirol Natal-RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de junho de 2017.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:49AB0840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **JULIA MOISES DE OLIVEIRA FIGUEREDO,** portador do CPF 792.082.584-91, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Maria José Victor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 03 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B87B476D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº14/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse das empresas em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTO, reaprazando a abertura para as 09:00 (Nove horas) do dia 17 de julho do corrente ano. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C33FD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017

Altera a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, as Senhoras MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 077.827.624-48 e MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 369.755.914-15, servidores desta Edilidade, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:329420FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 14/07/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, PORTEIRO, MOTORISTA, ELETRICISTA, COVEIRO, OPERADOR E MECÂNICO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 03/07/2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:75D759F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no

Anexo I do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Rua Etelvino Sales, S/N – Centro Administrativo- Olho D´Agua do Borges / RN, objetivando a realização e entrega dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Para efeito de CONTRATAÇÃO serão considerados documentos de identificação:

1) No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
n) Comprovante de Residência com CEP;
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco, Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo; b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
A realização dos exames admissionais referidos no item "r" e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.
Os exames elencados no item "n" podem ser entregues com validade de até 90 dias.
1. A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.
2. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local até a data de 07/07/2017 as 17:00 horas , ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Olho D´Água do Borges-RN, 03 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Anexo I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

NOME	CARGO	RESULTADO FINAL
André Sales Carlos Maia de Amorim	Cirurgião Dentista (ESF)	Aprovado e Classificado

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C1ED778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 056/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ N° 09.363.802/0001-30, que cotou o valor total de R$ 116.970,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9D176CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 056/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ N° 09.363.802/0001-30, que cotou o valor total de R$ 116.970,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela e outros, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 29 de Junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C50BE69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 099/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 051/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Julho de 2017, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de EPI´S e materiais diversos para coleta de lixo para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D81166EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a senhora:MARIVANDA ALVES DA COSTA,CPF n° 813.998.804-97,do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9867589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: MARIVANDA ALVES DA COSTA,CPF n° 813.998.804-97, para exercer o Cargo como Controladora Geral do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 03 de julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:8C863704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 DO PROCESSO N° 031/2017 - PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMP

CONTRATO Nº 034/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** Objeto: **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - TRIBUTAÇÃO**. Base Legal: Proc. 031/2017 – Pregão Presencial Nº 010/2017-PMP, no valor de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 30/06/2017-30/06/2018. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
04.01.04.122.0004.2043 e NATUREZA DE DESPESA:
339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante: **TINUS INFORMÁTICA LTDA** - Contratada.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9C6A2258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 DO PROCESSO N° 027/2017 - PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, Objeto: AQUISIÇAÕ DE PNEUS. Base Legal: Proc. 0027/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017-PMP, no valor de: **R$ 34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**.Vigência: 30/06/2017-30/06/2018. Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2017**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:
09.01.04.122.0009.2056,
02.01.04.122.0002.2041 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Ana Lídia Barros de Azevedo- Contratada.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:BF3044A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PMP PROCESSO N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: F CANDIDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.510.962/0001-90, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E

ELETRICISTA. Base Legal: Proc. 029/2017-Pregão Presencial Nº 009/2017-PMP, no valor de **R$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Francisco Candido dos Santos - Beneficiária.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:106CEFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - PMP PROCESSO N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: CÉLIO FELIX DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 18.947.356/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E ELETRICISTA. Base Legal: Proc. 029/2017-Pregão Presencial Nº 009/2017-PMP, no valor de **R$ 60.865,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Célio Felix de Souza - Beneficiária.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:BDBAEC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - PMP PROCESSO N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 22.256.546/0001-40, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR E ELETRICISTA. Base Legal: Proc. 029/2017-Pregão Presencial Nº 009/2017-PMP, no valor de **R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas-Contratante. Noeliton Francisco dos Santos - Beneficiária.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:55D4292A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 040/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de chamamento público, referente ao **PROCESSO Nº 040/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMP**, que tem como objeto PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, na Praça de eventos e trecho da Rua Lúcio Dantas – durante a festividade do XIX Arraiá da Zona Sul. Pelo motivo do não comparecimento de interessados na data de 03/07/2017, fica marcada para a data: 05/07/2017 às 11:00h a abertura das propostas. O Edital poderá ser adquirido no site: www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado no e-mail: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:633707EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DP 077

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02052017/05

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 077/2017, com objetivo a Locação de um terreno medindo 1 hectare, as margens da RN 003, dentro dos limites do município de Várzea-RN, para fins de depósito, reciclagem e tratamento de lixo recolhido no município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessa Física: **ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA, CPF: 913.803.324-00** vencedora do certame com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:178E4FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 077

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02052017/05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA, CPF: 913.803.324-00
OBJETIVO: Locação de um terreno medindo 1 hectare, as margens da RN 003, dentro dos limites do município de Várzea-RN, para fins de depósito, reciclagem e tratamento de lixo recolhido no município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/05/2017 até 31/12/2017
FONTE DE RECURSOS – FPM e ICMS
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 Inciso X.
Data Assinatura: 12 de Maio de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ROSÂNGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA,
CPF: 913.803.324-00
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:09E6A97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CNPJ: 33.484.825/0001-88
OBJETO: Pagamento de inscrição para a Secretária Municipal de Saúde, participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a realizar-se na cidade de Brasília/DF no período de 12 a 15 de Julho de 2017.
Valor R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, "Caput" da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6767075F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 069/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME** CNPJ: **08.972.696/0001-20,** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Laboratório de Exames de Analises Clinicas.** No importe de R$ **7.932,20** (Sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Pedro Avelino/RN, 06 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4F4C1A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 010/2017.

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 010//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 29/06/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE,** ao licitante**: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26. SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA (PROCURADOR), CPF: 035.252.224-08,** o valor de **R$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2CDF76AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 010//2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ:**

40.998.734/0001-26. SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA (PROCURADOR), CPF: 035.252.224-08, ao valor de **R$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais),** para todos os itens o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:20813D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 010//2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PEDRO AVELINO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização dos Serviços.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010//2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Top Down Consultoria LTDA,
Inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.
SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA
Procurador
CPF: 035.252.224-08.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:56AABC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 013//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 03/07/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ:17.869.753/0001-30. UELITANIA GOMES CÂMARA DA SILVA (PROCURADORA), CPF: 033.786.924-30,** o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8F216E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 013//2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINK WEB, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **A Z DE ARAÚJO NETO - ME inscrita no CNPJ:17.869.753/0001-30. UELITANIA GOMES CÂMARA DA SILVA (PROCURADORA), CPF: 033.786.924-30,** o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:41E7109C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PP SRP - 003/2017

PROCESSO Nº 0032017/2017– PREGÃO SRP Nº 003/2017.

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentores do registro: 0032017/2017
AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0007-73.
ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA (PROCURADOR) .....CPF: 036.293.904-71.

Itens	Especificações	Und	Quantidade	Valor Contratado
1	Diesel S-10	LT	60.000,00	R$ 3,15
2	Diesel S 500 COMUM	LT	87.000,00	R$ 2,90
3	Gasolina COMUM	LT	100.000,00	R$ 3,75
4	Etanol	LT	36.000,00	R$ 2,90

Valor Total: R$ 920.700,00 (novecentos e vinte mil e setecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
Forma de Execução: parcelada, conforme solicitações, via OS (Ordem de Serviço),

Prazo de Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo secretario de Administração do Município.
Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do serviço e emissão de Nota Fiscal.
.
Pedro Avelino, 26 de abril de 2017.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal das Licitantes

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:58C61495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Material de uso Esportivo, que atenda a secretaria de Esporte do município de Pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 18/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 03 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:747F4AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: F C DA SILVA TOPOGRAFIA-ME
CNPJ: 11.827.882/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços topográficos de Ruas da cidade de Poço Branco.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco-RN, 30 de Junho de 2017.

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Fábio Cavalcanti da Silva
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:20290899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Poço Branco, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Público.
VIGÊNCIA: 01.05.2017 A 31.05.2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:
2.03.00 – Secretaria Municipal de Administração.
2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Alessandra Magally Lima de Abreu
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:89285B77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
LOCADOR: FLÁVIO AUGUSTO PINTO
CPF: 423.642.214-04
OBJETO: Locação de um Imóvel, para instalação e funcionamento da Sede da Guarda Municipal do município de Poço Branco.
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO
FLÁVIO AUGUSTO PINTO
LOCADOR

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3A780BE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.553.129/0001-76
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistema de Folha de Pagamento e Sistema de Arrecadação e Tributos, para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Poço Branco.
VIGÊNCIA: 01.05.2017 A 31.07.2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Erinilson Jota de Azevedo
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:34B29F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 0001/2017(2ª CHAMADA) - LICITATÓRIO Nº 000105/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público através do leiloeiro designado que estará realizando no dia 25 de julho de 2017 as 09h00min Leilão Público para desafetação de bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN(2ª Chamada), Conforme segue relação de bens discriminação na Lei Municipal nº 372/2017, de 23 de Janeiro de 2017: item 01 - **FIAT/UNO MILL FIRE FLEX**, *PLACA MZB-3035*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. CHASSI 9BD15822764693383 – ANO 2005/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 1.500,00; item 02 - **CORSA CLASSIC**, *PLACA MZF-6850*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAN 793954819 – CHASSI Nº 8AGSB19Z03R111670 – ANO 2002/2003 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 60 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 1.500,00; item 03 - **F 4000,** ***PLACA MXO-8988***, LOTAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA. RENAVAM 812488164 – CHASSI 9BFLF47G23B089235 – ANO 2003 – DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: AZUL. Valor inicial R$ 18.000,00; item 04 - **SAVEIRO – VW 1.8**, PLACA MYF-5304, LOTAÇÃO SECRETARIA INFRA ESTRUTURA – RENAVAM 803413629 - CHASSI 9BWEC05X03P004036 - ANO 2002 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Valor inicial R$ 2.500,00; item 05 - **CORSA CLASSIC LIFE 1.0 - ANO: 2009/2010**, PLACA NNK-4165, LOTAÇÃO SECRATARIA DE ASSITÊNCA SOCIAL. RENAVAM 153220139 – CHASSI 8AGSA1910AR105662 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS. COR: BRANCA. Valor inicial R$ 6.500,00; item 06 - **CORSA CLASSIC 149556-CHEVROLET/CLASSIC (Nacional) 1.0 – ANO: 2010**, *PLACA NNK-6972*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ ENDEMIAS. RENAVAM 198771673 – CHASSI: 9BGSA1910AAB255172 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 45 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 6.500,00; item 07 - **SPRINTER 310 D – ANO: 1998**, *PLACA MXO-1790*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇAO. RENAVAM 708996930 – CHASSI 8AC690341WA527669 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: VERDE. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 16 LUGARES. Valor inicial R$ 7.000,00; item 08 - **L-200 4X4 GLS – ANO: 2005**, *PLACA MYL-9787*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RENAVAM 872900061 – CHASSI 93XHNK3406C542056 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 70 LITROS, COR: PRATA. Valor inicial R$ 10.000,00 e item 09 - **AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008**, *PLACA NNK-6306*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAM 980441307 – CHASSI 9BD22315592014077 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 65 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 9.000,00. Maiores Informações: No horário das 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min dos dias úteis, no endereço Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000,

Portalegre/RN, 03 de julho de 2017

MANOEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro Designado.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F445737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000104/17

A CPL da PM de Portalegre/RN, torna publico que estará recebendo envelopes de habilitação e proposta de preços até 09h00min do dia 21/07/2017, com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 03 julho de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:249D40E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 289/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **04.07 a 04.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a exame especializado Linfocintilografia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AEB6BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.08.23-0002- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0012/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00107/16

Objeto: Acréscimo de valor do contrato original, para contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de Revitalização da Praça Central "Vicente do Rego Filho", neste Município, no centro da cidade, conforme projetos e planilhas apresentados, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA ME Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede a Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim – CEP 59151-820 – Parnamirim/RN. Valores: Onde valor que vinha era de R$ 213.733,46 (duzentos e treze mil setecentos e trinta e três quarenta e seis centavos), já incluindo os valores aditivados anteriormente., passando apos o acréscimo de R$ 31.098,16(Trinta e um mil noventa e oito reais e dezesseis centavos), assim o contrato original passar a ter o valor global de R$ 244.831,62(Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Portalegre/RN, 03 de Julho de 2017.

Signatários: Manoel de Freitas Neto e **JULIANE PAVAN**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE20AD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de profissional, destinado à prestação de serviço como Arte Educador, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: MARCELO DANTAS PACHECO, CPF. 000.566.624-40, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 28 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:18FB5821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017

Contratante: Município de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ. 14.918.665/0001-93
Contratado: Marcelo Dantas Pacheco, CPF. 000.566.624-40.
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de profissional, destinado à prestação de serviço como Arte Educador, para atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme Termo de Referência.
Valor Global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fundamento Legal: Lei Federal N° 8.666/93, Suas Alterações e Demais Legislações Aplicáveis.

PUREZA-RN, em 30 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Contratante

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCELO DANTAS PACHÊCO
CPF. 000.566.624-40
Contratado

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:8D26F811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27060002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R$ 125,04 (Cento e vinte e cinco reais e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para composição de adereços juninos, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B3A0884E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30060001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Larissa da Silva Pinheiro, CPF nº 010.797.544-07.

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
OBJETIVO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sala de apoio administrativa da Prefeitura Municipal de Pureza.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, X.

PUREZA/RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LARISSA DA SILVA PINHEIRO
CPF nº 010.797.544-07.
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:80D97AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ. 08.700.130/0002-20.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de água mineral não gaseificada e gás liquefeito GLP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo.

Valor Unitário Registrado: Item 01 (água mineral 20l): R$ 4,00 (quatro reais) e para o item 02 (gás de cozinha GLP 13kg): R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de Junho de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 011/2017.

Pureza/RN, 22 de Junho de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
CNPJ. 08.700.130/0002-20
Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:41A40444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 SRP

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de água mineral não gaseificada e gás liquefeito GLP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 011/2017-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedore, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ. 08.700.130/0002-20, com um valor unitário para o item 01 (água mineral 20l) de R$ 4,00 (quatro reais) e para o item 02 (gás de cozinha GLP 13kg) de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Pureza/RN, 27 de Junho de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:A59EA716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017-SRP

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de água mineral não gaseificada e gás liquefeito GLP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2017SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ. 08.700.130/0002-20, com um valor unitário para o item 01 (água mineral 20l) de R$ 4,00

(quatro reais) e para o item 02 (gás de cozinha GLP 13kg) de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), os quais ficam registrado para eventual compra parcelada nas quantidades solicitadas, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 27 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:31C6BC58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 13/07/17, às 09:00h, horário local, a segunda chamada do Pregão Presencial nº 010/2017, menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para Serviços de oficina com reposição de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 30 de Junho de 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:D91DE0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 004/2017

Prorroga o prazo de Situação de Emergência / Estado de Calamidade.

O Senhor Prefeito José de Nicodemo Ferreira Júnior, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais locais, fato que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012;
II- Que em decorrência da supracitada insuficiência de água a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas dos agricultores locais e consequentemente comprometendo o padrão de qualidade de vida da população em geral;
III – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus munícipes, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;
IV – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando Calamidade Pública Municipal, tendo em vista ainda a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência aos agricultores e famílias prejudicadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência em decorrência de Calamidade Pública Municipal** ocasionada pela forte estiagem nesta região do Estado. Prorrogando o estado de emergência e calamidade pública por um período de 06 (três) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela seca, sobretudo aos pequenos agricultores e munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste munícipio, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CE73F489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06060002/2017

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na AV VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, Catolé do Rocha-PB, CEP 59884-000, representada por EMANUEL FERNANDES ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termo do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2017 Atividade

0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0401.041220004.2.023 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0802.103010018.2.121 Manutenção do Nucleo de Apoio a Familia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0801.103050018.2.040 Mnautenção do Programa de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0901.082440019.2.062 Apoio As Ações do Cadastramento Unico/Bolsa Familia - IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0901.082440019.2.060 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - CASA DA FAMILIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0901.081220021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0901.082440020.2.122 Manut.do Serv.de Conviv.e Fort.de Vincul , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ 08.153.454/0001-04
Contratante

ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME
CNPJ 08.763.657/0001-12
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D884F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP – 007/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 007/2017 – com vistas à contratação de empresa para serviços técnicos de cadastramento e recadastramento dos imóveis na Zona Urbana e Distrito de Cachoeira do Sapo; Cadastramento das Atividades Econômicas, como: indústria, Comercio e Serviços no município de Riachuelo e contração de empresa para serviço de coordenadoria tributaria, organização e métodos de "Como aumentar a arrecadação interna do Município" , no dia 14 de julho de 2017, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 03 de julho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:400029E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2017 - APOSENTADORIA

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria da Paz Eduardo, portadora da identidade n.º 841.867 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 503.319.814-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe J, Nível PNE-3, 30h/a, matrícula n.º 0083, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 03 de Julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A679A2E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 124/2017 - APOSENTADORIA

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José de Freitas Pontes, portadora da identidade n.º 001.078.806 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 668.765.834-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe I, Nível PNE-3, matrícula n.º 0078, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 03 de Julho de 2.017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AEF519CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2017

Riachuelo/RN 03 de julho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	04/05/2017				
DATA DE RETORNO:	04/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Audiencia com o superintendente Nacional de Infraestrutura e transporte - DNIT.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CDCDE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2017

Riachuelo/R 03 de julho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti – CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	05/05/2017				
DATA DE RETORNO:	05/05/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Audiência no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DENOCS para implantação de cata-vento no municipio de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 julho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C8CF124E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Dispõe sobre a Comissão de avaliação Imobiliária deste Município, e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de Nomear a Comissão de avaliação Imobiliária deste Município;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Tributação;

Considerando a necessidade administrativa;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a comissão de avaliação imobiliária com a seguinte composição:

Francisco Cardoso da Rocha Filho – CPF: 322.460.804-87
Chefe do Departamento de Obras

Francisco Kaio da Silva Alves – CPF: 097.222.244-84
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

Ana Paula Nunes Torquato ribeiro – CPF: 013.795.534-07
Chefe do departamento de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2017

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EC1AE6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar o Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Arnaldo Cabral de Oliveira Filho** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.413.474-31 e Registro Geral sob o Nº 002550299 ITEP/RN, que exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização imobiliária (DSD), Lotado na Secretaria de Tributação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:03509654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP014/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 03/07/2017
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, pelo menor lance de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:55067007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, ***e os termos do termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.***

R E S O L V E :

Art. 1º - Permuta, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por um prazo de 02 (dois) anos, o servidor municipal **EVANILSON AVELINO CARDOSO**, **Mat: 1012-2**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor acima e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0C465807

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 615/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 814.050.904-30,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5AEAAE69

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 613/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANTÔNIO CÉSAR NILO DE LIMA,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:88704403

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 614/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO CÉSAR NILO DE LIMA, CPF: 807.049.994-04,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B192ACB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 604/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, ***e os termos dos Ofícios nos 422/2017-GP/TNRJ e 1067/2016-GP/TJRN, todos oriundos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.***

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação, a Servidora Pública Municipal **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA**, **Mat: 42.420**, para exercer suas atividade junto ao Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Dê-se ciência à Servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E1A0CA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 600/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir desta data, os Servidores Públicos Municipais, **ANTÔNIO CÉSAR NILO DE LIMA**, Mat: 151540-3, Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e **DANIEL GOMES DE ARAÚJO**, Mat: 2073-7, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** como responsavéis, pelo recebimento e conferência de todo o material adquirido por esta Municipalidade.
Art. 2º - Os designados acima, ficam proibidos de receber qualquer material que não esteja em desacordo com a nota fiscal ora apresentada pelo fornecedor.
Parágrafo Único - No caso de recusa do material, o servidor deverá registrar em livro próprio e comunicar aos seguintes setores: Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras, além do setor requisitante.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D2EC52AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JURACI DE LIMA CABRAL**, **CPF: 065.848.854-61**, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(04/07/16)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de um treinamento da Ouvidoria, que será realizado na SESAP em Natal/RN, conforme **solicitação nº 1.334**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E51F9B41

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 617/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(04/07/17)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da III Reunião de Colegiado dos Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte **, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.337**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CB7D890C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 618/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA S. PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(04/07/17)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da III Reunião de Colegiado dos Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.336**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5A1F9CDE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas no período de **04 a 06 de julho do corrente ano**, onde participará de Audiência com o Ministro da Saúde e o Senador José Agripino Maia, junto ao Ministério da Saúde, na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 78**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BE681A41

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas no período de **04 a 06 de julho do corrente ano**, onde participará de Audiência com o Ministro da Saúde e o Senador José Agripino Maia, junto ao Ministério da Saúde, na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 78**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7EBDF73B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 620/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **04 a 06 de julho do corrente ano**, onde participará de Audiência com o Ministro da Saúde e o Senador José Agripino Maia, junto ao Ministério da Saúde, na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 1.340**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A725272A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**, às empresas: **AGUAMED - COMERCIO DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS**- CNPJ: 25.137.947/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 28, LOTE 20 ; totalizando o valor de **R$ 2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais)**. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 63.761,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais)**. **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP** - CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 31, LOTE 5, LOTE 16; totalizando o valor de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)**. **H. P. CAVALCANTI FILHO – ME** - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 3, LOTE 13, LOTE 17; totalizando o valor de **R$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. **HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR – ME** - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 29, LOTE 12, LOTE 9; totalizando o valor de **R$ 34.292,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 7; totalizando o valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 21.262.327/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11, LOTE 25, LOTE 21, LOTE 27, LOTE 26, LOTE 24, LOTE 23, LOTE 18, LOTE 6, LOTE 22, LOTE 19; totalizando o valor de **R$ 77.335,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C3ACC207

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022071/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob nº 08.358.889/0001-95. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **CONTRATO nº 139/2017** - **CONTRATADO**: AGUAMED - COMERCIO DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.137.947/0001-70, **VALOR TOTAL**: R$ **2.393,00** (dois mil, trezentos e noventa e três reais). Mateus Hoepers Filho–Contratado. **CONTRATO nº 140/2017 - CONTRATADO**: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.560.267/0001-08, **VALOR TOTAL**: R$ **24.988,00** (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). Leonardo Antônio Rodrigues Cury–Contratado. **CONTRATO nº 141/2017 - CONTRATADO**: DENTALMED COM E REP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, **VALOR TOTAL**: R$ **63.761,00** (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais). Elias Simões de Araújo–Contratado. **CONTRATO nº 142/2017 - CONTRATADO**: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.721.729/0001-21, **VALOR TOTAL**: R$ **48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa–Contratado. **CONTRATO nº 143/2017 -** H. P. CAVALCANTI FILHO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.318.597/0001-00, **VALOR TOTAL**: R$ **19.497,00** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Hermes de Paiva Cavalcanti Filho–Contratado. **CONTRATO nº 144/2017 - CONTRATADO**: HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.737.428/0001-14, **VALOR TOTAL**: R$ **12.500,00** (doze mil e quinhentos reais). Leandro Maria Claro–Contratado. **CONTRATO nº 145/2017 - CONTRATADO**: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, **VALOR TOTAL**: R$ **8.160,00** (oito mil, cento e sessenta reais). José Radamés Fernandes Malheiros–Contratado. **CONTRATO nº 146/2017 - CONTRATADO**: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.062.777/0001-50, **VALOR TOTAL**: R$ **34.292,00** (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais). Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Contratado. **CONTRATO nº 147/2017 - CONTRATADO**: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, **VALOR TOTAL**: R$ **5.040,00** (cinco mil e quarenta reais). Jose de Anchieta Costa Junior–Contratado. **CONTRATO nº 148/2017 - CONTRATADO**: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.262.327/0001-01, **VALOR TOTAL**: R$ **77.335,00** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B2366775

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 001/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 01/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **AGUAMED - COMERCIO DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS** - CNPJ: 25.137.947/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 28, LOTE 20 ; totalizando o valor de **R$ 2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais)**. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **DENTALMED COM E REP LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 63.761,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais)**. **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP** -

CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 31, LOTE 5, LOTE 16; totalizando o valor de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)**. **H. P. CAVALCANTI FILHO - ME**- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 3, LOTE 13, LOTE 17; totalizando o valor de **R$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. **HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR – ME** - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 29, LOTE 12, LOTE 9 ; totalizando o valor de **R$ 34.292,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 7; totalizando o valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 21.262.327/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11, LOTE 25, LOTE 21, LOTE 27, LOTE 26, LOTE 24, LOTE 23, LOTE 18, LOTE 6, LOTE 22, LOTE 19; totalizando o valor de **R$ 77.335,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 03 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:77B44C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**, as empresas: **AGUAMED - COMERCIO DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS**- CNPJ: 25.137.947/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 28, LOTE 20 ; totalizando o valor de **R$ 2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais)**. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 63.761,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais)**. **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP** - CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 31, LOTE 5, LOTE 16; totalizando o valor de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)**. **H. P. CAVALCANTI FILHO – ME** - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 3, LOTE 13, LOTE 17; totalizando o valor de **R$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. **HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR – ME** - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 14; totalizando o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 29, LOTE 12, LOTE 9; totalizando o valor de **R$ 34.292,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)**. **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 7; totalizando o valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 21.262.327/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11, LOTE 25, LOTE 21, LOTE 27, LOTE 26, LOTE 24, LOTE 23, LOTE 18, LOTE 6, LOTE 22, LOTE 19; totalizando o valor de **R$ 77.335,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FEF0EFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, através de seu PREFEITO MUNICIPAL considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando **A CONTRAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADA: **ARTEMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18**

SANTA MARIA - RN, 17 de Fevereiro de 2017

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:9FC60DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		-2.361,77	-2.361,77
DEDUÇÕES (II)	1.567.057,37	2.089.219,07	2.160.252,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.567.057,37	2.090.534,67	2.161.568,34
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		1.315,60	1.315,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.567.057,37	-2.091.580,84	-2.162.614,51
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.567.057,37	-2.091.580,84	-2.162.614,51
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-71.033,67	-595.557,14
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			

Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN			

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:D4E2E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL-CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			40.000,00		40.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.805.334,01	182.999,00	70.051,27		6.622.335,01
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.805.334,01	182.999,00	70.051,27		6.622.335,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.765.334,01	-182.999,00			-6.582.335,01
Fonte: MUNICÍPIO DE Santa Maria					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:1BEEA583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.623.638,67	
Pessoal Ativo	8.623.638,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	274.770,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	274.770,60	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.348.868,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.348.868,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.623.117,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.348.868,07	61,28 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN		

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:1A18B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-2.361,77	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-2.361,77	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.435.707,84	1.956.924,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.435.707,84	1.958.409,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.315,60	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.435.707,84	-1.959.286,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.344.557,58	13.815.219,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	-0,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,66	-14,18	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	72.312,12	43.094,76	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.003.475,25	739.158,36	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA	0,00	0,00	0,00	0,00

DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:8BC6BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	13.623.117,52	%
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	8.348.868,07	61,28 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 0,00%		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
00000000000000000000000	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS
00000000000000000000000

Da Dotação Orçamentária:
PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 30 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ARTUR DE LEMOS CAMPOS (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BE01239D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.30.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**, CPF: 089.292.074-21, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde do Assentamento Acauã.

Do Valor Global: **R$ 50.966,67 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**

Da Vigência: 12 de junho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 30 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A1EF37EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.30.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MAIRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA**, CPF 008.162.064-06, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa de 02 (dois) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, por mês, podendo haver pequenas variações dentro das necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Da Vigência: 01 de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 30 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAIRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:11366FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.30.004

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARA SERVULA DE ALBUQUERQUE NERI MELO**, CPF 010.883.744-09, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa de 8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, por mês, podendo haver pequenas variações dentro das necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Da Vigência: 01 de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 30 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARA SERVULA DE ALBUQUERQUE NERI MELO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A6A88B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de Interesse Particular do Servidor, MANOEL THOME DE MACEDO NETO, matricula nº 214 e CPF: 019.001.144-02, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, na função de Motorista, conforme solicitação feita

pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 02 (dois) ano com início em 01 de julho de 2017 e o término em 01 de julho de 2019.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:415114B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **WASHINGTON LUIZ JUNIOR,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes-SEMOP, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B75A19FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra ALZIRA KARONNINE LOPES AVELINO DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B2C1B88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. HELOISA GUIMARAES DE CARVALHO ASSUNÇÃO, do cargo comissionado de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A6A081B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 037/17

PROCESSO N° 087/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ALEFF GUIDA DA SILVA 017720001465
OBJETO: Locação de veículos de grande porte com motorista para transportar o grupo de jovens acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, e participantes da quadrilha junina "Arraia do Candeeiro" com destinos de Santana do Seridó/RN a outros municípios como, Parelhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Cruzeta/RN e Junco do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 07/06/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 12/06/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:55C6A135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 038/17

PROCESSO N° 088/17 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas de Natal/RN a Brasília/DF e Brasília/DF a Natal/RN para o Prefeito Constitucional Hudson Pereira de Brito para visitar os Ministérios em busca de celebrar convênios destinados a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e buscar emendas da Organização Geral da União - OGU para o exercício de 2017 junto a Bancada Federal do RN
VALOR GLOBAL: R$ 1.596,35 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Reconhecimento: em 22/06/2017
HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF: 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Ratificação: em 30/06/2017
HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:EA0F7EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JUGAMENTO DE RECURSO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN, após analise do recurso interporto pela empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, vem apresentar o resultado do presente recurso da Tomada de Preços N.º 002/2017, objetivando a contratação de empresa para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Após analise, a comissão decide acatar o recurso e declarar a empresa devidamente HABILITADA conforme o edital.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C4F77630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN, após procedida a analise da documentação bem com o julgamento do recurso, torna público a data para abertura dos envelopes de proposta de preço licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 002/2017, objetivando a contratação de empresa para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Empresas **HABILITADAS para abertura das propostas:** AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Ficam desde já as empresas notificadas para a abertura das propostas que esta marcada para o dia **10/07/2017 as 14:00** horas.

Santo Antônio/RN, em 03 de julho de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9BAB0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE REABERTURA DE SEÇÃO DA LICITAÇÃO - Nº 025/2017

O Pregoeiro do município de Santo Antônio/RN torna público que fara a reabertura da seção da para a abertura dos envelopes da empresa segunda colocada nos item 01 e 02, SOL – MAR SERVIÇOS E COMÉRCIOSLTDA – ME CNPJ. 14.764.183/0001-26 do **Pregão Presencial N.º 025/2017,** objetivando a **contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio-RN**, a data para a reabertura será realizado no dia 06 **de julho de 2017**, às **09:00 (nove horas)**

Santo Antônio/RN, em 03 de julho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3431A3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280106/2017

A Prefeitura Municipal deSão Bento do Norte/RNde acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao ProcessoAdministrativo n° 040403/2016, na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número nº 7/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de kits para auxílio natalidade destinado às famílias carentes do município.
CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
VIGENCIA: 05 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE DOAÇÕES;
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA;
Fonte de Recurso: 121 - Recursos da Assistência Social
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

São Bento do Norte/RN, 05 de junho 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Leonardo Costa dos Santos ME

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C87A1713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 0020-A-SMARHMA/2017, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços especifico na manutenção de cataventos das comunidades de Currais Velhos, Baixa Verde de Baixo, Paudarco, Telha e Volta.
, na forma do detalhamento a seguir:

CONTRATADO(A): ISRAEL DOS SANTOS GOMES.
OBJETO: serviços de manutenção de cataventos nas comunidades de Currais Velhos, Baixa Verde de Baixo, Paudarco, Telha e Volta.
VIGENCIA: 26 a 30 de abril.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
20.605.0005.2021 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Rec. Hidr. E meio ambiente.
33.90.36.00 – Outros serviços Terceiros - PF.
Valor mensal R$ 1.325,00(um mil trezentos e vinte e cinco reais).
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 19 de abril de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CE151B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045-A/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE:SEC. MUNIC. DE AGRICULT, REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE RESPONSAVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE.**
CONTRATADO: ISRAEL DOS SANTOS GOMES**.**
OBJETO: serviços de manutenção de cataventos nas comunidades de Currais Velhos, Baixa Verde de Baixo, Paudarco, Telha e Volta
VALOR: R$ 1.325,00(UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGENCIA: 26 A 30 DE ABRIL DE 2017.
BASE LEGAL: com base no dispositivo da Lei 8.666/93, INCISO II DO ARTIGO 24.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B9FB1CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: PAULO CÉSAR DOS SANTOS 70316718416					
CNPJ: 27.782.371/0001-29					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRAS PARALELEPÍPEDO	175	MILHEIRO	280,00	49.000,00

Valor Total da Contratação R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 30 de junho de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6F64F2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO **o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EMPRESA: PAULO CÉSAR DOS SANTOS 70316718416					
CNPJ: 27.782.371/0001-29					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRAS PARALELEPÍPEDO	175	MILHEIRO	280,00	49.000,00
Valor Total da Contratação R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 30 de junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:74D24943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PAULO CÉSAR DOS SANTOS 70316718416**; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de pedras paralelepípedo para pavimentação de diversos trechos das vias municipais; VALIDADE DA ARP: 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e EDJANE MAIA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 30 de junho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FCB34E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072-GPMSF/2017.

Nomeia servidores para integrarem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação, representando as entidades que especifica:

I – Representando o Governo Municipal (Secretaria).

Titular: Matheus Henry Medeiros Lima, CPF nº 098.793.764-20, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 180, Centro, São Fernando - RN.

Suplente: Rúbia Rachel de Medeiros Santos, CPF nº 053.504.324-43, residente e domiciliado à Av. Major José Antão, 326, Centro, São Fernando/RN.

II – Representando os Diretores.

Titular: José Cláudio da Silva, CPF nº 914.362.144-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Maia, 407, Boa Passagem, Caicó/RN.

Suplente: Maria Lúcia Gomes de Araújo, CPF nº 369.893.554-68, residente e domiciliada à Rua Francisco Dantas Fernandes, 283, Centro, São Fernando/RN.

III – Representando os Professores – Ensino Fundamental.

Titular: Françóis Pierre Dessoles Monteiro, CPF nº 812.634904-25, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo de Mariz, 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Suplente: Maria Rejane de Souza Lira, CPF nº 490.041.234-15, residente e domiciliada à Rua Marina Neves Dantas, 49, Maynard, Caicó/RN.

IV – Representando os Professores do Ensino Médio.

Titular: Robson Rójas dos Santos, CPF nº 079.679.164-33, residente e domiciliado à Rua Dona Santa Rezadeira, 63, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Brivaldo Maia de Brito, CPF nº 246.688.663-57, residente e domiciliado à Av. Capitão José Inácio, Centro, São Fernando/RN.

V – Representando o Poder Legislativo.

Titular: Maria da Guia de Medeiros, CPF nº 315.383.474-15, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 180, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, CPF nº 096.818.124-41, residente e domiciliado à Av. Capitão José Inácio, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

VI – Representando os Alunos.

Titular: Iryelle da Silva, CPF nº 114.015.014-60, residente e domiciliada à Rua Joaquim Maia dos Santos, 1220, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

Suplente: Hendemberg Soares dos Santos, CPF nº 018.092.444-39, residente e domiciliado à Av. Major José Antão, 326, Centro, São Fernando/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF nº 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4A99BE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2017 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 04 meses referente ao período de 26 de junho a 26 de outubro de 2017, a servidora **MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS,** CPF: **070.129.874-05.**
Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:64CC625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 339.168.021-00, do cargo de Diretor de Escola DE-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:134D1B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS, CPF: 034.619.654-05, para exercer o cargo de Diretor de Escola DE-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2° - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Ensino Fundamental Pe. Joaquim Félix.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6DBA329C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA N° 26/2017- SMED

São José do Campestre/RN, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando, a necessidade de regulamentar o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, para o Município de Natal/RN;

Considerando a necessidade de conceder tratamento isonômico e impessoal aos usuários do serviço público de transporte de estudantes;

RESOLVE

Art. 1° - Serão beneficiados com o serviço de transporte gratuito, fornecido pelo Município de São José do Campestre/RN, os estudantes regularmente matriculados e que comprovem frequência em curso universitário ou em curso técnico profissionalizante, cujas aulas sejam ministradas na cidade do Natal/RN.

Art. 2° - O serviço de transporte especificado no artigo anterior será prestado em veículo do tipo ônibus ou microônibus, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o período letivo regular, com a oferta de 60 vagas diárias, para ida e volta.

Art. 3º - Os usuários do serviço de transporte de estudantes de que trata a presente Portaria deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para o segundo semestre do ano de 2017, no período compreendido entre 17 e 21 de julho de 2017, no horário de 07 às 12 horas, mediante o preenchimento de formulário específico e a apresentação dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência e comprovante de matrícula.

Art. 4º - Para preenchimento do número de vagas disponibilizado serão usados os seguintes critérios de preferência: a) ter utilizado o serviço de transporte gratuito de estudantes nos anos anteriores, sem solução de continuidade, dando preferência aos usuários mais antigos e que não tenham interrompido o curso; b) o período cursado pelo aluno, dando preferência aos alunos que estejam mais próximos de concluir o curso e c) a ordem de inscrição.

§ 1º - Após o preenchimento do número de vagas disponibilizado, será formado um cadastro de reserva, a ser preenchido com observância dos critérios acima especificados e organizado em ordem numérica e crescente de preferência.

§ 2º - Os usuários do serviço deverão apresentar, bimestralmente, o comprovante de frequência ao curso, sob pena de suspensão na utilização do serviço.

§ 3 - Com o surgimento de vagas, deverão ser imediatamente convocados os estudantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de preferência.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a marcação de assentos no veículo, tanto na viajem de ida como de volta, devendo os mesmos ser ocupados de acordo com a ordem de chegada e a preferência do aluno.

Art. 6º - Fica expressamente proibido, em qualquer parte do trajeto, o transporte de pessoas que não estejam devidamente inscritas e credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 7º - Os alunos que se comportarem de forma inadequada, faltando com o respeito aos colegas e ao motorista; que perturbarem o sossego durante a viagem, que danificarem o patrimônio público, bem como que praticarem qualquer ato em desacordo com as normais legais, éticas, morais e de civilidade, durante o transporte, estarão sujeitos a punições como advertência, suspensão por período de até 30 dias e, em casos de maior gravidade, perda do direito de utilização do serviço em questão.

Art. 8º - Os casos e situações não especificados nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observando as normas e procedimentos aplicáveis à espécie.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JOEL MAURÍCIO CAMPOS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0CA765FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Referência da Assistência Social, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano.
Art.3º - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4º - Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:427ED142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5146F58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2017	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6F0579B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2017	500,00	R$ 250,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2406BD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 228/ 2017, 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7BD68F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E & M. COMERCIAL LTDA EPP**; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de brita, telha e tijolo; VALOR GLOBAL: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); VALIDADE: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:13FBE241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de brita, telha e tijolo; VALOR GLOBAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); VALIDADE: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E9032FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 047/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 17 de julho de 2017 e termo final em 17 de janeiro de 2018; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BBD9DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 180/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 e termo final em 10 de janeiro de 2018; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8CB669C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EM BRASILIA/DF, COM O TEMA "DIÁLOGOS NO COTIDIANO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS", na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 09/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:720C9ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.880.529/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde.
Contratado: F. Gleriston Vieira, CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38.
Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação:
415 - 3. 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D0181A7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017-PMSM

OBJETO: Contratação de serviços de fretamento de veículos tipo ônibus com destino de São Miguel/RN à Fortaleza/CE e Fortaleza/CE à São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **372 - TRANSPORTE E TURISMO SAO MIGUEL LTDA – ME, CNPJ Nº: 05.232.887/0001-67**, objetivando Contratação de serviços de fretamento de veículos tipo ônibus com destino de São Miguel/RN à Fortaleza/CE e Fortaleza/CE à São Miguel/RN, com o valor total julgado de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/07/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:93CE0013

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2017-PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **372 - TRANSPORTE E TURISMO SAO MIGUEL LTDA – ME, CNPJ Nº 05.232.887/0001-67,** referente à Contratação de serviços de fretamento de veículos tipo ônibus com destino de São Miguel/RN à Fortaleza/CE e Fortaleza/CE à São Miguel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 03/07/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1B625321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0053/2017-PMSM - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO SÃO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ nº: 05.232.887/0001-67
OBJETO: Contratação de serviços de fretamento de veículos tipo ônibus com destino de São Miguel/RN à Fortaleza/CE e Fortaleza/Ce à São Miguel/RN.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/1993, Art. 24, inc. II.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2006
PROJETO DE ATIVIDADE:
2019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A6CE74A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 20060001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 20060001/2017
Dispensa de Licitação N.º 045/2017
CONTRATO:Nº 03070002/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADAS: ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ: 08.026.122/0025-36
OBJETO: Locação de 01 prédio para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **VALOR R$** 12.000,00 (doze mil reais).
Base legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

São Paulo do Potengi – RN, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7A26F19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM**.** Empresa vencedora: **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ: 17.851.596/0001-36, R$ 701.455,84 (setecentos e um quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BB096571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: contratação de empresa para Construção da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF, com recursos do Contrato de Repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA, processo nº 2640.7134.0398137-42/2012. Empresa vencedora: **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ: 17.851.596/0001-36, R$ 368.478,22 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:31697805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

Contratada: Tereza Maria da Silva – CPF: 626.503.434-00.
Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Mônica Barbosa dos Santos, 529, bairro Campo Grande, para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:922D457E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.

Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:539D9795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

Contratada: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF: 085.852.294-20. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do arquivo morto, ligado á secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8325CD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015. INEXIGIBILIDADE 017/2015

Contratada: LABORATORIO LAPAC LTDA – CNPJ: 04.585.870/0001-20
Objeto: ADITAMENTO DA REFERIDA CHAMADA PÚBLICA, PARA ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS NOS ITENS 01 AOS 134 DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015, COM ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL INICIALMENTE ESTIMADO.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 65 Objeto E §1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos: Alteração do valor celebrado entre as partes. Em virtude de acréscimo de quantitativos, acrescentando ao valor atual a importância de R$ 29.378,10 (vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) nos itens 01 aos 134. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 28 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4CF293C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017

Revoga a portaria Nº 133/2017 de 26 de junho de 2017 e nomeia a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em atenção a Lei Municipal nº 010/2015, de 08 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 133/2017 de fevereiro de 2017 e **NOMEAR** a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Adália Liegy Câmara Freitas de Moura
Edivan Varela do Nascimento
Suara Kaline Magno de Brito
Levi Félix Zida

Art.2º- Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, em 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FBEC4056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

São Pedro em, 03 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2017, **FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 023.705.804-96 do Cargo de Controladora Municipal, deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 02/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 03 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D165831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo: 080/2017 . Modalidade: Tomada de Preço Nº04/2017.
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Prefeitura Municipal Contratado**: P& A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.707.527/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Galpão para adequação e implantação de 01 (um) Centro de Cultura do município de São Pedro/RN.
Valor global: R$ 233.252,68(Duzentos trinta e três mil duzentos cinquenta e dois reais e sessenta oito centavos).
Dotação Orçamentária: Os recursos estão alocados através do Contrato de Repasse nº 820299/2015 - Ministério do Turismo**/Caixa Econômica Federa**l e **OGM- Processo nº2640.1024053-50/201** na Unidade: 06 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto no Projeto/Atividade:
12.392.0023.2041.000 - Construção de um Centro de Cultura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações.
Prazo para Execução: 90 (noventa) dias
Vigência Contrato: 120 dias a parir da data de assinatura

Fundamento Legal: §2º.inciso II do art.22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

São Pedro/RN, 30.06 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:37BD257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE Nº 04/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante vencedora a empresa: **P& A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.707.527/0001-53, Objetivando a execução dos serviços de Reforma de 01 (um) Galpão para adequação e implantação de 01 (um) Centro de Cultura no município. Valor global: R$ 233.252,68(duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta oito centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

São Pedro/RN, em 30.06.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C7C35C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SALGADA /RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: T.C.A.CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ/MF:26.796.231/0001-07, com sede à Rua Izabel Inácio, nº215 – Lagoa do Mato – CEP: 59.182-000 - Monte Alegre/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e/ou sem motorista, para atender as diversas secretarias do município de São Pedro/RN.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$ 399.945,00(trezentos e noventa nove mil novecentos e quarenta cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A presente despesa será paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VIGÊNCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8BB406FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SALGADA /RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: A. J. DA ROCHA -ME - CNPJ/MF:20.327.500/0001-40, com sede à Rua Izabel Inácio, nº213 B – Lagoa do Mato – CEP: 59.182-000 - Monte Alegre/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista, para ATENDER O Gabinete do Prefeito do município de São Pedro/RN
VALOR DACONTRATAÇÃO: R88.200,00(oitenta oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário " 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A presente despesa será paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa do setor.
VIGÊNCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E28303C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo:049/2017 . Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2017
Contratante: Município de São Pedro/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal
Contratado: F.J.P.SERVIÇOS URBANOS LTDA- ME - CNPJ/MF: 10.483.831/0001-15
Prazo de vigência: Visando a não interrupção das atividades e diante dos serviços essenciais inerentes à (limpeza Urbana),fica prorrogado até a homologação da Tomada de Preço de nº03/2017 referente a este objeto seja concluído .
Data da assinatura: 31/05/2017- Fundamento Legal: Art.57,II da Lei Federal nº 8.666/93

São Pedro/RN, em 31/05/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:45342A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N°13/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 (REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

Cria o Comitê de Coordenação, o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que o município de São Tomé/RN está em fase de capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, por intermédio do Termo de Execução Descentralizado -TED, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN,

RESOLVE:

Art. 1°. **CRIAR** o Comitê de Coordenação que é uma instância consultiva e deliberativa formalmente institucionalizada que tem como atribuições:
I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 2°. **CRIAR** o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano que tem como atribuições:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 3°. **NOMEAR** os membros do Comitê de Coordenação:

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde:
TÁZIA PATRÍCIA F. DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Hídricos:
TERESA CRISTINA DA SILVA

Câmara Municipal de Vereadores:
JOSINALDO AMARO DE LIMA

Art. 4°. **NOMEAR** os membros do Comitê de Execução:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito:
RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES

Secretaria Municipal de Saúde:
LEONARDO TRAJANO

Conselho Tutelar:
FRANCINALDA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social
CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA

Art. 5°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA–SE.
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E205AD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 03 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matricula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a GRU para pagamento do milho dos agricultores.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de julho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DD468F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matricula 0001872, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no dia 04 de julho do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para resolver problemas da municipalidade junto a COSERN, FEMURN e a UFRN no que se refere a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico .
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 03 de julho 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:38CA7DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 026/2017, O Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 29/06/2017 às 11:30:23

Adjudicado para: MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI, pelo menor lance de R$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

São Vicente/RN 29 de junho de 2017

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F91F6E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2017 às 09:00:03

Homologado para: MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 - MEI, C.N.P.J. nº 27.857.842/0001-10, pelo menor preço unitário,

São Vicente/RN 03 de julho de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDC297C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170177

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 , e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017,** RESOLVEM registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 026/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

MÁXIMO LUIZ DA SILVA 03282588496 (CNPJ: 27.857.842/0001-10), estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 415, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000, (084) 9 9622-3777, representada neste ato pelo Sr(a). MÁXIMO LUIZ DA SILVA, C.P.F. nº 032.825.884-96, R.G. nº 1652397 SSP RN.

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR GLOBAL*
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com, no mínimo, 08 caixas de som (04 graves e 04 médias); Potências: 04 alto-falantes de 18w, 08 alto-falantes de 12w, 04 cornetas, 08 super twiters, 01 máquina 1BX, 01 máquina 1.800w, 01 máquina 1.600w, 02 retornos com 02 alto falantes de 15w, 01 mesa de som com 16 canais – sicrotom e 03 microfones com fio e 01 (um) sem fio	DIÁRIA	54	R$ 350,00	R$ 18.900,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Será pago a DIÁRIA somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
Parágrafo primeiro: O prestador(a) do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
Parágrafo segundo: A empresa é responsável também, **vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas** utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
Parágrafo terceiro: A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.
Parágrafo quarto: A Autorização de execução dos serviços será emitida com até 02(dois) dias de antecedência para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa

a) O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula sexta alíneas **"a"** a **"e",** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas para os itens: "**IV"** e "**V"** caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado ás exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 03 DE JULHO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁXIMO LUIZ DA SILVA
C.P.F. nº 032.825.884-96
Máximo Luiz da Silva 03282588496 - MEI
CNPJ 27.857.842/0001-10
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C5F816F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 251/2017-GP, DE 26 DE JUNHO DE 2017
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos, no dia 27 de junho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FDE5870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2017-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa AGEM Assessoria, no dia 30 de junho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB90407B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017 - GP

Concede diária(s) ao Senhora Francisca das Chagas de S. O. Araújo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 (uma) diária, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO**, Mat.180, ocupante da função de **Secretária Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do Evento "**Implantação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE/RN**", em parceria com a UNDIME/RN, realizado no Centro Administrativo Natal/RN, no dia 02 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10EACC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 - GP

São Vicente/RN, 14 de junho de 2017

Concede diária(s) ao Senhora Francisca das Chagas de S. O. Araújo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 (uma) diária, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO**, Mat.180, ocupante da função de **Secretária Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar da Encontro Técnico do FNDE/PDDE, promovido pela UNDIME/RN, realizado no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo Natal/RN, no dia 14 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C288AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,
RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n° 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria Tazia de Araújo Medeiros**, RG n.º 724.094 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 423.721.784-15, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos de São Vicente/RN, nos termos do art. 35 c/c com o art. 18 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2017.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. 022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:EF8268E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor do Sr. **Francisco Assis dos Santos Araújo**, RG n.º **589.803**, 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF n.º **229.536.804-97**, titular do cargo de Gari, matrícula n.º 0000082, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento no Art. 17, c/c com o Art. 39, parágrafo único, incisos I, II, e III da Lei Complementar Municipal Nº 08/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2017.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port.022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1D390195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2017-SEMARH, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer ao TCE, no dia 22 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CE1FE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2017-SMARH, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Governadoria do Estado RN, no dia 03 de julho de 2017, para participar de reunião sobre a regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios do estado do RN, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B36AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 008 /2017 - SEMEC

São Vicente/RN, 13 de junho de 2017

Concede diária(s) ao Senhora Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) diária, a servidora **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, Mat.086, ocupante da função de **Coordenadora do Programa Novo Mais Educação** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do Encontro Técnico do FNDE/PDDE, promovido pela UNDIME/RN, realizado no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo Natal/RN, no dia 14 de junho de 2017, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDC53B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE CORTE E COSTURAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RANILDA GOMES DA SILVA, referente à Prestação de serviço de corte costura para confeccionar 20 (vinte) figurinos dos participantes da quadrilha dos idosos cadastrado no programa de serviço e convivência e fortalecimento de vinculo, para fazer suas apresentações durante o encontro dos idosos, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Junho de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD509ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°. 001/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2017/2019.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2017/2019.

Este instrumento convocatório rege-se pela Lei Orgânica Municipal, assim como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

1 — DA COMISSÃO ELEITORAL
– Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelas/os seguintes integrantes;
I- 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal;
III- 2 representantes da sociedade civil organizada;

1.2 – A Comissão será composta através da indicação oficial dos órgãos representados e nomeada por meio de Portaria Municipal;
1.3 – A organização coletiva dos processos de eleição e indicação, contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2.0 REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS.

2.1- Conforme o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, deverão ser escolhidos conselheiros titulares, acompanhados de respectivos suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação — Biênio 2017/2019, permitido uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação, composta por 09 (nove) membros e indicação a seguir discriminadas:

01 De livre escolha do poder Executivo Municipal;
03 Dirigentes das escolhas do Sistema Municipal de Ensino;
.01- Representante das instituições de Ensino Infantil.
. 01- Representante das instituições de Fundamental.
.01- Representante das instituições de Ensino Médio do Município de Senador Eloi de Souza.
d) 03- Membros indicados pela comunidade Escolar:
.01- Professor do Ensino Médio;
.01- Representante de pais de aluno;
.01- Representante dos Estudantes;

e).01- Representante de Livre escolha do Legislativo Municipal;
f).02- Representante das entidades Religiosas;
g).01- Representante do SINTE-RN,núcleo local;
h).02- Membros de livre escolha do conselho tutelar da criança e do Adolescente do Município de Senador Eloi de Souza-RN;

2.2 – Os representantes eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem aos conselheiros municipais de educação.

3 — DOS CANDIDATAS/OS
3.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatos inscritos deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitos pelos seus pares.

3.2 Conforme o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal no Art. 5º estabelece os impedimentos para participação neste conselho.

4 — **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - Para inscrever-se, a/o candidato deverá:

I - Preencher Ficha de Inscrição e entregar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 a 05 de Julho 2017, das 08:00hrs a 12:00hrs.

II - Nas inscrições presenciais, anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

5- DA ELEIÇÃO
5.1 - O processo de eleição ocorrerá durante assembleias a ser realizada por convocação do Secretário Municipal de Educação .

6 – DO RESULTADO:

6.1 – O resultado serão apresentados no momento da assembleia e publicizado posteriormente, após o processo de representação de conselheiros indicados.

8 – DA POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
6.1 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

6.2 – A posse será realizada no dia 06 de Julho de 2017 em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

9 — DO MANDATO
9.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, não sendo permitida a recondução para o mandato subsequente.
9.2 - A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

10- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
10.1 — As competências do CME estão discriminadas no Regimento Interno do Conselho e legislação municipal, devendo ser de conhecimentos de todos aos candidatos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

11.2 — Aos gestores e supervisores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2017/2019 e estimularem aos servidores a participarem do pleito.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e publicizado nos prédios públicos municipais.

Senador Eloi de Souza –RN, 03 de julho de 2017.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:84B84FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009/2017 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE SANTA MARIA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ: 26.767.296/0001-64. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento nas regularizações de pendências constantes do CAUC, acompanhamento de contratos de repasse junto à caixa econômica federal, assessoria de convênios firmados com secretarias de estado do rio grande do norte e suas devidas prestações de contas, como também elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE – prefeitura, consultoria administrativa e financeira, junto a secretaria da receita federal do brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao órgão, conferência da retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao poder executivo com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da receita federal, negociação de dívidas federais (parcelamentos – receita federal, procuradoria geral da união e procuradoria federal do estado – IBAMA), GERAR DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados para atender a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 009/2017 do Município de Santa Maria. **VALOR: ITEM 01:** Valor Mensal de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 009/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AE97F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barauna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 021/2016
Ata de Registro de Preço n°001/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinado á eventual fornecimento de bens móveis - mobiliário e ar condicionado, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado:NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA" - inscrita no CNPJ: 21.117.496/0001-58

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 487.655,00(quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência da Ata:06/12/2016à 06/12//2017

Vigência do Termo de Adesão: 26/06/2017 à 06/12/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3738FCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRBALAHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN((84)3248-0100
CEP: 59168-000CNPJ: 18.044.533/0001-30 E-mail: pmsthas@gmail.com

DECRETO Nº 02

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessita de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo como tema central: ""**Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de julho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

BRUNA SALES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3E385945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94

PORTARIA 94/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Kassia Karoline da Cruz Rocha de Lima,CPF: 091.876.584-61, para exercer o Cargo de Tesoureira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMF.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 23 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:985817B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160034 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - PROCESSO Nº. 01030003/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA - ME - CPNJ: 22.142.331/0001-07. OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. – data da assinatura: 29 de junho de 2017. – SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ana Caroline Guimarães Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 26 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4981544F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 04050002/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, Convoca as Empresas: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA E PP CNPJ nº 15.160493/0001-02; H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ nº 12.122.858/0001-08 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ Nº 13.920.428/0001-02** para e realização da fase de negociação, e abertura dos envelopes de Habilitação do Pregão Presencial SRP nº 011/2017 objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 04/07/2017, às 14:00 (Quatorze) horas, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, demais informações dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:36E2A4C2

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, CNPJ: 08.146.680./0001-68, neste ato representado pela Sra. Prefeita. Wanessa Gomes de Morais, CPF: 064.322.324-06. CONTRATADA: Saúde Doctor. LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, neste ato representada pelo Sr. César Carlos Silveira Mariz, CPF: 022.592.184-74. OBJETO: A presente Adesão tem por objeto a aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. junto à licitante vencedora, em conformidade com o Pregão Presencial de nº 022/2017 e a Ata de registro de preço nº 022/2017 do Município de PASSA E FICA /RN. Vigência: do Contrato 12 meses.

Serra de São Bento/RN, 01 de Junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita.

Publicado no mural da Sede da PMSSB em 01 de Junho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C511C49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) FARIAS & FARIAS CONTRUÇÕES LTDA, referente à reforma da quadra de esportes descoberta da Vila Guanabara

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 27 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0428EA92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) FRANCISCO ALCIONE MORAIS BORGES ME, referente à serviço de lanternagem, funilaria e pintura em veículo tipo palio WK attrac, da secretaria de administração e planejamento, placa OJZ-2224, km 98245, que devido a um acidente de trânsito precisa desses reparos, justifica-se a ausência de pesquisa mercadológica por motivo de no município só existir um prestador desse tipo de serviço.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 27 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F1F08752

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 023/2017

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 668/2017, observando as suas delegações de competência:

Considerando, a necessidade emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho, da habitação e da assistência social 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Facilitador de teatro, 01 (um) Orientador Social e 01 (um) Monitor para atividades sócio educativas e da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) Professor de Educação física (NASF), 04 (quatro) Técnico de enfermagem (Reservas), 02 (dois) Fisioterapeuta.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial para a Administração Pública Municipal constituída de 06 (seis) membros; 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Maria Batista; 01(um) representante indicado pelo SINDMEL, a Sra. Enilda Barbosa de Sena; 02(dois) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto e a Sra. Prisciele Freire de Moura ; 01(um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, o Sra. Antônia Neta Mendonça de Melo; 01 (um) representante indicado pela secretaria Municipal do trabalho, da habitação e da Assistência Social, a Sra. Maria Andréia Vicente.

Art. 2º - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7888AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CARONA 002/2016-A

Primeiro Aditamento de quantitativo de Prazo ao contrato administrativo Nº 042502/2016 **CARONA 002/2016-A**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **M GUEDES SOARES, CNPJ: 16.888.577/0001-11,** o presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de Prazo à Contratação em Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição - O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu Prazo aditado, do dia 03 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:92E666DA

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 21/2017

Objeto: Locação de equipamento automático de hematologia para atender demanda de exames da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 21/2017.

Serra do Mel, em 21 de junho de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:FE7566B0

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2017

Processo Administrativo N° 050621/2017
Licitação N° 21/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Locação de equipamento automático de hematologia para atender a demanda de exames da Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .
Data da Autuação: 05 de junho de 2017
Data da Licitação: 21 de junho de 2017
Data da Homologação: 03 de julho de 2017.

Circunstanciado pelo resultado da ata do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 21 de junho de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 21/2017 realizado no dia 19 de maio de 2017, decorrente de processo administrativo n° 050621/2017 instaurado em 05 de junho de 2017, à Empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencendo com os menores valor proposto o item licitado, visando a Contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva de 01 (um) equipamento de hematologia conforme descrição no anexo I, com fornecimento dos Insumos reagentes suficientes para as quantidades de 950 testes e de outros insumos necessários para o bom funcionamento aparelho, destinados a população do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 03 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:73692311

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 21/2017

Processo número: 050621/2017
Licitação: Pregão nº 21/2017.

Assunto: Locação de equipamento automático de hematologia para atender a demanda de exames da Secretaria Municipal de Saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita rua Fri Miguelinho, 811 A, Doze Anos, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 07.969.641/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Marquidones Valamira Fernandes, CPF nº 537.619.104-44, vencedora do Pregão nº 21/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva de 01 (um) equipamento de hematologia conforme descrição no anexo I, com fornecimento dos Insumos reagentes suficientes para as quantidades de 950 testes e de outros insumos necessários para o bom funcionamento aparelho, destinados a população do Município de Serra do Mel/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos serviços, constantes da ordem de prestação de serviço..
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Serviço	Quant	P. Unit	P. Total
01	Fornecimento de insumos e reagentes para realização de 950 testes de hemograma por mês, com cessão em comodatode 01 (hum) equipamentos - possibilitar análise de no mínimo 30 testes por hora; possibilitar análise de no mínimo 10 parâmetros; definir os parâmetros a serem analisados de acordo com as necessidades de um hemograma completo; analisar os parâmetros em valores absoluto e porcentagem; procedimento automático de pipetagem de reagentes e amostras; realizar o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; possuir alarme com indicadores de insuficiência de reagente, alarme para nível cheio do container de descarga e alarme para erros; solicitar indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; analisar a necessidade de interface com saída serial rs 232 c para comunicação bidirecional; possuir sistema de no-break; alimentação elétrica: 110/220v - 60 hz - assistencia tecnica no estado do rio grande do norte ou de ate 300km da prefeitura de olho dagua dos borges com certificação do fabricante, empresa e tecnicos com regsitro no crea.	12	R$ 2.550,00,00	R$ 30.600,00
				R$ 30.600,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde
.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
Contratante

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor da Presente Ata:

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO
Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:9DD3C459

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 25/2017, no sistema de registro de preços, dia 14 de julho de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a Contratação de empresa que preste serviço de hospedagem, alimentação e translado de pacientes para clínicas e hospitais na cidade de Natal/RN.

Serra do Mel-RN, em 03 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B3CA965E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 276/2017

PORTARIA Nº: 276/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal**	**30 de junho de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 30 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: José Wanderley D. Neto - Centro Auditivo, Estela Máris S. Lima-CRIS, João Cândido-Onofre Lopes, Márcia Geruza R. da Silva - HUOL, Aurélio Pereira de Brito Neto-Varela Santiago e a volta de Maria da Salete Soares Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:7324E315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 278/2017

PORTARIA Nº: 278/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal**	**03 de julho de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 03 de julho de 2017, com o objetivo de participar de capacitação dos profissionais da Atenção Básica sobre a saúde da pessoa idosa (Módulo 1).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:75977F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 279/2017

PORTARIA Nº: 279/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**03 de julho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 03 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8C352134

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 185, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 0065/2017, publicada aos dias 14 de fevereiro de 2017, a Instauração de Processo Administrativo em desfavor da Servidora **PATRICIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS**, matriculada sob o nº. 747, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proceder diligências relacionadas ao acúmulo de carga horaria incompatível, ultrapassando o limite de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D6889D3B

GABINETE CIVIL
ANEXOS LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	78.000,00	Precatórios trabalhistas	78.000,00
Dívidas em Processo de			

Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	767.000,00	Parcelamento de INSS E IBAMA	767.000,00
SUBTOTAL	845.000,00	SUBTOTAL	845.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	845.000,00	TOTAL	845.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte-RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:90DD2B4C

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** JOSÉ GOMES DA SILVA, VALTER FAUSTINO DA SILVA e SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:77991765

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: VALTER FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE:
01000,01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valter Faustino da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:82DC2FB1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ GOMES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE:
01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Gomes da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C148AEAB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:268E8B4D

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** JOÃO BATISTA CARNEIRO - **Credenciamento do profissional para serviços de pedreiro:** ANTÔNIO LUIS NETO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:63521D24

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706300001

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 34ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 34ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global estimada de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:156A349F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 015/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706300001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24); OBJETO: execução dos serviços de locação de stand para participação na 34ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 26 a 30 de julho de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:D5461CE8

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1706230001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal:** ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F372D0EA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Odilange Rande Medeiros de Souza - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4E7F601B

GABINETE CIVIL
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA) - LIMPEZA URBANA

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0022/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **04 de julho de 2017**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, juntamente com a Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de Limpeza Urbana, Planilha de encargos sociais, Planilha de Composição do BDI, Composição de veículo, composições salariais, composições diversas, cujo objeto será **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do**ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**.

As propostas serão recebidas até o dia **06 de julho de 2017** às 14h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação:
cplserranegradonorte@outlook.com. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0020/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F5AC300A

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706280001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Contratação direta para a execução dos serviços terceirizados de mão de obra – ASG.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.560.650/0001-45,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 268.101,62** (duzentos e sessenta e oito mil cento e um reais e sessenta e dois centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta da execução dos serviços terceirizados de mão de obra - ASG**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:437044E6

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1706230001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal: ISRAEL ASSIS DOS SANTOS, ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS e MACÉLIO CORDEIRO ALVES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:434C5CF9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ISRAEL ASSIS DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Israel Assis dos Santos - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1734E415

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antônio Araújo Martins - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:BBF4D360

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2017
CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1706230001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: MACÉLIO CORDEIRO ALVES; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Macélio Cordeiro Alves - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4B35D2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.146/2017, de 03 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Alexandra Rodrigues de Araújo,** lotada a Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Coordenadora de Endemias, 1/2 (meia) no dia 05/07/2017 e 1/2 (meia) diária no dia 06/07/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Capacitação de identificação do vetor da dengue (ovos, lavras, pupa e o alado) nos dias 03 a 07 de julho que será realizada no (instituto de medicina tropical na UFRN).**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1B51BCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 008/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação para Aquisição de equipamentos e produtos de informática.
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEREM UTILIZADAS:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL:
R$ 259.559,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 03.07.2017 A 31.12.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 015/2017 da Prefeitura Municipal de Montanhas
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
André Bruno Camelo e Souza
CPF Nº. 053.771.034-59
Representante legal
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E9C410D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170273
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 28060010/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALTENOR ALVES
OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza e roço de matos no Sitio Ipoeira (boca do corredor e vila Bom Lugar) e em seguida na estrada que liga Severiano Melo até a comunidade de Floresta, deste município, no período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 28 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2CCD42AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALTENOR ALVES, referente à Prestação de serviço de limpeza e roço de matos no Sitio Ipoeira (boca do corredor e vila Bom Lugar) e em seguida na estrada que liga Severiano Melo até a comunidade de Floresta, deste município, no período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:871CC734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza e roço de matos no Sitio Ipoeira (boca do corredor e vila Bom Lugar) e em seguida na estrada que liga Severiano Melo até a comunidade de Floresta, deste município, no período de 28 de Junho à 28 de Julho de 2017, mantido pela secretaria municipal de Transportes, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO ALTENOR ALVES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9BB508E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Maria Lindalnete Morais dos Santos Farias aprovada sob a inscrição nº EM108 , para o cargo de Técnica em Enfermagem. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 03 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ECD14C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a Sessão Pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurada objetivando o registro de preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, terá CONTINUIDADE no próximo dia 05 de julho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Tangará/RN, em 03 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B6DA0B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO

DESPACHO

À: LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0031, que tem como objeto **Locação de veículos do tipo caçamba e trator, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras durante o ano de 2017, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.**

Aberta a sessão do dia 14 de Junho de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**. E na 2ª Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 30 de junho de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2ª vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 30 de junho de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:82654D2B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170079
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0037
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias para atender ao Programa Laboratório regional de Próteses Dentárias - LRPD, para atender à Pessoas Carentes do Município de Tenente Ananias. Disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.131 - LRPD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.153 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8732ED66

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-0002, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na Drenagem e pavimentação da Rua Projetada I localizada na comunidade Volta zona rural do município de Tenente Ananias-RN. Conforme Contrato de Repasse Nº 834695/2016/MCIDADES/CAIXA - Processo Nº 2640.1034841-92/2016, conforme especificações constantes no projeto básico em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.tenenteananias.rn.gov.br e na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Julho de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:785FC621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 079/2017

Assunto: Contratação de Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades das Secretarias que ora necessita realizar atividades tais como: capacitações, encontro e palestras com Profissionais que não residem neste município.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços terceiro – Pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor por diária conforme abaixo discriminado,

Quarto Individual R$ 30,00
Quarto Duplo R$ 50,00
Quarto Triplo R$ 70,00
Quarto Individual com Alimentação R$ 45,00
Quarto Duplo com Alimentação R$ 75,00
Quarto Triplo com Alimentação R$ 105,00

Totalizando um valor global estimado de R$ **7.930,00** (sete mil novecentos e trinta reais), que serão pagos conforme as necessidades dos serviços solicitados e mediante apresentação das faturas e ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FMAS, FMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado a contratação com **JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.618.154-46**, (pousada Rodo Lanche) com sede profissional na **Rua Francisco Valério , 130**
A – 1º andar, Tenente Laurentino cruz/RN, na prestação de serviço de Hospedagem para Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme **memorando Nº 066/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças e Trib. e Cont. Orçamentário.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D0D6C91E

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 080/2017

Assunto: Aquisição de Troféus em Polipropileno, com acabamento Superficial e Metalizado a Vácuo, altura 51 cm, e Medalhas em Metal, diâmetro 50, para premiação da Semana Esportiva realizada nas comemorações da Emancipação Politica do Município.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor por troféu **R$ 90,00** (noventa reais) e por medalhas **R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor global em **R$ 2.549.50** (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA – LTDA – CNPJ: 08.883.446/0001-13**, com sede profissional na Av: Cel. Martiniano, 622 – Centro - Caicó/RN na aquisição de troféus e medalhas, conforme o memorando Nº **051/2017 – Sec. Esportes, Lazer e Juventude.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5132B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **621/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 e 01 (uma) SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 03 de julho de 2017 e NATAL/RN, no dia de 04 julho de 2017 e com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D68E3585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 319/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **624/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de JULHO de 2017, com o objetivo de **72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE**.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:351BFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 078/2017

Assunto: Confecção de Troféus em Acrílico com Adesivo Transparente, Vinil e acabamento a laser para premiação do 4º Motocross, realizado na programação das festividades de Emancipação Politica do Município.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.32 – Material de distribuição gratuita, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor unitário de **15,00** (quinze reais) por unidade, totalizando um valor global em **1.800,00** (mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviço,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **KALANGO SOLUÇÕES – LTDA - ME, CNPJ: 09.648.641/0001-21** com sede profissional na Av: Coronel José Bezerra, 148 **-** Bairro: Centro – Currais Novos/RN**, na confecção de troféus personalizados conforme o memorando Nº 031/2017 SECTUR**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:667C71B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017 - EDITAL N° 01/2017 - CONCORRÊNCIA N° 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau-RN, por meio de sua Presidente, comunica que a Concorrência n° 01/2017, com previsão de abertura marcada para o dia 04 de Julho de 2017 às 09hs, está suspensa em razão do resultado da(s) impugnação(ões) ao edital apresentada(s), sendo necessária a republicação do edital para a inclusão/exclusão de alguns itens, conforme orientação jurídica.

Tibau-RN, 30 de Junho de 2017.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70D37EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 1/2017 - JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação ao apreciar recurso interposto pela empresa **PONTUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ/MF nº 12.253.717/0001-24), decidiu por unanimidade dos seus membros fazer as devidas alterações no edital, mantendo-se as exigências legais já previstas, fazendo as alterações necessárias no Projeto Básico para atender as exigências legais, além que seja levada em consideração a convenção coletiva da categoria, Nº 000049/2017 registrada no MTE para correta avaliação de custos dos trabalhadores que são objetos desta licitação. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email:
pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 30 de Junho de 2017.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:312B880F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 45/2014. Tomada de Preço 6/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN. Contratado: CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato a importância de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 20 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA
Cathamax Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0991E3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 4/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN

CONTRATADA: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública das vias e logradouros na Cidade de Tibau, com operação de transferência e transporte dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado.

PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 16/03/2017 a 13/06/2017.

Tibau-RN, 16 de Março de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Antônio Getúlio Galdino da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:230DB75A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2017

DESIGNAR OS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições para formular as Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:

- MARIO ILO GARCIA, função: Secretário Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH, telefone: (84) 9 9818-4345 e-mail:
secdesenvolvimentorural@gmail.com;
- LUIZ NAZARENO DE SOUZA, função: Presidente, órgão público: Associação de Educação e Cidadania Santos Dumont, telefone: (84) 9 9666-2763, e-mail:
luiznazareno@yahoo.com.br;
- **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, função: Secretária Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Saúde – SMS, telefone: (84) 9 98183-6874, e-mail:
mgalves16@gmail.com;
- MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, função: Secretária Municipal, órgão público: Secretaria Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, telefone: (84) 99117-9850, e-mail:
smedtibau@yahoo.com.br;

- REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde do NICT – FUNASA.

Parágrafo Único: serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indiciados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

COMITÊ EXECUTIVO:

- KÍVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO, função: Gerente Executivo, órgão público: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMURB, telefone: (84) 9 9603-6089, e-mail:
semurbtibau@gmail.com;
- ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA, função: Analista de Projeto de Engenharia, órgão público: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA, telefone: (84) 9 9411-6514, e-mail:
dsfrobertogil@hotmail.com;
- GERONIMO DE PAIVA SILVA, função: Assessor Técnico, órgão público: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, telefone: (84) 9 9451-0438, e-mail:
geronimo_paiva@hotmail.com;
- FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA, função: Gerente Executivo, órgão público: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMURB, telefone: (84) 9 9479-6611, e-mail:
semurbtibau@gmail.com;
- SABRINA MARQUES DE OLIVEIRA, função: Facilitador, órgão público: Secretaria Municipal. do Desen. Social, telefone: (84) 9 9409-6641, e-mail:
smastibau@rn.gov.br;
- FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS, Função Procurador Geral do Município, órgão público: Procuradoria Geral do Município, telefone: (84) 98882-3387, e-mail:
fredericomarcel@hotmail.com;
- JAINARA HONÓRIA DE SOUZA, função: Nutricionista, órgão público: Secretaria Municipal da Saúde Pública, telefone: (79) 9 9971-2224, e-mail:
smstibau@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F639A049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017
TOMADA DE PREÇO 003/2017

No dia 03 de Julho de 2017, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul se reuniu, na Sala da CPL, as 14h00min, para realizar a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados no dia 03 de Julho de 2017, na sessão de abertura da Licitação do tipo Tomada De Preço 003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE PI, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TECNOLOGIA LED. Após análise e concordância de todos os membros desta comissão, o Sr. Presidente anuncia a Decisão sobre o julgamento da Habilitação das empresa participantes conforme informações abaixo:

Declaro **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s):

ENERTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.845.157/0001-79, por atender na íntegra todos os requisitos do Edital de TP 003/2017;

Declaro **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s):

ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ 12.980.272/0001-84, por descumprir os seguintes itens:
- ITEM 6.1.1. – Não apresentou Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e sim apenas as demais alterações;
- ITEM 6.1.5. – Não apresentou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- ITENS 6.3.1**.** – Não apresentou Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- ITEM 6.3.3 / 6.3.4 – Capacitação técnico-operacional apresentada em desacordo com o Edital, uma vez que as mesmas não apresentam serviços de Telegestão com quadro de telemetria, assim como os quantitativos não são compatíveis e nem similares com o exigido no Edital.
- ITEM 6.3.14- Não apresentou Certificado de Reciclagem de Materiais provenientes da Obra;
- ITENS 6.3.15 - Não apresentou DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA junto a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, emitida pela CPL.
- ITENS 6.4.1 / 6.4.2 / 6.4.3 / 6.4.4 - Declarações apresentadas sem firma reconhecida;

B K L CONSTRUCOES LTDA – EPP, CNPJ 03.372.105/0001-60, por descumprir os seguintes itens:
- ITEM 6.3.3 / 6.3.4 – Capacitação técnico-operacional apresentada em desacordo com o Edital, uma vez que as mesmas não apresentam serviços de Telegestão com quadro de telemetria.
- ITENS 6.3.15 - Não apresentou DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA junto a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, emitida pela CPL;
- ITENS 7.3 TR – Não apresentou indicação de Software, nem tampouco os demonstrativos das telas de acordo com as características exigidas no Termo de Referência.

Diante dos fatos e da decisão apresentada, na qualidade de Presidente desta comissão, DECLARO aberto prazo para recursos administrativos contra a decisão proferida por esta CPL. Informo que, conforme Item 10 do Edital de TP 003/2017, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de ate 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial.

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PMTS
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE2084F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017

No dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 012/2017, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 001/2017", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO / CICLOVIA EM TIBAU DO SUL, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que todas as empresas Participantes abdicaram de interpor Recursos Administrativos, assinando Termo de Renúncia junto a esta CPL,

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Tomada de Preço nº 001/2017,

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 41.577.669/0001-28**, vencedora do certame, totalizando o Valor Global de **R$ 399.451,59 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Tibau do Sul, 30 de Junho de 2017

Atenciosamente,

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PTMS
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:73C193E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017
TOMADA DE PREÇO 002/2017

No dia 30 de Junho de 2017, às 13h30min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 012/2017, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 002/2017", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAIS NA PRAIA DE PIPA, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que todas as empresas Participantes abdicaram de interpor Recursos Administrativos, assinando Termo de Renúncia junto a esta CPL,

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Tomada de Preço nº 002/2017,

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90**, vencedora do certame, totalizando o Valor Global de **R$ 483.758,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Tibau do Sul, 30 de Junho de 2017

Atenciosamente,

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PTMS
Portaria 012/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:69EEC6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a abertura do certame de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de GAS MEDICINAL, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, EM TODO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO, EM REGIME DE 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA**,** que estava previamente marcada para o dia **07 de Julho, as 14h00min.** A suspensão é fundamental para realizar alterações no Edital e Termo de Referência. Na oportunidade, informo que a partir do momento que as alterações forem concluídas, o pregoeiro divulgará a nova data de abertura da licitação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5EE96470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2017

PORTARIA Nº 093/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as Férias, por quinze dias, do servidor **FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARAES,** Cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN, Por interesse público, retornando o mesmo ao gozo das mesmas, logo que cessar a necessidade presente.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:ADA05CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º088 /2017-GPMTB

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

R E S O L V E:
Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ALIZETE ARAÚJO LIMA,** ocupante do cargo de **GARI,** referente ao exercício 2016, de 01 de julho a 30 de julho de 2017;
II – **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA,** ocupante do cargo de **COVEIRO,** referente ao exercício 2016, de 01 de julho a 30 de julho de 2017,
III – **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante de cargo de **GARI,** referente ao exercício de 2016, de 01 julho a 30 de julho de 2017;
IV- **MAXUEL GOMES DE ANDRADE,** ocupante de cargo de **GARI,** referente ao exercício de 2016, de 01 de Julho a 30 de julho 2017;
Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D3756A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 28.06.2017, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS (MÓDULO I), DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EAPERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS (MÓDULO I), NOS DIAS 04/07/2017 E 11/07/2017, COM CARGA-HORÁRIA DE 16 h/a, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL, PROCURADORIA GERAL E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE TOUROS/RN**, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ nº 13.110.864/0001-08, no valor global estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FBF86EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017– PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa na área de construção civil para manutenção e reparos na Unidade Básica de Saúde do Largo de Nossa Senhora – Touros/RN.
VENCEDOR: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14.

Touros/RN, 03 de Julho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:52290F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN,
Contratado: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ – 13.110.864/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, NOS DIAS 04/07/2017 E 11/07/2017, COM CARGA-HORÁRIA DE 16 h/a, TENDO COMO PÚBLICO ALVO, OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTROLADORIA GERAL, PROCURADORIA GERAL E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Valor global estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
06.100–Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 03/07/2017 à 31/08/2017.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores..
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);
Pela Contratada, MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:487F98D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº191

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170191
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
OBJETO.....: Contratação de médicos (médicos ou especialistas) em regime de plantões para atendimento na unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/Rn
VALOR TOTAL.....: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.039 Contratação de prof.medicos especializad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 26.950,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:5CF6E02A

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº192

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170192
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: THAMARA TAYSE DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO.....: Contratação de médicos (médicos ou especialistas) em regime de plantões para atendimento na unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/Rn
VALOR TOTAL.....: R$ 30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.039 Contratação de prof.medicos especializad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 30.800,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0E29314B

CPL
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação

procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médicos (médicos ou especialistas) em regime de plantões para atendimento na unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/Rn

Contratado.....: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, com o valor total de R$ 26.950,00(Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), THAMARA TAYSE DE OLIVEIRA SILVA, com o valor total de R$ 30.800,00(Trinta Mil, Oitocentos Reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA,
Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 23 de Junho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E4522A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA UBIRACILDA DE MEDEIROS MAIA** matrícula 010181-8, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 01/04/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:73F3B6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2017 DE 04 DE JULHO

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **EMANUEL GENICLEITON FREIRE** matrícula 010295-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 16/07/2017 a 15/10/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9758DA20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO BILATERAL AOS CONTRATOS DOS PREGÕES DE N.º 0008/2015-PP, 0009/2015-PP E 0010/2015-PP E ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN** E A **EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME** NA FORMA EM QUE SE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GAVIÃO Nº 19, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, representado pela Sra. ELIJANE PAIVA DE FREITAS, brasileira, convivente em união estável, Prefeita do Município de Umarizal/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 673.079.904-82, portadora do RG n°1.087.446 SSP/RN, com endereço no mesmo local supra.

CONTRATADA: EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME., inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.146.566/0001-38, estabelecida na RUA JOAQUIM CLEMENTE, 695, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, residente na rua Joaquim Clemente, Centro, Umarizal-RN, CEP 59865-000, portador do CPF/MF sob n° 311.954.074-91.

DO OBJETO
Os contratos têm como objeto a prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (*internet*) para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil e Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração; de Finanças; de Educação; de Agricultura; de Infra-Estrutura; de Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação; Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, todos com prazo de vigência até dia 31 de dezembro de 2017, após realização de aditivos.

Uma vez não mais possuindo interesse na continuidade dos serviços prestados, firmam o presente, nas condições a seguir delimitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem em comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME, que originou no Contrato de Prestação de Serviços de n.º. 015000401, 015000501 e 015000601, rescindir amigavelmente a partir de 30 de junho de 2017, conforme solicitação da contratante e anuência da contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, a prestação de serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos licitatórios, os quais, PREGÕES 0008/2015-PP, 0009/2015-PP E 0010/2015-PP E ADITIVOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira ou de prestação de serviços.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

UMARIZAL/RN, em 29 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ (MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

EMPRESA DE ACESSO & COM.VIA INTERNET LTDA-ME.
CNPJ 08.146.566/0001-38
Contratado(a)

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:DE5CFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº0006/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião Na Secretaria Estadual de Recursos Hídricos.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01(um) dia em 03 de julho de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de junho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:5F621EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº0007/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião Na Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01(um) dia em 04 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de junho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:30494012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). CONVIDA todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Upanema para a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão do Projeto do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 - 2021, conforme data e local abaixo discriminado:

Data: 05/07/2017
Horário: 14h00min
Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua João Francisco, nº 112, Centro, CEP. 59670-000.

Upanema/RN, em 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2101B45

PREGOEIRO
AVISO REMARCAÇÃ DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0024/2017.
Processo n.º 070/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a "Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos e acessórios para musculação e atividades físicas em geral) visando atender as demandas do Convênio 798.621/2013, Contrato de Repasse 101.2736-11/2013.", cuja primeira sessão realizada no dia 22 de Maio de 2017, deu DESERRTA, fica remarcado para o dia 19 de Julho (quarta feira) às 09h00min, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 03 de Julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4EBCEA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA N° 130/2017 – GP, publicada no Diário Oficial do Município, de 19 de Junho de 2017. Edição1538. Onde leu-se**: Art. 1º- NOMEAR** os membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC:

PRESIDENTE: Paulismar Eupídio de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Antonio Conrado de Figueiredo
SECRETÁRIO: Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima

Leia-se: **PRESIDENTE:** Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima
VICE-PRESIDENTE: Antonio Conrado de Figueiredo
SECRETÁRIO: Paulismar Eupídio de Oliveira

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0D120D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2017- GP, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER sem ônus o Servidor Municipal KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 033.773.784-30, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula nº 130285-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, com ônus, para o Cesssionário que ora lhe requereu, no período de 27/06/2017 a 27/06/2019.
Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha-Ver/RN, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B88A9697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2017- GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Cessão de Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER com ônus a Servidora Municipal JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 014.340.864-02, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula nº 130317-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante o Foro da Comarca de São Miguel, sem ônus para o Cesssionário que ora lhe requereu, no período de 13/06/2017 a 13/06/2019.
Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha-Ver/RN, em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3AFFC482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº30060001/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Jenifa Thiane Leonardo.
CPF: 066.717.254-89
Objeto: Contratação dos serviços de show musical para abertura da festa Junina – São João da Gente, que ocorrerá em Praça Publica, nos dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2017, na cidade de Vera Cruz.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 30 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EFFAF6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290602/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 290602/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o seguro obrigatório DPVAT dos veículos: GM/KADETT IPANEMA GL, PLACA: MXO1449, FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA: OWD7567, FIAT/DUCATO GREENCAR MO1, PLACA: OWB8387, FIAT/DUCATO CARGO, PLACA: HYR6599, FIAT/TECFORM CLASS CD2, PLACA: MZH4174 e FIAT/UNO MILLE WAY ECONOM, PLACA: 3106, referente ao ano de 2017, pelo valor de R$ 614,89(seiscentos e catorze reais e oitenta e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 29/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:34D86D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290602/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para o DPVAT-SEGURO OBRIGATÓRIO, referente ao seguro obrigatório DPVAT dos veículos: GM/KADETT IPANEMA GL, PLACA: MXO1449, FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA: OWD7567, FIAT/DUCATO GREENCAR MO1, PLACA: OWB8387, FIAT/DUCATO CARGO, PLACA: HYR6599, FIAT/TECFORM CLASS CD2, PLACA: MZH4174 e FIAT/UNO MILLE WAY ECONOM, PLACA: 3106, referente ao ano de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C6BE7F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 006/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Construção & Reforma, Elétrico, Hidráulico e Artefatos de madeira os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN, em favor do Licitante JOSE GOMES PINTO NETO ME, CNPJ/MF: 08.796.944/0001-29, com valor um valor global de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DE37B03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - CPL/PMVF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 007/2017 – CPL/PMVF, visando a contratação de empresa(s) para realizar serviços de locação de veículos os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN, em favor do Licitante TRANSPORTES GENIPABU LTDA ME, CNPJ/MF: 24.361.768/0001-59, com valor um valor global de R$ 911.632,82 (novecentos e onze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 03 de Julho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8A6828B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - CPL/PMVF - 20170121

CONTRATO Nº.....: 20170121
ORIGEM.....: PREGÃO Nº P. P. 007/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: TRANSPORTES GENIPABU LTDA
OBJETO.....: contratação de empresa(s) para realizar serviços de locação de veículos os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 644.356,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220001.2.002 Manut.dos Serv.do Gabinete Civil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 78.000,00, Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 61.119,12, Exercício 2017 Atividade 0701.123610001.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 215.648,64, Exercício 2017 Atividade 1201.154510001.2.073 Manutenção da Secretaria de Serviços Urb anos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 199.859,04, Exercício 2017 Atividade 1301.154520001.2.076 Manut.da Secret.Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 89.729,52
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9826120D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - CPL/PMVF - 20170122

CONTRATO Nº.....: 20170122
ORIGEM.....: PREGÃO Nº P. P. 007/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: TRANSPORTES GENIPABU LTDA
OBJETO.....: contratação de empresa(s) para realizar serviços de locação de veículos os quais serão destinados ao serviço público de saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 267.276,48 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 267.276,48
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9EEC9DF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018. A Audiência teve início às 9hs e 50min do dia 03 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Vila Flor, endereço: Rua João Antonio de Oliveira Fagundes, Centro- Vila Flor, onde se fizerem presente; o Presidente da Câmara Municipal, Sr. RONILDO LUIZ DA SILVA, a Vereadora Micheline Carla do Nascimento, A Prefeita Municipal Sra. Ivânia da Silva Martins, o Secretário de Administração, Sr. Sandro Márcio da Silva, a Secretária de Finanças, Sra. Lilia Karine Carlos da Silva, o Secretário de Saúde Sr. Wendell Costa, a Secretária de Educação, Sra. Erinalva Cassiano de Araújo, o Secretário de Turismo Manoel do Nascimento Moisés, o Controlador do Município Sr. Arivan Cavalcante Moreira, outros componentes do quadro administrativo e populares de diversos setores. A Audiência Pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Gabinete da Prefeita, com a finalidade de apresentar as metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2018. A Coordenação da audiência ficou sob a responsabilidade do Secretário de Turismo, Sr. Manoel do Nascimento Moisés, que em sua fala, destacou a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os benefícios que a transparência pública traz, para o processo de democratização. Em seguida, o mesmo, convidou o Contabilista Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, para descrever de forma minuciosa a propositura do Projeto de Lei da L.D.O. 2018, de forma a acatar as propostas , que não tivesse sendo contemplada, ou suprimir aqueles que não estiverem em consonância com a realidade do município. Foram detalhadas as ações que serão implantadas pelo Gabinete e por todas as Secretarias. Durante as explanações, foram apresentadas propostas para construção do centro de idosos, para criação de um PSF, na área rural, contratação de Guias de Turismo e ampliação do Programa, Olhar Brasil. Os debates se desenvolveram com a participação efetiva dos convidados, fazendo perguntas, hora aos secretários, hora ao contabilista, quando se tratava de informação mais técnica. Tudo transcorreu dentro da normalidade, sendo tiradas todas as dúvidas surgidas e acatadas as propostas apresentadas, desta forma e não havendo mais nada a tratar, O Sr. Manoel do Nascimento Moisés, declarou encerrada a presente Audiência, solicitando a coleta das assinaturas dos presentes e a lavratura da presente Ata, que foi lavrada e também vai assinada por mim, MAYCON JOSÉ DA SILVA, que secretariei os trabalhos e pelo Coordenador da Audiência Pública.

MAYCON JOSÉ DA SILVA

MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A822437C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2017

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que 10:00 horas do dia 31 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia,** conforme projeto que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE Florânia - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 3435-2552 e email florania.licitacao@yahoo.com.br e florania-licitacao@gov.com.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 29 de Junho de 2017.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente
CPL

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D1E38FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 – SMS

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 031/2017, de 03/02/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 11.947/09, torna público que no período da data da publicação deste edital até o dia 26 de Julho de 2017, no horário de 08:00h ás 13:00h realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, através da **CHAMADA PUBLICA, Nº. 002/2017.** A análise dos documentos será às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2017. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 3435-2552 e email florania.licitacao@yahoo.com.br e florania-licitacao@rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00 horas.

Florânia, 29 de Junho de 2017.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente da CPL
PMF

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D2880491

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. CONFORME P.E. Nº 005/2016 PMF/CPL/GAB. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, ficando prorrogada por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 26 de Junho de 2017, com término da vigência em 26 de Agosto de 2017; CONTRATADA: **ELIASAVELINO DOS SANTOS EPP,** CNPJ № 24.208.480/0001-49.

Florânia/RN, 26 de Junho de 2016

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:84A341AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 721/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FBD1F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:74B1F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 723/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EAE455FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 724/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4AF01A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2017

Aos 29 dias do mês de Junho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para contratação de empresa para futura aquisição de Equipamentos Hospitalares e odontológicos, destinados as Unidades de Saúde deste Município de Alexandria/RN, Validade da ata de registro de preço de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UND	50	14,30	715,00
TOTAL						715,00

VENCEDOR: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APARELHO MEDIR DE PRESSÃO ARTERIAL	PAMED	UND	50	49,00	2.450,00
6	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	STERMAX	UND	4	2.990,00	11.960,00
7	KIT COM 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA ÂNGULO, 1 TURBINA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	UND	8	990,00	7.920,00
10	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO 220V	KONDENTECH	UND	6	385,00	2.310,00
12	LOCALIZADOR APICAL ENDUS (LOCALIZADOR DE APICE)	SCHUSTER	UND	2	1.440,00	2.880,00
TOTAL						27.520,00

VENCEDOR: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL)	NCS	UND	8	38,00	304,00
4	FITA MÉTRICA PARA CÁLCULO DO IMC	BLACK BULL	UND	10	4,30	43,00
8	JATO DE BICARBONATO	SCHUSTER	UND	8	350,00	2.800,00
9	SELADORA SELLA I 30CM 220V	AGIR	UND	8	185,00	1.480,00
11	AMALGAMADOR EM CAPSULA	KONDENTECH	UND	6	610,00	3.660,00

13	MOTOR ENDODONTICO DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIO	DENTFLEX	UND	2	2.900,00	5.800,00
TOTAL						14.087,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA.
Item(s): 2.
Valor: R$ 715,00.
- SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME.
Item(s): 1 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13.
Valor: R$ 27.520,00.
- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Item(s): 3 - 4 - 8 - 9 - 11.
Valor: R$ 14.087,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME

PHOSPODONT LTDA

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4B463504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2017

Aos 03 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futura aquisição de Veículos automotores de fabricação, tipo motocicleta, ano de fabricação e ano de modelo a partir de 2017 e veículos tipo carro de passeio ano de modelo a partir de 2017, conforme descrição do termo de referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA						
CNPJ: 08.350.746/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo de fabricação, tipo motocicleta, ano de fabricação e no de modelo a partir de 2017, quatro tempos, cilindrada mínima de 124,7 cc, potência máxima de 11,8 CV, a 8.500 rpm, torque máximo de 1,06 kgf.m a 5.000 rpm, movido a gasolina, capacidade do tanque de combustível 14,6 litros, sistema de injeção eletrônica, sistema de arrefecimento a ar, partida a pedal, Garantia de 03 anos conforme manual do proprietário. Emplacamento em nome do órgão incluso na contratação.	Honda	Unid	4	8.128,00	32.512,00
TOTAL						32.512,00

VENCEDOR: NEWTEC COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Veiculo tipo passeio, 0KM; Gol Trendline 1.6 – 104cv / 101cv; Ano de fabricação 2017; Modelo 2017; 5 portas; Capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; Combustível Flex: Etanol e Gasolina; 2 Airbags (passageiros e motorista); ABS – Freios com sistema antitravamento; EBD – Freios com distribuição eletrônica de frenagem; ESS – Alerta de frenagem de emergência; Ar condicionado com filtro de poeira e polén; Direção hidráulica; vidros dianteiros elétricos; Protetor de motor e cárter; Cintos se segurança dianteiro e traseiros com 3 pontas; Câmbio de transmissão manual; Motor 1.6, com potência 104 cv / 101 cv; Jogos de tapetes; Sistema de som AM/FM/USB e antena; Equipamentos com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de transito vigente; Garantia de 3 anos; Emplacamento incluso.	Volkswagen	Unid	4	47.000,00	188.000,00
TOTAL						188.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 32.512,00.
- NEWTEC COMÉRCIO LTDA.
Item(s): 2.
Valor: R$ 188.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

NEWTEC COMÉRCIO LTDA

MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:38761BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO Nº22050001/2017

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2017,** do **processo nº 22050001/2017. E o** respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/06/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da **Rede Estadual,** com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, 59700-000, APODI/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5442 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 50 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: Sitio Góis- Ass. Tabuleiro Grande- Ass. Caiçara- Ass. Paulo Canapun- sitio Pau dos Ferros- Sitio Mulungu- BR 405- Ass. Frei Damião- Sitio planalto- Sitio Miraselva- Comunidade do poço Tilon- Ass. São Manoel- Sitio Cruzeiro- fazenda primazia- sitio João Pedro- KM 70 BR 405- Fazenda Reis Magos- Comunidade Casulo- Escolas- Sitio do Góis. Assentamento Letícia-Cruzeiro- poço Tilon- Assentamento Frei Damião- Letícia.	MÊS	7	5.417,00	37.919,00
2	5443 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso: Ostra- Algodão- Ass. Letícia- Km 70 da BR 405- Ostra.	MÊS	7	5.399,00	37.793,00
3	5444 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40 PESSOAS Trechos de estradas vicinais em terrenos arenosos e massapé, com passagens a pique travessia de córregos e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: Ass. Baixa Verde- Ass. Portal da Chapada- Ass. Milagre- Sitio São Francisco- Lagoa do Clementino- Canto de Varas- Escolas- Baixa Verde.	MÊS	7	6.969,00	48.783,00
4	5450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass.Paraiso- Ass. Laje do Meio- Comunidade de Laje do Meio- Baixa do Tubarão –Ass. Moacir Lucena- Aurora- Nova descoberta- Soledade- Escolas- Ass. Paraíso.	MÊS	7	4.900,00	34.300,00
5	5451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Laje do Meio- Comunidade de Laje do Meio- Baixa do Tubarão –Ass. Moacir Lucena- Aurora- Nova descoberta- Soledade- Escolas- Ass. Laje do Meio.	MÊS	7	4.900,00	34.300,00
6	5457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO VAN PARA 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio. Com seguinte percurso: São Lourenço - São Lourencinho - Sitio Rio Novo - Garrafa - Sitio Bernardo - Sitio Carnúba Seca - Sitio Boa vista - Cruz das Almas - Escolas.	MÊS	7	4.379,00	30.653,00
7	5458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 08 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Sitio Vertente – Olho d'água I- Olho d água II- Caraiba- Apodi- Vertente.	MÊS	7	1.657,00	11.599,00
8	5459 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NO MINÍMO 125 Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Campo grande - Melancias - Campo Grande.	MÊS	7	980,00	6.860,00
9	5462 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MINÍNO 125 Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Veado-Melancias -Veado.	MÊS	7	892,00	6.244,00
10	5463 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MINÍMO 125 CILINDRADAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Veado-Melancias -Veado.	MÊS	7	892,00	6.244,00
11	5445 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA 40 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos com seguinte percurso: Sitio Ameno - Santa Rosa I - Sitio Carpina - Fazenda de Luizão - Escola Valdemiro Pedro Viana - Sitio Ameno.	MÊS	7	4.127,00	28.889,00
12	5466 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS Trechos de estradas com asfalto e vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Sitio Ameno- Santa Rosa I-Sitio Carpina- Fazenda de Luizão- Escola Valdemiro Pedro Viana- Várzea da Salina-Sitio Baixa Grande- Escola Valdemiro Pedro Viana- Sitio Ameno.	MÊS	7	4.510,00	31.570,00
13	5467 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA16 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais arenosas de difícil acesso, com possibilidade de atoleiros. Com seguinte percurso: Sitio Garapa- Lagoa da Lama-Bravo- Baixa Grande- Escolas -Garapa.	MÊS	7	4.703,50	32.924,50
14	5470 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 18 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sitio Capua- Sitio Cahuiera- Santa Cruz- Santa rosa II- Escola valdemiro P. Viana-Capua.	MÊS	7	5.155,00	36.085,00
15	5473 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS 40 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessias do rio Umari. Com seguinte percurso: Sitio Trapia II-sitio Bamburral- Sitio Trapia I-Queimadas- Sororoca- Sitio Agua fria-Lagoa Rasa- Escola Valdemiro P. Viana-Trapia II.	MÊS	7	5.159,50	36.116,50
16	5480 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 20 PESSOAS trechos de estradas vicinais de difícil acessocom travessia de rio, com o seguinte percurso: Sitio Bela Vista - Sitio Paulista - Sitio Carrilho - Sitio REforma - Sitio Trapia II - Sitio Trapia I - Sitio Cipó - Sitio Cipó II - Sitio Juazeiro II - Sitio Carpina - Sitio Boa Vista - Cruz das Almas - Escolas.	MÊS	7	2.966,00	20.762,00
17	5502 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE 40 PESSOAS Especificação: trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessia de rio, com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Sitio Juazeiro - Cipó - Juncal - Trapia - Apodi - Juazeiro	MÊS	7	5.375,50	37.628,50
18	5508 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAP. MINÍMA 40 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de baixa verde III- Lagoa do Mato- Retiro- Lagoa Amarela- Córrego- Largo- Barra I- Barra II- Ponta- Bacurau-Escolas.	MÊS	7	2.800,00	19.600,00
19	5510 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso e asfalto, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sororoca- Água fria- Santa Rosa -Sororoca.	MÊS	7	2.687,50	18.812,50
20	5515 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN 10 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de córrego com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Carpina - Santa Rosa II - Carpina	MÊS	7	3.455,50	24.188,50
21	5517 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessia de córrego, com possibilidade de alagamentos. Percurso: Caboclo - Santa Rosa I - Sitio Caboclo.	MÊS	7	1.641,00	11.487,00
22	5518 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 30 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de riacho, com possibilidade de alagamentos. Santa Rosa I - Varzea carreira - Carpina - Caboclo - Bico Torto - Apodi - Santa Rosa I - Salina - Santa Rosa I	MÊS	7	6.143,00	43.001,00
23	5509 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAP. 14 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de Urbano- Retiro- Lagoa Amarela- Córrego- Largo- Barra I- Barra II- Ponta- Bacurau- Escolas.	MÊS	7	2.783,00	19.481,00
Total					615.240,50

Termos e condições:

2.1.Os veículos Veiculo tipo ônibus/van/utilitários(estar em comum acordo com o item 5, 13 e 14 do TR*) e de 05 passageiros, motos acima mencionados(atenderá com os itens 13 e 14 do TR*), e ainda o item 8.1.2 do Edital no momento do contrato, veiculo em bom estado de conservação para uso para a locomoção de passageiros(crianças/adolescentes e adultos, sob pena de sua substituição imediata(item 16 do TR*).

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material/serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material/serviços. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos/serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços/ equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos/serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 11.084.626/0001-40
Fornecedor 1

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D269B80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 032/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **BAHIA AUTOPEÇAS LTDA ME**
CNPJ: 07.010.229/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	OLEO SINTETICO 5W30 API SN1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	88	IPIRANGA	38,50	3.388,00
2	OLEO SINTETICO 10W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	8	TOTAL	532,00	4.256,00
3	OLEO SINTETICO 5W40 API SN 1 L – P/ USO MOTOR DIESEL	LTS	80	TOTAL	30,50	2.440,00
4	OLEO MINERAL 20W50 API SJ1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	48	TOTAL	17,70	849,60
5	OLEO MINERAL 15W401 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	180	IPIRANGA	21,20	3.816,00
6	OLEO MINERAL 15W401 L- P/ USO MOTOR DEISEL	LTS	24	IPIRANGA	17,60	422,40
7	OLEO MINERAL 15W403 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	30	LUBRAX	47,50	1.425,00
8	OLEO MINERAL 15W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	50	TOTAL	299,90	14.995,00
9	OLEO MINERAL 25W60 - 20L - P/ USO MOTOR DIESEL	GL	5	IPIRANGA	373,20	1.866,00
10	OLEO MINERAL 25W60 -3 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	5	LUBRAX	75,70	378,50
11	OLEO HIDRÁULICO -1 L	LTS	10	UNI	15,70	157,00

12	OLEO HIDRÁULICO 68 -20 L	BL	15	IPIRANGA	262,50	3.937,50
13	OLEO GL4 - 90 -1 L	LTS	100	IPIRANGA	18,00	1.800,00
14	OLEO GL4 - 90 -20 L	BL	50	IPIRANGA	330,50	16.525,00
15	OLEO GL4 - 140 -1 L	LTS	50	IPIRANGA	18,00	900,00
16	OLEO GL4 - 140 -20 L	BL	100	IPIRANGA	329,50	32.950,00
17	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 -1KG	LT	100	UNI	24,70	2.470,00
18	GRAXA CHASSINLGI 2 - 10 KG	BL	50	UNI	152,50	7.625,00
19	GRAXA CHASSI NLGI 2 -20KG	BL	10	IPIRANGA	293,00	2.930,00
20	FLUIDO ARLA -20 L	BL	100	ARLA	67,30	6.730,00
21	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	UND	20	VARGA	14,30	286,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL619	UND	36	TECFIL	12,85	462,60
23	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55	UND	48	TECFIL	15,85	760,80
24	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL156	UND	12	TECFIL	51,40	616,80
25	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283	UND	8	TECFIL	73,20	585,60
26	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL962	UND	8	TECFIL	25,70	205,60
27	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL655	UND	8	TECFIL	59,40	475,20
28	FILTRO LUBRIFICANTE – PEL1998	UND	8	TECFIL	45,50	364,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE – PEL2002	UND	8	TECFIL	31,60	252,80
30	FILTRO LUBRIFICANTE – P551433	UND	8	TECFIL	138,60	1.108,80
31	FILTRO LUBRIFICANTE – R551423	UND	8	WEGA	138,60	1.108,80
32	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL123	UND	26	WEGA	20,75	539,50
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL – GI04/7	UND	10	TECFIL	12,90	129,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL – GI40/7	UND	4	TECFIL	12,85	51,40
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC496	UND	2	TECFIL	23,75	47,50
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FS1070	UND	2	WEGA	82,15	164,30
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 3742144C91	UND	2	WEGA	597,90	1.195,80
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC455	UND	2	TECFIL	36,60	73,20
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC353	UND	2	TECFIL	65,30	130,60
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3014	UND	2	TECFIL	74,25	148,50
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3022	UND	2	TECFIL	46,50	93,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC878	UND	4	TECFIL	80,20	320,80
Total: R$ 118.981,60 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)						

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1676B60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		100,00	500,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA JOVELI DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 03 a 07 de Julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 A 07 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAUJO SALES, NATAL/RN**, conforme oficio de convocação nº 006/2017 – AT/SETHAS e declaração de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 30 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8FB5A99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2017 FELIPE GUERRA/RN, 30 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2018, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2018;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2018;
III – as diretrizes gerais orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018
Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, que deverão está presentes no Plano Plurianual para o quatriênio 2018/2021, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. Estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município
Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2018 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas, auxilio e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.
SEÇÃO II
Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:
I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2018, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.
Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.
SEÇÃO III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo
Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) Os impostos de competência municipal;
b) As taxas;
c) A contribuição de melhoria;

d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) A Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
j) O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) O valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;
i) O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.
Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Os valores necessários para:
a) - Obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) Outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 - A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.
SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II – Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – Seja autorizada por lei específica.
SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais
Art. 18 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 19 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.
SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais
Art. 20 - Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – Das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III – De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – De empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21- A estimativa das receitas considerará:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – As alterações da legislação tributária;
Art. 22 - Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.
SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais
Art. 23 - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I – A carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – A receita do serviço, quando este for remunerado;
IV – Os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.
Art. 25 - O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I – Recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II – Recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
Art. 26 - Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I – Equilíbrio;
II – Critérios e formas de limitação de empenhos;
III – Custos e avaliação de resultados;
IV – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2018, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único: Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1 – Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2 – Criar cargo, emprego ou função;

3 – Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4 – Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.

5 – Contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – Observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2018, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1 - Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2 - Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2018, em atendimento ao disposto ao art. 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2018 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2017 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2018;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36 - O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 37 - O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2018/2021.
Art. 38 - O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2018, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento
a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
Art. 39 - Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único: A Contadoria Geral do Município determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	180.500,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva Reserva de Contingência	66.000,00
Condenações Judiciais	55.000,00		
Epidemais, secas, cheias e outras situações de emergencia	104.500,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	296.000,00
Despesa com pagamentos de juros orçado a a menor	22.000,00		
TOTAL	362.000,00	TOTAL	362.000,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a / PIB) x 100	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB(b / PIB) x 100	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB(c / PIB) x 100
Receita Total	31.000.000,00	29.760.000,00	-	34.100.000,00	32.736.000,00	-	37.510.000,00	36.009.600,00	
Receitss Primárias (I)	29.140.000,00	27.974.400,00	-	32.054.000,00	30.771.840,00	-	35.259.400,00	33.849.024,00	
Despesa Total	31.000.000,00	29.760.000,00	-	34.100.000,00	32.736.000,00	-	37.510.000,00	36.009.600,00	
Despesas Primárias (II)	28.557.200,00	27.414.912,00	-	31.412.920,00	30.156.403,20	-	34.554.212,00	33.172.043,52	
Resultado Primário (III) = (I – II)	582.800,00	559.488,00	-	641.080,00	615.436,80	-	705.188,00	676.980,48	
Resultado Nominal	485.934,90	466.497,50	-	480.000,00	460.800,00	-	528.000,00	506.880,00	
Dívida Pública Consolidada	2.789.321,02	2.677.748,18	-	2.589.000,00	2.485.440,00	-	2.847.900,00	2.733.984,00	
Dívida Consolidada Líquida	809.561,14	1.038.588,34	-	789.089,00	577.788,34	-	867.997,90	781.198,11	
Fonte: Setor de Finanças da PMFC									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2>2016(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação		
					Valor(c) = (b-a)	%(c/a) x 100)	
Receita Total	23.469.131,17		30.316.855,56		6.847.724,39	R$	29,18
Receitas Primárias (I)	22.060.983,30		30.316.855,56		8.255.872,26	R$	37,42
Despesa Total	23.469.131,17		30.316.855,56		6.847.724,39	R$	29,18
Despesas Primárias (II)	21.619.763,63		29.753.267,20		8.133.503,57	R$	37,62
Resultado Primário (III) = (I–II)	441.219,67		563.588,36		122.368,69	R$	27,73
Resultado Nominal	349.552,87		545.030,00		195.477,13	R$	55,92
Dívida Pública Consolidada	3.399.391,81		5.552.269,68		2.152.877,87	R$	63,33
Dívida Consolidada Líquida	1.858.688,00		1.313.658,00		-545.030,00	-R$	29,32
Fonte: Seotr de Finanças da PMFG							

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	21.245.573,79	23.469.131,17		25.818.940,19		31.000.000,00		34.100.000,00		37.510.000,00	
Receitas Primárias (I)	19.970.839,36	22.060.983,30		24.269.803,78		29.140.000,00		32.054.000,00		35.259.400,00	
Despesa Total	21.245.573,79	23.469.131,17		25.818.940,70		31.000.000,00		34.100.000,00		37.510.000,00	
Despesas Primárias (II)	19.571.422,58	21.619.763,63		23.784.407,70		28.557.200,00		31.412.920,00		34.554.212,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	399.416,78	441.219,67		485.396,08		582.800,00		641.080,00		705.188,00	
Resultado Nominal	540980,00	R$ 349.552,87		485.934,90		485.934,90		480.000,00		528.000,00	
Dívida Pública Consolidada	4.246.628,41	3399391,81		2.789.321,90		2.677.748,18		2.589.000,00		2.847.900,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.208.240,87	1.858.688,00		809561,14		R$ 1.038.588,34		R$ 789.089,00		R$ 867.997,90	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.530.365,92	22.530.365,92		26.025.491,52		29.760.000,00		32.736.000,00		36.009.600,00	
Receitas Primárias (I)	19.172.005,79	21.178.543,97		24463962,03		27.974.400,00		R$ 30.771.840,00		R$ 33.849.024,00	
Despesa Total	20.295.750,84	22.530.365,92		26.025.491,52		26.025.491,52		32.736.000,00		36.009.600,00	
Despesas Primárias (II)	18.788.565,67	20.754.973,09		23.974.682,79		27.414.912,00		30.156.403,20		33.172.043,52	
Resultado Primário (III) = (I - II)	383.440,12	423.570,88		489.279,24		559.488,00		615.436,80		676.980,48	
Resultado Nominal	335570,76	R$ 466.497,50		466.497,50		466.497,50		460.800,00		506.880,00	
Dívida Pública Consolidada	3.263.320,13	2.703.643,50		2.677.749,02		2.677.748,18		2.485.440,00		2.733.984,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.784.346,14	1.243.681,86		777.184,36		1.038.588,34		577.788,34		781.198,11	
Fonte: Setor financeiro da PMFG											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado			0,00		0,00	
TOTAL						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Setor de Finanças da PMFG						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE
METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0
Alienação de Bens Móveis			0
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
	0,00	0,00	
VALOR (III)			
Fonte: Setor financeiro da PMFG			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			983800,00
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			198000,00
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			1141800,00
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (d Exercício anterior)
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AV1A4 LdeIAaÇbrÃilOd>e 2017				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
I.S.S / I.P.T.U	Renuncia de Rec	Implant do Dist	9.000,00	9.900,00	50.000,00	Reforma do Código Tributário.
TOTAL						-
FONTE: Setor de Finanças da PMFG						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	870.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	400000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	470.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	60.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	530.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	330.000,00
BBB	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0DA02FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme Decreto nº 686 de 17 de outubro de 2016, regulamenta a homologação dos servidores aprovados no concurso 001/2013 de 22 de julho de 2013 que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório para serem efetivados no serviço público.

MOTORISTA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ABIAS LIMA DA SILVA	SAÚDE	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	APROVADO
2	BRUNO VITAL ALVES	SAÚDE	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	APROVADO
3	CLAUBETÚLIO SARAFIM FRANCO	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
4	DIOGO DA CRUZ TEIXEIRA	SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APROVADO
5	FLÁVIO MAGNO BARROSO	ASSISTÊNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL	APROVADO
6	GLEIBER BESSA MARQUES	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
7	JEFFERSON MARCELINO GOMES	EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APROVADO
8	JERFFERSON COSTA DE LIMA	SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APROVADO
9	JETRO BEZERRA DE MEDEIROS	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
10	JOÃO MARIAS DE SOUZA	SAUDE	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	APROVADO
11	MARCELIANO GOMES	SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URBANOS	APROVADO
12	MARCELO JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS	SAÚDE	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	APROVADO
13	MARCONDES FERREIRA DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APROVADO
14	RAPHAEL ANDERSON SOARES DA SILVA	SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APROVADO
15	RICARDO COSTA DOS SANTOS	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ANA BEATRIZ GOMES DE AQUINO	SAÚDE	UNID. BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
2	ARACELY BEZERRA DE SOUZA	SAÚDE	UNID. BÁSICA DO UMARI	APROVADO
3	CARMILENE TRINDADE DA SILVA	SAÚDE	UNID. BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
4	JOSEANE DE PAIVA RIBEIRO	SAÚDE	UNID. BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
5	MARIA DA PIEDADE DE CARVALHO BASÍLIO DANTAS	SAÚDE	UNID. BÁSICA DE SAÚDE	APROVADO
6	RAYANE LIMA DE MOURA	SAÚDE	UNID. BÁSICA DO UMARI	APROVADO
7	ROBSON DA COSTA GALVÃO	SAÚDE	UNID. BÁSICA DO NOVO PARAÍSO	APROVADO

ENFERMEIRO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	BRUNA LORENA DE FIGUEIREDO	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	APROVADO

TECNICO EM EMFERMAGEM

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
01	ALLISON MOISES DE OLIVEIRA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
02	ANA PAULA CHAGAS SILVA RODRIGUES	SAÚDE	CASULO	APROVADO
03	DAYANE MAYARA MIRANDA DOS SANTOS	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
04	EMILA MARIA DE SOUZA LEANDRO DA SILVA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
05	ESAU ARRUDA DE MOURA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
06	GISELL FERNANDES DE QUEIROZ GALVÃO	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
07	JESSICA DE MOURA SOARES	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
0]8	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
08	KALINE MONTEIRO CAVALCANT	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
10	MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
11	MARLYZABETH TEIXEIRA DA SILVA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
12	NADJANE DE SOUZA DA SILVA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
13	ROSANA DO CARMO DE LIMA DIAS	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
14	SARA PRISCILLA ALVES DA COSTA SILVA	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	JHENIFFER DA SILVA NEVES	SAÚDE	CEO - CASULO	APROVADO
2	JOSIBÂNIA PEREIRA DA SILVA	SAÚDE	CEO - CASULO	APROVADO
3	JUCIARA SANTOS FELICIANO	SAUDE	CEO - CASULO	APROVADO

FONOAUDIOLOGA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ERIKA SUENIA GOMES CORDEIRO	SAUDE	SEC. MUNIC. DE DES. AMBIENTAL E URB.	APROVADO

ATENDENTE DE FARMACIA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	NILZA MARINHO GOMES	SAUDE	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	APROVADO

MASSAGISTA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ERICKSON ELISSON DA SILVA SANTANA	SAUDE	FISIOTERAPIA	APROVADO

PSICOLOGA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	JULIANA SUZANA NASCIMENTO DA SILVA	SAUDE	NASF	APROVADO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	SILVANA DE SOUZA LIMA MOTA	ASSISTÊNCIA	SEC.MUN.DE TRABALHO, HAB. E ASSIST.SOCIAL	APROVADO

FISIOTERAPEUTA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	DIOGO DA SILVA CARNEIRO	SAUDE	FISIOTERAPIA	APROVADO
2	THAMYRES CANDEIA ALVES	SAUDE	FISIOTERAPIA	APROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	JUCIÉLITOM NASCIMENTO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE PROTOCOLO	APROVADO
2	LUIS ANTONIO DE SANTANA	MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE M. AMBIENTE	APROVADO
3	MONIKE DE AZEVEDO SILVA	COMUNICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	APROVADO
4	RAMON ELIAS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO DE VELÓRIO	APROVADO
5	RODRIGO SILVA DA CUNHA	FINANÇAS	SETOR CONTÁBIL	APROVADO
6	ZELIVAL SOARES BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO

TELEFONISTA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	JEANE DEISE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO	APROVADO
2	KAIO MILCHIADES ALVES	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO	APROVADO

TECNICO EM INFORMATICA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	EDSON FERREIRA DE SENA	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO	APROVADO

ENGENHEIRO CIVIL

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	JOÃO PAULO CARDOSO DE CARVALHO	M. AMBIENTE	SEC. MUNIC. DE DES. AMBIENTAL E URB.	APROVADO

VETERINARIO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	EDSON VINÍCIUS LEITE VELOSO	AGRICULTURA	ABATEDOUTO PÚBLICO	APROVADO

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	RODRIGO DOS SANTOS	TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	APROVADO
2	RAVELY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO	TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	APROVADO

FISCAL DE URBANISMO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ROBERTO DE ANDRADE FILHO	MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUN.DE DES.AMBIENTAL E URBAN.	APROVADO

ELETRICISTA DE AUTO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	FELIPE SANTOS MAFRA GUEDES	TRANSPORTE	SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	APROVADO

AUXILIAR DE SECRETARIA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ANTÔNIO MARCOS MARIANO DA CUNHA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DONA MARIQUINHA	APROVADO
2	ISABELE ALVES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
3	KERGIMAURO BEZERRA DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
4	LUANDSON DA SILVA SANTANA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
5	MICARLA OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADA
6	MIRELA LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
7	PATRÍCIA JANIELY ANTUNES BEZERRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
8	POLLIANA JUVÊNCIO DA SILVA CÂMARA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
01	ALDICEIA ALVES PINHEIRO	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. ADALIA DIAS	APROVADO
02	AMANDA BARBOSA CHAVES	ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH	APROVADO
03	DALVANI JERONCIO DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. DEP. MARIA DO CEU	APROVADO
04	ELIANA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. DONA TOINHA	APROVADO
05	ELIEVERSON ALVES DOS SANTOS	AGRICULTRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	APROVADO
06	IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA	APROVADO
07	LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. ALUISIO ALVES	APROVADO
08	LUZIA ROBERTO DA SILVA	ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH	APROVADO
09	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI ISAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
10	ROSSINE DE SOUZA ARAUJO	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. JOÃO CARVALHO BARBALHO	APROVADO
11	SIMONE MARILIA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN. TEREZA FAGUNDES	APROVADO

AUXILIAR DE CRECHE

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	EVERTON RODRIGUES CORREIA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
2	GECIANNE SOARES DE LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. EMÍLIA DE LIMA	APROVADO
3	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBOA	APROVADO
4	JOSENILDE MARIA DUARTE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
5	LUANA FLÁVIA RODRIGUES DA FONSECA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
6	MAGNÓLIA MARIA RAMALHO C. T. DE LIRA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
7	MARIA JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI CRECHE ANA FELIZARDO	APROVADO
8	MARIANA NASCIMENTO LOPES	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
9	VANESSA DUANA B. DA COSTA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO

PORTEIRO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	DANIEL MALAQUIAS DE FARIAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
2	DENISON FIRMINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ISAURA GONÇALVES	APROVADO
3	EDJANE MAGDA FERREIRA LEONEZ	ADM	CENTRO ADMINISTRATIVO	APROVADO
4	EMANOEL FELIPE DA SILVA MEDEIROS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DONA MARIQUINHA	APROVADO
5	FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
6	JACSON THIAGO DA SILVA BEZERRA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
7	JEFFERSON VIERIRA DA CRUZ	CULTURA	ESC. DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR	APROVADO
8	JOSÉ EDILSON FÉLIX DE LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
9	JOSENILSON FRANCISCO DA ROCHA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. TEREZA FAGUNDES	APROVADO
10	KLEFFITON LUIZ DIAS DE LIMA COSTA	ADM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
11	LIECIO AVELINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
12	MARCELO SEVERINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
13	MARCIO COSTA DOS REIS	ADM	CASA MULTIFUNCIONAL	APROVADO

14	MARIA DAS DORES AVELINO JERÔNIMO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
15	NILSON DE SOUZA	SAUDE	C A P S	APROVADO
16	REJANE BERNADINO DE MOURA	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
17	ROSA MARIA FIDELIS	ADM	CENTRO ADMINISTRATIVO	APROVADO
18	TIAGO PAULO DA ROCHA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
19	WALDSON SEVERO DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO

COORDENADOR(A)PEDAGÓGICO

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	CRISTIANE URBANO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
2	ERIBERTO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
3	EVANDRO DE LIMA MENDONÇA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO BARBALHO	APROVADO
4	JOANA DARC LIMA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
5	MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALUÍZIO ALVES	APROVADO
6	PAULO BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
7	SUELY SILVA DE BARROS	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
8	WANESSA MIRANDA DE LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI ALUÍZIO CARVALHO BARBALHO	APROVADO

MERENDEIRA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ADILA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
2	AMALIA CAROLINA CIRILO PIRES	EDUCAÇÃO	CEMEI ISAURA GALVÃO	APROVADA
3	ÂNGELA MAYARA FERREIRA DO RÊGO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
4	LUZINETE MARIA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
5	MAIRA ALAINEDE SOUZA GONÇALVES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
6	TEREZINHA PORCIANO DE LIMA E SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LUCIO	APROVADO

PROFESSOR(A)

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	ADRIANE DE FRADES GALVÃO DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
2	ALINE BENEVIDES CÂMARA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
3	ANA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. HÉLIO GALVÃO	APROVADA
4	ANA ISABEL DE SOUZA CAVALCANTI SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
5	ANA LÍDIA DE OLIVEIRA BEZERRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
6	ANA LÚCIA SILVA COSTA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
7	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
8	ANDREIA RIBEIRO DE LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
9	ÂNGELA MARIA DE SOUZA C. BEZERRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. TEREZA FAGUNDES	APROVADO
10	ARACELLE ANDRANDE DO CARMO SANTOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DAVID SIMONETTI	APROVADO
11	BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
12	CARLA PATRÍCIA COSTA MEDEIROS DE LUCENA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
13	CARLOS GOMES DE MEDEIROS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO	APROVADO
14	CÉLIO SILVA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
15	CLÁUDIO DA SILVA AZEVEDO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
16	CLEITÂNIA FLORÊNCIO DA SILVA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
17	CRISTIANE DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
18	DANYELLE CRISTINA COSTA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
19	DCIMAR TARGINO GOMES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. CEL. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO	APROVADO
20	EDILENE ANDRÉ DE SOUZA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
21	EDLENE MARCELINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
22	EDNA FERNANDES DE LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
23	EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
24	ÉLIDA TRINDADE DE MENDONÇA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
25	ELIZABETH PEDRO BEZERRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DONA TOINHA	APROVADO
26	ELIZEU ORCINO CARVALHO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
27	EMERSON MACEDO DE FARIAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. LUIZ GONZAGA BARBALHO	APROVADO
28	ÉRIKA GEICIANNY DA C. MATIAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
29	EUDES PEREIRA GOMES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALFREDO LIMA	APROVADO
30	EUSÉBIA TAVARES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
31	EVILÂNIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
32	FABIANA DE FARIAS DE CARVALHO	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
33	FLÁVIA REGINA MENDES DE A. FONSECA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
34	FRANCICÉLIA MARIA MENDONÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
35	FRANCINEIDE CLEMENTINO DE LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
36	FRANCISCA ELIENE VIEIRA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
37	FRANCISCA IONÁRIA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
38	FRANCISCA KÁTIA BATISTA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
39	FRANCISCO AZEVEDO DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
40	GEANE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
41	GEOVANI DE LIMA FERREIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
42	GERLANE DE OLIVEIRA FÉLIX	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
43	GILVAN SOARES NETO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DAVID SIMONETTI	APROVADO
44	GLÁUCIA FERNANDA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO	APROVADO
45	HELAYLA RENATA DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
46	HÉLIO SANTOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
47	HERMÓGENES MONTEIRO MACHADO NETO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
48	ISABELA DA SILVA LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
49	JAILZA HELENA VICENTE ROCHA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. EMÍLIA FREIRE DE LIMA	APROVADO
50	JAMMERSON MARIANO DA COSTA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
51	JANE ALVES BEZERRA SOUZA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
52	JANIDE CARLA DE SOUZA DA CRUZ	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALUÍZIO ALVES	APROVADO
53	JENACELIS BERTO DA COSTA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
54	JEOVÂNIA NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO

55	JOÃO BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
56	JOÃO MARIA FONTES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
57	JOELMA CLAUDINO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	CEMEI ISAURA GALVÃO	APROVADA
58	JOICE BEZERRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
59	JOSÉ MARCELO DA SILVA DANTAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DONA MARIQUINHA	APROVADO
60	JOSÉ WILSON RODRIGUES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
61	JOSICLEIDE BEATRIZ DE CARVALHO	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
62	JUCIELE CRISTINA FREITAS DA ROCHA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
63	KALINE CERINO SOARES SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
64	KALLINY MICHELE MADRUGA	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
65	KLEITON FELIPE MOISÉS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
66	LEANDRO ALVES GARCIA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
67	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO MANDÚ DA SILVA	APROVADO
68	LUÃ DOS SANTOS TAVARES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
69	LUCIANO COSTA DE ASSIS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
70	LUCICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
71	LUIZ PAULINO TEIXEIRA NETO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DONA TOINHA	APROVADO
72	MACIELMA CUNHA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
73	MANUELLA MONTEGRO DE VASCONCELOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
74	MARCLEIDE MÁRCIA LIMA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES	APROVADA
75	MARCO ANTÔNIO RANGEL RANZANI	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
76	MARIA ANDRESSA DA COSTA N. GUEDES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
77	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ANA FELIZARDO	APROVADO
78	MARIA DANIELE DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
79	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
80	MARIA DOS PRAZERES CIRILO DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. LUIZ GONZAGA BARBALHO	APROVADO
81	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
82	MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
83	MARIA DOS PRAZERES TRINDADE	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
84	MARIA ESTER DA CRUZ PESSOA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
85	MARIA GERLÂNDIA FLOR SÁTIRO	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
86	MARIA IONEIDE FREIRE	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO	APROVADO
87	MARICÉLIO FRANCISCO ALVES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO LÚCIO DE LIMA	APROVADO
88	MARIJOSA ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
89	MAURILÉIA ALVES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
90	MICHELE SOARES LOPES	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
91	MICHELLE GOMES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
92	NAYANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
93	PATRÍCIA HELLEN VARELA DE MELO	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
94	PATRÍCIA MARIA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO	APROVADO
95	PAULA DENISE DE MELO LIRA LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ZUZA GRANDE	APROVADO
96	PEDRO ARCANJO DE OLIVEIRA JÚNIOR	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DEP. MARIA DO CÉU	APROVADO
97	RAFAEL SANTIAGO DURVAL	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
98	RAPHAEL BARRETO FREITAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO MANDÚ DA SILVA	APROVADO
99	RENAN MARQUES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
100	RICARDO BRUNO GOMES BEZERRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PROF. NAZARÉ DE A. DUARTE	APROVADO
101	ROBERTA CRISPIM	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. CEL. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO	APROVADO
102	ROMILDO MANOEL PEREIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
103	ROSANA BATISTA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
104	ROSICLEIDE SILVA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
105	RUTTILENE PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
106	SANZIA KARLA FERNANES DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA GONÇALVES	APROVADO
107	SHEYLA DE OLIVEIRA BEZERRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALBERTO TORRES GALVÃO	APROVADO
108	SHEYLA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
109	SIMONE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
110	SIRLEIDE ALVES DA SILVA TARGINO	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO
111	SUELLEN PRISCILA DE SOUZA BARBOSA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
112	SUZANA MARIA FERREIRA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO CARVALHO	APROVADO
113	TAILÂNDIA DULTRA DE LIRA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
114	TATIANE BEZERRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. JOÃO GADELHA	APROVADO
115	TEREZA CRISTINA DE LIMA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
116	TIAGO SERQUEIRA SANTOS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. DR. HÉLIO GALVÃO	APROVADO
117	VANDERSON LIZT MENEZES FONSECA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. PEDRO ALEXANDRINO	APROVADO
118	VÂNIA MARIA DE LIMA	EDUCAÇÃO	CEMEI IRENE DE ANDRADE LISBÔA	APROVADO
119	VERÔNICA GALVÃO DA SILVA	EDUCAÇÃO	CEMEI DIVA BARBALHO	APROVADO
120	VERÔNICA ROSANE DA SILVA BATISTA	EDUCAÇÃO	CEMEI IZAURA DA COSTA GALVÃO	APROVADO
121	VIVIANE SILVA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	CEMEI ELIZABETH BERNARDO	APROVADO
122	WALDETE DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ALFREDO LIMA	APROVADO
123	WANESSA KELLY DA SILVA FARIAS	EDUCAÇÃO	ESC. MUNIC. ADÁLIA DIAS	APROVADO

VIGIA

SEQ.	NOME	SECRETARIA	LOTAÇÃO	RESULTADO
1	AIRTON RODOLFO NASCIMENTO FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
2	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA	SAUDE	CASULO	APROVADO
3	JOÃO SANDRO DE ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
4	JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
5	LUIZ DE FRANÇA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
6	RENATA MARIA PIRES M. DE PAULA ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADO

GOIANINHA/RN, 30 DE JUNHO DE 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:82EB6CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	1	0	0	0	6	7	1º	-
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	1	0	0	0	0	1	2º	-

FONOAUDIÓLOGO – NASF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
21	ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES	1.933.165	5	7	0	0	6	18	1º	
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	3	7	0	0	6	16	2º	

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
28	DÁRIA MARIA DE AMORIM OLIVEIRA	1.873.392	3	7	0	0	6	16	1º	
85	TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	2.374.007	2	0	0	0	6	8	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alínea "i"

EDUCADOR FÍSICO - NASF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	2	7	0	0	6	15	1º	
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	5	0	0	0	6	11	2º	

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL	1.648.824	4	0	0	0	6	10	1º	
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	3	0	0	0	6	9	2º	
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	2	0	0	0	4	6	3º	
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	5	0	0	0	0	5	4º	
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	5	0	0	0	6	11	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alíneas "h" e "i"

CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	5	7	0	0	0	12	1º	DESEMPATE POR IDADE
77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	5	7	0	0	0	12	2º	DESEMPATE POR IDADE
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	5	0	0	0	6	11	3º	
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	3	0	0	0	6	9	4º	
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	2	0	0	0	6	8	5º	
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	1	0	0	0	6	7	6º	DESEMPATE POR IDADE
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	1	0	0	0	6	7	7º	DESEMPATE POR IDADE
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	0	0	0	0	6	6	8º	DESEMPATE POR IDADE
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	0	0	0	0	6	6	9º	DESEMPATE POR IDADE
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	2	0	0	0	0	2	10º	

PSICÓLOGO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	4	7	0	0	6	17	1º	DESEMPATE POR IDADE
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	4	7	0	0	6	17	2º	DESEMPATE POR IDADE
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	3	7	0	0	6	16	3º	
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	1	7	0	0	6	14	4º	

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	5	7	0	0	6	18	1º	
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	3	7	0	0	6	16	2º	DESEMPATE POR IDADE
26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	3	7	0	0	6	16	3º	DESEMPATE POR IDADE
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	2	7	0	0	6	15	4º	
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	5	7	0	0	2	14	5º	
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	4	7	0	0	2	13	6º	
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	3	0	0	0	6	9	7º	DESEMPATE POR IDADE
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	3	0	0	0	6	9	8º	DESEMPATE POR IDADE

50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	2	0	0	0	6	8	9º	
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	0	0	0	0	0	0	10º	

NUTRICIONISTA - NASF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
71	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	2.426.201	3	7	10	0	6	26	1º	
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	5	7	0	0	6	18	2º	
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	4	7	0	0	6	17	3º	DESEMPATE POR IDADE
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	4	7	0	0	6	17	4º	DESEMPATE POR IDADE
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	3	7	0	0	6	16	5º	DESEMPATE POR IDADE
4	PALOMA KATLHEEN MOURA MELO	2.941.628	3	7	0	0	6	16	6º	DESEMPATE POR IDADE
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	3	0	0	0	6	9	7º	
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	0	0	0	0	6	6	8º	DESEMPATE POR IDADE
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO	3.098.150	0	0	0	0	6	6	9º	DESEMPATE POR IDADE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	5	0	0	0	6	11	1º	DESEMPATE POR IDADE
69	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	5	0	0	0	6	11	2º	DESEMPATE POR IDADE
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	5	0	0	0	4	9	3º	DESEMPATE POR IDADE
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	3	0	0	0	6	9	4º	DESEMPATE POR IDADE
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	3	0	0	0	6	9	5º	DESEMPATE POR IDADE
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	1	0	0	0	4	5	6º	
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	2	0	0	0	0	2	7º	
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	0	0	0	0	0	0	8º	
79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	0	0	0	0	6	6	9º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "I"

ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	5	7	0	0	6	18	1º	
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	3	7	0	0	2	12	2º	
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	5	0	0	0	6	11	3º	DESEMPATE POR IDADE
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	5	0	0	0	6	11	4º	DESEMPATE POR IDADE
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	5	0	0	0	6	11	5º	DESEMPATE POR IDADE
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	5	0	0	0	6	11	6º	DESEMPATE POR IDADE
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	3	0	0	0	6	9	7º	
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	1	0	0	0	6	7	8º	
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	0	0	0	0	6	6	9º	
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	2	0	0		2	4	10º	
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	2	0	0	0	0	2	11º	DESEMPATE POR IDADE
39	FRANCISCO GUILHERME RÊGO BRASIL	3.126.664	0	0	0	0	2	2	12º	DESEMPATE POR IDADE
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	0	0	0	0	0	0	13º	DESEMPATE POR IDADE
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	0	0	0	0	0	0	14º	DESEMPATE POR IDADE
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	0	0	0	0	0	0	15º	DESEMPATE POR IDADE
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	0	0	0	0	0	0	16º	DESCLASSIFICADO ITEM 6.10 ALÍNEA "F"

VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	4	7	0	0	6	17	1º	
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	5	0	0	0	6	11	2º	DESEMPATE POR IDADE
75	ANTONIA CLARÍCIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	5	0	0	0	6	11	3º	DESEMPATE POR IDADE
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	5	0	0	0	6	11	4º	DESEMPATE POR IDADE
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	3	0	0	0	6	9	5º	
44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	5	0	0	0	0	5	6º	DESEMPATE POR IDADE
67	MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	5	0	0	0	0	5	7º	DESEMPATE POR IDADE
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	5	0	0	0	0	5	8º	DESEMPATE POR IDADE
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	2	0	0	0	2	4	9º	DESEMPATE POR IDADE
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	0	0	0	0	4	4	10º	DESEMPATE POR IDADE
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	0	0	0	0	4	4	11º	DESEMPATE POR IDADE
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	1	0	0	0	0	1	12º	DESEMPATE POR IDADE
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	1	0	0	0	0	1	13º	DESEMPATE POR IDADE
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	0	0	0	0	0	0	14º	DESEMPATE POR

										IDADE
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	0	0	0	0	0	0	15º	DESEMPATE POR IDADE
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	0	0	0	0	0	0	16º	DESEMPATE POR IDADE
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	0	0	0	0	0	0	17º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "G"

MÉDICO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES										

PSICÓLOGO - CRAS

Inscrição	Nome	RG	Pontos de Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES										

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4F10FC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	1º	**10/07/2017 - 08:00**
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	2º	**10/07/2017 - 08:15**

FONOAUDIÓLOGO - NASF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
21	ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES	1.933.165	1º	**10/07/2017 - 08:30**
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	2º	**10/07/2017 - 08:45**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
28	DÁRIA MARIA DE AMORIM OLIVEIRA	1.873.392	1º	**10/07/2017 - 09:00**
85	TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	2.374.007	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alínea "i"

EDUCADOR FÍSICO - NASF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	1º	**10/07/2017 - 09:15**
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	2º	**10/07/2017 - 09:30**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL	1.648.824	1º	**10/07/2017 - 09:45**
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	2º	**10/07/2017 - 10:00**
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	3º	**10/07/2017 - 10:15**
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	4º	**10/07/2017 - 10:30**
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alíneas "h" e "i"

PSICÓLOGO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	1º	**10/07/2017 - 10:45**
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	2º	**10/07/2017 - 11:00**
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	3º	**10/07/2017 - 11:15**
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	4º	**10/07/2017 - 11:30**

NUTRICIONISTA - NASF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
71	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	2.426.201	1º	**10/07/2017 - 14:15**
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	2º	**10/07/2017 - 14:30**
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	3º	**10/07/2017 - 14:45**
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	4º	**10/07/2017 - 15:00**
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	5º	**10/07/2017 - 15:15**
4	PALOMA KATLHEEN MOURA MELO	2.941.628	6º	**10/07/2017 - 15:30**
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	7º	**10/07/2017 - 15:45**
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	8º	**10/07/2017 - 16:00**
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO	3.098.150	9º	**10/07/2017 - 16:15**

ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	1º	**10/07/2017 - 16:30**
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	2º	**10/07/2017 - 16:45**
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	3º	**10/07/2017 - 17:00**
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	4º	**11/07/2017 - 08:00**
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	5º	**11/07/2017 - 08:15**
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	6º	**11/07/2017 - 08:30**
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	7º	**11/07/2017 - 08:45**
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	8º	**11/07/2017 - 09:00**
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	9º	**11/07/2017 - 09:15**
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	10º	**11/07/2017 - 09:30**
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	11º	**11/07/2017 - 09:45**
39	FRANCISCO GUILHERME RÊGO BRASIL	3.126.664	12º	**11/07/2017 - 10:00**
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	13º	**11/07/2017 - 10:15**
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	14º	**11/07/2017 - 10:30**
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	15º	**11/07/2017 - 10:45**
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	16º	DESCLASSIFICADO ITEM 6.10 ALÍNEA "F"

CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Inscrição	Nome	RG	Classificação	Data da Entrevista
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	1º	**11/07/2017 - 11:00**

77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	2º	**11/07/2017 - 11:15**
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	3º	**11/07/2017 - 11:30**
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	4º	**11/07/2017 - 11:45**
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	5º	**11/07/2017 - 14:00**
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	6º	**11/07/2017 - 14:15**
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	7º	**11/07/2017 - 14:30**
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	8º	**11/07/2017 - 14:45**
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	9º	**11/07/2017 - 15:00**
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	10º	**11/07/2017 - 15:15**
ENFERMEIRO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Classificação**	**Data da Entrevista**
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	1º	**11/07/2017 - 15:30**
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	2º	**11/07/2017 - 15:45**
26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	3º	**11/07/2017 - 16:00**
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	4º	**11/07/2017 - 16:15**
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	5º	**11/07/2017 - 16:30**
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	6º	**11/07/2017 - 16:45**
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	7º	**11/07/2017 - 17:00**
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	8º	**12/07/2017 - 08:00**
50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	9º	**12/07/2017 - 08:15**
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	10º	**12/07/2017 - 08:30**
VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Classificação**	**Data da Entrevista**
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	1º	**12/07/2017 - 08:45**
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	2º	**12/07/2017 - 09:00**
75	ANTONIA CLARÍCIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	3º	**12/07/2017 - 09:15**
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	4º	**12/07/2017 - 09:30**
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	5º	**12/07/2017 - 09:45**
44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	6º	**12/07/2017 - 10:00**
67	MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	7º	**12/07/2017 - 10:15**
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	8º	**12/07/2017 - 10:30**
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	9º	**12/07/2017 - 10:45**
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	10º	**12/07/2017 - 11:00**
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	11º	**12/07/2017 - 11:15**
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	12º	**12/07/2017 - 11:30**
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	13º	**12/07/2017 - 11:45**
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	14º	**12/07/2017 - 14:00**
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	15º	**12/07/2017 - 14:15**
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	16º	**12/07/2017 - 14:30**
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	17º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "G"
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Classificação**	**Data da Entrevista**
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	1º	**12/07/2017 - 14:45**
69	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	2º	**12/07/2017 - 15:00**
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	3º	**12/07/2017 - 15:15**
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	4º	**12/07/2017 - 15:30**
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	5º	**12/07/2017 - 15:45**
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	6º	**12/07/2017 - 16:00**
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	7º	**12/07/2017 - 16:15**
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	8º	**12/07/2017 - 16:30**
79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	9º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "I"
MÉDICO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Classificação**	**Observação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				
PSICÓLOGO - CRAS				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Classificação**	**Observação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9894D0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS IVERSAS SECRETARIA SE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOI–TERMO DE REFERENCIA.

OMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,CNPJ 08.182.313/0001-10,**situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº.**2.283.014 SSP/RN** e do CPF:**854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP, bem como a

classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2017 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADESDAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOI–TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1.Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS.**
CNPJ:**21.062.777/0001-50**I.E.:**16.239.707-0**
Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO 181**. Tel:**(83) 999961984**
Cidade: **SÃO BENTO/PB**CEP:**58.5865-000**
Representante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**
ITENS:**01; 02 E 03**

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS 220V.**Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	15	UNIDADE	1.990,00	29.850,00
2.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 220V.**Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	20	UNIDADE	2.300,00	46.000,00
3.	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS 220V.**Especificações: Ciclo: Frio; Tipo de Tecnologia Inverter; Cor: Branco; Classificação INMETRO "A". Funções: regula velocidade do ar, time, swing, turbo. Itens: gabinete da unidade externa (condensador), manual de instrução, controle remoto. Garantia mínima de 2 anos.	ELETROLUX INVERTER	20	UNIDADE	3.390,00	67.800,00
Total por Extenso:Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais						**143.650,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 009/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3.O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4.A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4.A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b)A nuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços Registrados Para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação–PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total serão produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3.É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01(um) ano ,a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que as simo permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato ,procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo ,desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactua das no presente instrumento.

§1ºA contratada, quando for ocaso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes ,notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias ,alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II-junto como requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuteno valor total pactuado.

III -A Administração, reconhecendo o desequilíbrio e conômico- financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar are dação dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do§2º,frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificada sem 2ºe3ºlugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativa são objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1.O recebimento de finitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEMDECOMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou de feitos nos produtos, o fornece dor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento de finitivo.

7.3.A notificação ao fornecedor so brevíssimos ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou aquém ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais de acréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65,§2º,inciso II, da Lei n.8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anunciada signatária da ARP.

7.5. Durante avigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1.A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3.A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4.O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4.Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1.A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s)fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade ,durante os eu prazo de validade.

b)-O (s) fornecedores não cumprir (em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar (em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es),na execução do contrato ,incorrerem numa das hipóteses e numeradas no artigo78 da Lei n.8.666/93;

e)-Os preços registra dos se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor (es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstrada se justificadas nos autos;

12.2.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, as segurados o contraditório, será comunicado ao (s) fornecedor(es)e publicado na Imprensa Oficial.

12.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2.A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4.O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização .Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1.O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1.O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1.A**recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02(dois) anos e, no máximo,05(cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02(dois) anos quando então poderá solicitara sua reabilitação.

16.2.O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.8.666/93 e ,se for ocaso,7ºdaLein.10.520/02.

16.3.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5%(meio porcento) ao dia, até o limite de10%(dez porcento),incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20%(vinte porcento), incidente sobreo valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atrás o na entrega injustificado ,a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrarem efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5.A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n.10.520/2002 e artigo 87 da Lei n.8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispusera consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos a variados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgão sou entidades que por ventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5. 3, deverão comunicar a o órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for ocaso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas Nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1.A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:40D556A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUSE VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDÊE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 011/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUSE VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDÊE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SANTOS & FERNANDES LTDA -.**
CNPJ: **02.909.308/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	**AMBULÂNCIA** Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4889,00	56.668,00

	sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.						

Empresa: **PONTO X AUTOMOVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **09.107.681/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
4	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
5	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
6	**VEICULO PARA 5 PASSAGEIROS** Locação de veiculo tipo sedan, novo (zero quilometro), motor 1.6, flex, potencia 101cv ou superior, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	VOYAGE / WOLKSVAGEM	12	MÊS	2.240,00	26.880,00
7	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.990,00	83.880,00
8	**VEICULO TIPO VAN** Locação de veiculo tipo van, (zero quilometro), movido a óleo diesel, com capacidade para no mínimo 16 pessoas (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	DUCATO/FIAT	12	MÊS	6.900,00	83.800,00
9	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5750,00	69.000,00
10	**VEICULO TIPO ÔNIBUS** Locação de veiculo tipo ônibus, (em ótimo estado de conservação), movido a óleo diesel, com no máximo 12 anos de uso, capacidade para no mínimo 48 pessoas (incluindo o motorista), direção hidráulica, motor dianteiro, quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. Com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante, o veiculo deve ser substituído por um com as mesmas características a cada 2 anos de uso. O veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	WOLKSVAGEM	12	MÊS	5.750,00	69.000,00

Empresa: **D"LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**
CNPJ: **24.295.246/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULO	MARCA	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	AMBULÂNCIA Locação de veiculo novo (zero quilometro) tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, flex, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, com combustível por conta da contratante, com seguro total, sendo a franquia por conta do contratante. O veiculo deverá ser substituído por um novo (zero quilometro) a cada 02 anos de uso; o veiculo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	Doblô Cargo/FIAT	12	MÊS	4.900,00	58.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 011/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.
4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)
4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".
6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.
8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000	Prefeitura Municipal
	LAGOA NOVA/RN.	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 011/2017 – SRP e seus anexos.
8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 011/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR
D' Leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 24.295.246/0001-04

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
Santos & Fernandes LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80

LEONARDO DANTAS DE MELO LULA
Ponto x Automóveis LTDA - ME
CNPJ: 09.107.681/0001-66

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:375E6247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.164.544,26	4.270.452,89	5.204.542,03
Receitas Tributárias	358.000,00	98.562,79	66.726,25
IPTU	35.000,00		470,25
ISS	125.000,00	17.121,01	33.369,34
ITBI	30.000,00	2.000,00	7.020,00
IRRF	152.000,00	77.388,70	22.533,97
Outras Receitas Tributárias	16.000,00	2.053,08	3.332,69
Receitas de Contribuições	5.000,00		
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	22.000,00		23.775,22
Receita Patrimonial	114.500,00	30.941,29	23.775,22
(-) Aplicações Financeiras	92.500,00	30.941,29	

Transferências Correntes	19.695.544,26	4.171.890,10	5.106.212,20
FPM	7.840.000,00	2.136.399,54	2.990.884,90
ICMS	1.654.539,90	429.663,04	509.425,58
Convênios	1.491.750,00		
Outras Transferências Correntes	8.709.254,36	1.605.827,52	1.605.901,72
Demais Receitas Correntes	84.000,00		7.828,36
Dívida Ativa	14.000,00		
Diversas Receitas Correntes	70.000,00		7.828,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.335.000,00	244.800,00	
Operações de Crédito (III)	40.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	45.000,00		
Transferências de Capital	3.080.000,00	244.800,00	
Convênios	1.230.000,00	244.800,00	
Outras Transferências de Capital	1.850.000,00		
Outras Receitas de Capital	170.000,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.250.000,00	244.800,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.414.544,26	4.515.252,89	5.204.542,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.117.592,08	8.866.949,72	9.360.208,26	3.421.926,25	3.909.776,79		
Pessoal e Encargos Sociais	12.707.628,26	7.276.010,32	7.080.732,60	2.390.282,53	2.776.101,85		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	39.000,00		2.400,00		78,80		
Outras Despesas Correntes	5.370.963,82	1.590.939,40	2.277.075,66	1.031.643,72	1.133.596,14		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.078.592,08	8.866.949,72	9.357.808,26	3.421.926,25	3.909.697,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.805.334,01	182.999,00	525.334,01	70.051,27	310.200,86		
Investimentos	6.480.334,01	2.999,00	218.832,71	2.999,00	155.655,49		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	325.000,00	180.000,00	306.501,30	67.052,27	154.545,37		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.480.334,01	2.999,00	218.832,71	2.999,00	155.655,49		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	230.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.788.926,09	8.869.948,72	9.576.640,97	3.424.925,25	4.065.353,48		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.374.381,83	-4.354.695,83	-4.372.098,94	1.090.327,64	1.139.188,55		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN	

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:748B0EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							1.003.475,25	264.316,89	263.001,29		740.473,96	740.473,96
Executivo							1.003.475,25	264.316,89	263.001,29		740.473,96	740.473,96
Órgão sem referência cadastral							823.475,25	262.336,89	261.021,29		562.453,96	562.453,96
Órgão sem referência cadastral							180.000,00	1.980,00	1.980,00		178.020,00	178.020,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)							1.003.475,25	264.316,89	263.001,29		740.473,96	740.473,96

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C169CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	342.000,00	342.000,00	96.509,71	28,22%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.000,00	6,67%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.000,00	6,67%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	17.121,01	13,70%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	17.121,01	13,70%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	77.388,70	50,91%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	77.388,70	50,91%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.003.174,87	12.003.174,87	3.232.260,53	26,93%
2.1- Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	2.670.499,29	27,25%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	2.670.499,29	27,25%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.068.174,87	2.068.174,87	537.078,70	25,97%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	770,92	12,85%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	585,01	23,40%
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	132,39	8,83%
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	23.194,22	18,56%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.345.174,87	12.345.174,87	3.328.770,24	26,96%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	712.000,00	712.000,00	77.850,33	10,93%
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	48.231,15	25,38%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	185.000,00	185.000,00	21.847,60	11,81%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.000,00	101.000,00	7.771,58	7,69%
5.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.000,00	276.000,00	947,69	0,34%
6.1- Transferência de Convênios	270.000,00	270.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	947,69	15,79%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	988.000,00	988.000,00	78.798,02	7,98%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.400.634,97	2.400.634,97	646.148,11	26,92%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	534.099,75	27,25%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	413.634,97	413.634,97	107.415,66	25,97%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	154,16	12,85%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	110,23	22,05%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	26,47	8,82%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	4.341,84	17,37%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.969.754,36	2.969.754,36	1.050.750,38	35,38%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.707.754,36	2.707.754,36	1.049.851,43	38,77%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	898,95	7,49%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	307.119,39	307.119,39	403.703,32	131,45%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.525.852,62	2.125.852,62	2.030.000,00	95,49%	899.474,22	42,31%	
13.1- Com Educação Infantil	170.852,62	770.852,62	730.000,00	94,70%	261.339,49	33,90%	

13.2- Com Ensino Fundamental	1.355.000,00	1.355.000,00	1.300.000,00	95,94%	638.134,73	47,09%	
14- OUTRAS DESPESAS	610.400,00	610.400,00	34.159,83	5,60%	34.159,83	5,60%	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	610.400,00	610.400,00	34.159,83	5,60%	34.159,83	5,60%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.136.252,62	2.736.252,62	2.064.159,83	75,44%	933.634,05	34,12%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	2.064.159,83
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	193,19%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	3,25%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-96,44%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	75.159,98
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	75.159,98

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas	
			Atualizada (a)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.086.293,72	3.086.293,72	832.192,56	26,96%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.852,62	815.852,62	730.000,00	89,48%	261.339,49	32,03%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	170.852,62	770.852,62	730.000,00	94,70%	261.339,49	33,90%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.000,00	45.000,00		0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.400,00	1.965.400,00	1.334.159,83	67,88%	672.294,56	34,21%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.965.400,00	1.965.400,00	1.334.159,83	67,88%	672.294,56	34,21%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00		0,00%			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	45.000,00	45.000,00		0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.376.252,62	2.976.252,62	2.064.159,83	69,35%	933.634,05	31,37%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	403.703,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	898,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	75.159,98
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	70.413,08
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	388.712,14
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	938.887,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	1.125.272,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	33,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.236.560,48	3.478.420,63	1.045.440,58	30,06%	439.096,23	12,62%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	3.236.560,48	3.478.420,63	1.045.440,58	30,06%	439.096,23	12,62%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.612.813,10	6.454.673,25	3.109.600,41	48,18%	1.372.730,28	21,27%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	75.159,98
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.049.851,43
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	898,95
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.125.910,36

Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:25748065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	342.000,00	342.000,00	96.509,71	28,22%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.000,00	6,67%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	17.121,01	13,70%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	77.388,70	50,91%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	342.000,00	342.000,00	96.509,71	28,22%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.254.276,23	4.635.987,49	2.614.572,38	56,40%	846.203,72	18,25%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.264.776,23	3.372.917,99	2.167.837,49	64,27%	499.807,98	14,82%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	989.500,00	1.263.069,50	446.734,89	35,37%	346.395,74	27,42%	
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.140,00	2.258.001,34					
Investimentos	2.575.140,00	2.258.001,34					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.829.416,23	6.893.988,83	2.614.572,38	37,93%	846.203,72	12,27%	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.829.416,23	6.893.988,83	2.614.572,38		846.203,72		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS							2.709,13%

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1600]	2.600.095,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.805.916,23	5.028.746,25	2.489.855,25	95,23%	768.730,01	90,84%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.695.500,00	1.528.361,34	57.246,83	2,19%	47.636,24	5,63%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	129.000,00	137.881,24	67.470,30	2,58%	29.837,47	3,53%	
Vigilância Epidemiológica	199.000,00	199.000,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	6.829.416,23	6.893.988,83	2.614.572,38	100,00%	846.203,72	100,00%	

FONTE: PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:A9E2C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	746.647,67	0,00	614.158,01	106.216,29	22.394,23	3.879,14	4.080.420,30	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	0,00	0,00	22.261,29	0,00	0,00	-22.261,29	28.884,77	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	309.969,43	0,00	99.895,31	0,00	25,00	210.049,12	1.316.416,13	0,00
0101400000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	354.411,54	0,00	68.329,39	0,00	0,00	286.082,15	714.590,12	0,00
0101500000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	11.790,12	0,00	0,00	0,00	0,00	11.790,12	1.150,00	0,00
0101800000 - Transferencias do FUNDEB 60%	62.751,48	0,00	328.118,48	37.686,53	23.980,53	-327.034,06	1.397.813,49	0,00

0101900000 - Transferencias do FUNDEB 40%	5.272,64	0,00	82.892,98	68.529,76	9.695,46	-155.845,56	496.930,24	0,00
0102100000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	461,76	0,00	0,00	0,00	0,00	461,76	0,00	0,00
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Saude	1.883,22	0,00	0,00	0,00	-11.306,76	13.189,98	0,00	0,00
0102900000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	107,48	0,00	12.660,56	0,00	0,00	-12.553,08	124.635,55	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	878.826,55	1.315,60	176.337,97	632.942,07	4.796,73	63.434,18	1.983.668,13	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradaecursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	-131.238,03	0,00	0,00	0,00	380,68	-131.618,71	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinarios	1.010.064,58	1.315,60	176.337,97	632.942,07	4.416,05	195.052,89	1.983.668,13	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	1.625.474,22	1.315,60	790.495,98	739.158,36	27.190,96	67.313,32	6.064.088,43	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:BB004A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Referência: processo administrativo nº. 01933/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 021/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde**. Conforme segue itens por licitante vencedora:
F. GLERISTON VIEIRA ME (13.398.836/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2282 - Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde Descrição dos serviços: 1. Acompanhamento e alimentação, junto ao Fundo Nacional de Saúde e no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), de propostas provenientes do Programa RequalificaUBS no que concerne a reformas, ampliação e construção de unidades básicas de saúde e Pólo de academias da saúde; 2. Elaboração, digitação e envio do Relatório Anual de Gestão através do SARGSUS; 3. Elaboração, digitação e envio do Plano Municipal de Saúde 2014-2017; 4. Elaboração, digitação e envio da Programação Anual de Saúde; 5. Elaboração do Plano de Ação e Trabalho dos recursos financeiros oriundos do Programa de Saúde na Escola – PSE e Semana de Saúde na Escola; 6. Realização de cadastros dos profissionais atuantes no PSE e Semana de Saúde na Escola no SIMEC, bem como orientações para o seu preenchimento; 7. Assessoramento na Avaliação do Pacto dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) com vistas ao COAPS; 8. Assessoramento/Orientação na Pactuação dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO), inclusive digitação on line no sistema SISPACTO, com vistas ao COAPS; 9. Realização de cadastro/adesão e envio das informações para os Órgãos competentes das equipes da estratégia de saúde da família frente aos programas do Ministério da Saúde, como por exemplo, o PMAQ, PROVAB e Programa Mais Médicos.	MÊS	6	2.200,00	13.200,00

São Miguel/RN, em 30 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1289AB05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Referência: processo administrativo nº. 01933/2017.

Assunto**:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 021/2017**, destinado à Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:
F. GLERISTON VIEIRA ME (13.398.836/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/06/2017	1	2282 - Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde Descrição dos serviços: 1. Acompanhamento e alimentação, junto ao Fundo Nacional de Saúde e no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), de propostas provenientes do Programa RequalificaUBS no que concerne a reformas, ampliação e construção de unidades básicas de saúde e Pólo de academias da saúde; 2. Elaboração, digitação e envio do Relatório Anual de Gestão através do	MÊS	6	2.200,00	13.200,00

		SARGSUS; 3. Elaboração, digitação e envio do Plano Municipal de Saúde 2014-2017; 4. Elaboração, digitação e envio da Programação Anual de Saúde; 5. Elaboração do Plano de Ação e Trabalho dos recursos financeiros oriundos do Programa de Saúde na Escola – PSE e Semana de Saúde na Escola; 6. Realização de cadastros dos profissionais atuantes no PSE e Semana de Saúde na Escola no SIMEC, bem como orientações para o seu preenchimento; 7. Assessoramento na Avaliação do Pacto dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) com vistas ao COAPS; 8. Assessoramento/Orientação na Pactuação dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO), inclusive digitação on line no sistema SISPACTO, com vistas ao COAPS; 9. Realização de cadastro/adesão e envio das informações para os Órgãos competentes das equipes da estratégia de saúde da família frente aos programas do Ministério da Saúde, como por exemplo, o PMAQ, PROVAB e Programa Mais Médicos.				
Total						13.200,00

São Miguel/RN, em 30 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:78AF31F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 021/2017**, as licitantes:
F. GLERISTON VIEIRA ME (13.398.836/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/06/2017	1	2282 - Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde Descrição dos serviços: 1. Acompanhamento e alimentação, junto ao Fundo Nacional de Saúde e no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), de propostas provenientes do Programa RequalificaUBS no que concerne a reformas, ampliação e construção de unidades básicas de saúde e Pólo de academias da saúde; 2. Elaboração, digitação e envio do Relatório Anual de Gestão através do SARGSUS; 3. Elaboração, digitação e envio do Plano Municipal de Saúde 2014-2017; 4. Elaboração, digitação e envio da Programação Anual de Saúde; 5. Elaboração do Plano de Ação e Trabalho dos recursos financeiros oriundos do Programa de Saúde na Escola – PSE e Semana de Saúde na Escola; 6. Realização de cadastros dos profissionais atuantes no PSE e Semana de Saúde na Escola no SIMEC, bem como orientações para o seu preenchimento; 7. Assessoramento na Avaliação do Pacto dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) com vistas ao COAPS; 8. Assessoramento/Orientação na Pactuação dos Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO), inclusive digitação on line no sistema SISPACTO, com vistas ao COAPS; 9. Realização de cadastro/adesão e envio das informações para os Órgãos competentes das equipes da estratégia de saúde da família frente aos programas do Ministério da Saúde, como por exemplo, o PMAQ, PROVAB e Programa Mais Médicos.	MÊS	6	2.200,00	13.200,00
Total						13.200,00

São Miguel/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:868C8C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017. PROCESSO: N.º 13060001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 03.07.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: MOVEMAQUE - MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 08.506.693/0001-09 Insc. Est.: 20.013.864-2
Endereço: Av. Duque de Caxias, 219, Ribeira Tel.: (84). 3222-2917
Cidade: Natal/RN. CEP: 59012-200
Representante: CANDIDO BARBOSA NETO – 094.744.984-15
ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30 e 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	15	700,00	10.500,00
2	CADEIRA FIXA ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	30	215,00	6.450,00
3	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	40	460,00	18.400,00
4	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	15	770,00	11.550,00
5	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	10	670,00	6.700,00
6	CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	50	640,00	32.000,00
7	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	CAVALETTI	Und.	100	175,00	17.500,00
8	ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20X1,50 ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	20	545,00	10.900,00
9	MESA AUXILIAR – MEDINDO 92MM (LARGURA) X 615MM (PROF) X 740MM (ALTURA). ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	20	189,00	3.780,00
10	MESA RETA MEDINDO 120MM (LARGURA) X 615MM (PROF) X 740MM (ALTURA) ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	50	230,00	11.500,00
11	MESA RETA MEDINDO 150MM (LARGURA) X 615MM (PROF) X 740MM (ALTURA) ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	20	270,00	5.400,00
12	GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	50	110,00	5.500,00
13	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	15	600,00	9.000,00
14	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	20	340,00	6.800,00
15	ARMÁRIO MISTO ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	20	520,00	10.400,00
16	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS, PARTE SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60MM), TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM).	PANDIN	Und.	40	570,00	22.800,00
17	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	30	570,00	17.100,00
18	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MM LARGURA X 400MM PROF. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	30	720,00	21.600,00
19	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 2000MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 300MM DE PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	100	205,00	20.500,00
20	ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 1 VÃO COM 4 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM ENCAIXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO, COMPOSTO POR 1 MÓDULO INICIAL. MEDINDO 193X345X400MM. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	PANDIN	Und.	5	335,00	16.750,00
21	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL, COM DIVISORIA FRONTAL COMPOSTO POR MESA DE 100X110X60 COM CONEXAO E MESA.	AVANTTI	Und.	5	1.060,00	5.300,00
22	MESA DE REUNIAO EM MADEIRA DE 25 MM MDP COM PÉS PAINEL, MEDINDO 160X120X74.	AVANTTI	Und.	5	575,00	2.875,00
30	QUADRO DE AVISOS 2,50 X 1,20, MOLDURA DE ALUMÍNIO	VALENTIN	Und.	50	238,00	11.900,00
39	MESA REFEITORIO, PARA 08 LUGARES: MESA: TAMPO EM MDF DE CRU, REVESITDO EM PVC NA COR PASTEL, ESTRUTURA EM METALOM. COM PINTURA ELETROSTATICA E POXIPO. BANCO: ASSENTO EM MDF, DE 18MM CRU, REVESTIDO COM PVC NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E BRANCO, ESTRUTURA EM METALOM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.	CAVALETTI	Und.	20	710,00	14.200,00
VALOR TOTAL R$						299.405,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Candido Barbosa Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:604356CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017. PROCESSO: N.º 13060001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 03.07.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: KV BEZERRA - ME
CNPJ: 05.587.629/0001-01 Insc. Est.: 20.093.703-0
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2112, LAGOA SECA Tel.: (84). 3201-8544
Cidade: Natal/RN. CEP: 59022-545
Representante: LAILTON GUILHERME DA SILVA – CPF: 059.835.804-85
ITENS: 23, 24, 36 E 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO, 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS	MÓVEIS JB	Und.	30	490,00	14.700,00
24	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO, 1 PORTA, COM 4 PRATELEIRAS	MÓVEIS JB	Und.	20	390,00	7.800,00
36	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 Especificação: conforme planilha em anexo.	MÓVEIS JB	Und.	300	195,00	58.500,00
37	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 Especificação: conforme planilha em anexo.	MÓVEIS JB	Und.	500	205,00	102.500,00
VALOR TOTAL R$						183.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lailton Guilherme da Silva– Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as

demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:96108A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017. PROCESSO: N.º 13060001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 03.07.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22 Insc. Est.: 20.438.239-4
Endereço: R FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM Tel.: (84) 3025-0288.
Cidade: Natal/RN. CEP: 59030-270
Representante: SUNEY SOARES DE SOUZA – CPF: 011.628.954-62
ITENS: 25, 27, 32, 33, 34 E 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	FOGÃO 4 BOCAS COM REGISTRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, BIVOLT,	ESMALTEC	10	UND.	550,00	5.500,00
27	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO COM COMPRESSOR, 220V, BRANCA, CAP. 3,5 L, 2 ANOS DE GARANTIA	ESMALTEC	20	UND.	560,00	11.200,00
32	AR CONDICIONADO COM TECNOLOGIA INVERTER, BRANCA, 12.000 BTU/H, FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENÉRGETICA "A", SERPENTINA EM COBRE, 4 VELOCIDADES, VAZÃO DO AR 570 M?, POTÊNCIA NOMINAL 994W, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIRECIONADORES DE AR, CONTROLE REMOTO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GARANTIA 12 MESES	GREE	20	UND.	1.799,00	35.980,00
33	AR CONDICIONADO COM TECNOLOGIA INVERTER, BRANCA, 18.000 BTU/H, FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", SERPENTINA EM COBRE, 4 VELOCIDADES, VAZÃO DO AR 720M?, POTÊNCIA NOMINAL 1550W, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIRECIONADORES DE AR, CONTROLE REMOTO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GARANTIA 12 MESES	CONSUL	15	UND.	3.030,00	45.450,00
34	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 L, ALTURA 91,50 CM, LARGURA 155,50 CM, PROFUNDIDADE 76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 ¨C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA	ESMALTEC	5	UND.	2.090,00	10.450,00
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 3 TORNEIRAS - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V.	KARINA	5	UND.	2.150,00	10.750,00
VALOR TOTAL R$						**119.330,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Suney Soares de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F582AEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017. PROCESSO: N.º 13060001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN. Assinatura da Ata: 03.07.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: LM MALHEIRO LTDA EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25 Insc. Est. 20.037.226-2
Endereço: RUA TOMÁS GONZAGA, 276, LIBERDADE Tel.: (84) 3645-3657.
Cidade: PARNAMIRIM/RN. CEP: 59155-605
Representante: WILLANS DA SILVA – CPF: 914.082.104-87
ITENS: 26, 28, 29, 31, 35 e 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D-26, 100% POLIÉSTER, 88 CM ALTURA x 188 CM COMPRIMENTO	GAZIN	UND.	10	320,00	3.200,00
28	MESA 70X70X72CM, EM POLIPROPILENO, QUADRADA, COR BRANCA	PLASTOHOME	UND.	100	75,00	7.500,00
29	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO POLIPROPILENO, COR BRANCA	PLASTHOME	UND.	400	30,00	12.000,00
31	AR CONDICIONADO COM TECNOLOGIA INVERTER, BRANCA, 9.000 BTU/H, FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", SERPENTINA EM COBRE, 220 V, 4 VELOCIDADES, VAZÃO DE AR 445M?, POTÊNCIA NOMINAL 790W, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIRECIONADORES DE AR, CONTROLE REMOTO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GARANTIA 12 MESES.	ELGIN	UND.	20	1.595,00	31.900,00
35	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA	ELECTROLUX	UND.	5	3.985,00	19.925,00

	OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
40	ARMÁRIO ABERTO INFANTIL, CORPO CONFECCIONA DO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO BP COM PROTEÇÃO MICROBAN®. POOSSUI TRÊS PRATELEIRAS EM MDF, REVESTIDO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP E NA FACE SUPERIOR EM PET EM TONS DE COR PASTEL.	MÓVEIS JR	UND.	20	440,00	8.800,00
VALOR TOTAL R$						**83.325,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Willans da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BFD59233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017. PROCESSO: N.º 13060002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza e Higiene e Material Descartáveis destinados às diversas secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN, conforme anexo I Termo de Referencia deste edital. Assinatura da Ata: 03.07.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:

Empresa vencedora:
Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.096.117/0001-05 Insc. Est. 20.096.525.5
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 2238, Nazaré Tel.: (84). 3223-4907
Cidade: NATAL/RN CEP: 50.623-240
Representante: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CPF: 419.799.077-49
LOTES: 01 E 02
LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENE

LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO MURIATICO:EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML.	MARILUX	100	LITRO	6,80	680,00
2	ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE Á BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MINIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MINIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO , CLORETO DE SÓDIO, E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MINIMO DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALEGEM: O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INREIOR A 12 MESES..	MARILUX	4.800	LITRO	1,50	7.200,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70%GL) LIQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML.	SERTANEJO	800	LITRO	5,50	4.400,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIO À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLASTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	ZULU	200	LITRO	5,50	1.100,00
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO:ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCO DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO O PRAZO DE VALIDADE, O SIMBOLO DO INMETRO A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCO.	SERTANEJO	150	LITRO	6,00	900,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃOPRZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRAVEIS CAUSADO POR FUNGOS E BACTERIAS. REFRESCA E PERFUMA AMBIENTE.	NO AR	400	UNIDADE	9,90	3.960,00
7	AVENTAL NAPA SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	200	UNIDADE	8,00	1.600,00
8	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO.	STARLUX	100	UNIDADE	5,50	550,00
9	CORDA PARA VARAL 00% POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTA PELO INMETRO, PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10MT CADA.	IGUAL	25	UNIDADE	6,50	162,50
10	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	IGUAL	25	UNIDADE	3,99	99,75
11	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	ESTRELA	3.200	UNIDADE	1,50	4.800,00
12	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UFENOL	150	UNIDADE	6,50	975,00
13	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEUQETRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO COMPONETE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL	MARILUX	2.000	UNIDADE	4,59	9.180,00

	DIMENTIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.					
14	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE PLASTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUATERNARIO DE AMÔNIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANE, EMBALEGM EM CAIXA INDIVIDUAL.	ESTRELA	400	UNIDADE	1,90	760,00
15	DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; LINEAR AQUI, BENZENNO SULFATO DE SÓDIO ALCALINZANTE ESPESSANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONETE ATIVO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NNOA NVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESESITENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADO CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MMINIMO 24 MESES.	MARILUX	2.200	UNIDADE	1,69	3.718,00
16	DISPENSER PLASTICCO DE PARE PARA SABONETELIQUIDO.	COPOBRAZ	50	UNIDADE	45,00	2.250,00
17	ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.	CRISTAL	20	UNIDADE	3,89	77,80
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELAS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 6OG, COM SELO DO INMETRO.	QLIMP	2.000	PACOTE	1,70	3.400,00
19	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X70MM X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BACANINHA	2.000	UNIDADE	0,40	800,00
20	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	CRISTAL	500	UNIDADE	2,00	1.000,00
21	FÓSFORO CAIXA C/ 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASA, EMBALAGEM DE PAPAEL, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE MAÇO, AS CAIXINHA DE FOSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	PARANA	480	MAÇOS	2,50	1.200,00
22	INSETICIDA 400ML SEM ODO, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA0,1%TETRAMETRINA 0,35% , O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	RAD	580	UNIDADE	8,50	4.930,00
23	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ªQUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSAVEL.	MARILUX	200	UNIDADE	4,99	998,00
24	LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.	MARILUX	100	UNIDADE	3,00	300,00
25	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	MARILUX	200	UNIDADE	3,50	700,00
26	LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO,FORMADEIDO,SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPRFICIES LISAS UNIDADES COM 500ML.	WORK	150	UNIDADE	3,50	525,00
27	NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAIDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO.	ESTRELA	50	PACOTE	2,90	145,00
28	PÁ PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO 70CM, TAMANHO: GRANDE.	MUNDIAL	200	UNIDADE	4,99	998,00
29	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM25G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA PISOS E MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ.	Q LIMP	500	PACOTE	1,90	950,00
30	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	1.500	UNIDADE	2,50	3.750,00
31	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORVAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	2.000	UNIDADE	2,00	4.000,00
32	PANO MULTIUSO EMBALAGEM 05 UNIDADES COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVAVÉL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X35CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	ASSIM	500	UNIDADE	6,00	3.000,00
33	QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.	SERTANEJO	150	UNIDADE	8,50	1.275,00
34	RODO COM BASE DE 40CM RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	MUNDIAL	400	UNIDADE	5,99	2.396,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	REDENÇAO	1.000	UNIDADE	2,99	2.990,00
36	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE, MASCCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	REDENÇAO	1.000	PACOTE	3,99	3.990,00
37	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	MARILUX	2.800	UNIDADE	2,00	5.600,00
38	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML SABONMETE LIQUÍDO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADAVEL, PH	ESTRELA	300	UNIDADE	7,90	2.370,00

	5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.					
39	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G.	LUX	300	UNIDADE	1,50	450,00
40	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	200	UNIDADE	5,99	1.198,00
41	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO.	COPOBRAZ	40	UNIDADE	25,00	1.000,00
42	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA BANHO NA COR BRANCA.	TEX	50	UNIDADE	12,90	645,00
43	TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL PARA ROSTO NA COR BRANCA.	TEX	50	UNIDADE	4,50	225,00
44	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30CM VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	MUNDIAL	500	UNIDADE	6,50	3.250,00
45	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM VASSOURA COM CERDA DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	MUNDIAL	1.000	UNIDADE	5,00	5.000,00
46	VASSOURA PARA LIMPAR TETO VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	MUNDIAL	20	UNIDADE	1,95	39,00
47	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C VASSOURA PIAÇAVA NØ10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	800	UNIDADE	4,00	3.200,00
48	VASSOURÃO TIPO RUA 60CM VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M.	ESPERANÇA	250	UNIDADE	7,65	1.912,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$						**104.649,55**

LOTE 02 – DESCARTAVEIS

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BOBINA DE SACO PLASTICO 2 KG - 20 X 30	SACOPLAST	300	BOBINA	28,00	8.400,00
2	BOBINA DE SACO PLASTICO 3 KG - 25 X 35	SACOPLAST	200	BOBINA	28,00	5.600,00
3	BOBINA DE SACO PLASTICO 5 KG - 30 X 40	SACOPLAST	250	BOBINA	28,00	7.000,00
4	BOBINA DE SACO PLASTICO 10 KG - 40 X 60	SACOPLAST	150	BOBINA	39,90	5.985,00
5	BOBINA DE SACO PLASTICO 7 KG - 20 X 30	SACOPLAST	250	BOBINA	37,00	9.250,00
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXIO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A 16CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLIESTRENO E PIGMENTOS COM SELO DOINMETRO.	STRAWPLAST	400	PACOTE	4,99	1.996,00
7	COPO DESCARTAVAEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVDOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DTERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	COPOBRAZ	1.000	PACOTE	3,50	3.500,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML: ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PEPELÃO RESISTEN; E PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SIMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	COPOBRAZ	3.000	PACOTE	2,50	7.500,00
9	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADED DE 180ML MASSA E MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS , A A APACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME A NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALEGEM CONTENDO 100UNIDADES.	COPOBRAZ	800	PACOTE	2,60	2.080,00
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MINIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA E, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MINIMO DECADA COPO; OS COPOS DEVEM GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, PARA RECICLAGEM CONFORME NBR13230; E CAPACIDADE DE COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTÁ EM COFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	COPOBRAZ	500	FARDO	1,50	750,00
11	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA. PEQUENA NAS MEDIDAS 40 CM X 60 CM X 0,10CM - NORMAL COR TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UNIDADES.	SACOPLAST	300	UNIDADE	30,00	9.000,00
12	GARFO DESCARTAVEL PCT C/100 PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A16 CM,EMABALAGEM: COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	400	PACOTE	3,00	1.200,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM COR BRANCA FOLHAS DUPLAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FUROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	DIPLOMATA	450	PACOTE	1,40	630,00
14	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	500	PACOTE	9,00	4.500,00
15	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX. LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX NATURAL REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFICIE EXTERNALOTE Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G).	MUCABO	1.000	PACOTE	5,90	5.900,00
16	PALITOS DE DENTES (CAIXA COM 200 PALITOS) EMBALAGEM CONTENDO 20X20	GABOARDI	200	CAIXA	1,40	280,00
17	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILAZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE	ROYALPAK	150	ROLO	4,10	615,00

	COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMINIO RECICLAVEL E NÃO PERECIVEL.					
18	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ROYALPAK	500	ROLO	4,10	2.050,00
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	TWO	4.500	PACOTE	4,00	18.000,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO SEM PINTAS OU OUTRO TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000FOLHAS.	ESSENCIAL	700	PACOTE	6,90	4.830,00
21	PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20CM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSORVAÇÃO.	ESSENCIAL	500	PACOTE	4,00	2.000,00
22	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 10UND 22CM PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMENTRO.	STRAWPLAST	250	PACOTE	3,00	750,00
23	SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN) MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	SACOPLAST	10	MILHEIRO	10,00	100,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 59 X 0,10MM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	1.500	PACOTE	25,00	37.500,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	500	PACOTE	44,50	22.250,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	STRAWPLAST	500	PACOTE	16,00	8.000,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	STRAWPLAST	500	PACOTE	20,00	10.000,00
28	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. TOCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	20	FARDO	11,70	234,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						**179.900,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Miguel Teixeira de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:55FE8F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 9/2017-0032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos
23 de junho do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua Maria Arlinda, 39 Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 068.841.774-46, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representando pelo Sr. JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR, Brasileiro, casado, Secretario Municipal, portador do CPF 039.223.204-90 RG nº 2553704 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.
Empresa vencedora: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio - Cep: 59.955-000_ Telefone fixo (84) 3611-3159, neste ato representada por seu Procurador, Sr. RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, portador do CPF nº 036.418.074-92, documento de identidade nº 5.390.225 SDS-PE, Telefone fixo (84) 3611-3159, e-mail licitação@phospodont.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e produtos para saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Empresa: PHOSPODONT LTDA; CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, (84) 3611-3159, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, CPF nº 036.418.074-92, RG nº 5.390.225 SDS-PE.

ITME	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	1.200	R$ 0,55	R$ 660,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMI	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMI	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
4	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMI	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	1.200	R$ 2,03	R$ 2.436,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMI	7.200	R$ 1,04	R$ 7.488,00
8	AMIODARONA 200MG	COMPRIMI	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00
10	AMOXICILIA 500 MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,36	R$ 6.480,00
11	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	1.800	R$ 6,00	R$ 10.800,00
12	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
13	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI	24.000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
14	ATENOLOL 100MG	COMPRIMI	16.800	R$ 0,10	R$ 1.680,00
15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI	5.400	R$ 1,00	R$ 5.400,00
17	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	90.000	R$ 0,27	R$ 24.300,00
18	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI	72.000	R$ 0,04	R$ 2.880,00
19	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML	FRASCO	600	R$ 16,56	R$ 9.936,00
20	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	120.000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
21	CARBIDOPA + LEVEDOPA 25+250MG	COMPRIMI	3.000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
22	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400	COMPRIMI	7.200	R$ 0,32	R$ 2.304,00
23	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	7.500	R$ 0,42	R$ 3.150,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMI	1.800	R$ 0,32	R$ 576,00
25	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	3.600	R$ 0,32	R$ 1.152,00
26	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	1.800	R$ 0,32	R$ 576,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	1.800	R$ 0,32	R$ 576,00
28	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	800	R$ 12,22	R$ 9.776,00
29	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMI	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	5.400	R$ 0,40	R$ 2.160,00
31	CLONAZEPAN GOTAS 20 ML	FRASCO	1.500	R$ 3,63	R$ 5.445,00
32	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMI	60.000	R$ 0,34	R$ 20.400,00
33	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMI	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
34	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRASCO	300	R$ 7,85	R$ 2.355,00
35	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	1.200	R$ 1,25	R$ 1.500,00
36	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,87	R$ 2.244,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
38	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.200	R$ 1,79	R$ 2.148,00
39	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMI	24.000	R$ 0,07	R$ 1.680,00
40	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6.000	R$ 0,08	R$ 480,00
41	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	2.400	R$ 1,04	R$ 2.496,00
42	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI	36.000	R$ 0,10	R$ 3.600,00
43	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
44	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	100	R$ 7,46	R$ 746,00
45	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMI	1.600	R$ 2,84	R$ 4.544,00
46	ESTROGENEIO CONJUGADO 0,625MG/G CREME VAGINAL 26 GRAMAS	BISNAGA	200	R$ 43,52	R$ 8.704,00
47	ESTROGENIO CONJUGADO 0,300MG	COMPRIMI	3.360	R$ 0,92	R$ 3.091,20
48	FENITOINA 100 MG	COMPRIMI	9.000	R$ 0,58	R$ 5.220,00
49	FERNOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	100.000	R$ 0,13	R$ 13.000,00
50	FERNOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRASCO	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
51	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI	2.400	R$ 0,67	R$ 1.608,00
52	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	150.000	R$ 0,12	R$ 18.000,00
53	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	24.000	R$ 0,08	R$ 1.920,00
54	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	27.000	R$ 0,06	R$ 1.620,00
55	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	6.000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
56	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	600	R$ 4,06	R$ 2.436,00
57	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
58	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	180	R$ 13,67	R$ 2.460,60
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	90.000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
60	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML	FRASCO	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
61	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	900	R$ 2,26	R$ 2.034,00
62	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMI	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
63	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI	9.000	R$ 0,18	R$ 1.620,00
64	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMI	600	R$ 0,45	R$ 270,00
65	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMI	600	R$ 1,81	R$ 1.086,00
66	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMPRIMI	12.600	R$ 0,19	R$ 2.394,00
67	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML	FRASCO	60	R$ 91,25	R$ 5.475,00
68	LIDOCAINA GELEIA 30G	BISNAGA	200	R$ 3,32	R$ 664,00
69	LOPERAMINA 2MG	COMPRIMI	1.200	R$ 0,11	R$ 132,00
70	LORATADINA 10MG	COMPRIMI	5.760	R$ 0,13	R$ 748,80
71	LORATADINA XAROPE 100 ML	FRASCO	600	R$ 2,86	R$ 1.716,00
72	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI	27.000	R$ 0,08	R$ 2.160,00
73	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	3.600	R$ 0,28	R$ 1.008,00
74	MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	FRASCO	600	R$ 1,74	R$ 1.044,00
75	METFORMINA 850MG	COMPRIMI	54.000	R$ 0,12	R$ 6.480,00
76	METILDOPA 250MG	COMPRIMI	9.000	R$ 0,32	R$ 2.880,00
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMI	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
78	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,08	R$ 1.296,00
79	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	7.200	R$ 0,24	R$ 1.728,00
80	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMI	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
81	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 80ML	FRASCO	1.200	R$ 5,22	R$ 6.264,00
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1.200	R$ 6,90	R$ 8.280,00
83	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	BISNAGA	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00

84	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
85	MOTOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2.400	R$ 0,67	R$ 1.608,00
86	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
87	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMI	8.400	R$ 0,38	R$ 3.192,00
88	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL	AMPOLA	600	R$ 21,50	R$ 12.900,00
89	OELO MINERAL LIQUIDO DE 100ML	FRASCO	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	29.400	R$ 0,11	R$ 3.234,00
91	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRASCO	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
92	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,09	R$ 1.620,00
93	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	1.200	R$ 1,04	R$ 1.248,00
94	PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI	FRASCO	1.800	R$ 16,54	R$ 29.772,00
95	PENICILINA + PROCAINA 400.000 UI	FRASCO	900	R$ 3,80	R$ 3.420,00
96	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
97	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	FRASCO	900	R$ 4,04	R$ 3.636,00
98	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	FRASCO	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
99	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRASCO	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
100	PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,32	R$ 5.760,00
101	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	7.200	R$ 0,17	R$ 1.224,00
102	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMI	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
103	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMI	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	1.200	R$ 0,83	R$ 996,00
105	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	FRASCO	120	R$ 12,40	R$ 1.488,00
106	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	120.000	R$ 0,15	R$ 18.000,00
107	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	9.000	R$ 0,28	R$ 2.520,00
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	BISNAGA	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMI	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSAO 50ML	FRASCO	1.200	R$ 1,87	R$ 2.244,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMI	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
112	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
113	TIMOLOL 0,5% 5 ML	FRASCO	300	R$ 1,45	R$ 435,00
114	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 510.610,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML	FRASCO	100	R$ 8,87	R$ 887,00
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	FRASCO	100	R$ 6,30	R$ 630,00
0003	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMI	100	R$ 0,77	R$ 77,00
0004	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRASCO	50	R$ 9,09	R$ 454,50
0005	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRASCO	50	R$ 12,11	R$ 605,50
0006	ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G	BISNAGA	10	R$ 5,95	R$ 59,50
0007	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	50	R$ 5,16	R$ 258,00
0008	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMI	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
0009	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMI	3.500	R$ 0,19	R$ 665,00
0010	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
0011	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMI	50	R$ 1,21	R$ 60,50
0012	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BISNAGA	10	R$ 19,41	R$ 194,10
0013	ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	AMPOLA	50	R$ 7,33	R$ 366,50
0014	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMI	1.500	R$ 0,23	R$ 345,00
0015	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,23	R$ 575,00
0016	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMI	1.500	R$ 0,65	R$ 975,00
0017	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	900	R$ 2,80	R$ 2.520,00
0018	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRASCO	900	R$ 2,80	R$ 2.520,00
0019	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMPRIMI	30	R$ 0,11	R$ 3,30
0020	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMPRIMI	30	R$ 0,14	R$ 4,20
0021	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMI	30	R$ 0,10	R$ 3,00
0022	AMINOFILINA 200MG	COMPRIMI	30	R$ 0,09	R$ 2,70
0023	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMI	30	R$ 0,97	R$ 29,10
0024	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	50	R$ 20,68	R$ 1.034,00
0025	AMOXICILINA 875MG	CÁPSULA	210	R$ 0,93	R$ 195,30
0026	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASIO 500/125MG	COMPRIMI	210	R$ 3,44	R$ 722,40
0027	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML75ML	FRASCO	25	R$ 23,32	R$ 583,00
0028	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMPRIMI	210	R$ 2,95	R$ 619,50
0029	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	125	R$ 4,66	R$ 582,50
0030	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	600	R$ 1,29	R$ 774,00
0031	ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	18.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
0032	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMPRIMI	30	R$ 0,53	R$ 15,90
0033	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMPRIMI	30	R$ 0,31	R$ 9,30
0034	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMI	100	R$ 0,68	R$ 68,00
0035	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMI	100	R$ 0,68	R$ 68,00
0036	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMI	200	R$ 1,36	R$ 272,00
0037	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMI	100	R$ 3,45	R$ 345,00
0038	AZITROMICINA 1G	COMPRIMI	125	R$ 17,50	R$ 2.187,50
0039	AZITROMICINA 600MG SUSO 15 ML + DIL	FRASCO	180	R$ 7,62	R$ 1.371,60
0040	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	FRASCO	75	R$ 5,30	R$ 397,50
0041	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 30ML	FRASCO	25	R$ 6,77	R$ 169,25
0042	BETAMETASONA+GENTAMICIDA POMADA 30G	BISNAGA	20	R$ 8,14	R$ 162,80
0043	BETAMETSAONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	20	R$ 6,19	R$ 123,80
0044	BETAMETSAONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G	BISNAGA	20	R$ 7,00	R$ 140,00
0045	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMI	125	R$ 0,59	R$ 73,75
0046	BISACORDIL 5MG	COMPRIMI	25	R$ 0,47	R$ 11,75
0047	BNROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	200	R$ 14,04	R$ 2.808,00
0048	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,11	R$ 275,00
0049	BROMAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	25	R$ 3,04	R$ 76,00
0050	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMI	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
0051	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	25	R$ 4,19	R$ 104,75
0052	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	25	R$ 1,89	R$ 47,25
0053	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMI	750	R$ 0,71	R$ 532,50
0054	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMI	250	R$ 0,67	R$ 167,50
0055	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	FRASCO	200	R$ 14,55	R$ 2.910,00
0056	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+PARACETAMOL 30+125+50+30MG	COMPRIMI	140	R$ 0,23	R$ 32,20

0057	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
0058	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	2.000	R$ 0,61	R$ 1.220,00
0059	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	COMPRIMI	250	R$ 0,32	R$ 80,00
0060	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	150	R$ 8,45	R$ 1.267,50
0061	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
0062	CETOCONOZAL 200MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,23	R$ 575,00
0063	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMI	250	R$ 2,46	R$ 615,00
0064	CETOPROFENO 50MG	CÁPSULA	250	R$ 1,25	R$ 312,50
0065	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	50	R$ 24,65	R$ 1.232,50
0066	CICLOBENZAPRIMA 10 MG	COMPRIMI	50	R$ 0,39	R$ 19,50
0067	CICLOBENZAPRIMA 5MG	COMPRIMI	50	R$ 0,27	R$ 13,50
0068	CICLOPIROX OLAMINA SOL. TOPICA 15ML	FRASCO	50	R$ 14,35	R$ 717,50
0069	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMI	50	R$ 0,91	R$ 45,50
0070	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMI	50	R$ 0,52	R$ 26,00
0071	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	750	R$ 0,21	R$ 157,50
0072	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMI	750	R$ 0,28	R$ 210,00
0073	CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	2.250	R$ 0,22	R$ 495,00
0074	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMI	250	R$ 0,85	R$ 212,50
0075	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMI	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
0076	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMI	300	R$ 1,93	R$ 579,00
0077	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	50	R$ 1,09	R$ 54,50
0078	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMI	6.250	R$ 0,11	R$ 687,50
0079	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMI	1.250	R$ 0,13	R$ 162,50
0080	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI	125	R$ 0,86	R$ 107,50
0081	CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	1.250	R$ 2,56	R$ 3.200,00
0082	DEXCLORFENIRAMINA+DEXAMETASONA XPE 120ML	FRASCO	150	R$ 8,37	R$ 1.255,50
0083	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	125	R$ 4,83	R$ 603,75
0084	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70 MG	CÁPSULA	210	R$ 0,51	R$ 107,10
0085	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMI	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
0086	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMPRIMI	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
0087	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BISNAGA	25	R$ 6,40	R$ 160,00
0088	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMI	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00
0089	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML	FRASCO	250	R$ 3,28	R$ 820,00
0090	DIZEPAN 10 MG	COMPRIMI	7.500	R$ 0,08	R$ 600,00
0091	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMI	50	R$ 0,16	R$ 8,00
0092	DOMPERIDONA SUSP 100 ML	FRASCO	25	R$ 55,85	R$ 1.396,25
0093	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMI	50	R$ 0,57	R$ 28,50
0094	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMI	50	R$ 0,37	R$ 18,50
0095	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	FRASCO	72	R$ 7,25	R$ 522,00
0096	FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA	500	R$ 1,47	R$ 735,00
0097	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMI	1.500	R$ 0,67	R$ 1.005,00
0098	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMI	250	R$ 0,13	R$ 32,50
0099	FLUOCINILONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML	FRASCO	25	R$ 5,57	R$ 139,25
0100	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULA	500	R$ 0,35	R$ 175,00
0101	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5	R$ 15,64	R$ 78,20
0102	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMI	125	R$ 0,87	R$ 108,75
0103	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMI	125	R$ 1,21	R$ 151,25
0104	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMI	125	R$ 1,53	R$ 191,25
0105	GENFIBROZILA 600MG	COMPRIMI	125	R$ 1,01	R$ 126,25
0106	GINKGO BILOBA 80MG	COMPRIMI	900	R$ 0,55	R$ 495,00
0107	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMI	900	R$ 0,23	R$ 207,00
0108	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMI	900	R$ 0,27	R$ 243,00
0109	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMI	900	R$ 0,68	R$ 612,00
0110	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRASCO	25	R$ 4,14	R$ 103,50
0111	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	25	R$ 14,14	R$ 353,50
0112	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,07	R$ 175,00
0113	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	75	R$ 7,19	R$ 539,25
0114	HIDROQUINONA GEL 30G	BISNAGA	50	R$ 11,48	R$ 574,00
0115	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	FRASCO	50	R$ 10,01	R$ 500,50
0116	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMI	250	R$ 0,31	R$ 77,50
0117	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	125	R$ 0,59	R$ 73,75
0118	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMI	125	R$ 0,57	R$ 71,25
0119	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FRASCO	250	R$ 3,83	R$ 957,50
0120	ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40G C/7 APLIC.	BISNAGA	75	R$ 10,31	R$ 773,25
0121	ISOFLURANO INALANTE 240ML	FRASCO	3	R$ 186,08	R$ 558,24
0122	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMI	375	R$ 0,47	R$ 176,25
0123	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMI	125	R$ 2,41	R$ 301,25
0124	KOLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BISNAGA	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
0125	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	75	R$ 16,43	R$ 1.232,25
0126	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	75	R$ 16,43	R$ 1.232,25
0127	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMI	25	R$ 0,45	R$ 11,25
0128	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMI	25	R$ 0,86	R$ 21,50
0129	LANSOPRAZOL 15MG	COMPRIMI	100	R$ 1,01	R$ 101,00
0130	LANSOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	100	R$ 0,74	R$ 74,00
0131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMI	125	R$ 2,96	R$ 370,00
0132	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	2.500	R$ 1,37	R$ 3.425,00
0133	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMI	125	R$ 0,64	R$ 80,00
0134	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	50	R$ 13,69	R$ 684,50
0135	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,39	R$ 48,75
0136	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,57	R$ 71,25
0137	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,57	R$ 71,25
0138	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,61	R$ 76,25
0139	LEVOTIROXINA 175 MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,79	R$ 98,75
0140	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,41	R$ 51,25
0141	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,30	R$ 37,50
0142	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,31	R$ 38,75
0143	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMI	125	R$ 0,38	R$ 47,50
0144	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMI	900	R$ 0,14	R$ 126,00
0145	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMI	900	R$ 0,46	R$ 414,00

0146	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMI	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
0147	METFORMINA 500MG	COMPRIMI	1.800	R$ 0,14	R$ 252,00
0148	METILDOPA 500MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,63	R$ 1.575,00
0149	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMI	1.750	R$ 1,05	R$ 1.837,50
0150	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	150	R$ 10,35	R$ 1.552,50
0151	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMI	250	R$ 1,65	R$ 412,50
0152	MOMETASONA 1MG/G CREME 20G	BISNAGA	25	R$ 6,98	R$ 174,50
0153	MORFINA 10MG	COMPRIMI	300	R$ 0,98	R$ 294,00
0154	MORFINA 30MG	COMPRIMI	300	R$ 2,62	R$ 786,00
0155	NEOMICINA + BACITRACINA POIMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	600	R$ 1,97	R$ 1.182,00
0156	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,11	R$ 275,00
0157	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,12	R$ 300,00
0158	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
0159	NIMESULIDE 20 MG/G GEL TOPICO 30G	BISNAGA	25	R$ 6,04	R$ 151,00
0160	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	250	R$ 2,16	R$ 540,00
0161	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.250	R$ 9,09	R$ 11.362,50
0162	NISTATINBA + OXIDO DE ZINCO POOMADA DERMATOLOGICA 60G	BISNAGA	75	R$ 11,99	R$ 899,25
0163	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMI	125	R$ 0,27	R$ 33,75
0164	NITROFURAZONA POMADA 500 G	POTE	15	R$ 10,33	R$ 154,95
0165	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	2.500	R$ 0,44	R$ 1.100,00
0166	OMEPRAZOL DE 40 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00
0167	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMI	3.000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
0168	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRASCO	200	R$ 49,68	R$ 9.936,00
0169	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMI	3.000	R$ 1,84	R$ 5.520,00
0170	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	50	R$ 9,15	R$ 457,50
0171	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMI	125	R$ 1,05	R$ 131,25
0172	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMI	1.260	R$ 0,47	R$ 592,20
0173	PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NIT.DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ ACIDOAMINOB ENZOI	CÁPSULA	125	R$ 3,98	R$ 497,50
0174	PARACETAMOL + CAFEINA	COMPRIMI	250	R$ 0,36	R$ 90,00
0175	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA	COMPRIMI	125	R$ 0,18	R$ 22,50
0176	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMI	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
0177	PAROXETINA 20MG	COMPRIMI	1.200	R$ 0,37	R$ 444,00
0178	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMI	1.250	R$ 0,75	R$ 937,50
0179	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMI	250	R$ 0,09	R$ 22,50
0180	PERMETRINA 10MG/G LOÇAO 60ML	FRASCO	50	R$ 4,04	R$ 202,00
0181	PIRIDOXINA 40MG	COMPRIMI	125	R$ 0,30	R$ 37,50
0182	PIROXICAN 20 MG	CÁPSULA	2.700	R$ 0,19	R$ 513,00
0183	POLIVITAMINICO DRAGEAS	UNIDADE	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
0184	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRASCO	125	R$ 5,30	R$ 662,50
0185	POLIVITAMINICO SUSP 100ML	FRASCO	375	R$ 2,92	R$ 1.095,00
0186	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMI	1.250	R$ 0,45	R$ 562,50
0187	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	5.000	R$ 5,39	R$ 26.950,00
0188	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	1.500	R$ 0,15	R$ 225,00
0189	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30 GR	BISNAGA	25	R$ 6,19	R$ 154,75
0190	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMI	250	R$ 0,10	R$ 25,00
0191	PROPRANOLOL 80MG	COMPRIMI	250	R$ 0,15	R$ 37,50
0192	PROTETOR SOLAR FPS 30 OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB Especificação : ISENTO DE PABA (NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	FRASCO	150	R$ 50,40	R$ 7.560,00
0193	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG	COMPRIMI	900	R$ 0,99	R$ 891,00
0194	RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML 120ML	FRASCO	25	R$ 12,40	R$ 310,00
0195	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	1.250	R$ 0,50	R$ 625,00
0196	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	4.500	R$ 0,41	R$ 1.845,00
0197	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	2.700	R$ 0,41	R$ 1.107,00
0198	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMI	125	R$ 1,02	R$ 127,50
0199	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMI	125	R$ 1,78	R$ 222,50
0200	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	250	R$ 1,81	R$ 452,50
0201	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI	900	R$ 0,82	R$ 738,00
0202	SERTRALINA 100MG	COMPRIMI	420	R$ 2,70	R$ 1.134,00
0203	SERTRALINA 50MG	COMPRIMI	750	R$ 1,71	R$ 1.282,50
0204	SERVOFLURANO INALANTE 100 ML	FRASCO	3	R$ 248,22	R$ 744,66
0205	SIMETICONA 125MG	COMPRIMI	125	R$ 0,72	R$ 90,00
0206	SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	900	R$ 0,22	R$ 198,00
0207	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	750	R$ 0,94	R$ 705,00
0208	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMI	125	R$ 1,53	R$ 191,25
0209	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMI	125	R$ 5,24	R$ 655,00
0210	TENOXICAM 20MG	COMPRIMI	1.250	R$ 0,47	R$ 587,50
0211	TERBINAFINA CREME DERMATOLOGICO 20G	BISNAGA	25	R$ 5,98	R$ 149,50
0212	TERCONAZOL 8MG/G CREME VAGINAL 30G C/5 APLICADORES	BISNAGA	25	R$ 13,73	R$ 343,25
0213	TETRACICLINA + ANFOTERICINA CREME VAGINA45G C/10 APLICADORES	BISNAGA	25	R$ 11,53	R$ 288,25
0214	TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	125	R$ 0,33	R$ 41,25
0215	TETRACICLINA POMADA OFTAMICA 1% 3,5G	BISNAGA	60	R$ 15,84	R$ 950,40
0216	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMI	180	R$ 4,85	R$ 873,00
0217	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML	FRASCO	150	R$ 24,84	R$ 3.726,00
0218	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	150	R$ 5,40	R$ 810,00
0219	TIABENDAZOL SABONETE 75G	UNIDADE	90	R$ 15,51	R$ 1.395,90
0220	TIABENDAZOL+NEOMICIA POMADA DERMATOLOGICA 45G	BISNAGA	150	R$ 13,33	R$ 1.999,50
0221	TIAMINA 300MG	COMPRIMI	125	R$ 0,32	R$ 40,00
0222	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMI	125	R$ 0,63	R$ 78,75
0223	TICLOPIDINA 250MG	COMPRIMI	125	R$ 0,73	R$ 91,25
0224	TINIDAZOL 500MG	COMPRIMI	125	R$ 1,11	R$ 138,75
0225	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES	BISNAGA	90	R$ 12,20	R$ 1.098,00
0226	TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL 35G C/ APLICADORES	BISNAGA	90	R$ 18,18	R$ 1.636,20
0227	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMI	125	R$ 1,25	R$ 156,25
0228	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMI	125	R$ 0,52	R$ 65,00
0229	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMI	125	R$ 0,73	R$ 91,25
0230	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMI	125	R$ 2,18	R$ 272,50
0231	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMI	125	R$ 0,48	R$ 60,00
0232	TRAMADOL 100MG	COMPRIMI	800	R$ 3,03	R$ 2.424,00

0233	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	30	R$ 33,68	R$ 1.010,40
0234	TRAMADOL 50MG	COMPRIMI	500	R$ 0,17	R$ 85,00
0235	VALSARTANA + HIDROCLOROAZIDA 160/12,5MG	COMPRIMI	250	R$ 0,94	R$ 235,00
0236	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	COMPRIMI	250	R$ 0,94	R$ 235,00
0237	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMPRIMI	250	R$ 0,94	R$ 235,00
0238	VALSARTANA 160MG	COMPRIMI	100	R$ 0,58	R$ 58,00
0239	VALSARTANA 320MG	COMPRIMI	100	R$ 1,51	R$ 151,00
0240	VALSARTANA 80MG	COMPRIMI	100	R$ 0,69	R$ 69,00
0241	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	COMPRIMI	250	R$ 1,62	R$ 405,00
0242	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	840	R$ 2,96	R$ 2.486,40
0243	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMI	250	R$ 1,04	R$ 260,00
0244	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMI	100	R$ 1,55	R$ 155,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 208.700,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML	AMPOLA	50	R$ 10,14	R$ 507,00
0002	ACETILCISTEINA 10% 3ML	AMPOLA	120	R$ 7,17	R$ 860,40
0003	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	FRASCO	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
0004	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	AMPOLA	120	R$ 27,88	R$ 3.345,60
0005	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPOLA	2.880	R$ 1,00	R$ 2.880,00
0006	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	100	R$ 8,16	R$ 816,00
0007	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	600	R$ 14,49	R$ 8.694,00
0008	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMPOLA	300	R$ 5,51	R$ 1.653,00
0009	AGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA	5.000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
0010	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100ML	AMPOLA	200	R$ 3,07	R$ 614,00
0011	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	AMPOLA	24.000	R$ 0,27	R$ 6.480,00
0012	AGUA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	AMPOLA	100	R$ 0,35	R$ 35,00
0013	AGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML	AMPOLA	100	R$ 4,35	R$ 435,00
0014	ALFENTANILA 0,544MG 5ML	AMPOLA	120	R$ 23,69	R$ 2.842,80
0015	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	AMPOLA	120	R$ 30,49	R$ 3.658,80
0016	ALGESTONA + ESTRADIOL 150/10MG	AMPOLA	200	R$ 7,33	R$ 1.466,00
0017	AMICACINA 100MG 1ML	AMPOLA	500	R$ 1,66	R$ 830,00
0018	AMICACINA 500MG 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
0019	AMINOFILINA 240MG 10 ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,66	R$ 1.660,00
0020	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
0021	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00
0022	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1.200	R$ 8,25	R$ 9.900,00
0023	ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML	AMPOLA	300	R$ 37,10	R$ 11.130,00
0024	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
0025	ATROPINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	500	R$ 1,14	R$ 570,00
0026	AZITROMICINA 1G/V FRASCO/AMP	AMPOLA	60	R$ 218,76	R$ 13.125,60
0027	AZTREONAN 1G IM FRASCO/AMP	AMPOLA	120	R$ 23,48	R$ 2.817,60
0028	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	100	R$ 0,77	R$ 77,00
0029	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	100	R$ 1,56	R$ 156,00
0030	BIPERIDENO 4MG/ML 1ML	AMPOLA	200	R$ 3,11	R$ 622,00
0031	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	3.600	R$ 2,49	R$ 8.964,00
0032	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,66	R$ 3.320,00
0033	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	200	R$ 1,25	R$ 250,00
0034	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1.200	R$ 3,32	R$ 3.984,00
0035	CEFAZOLINA 1G IM/IV FRASCO/AMP	AMPOLA	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00
0036	CEFEPIMA 1G IV/IM	AMPOLA	100	R$ 8,91	R$ 891,00
0037	CEFEPIMA 2G IM/IV FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 14,49	R$ 4.347,00
0038	CEFOTAXIMA 500 MG IM/IV FRASCO/AMP	AMPOLA	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
0039	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMPOLA	3.000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
0040	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
0041	CETOPROFENO IV 100MG	AMPOLA	500	R$ 4,77	R$ 2.385,00
0042	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCA IN+TIAMINA 5000UI 3ML	AMPOLA	360	R$ 4,67	R$ 1.681,20
0043	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0044	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	1.000	R$ 34,78	R$ 34.780,00
0045	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMPOLA	100	R$ 57,96	R$ 5.796,00
0046	CLARITROMICINA 500MGIV	AMPOLA	120	R$ 163,32	R$ 19.598,40
0047	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	AMPOLA	300	R$ 2,28	R$ 684,00
0048	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	AMPOLA	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00
0049	CLONIDINA 150MG/ML IM/IV 1ML	AMPOLA	100	R$ 9,76	R$ 976,00
0050	CLORANFENICOL 1G IV	AMPOLA	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
0051	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,41	R$ 205,00
0052	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,43	R$ 430,00
0053	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
0054	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO DE500ML	AMPOLA	6.000	R$ 4,46	R$ 26.760,00
0055	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,38	R$ 190,00
0056	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,40	R$ 200,00
0057	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTERIL 20ML	AMPOLA	100	R$ 36,09	R$ 3.609,00
0058	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLOCOSE 80MG ESTOJO ESTERIL 4ML	AMPOLA	100	R$ 15,72	R$ 1.572,00
0059	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTERIL 20ML	AMPOLA	100	R$ 43,77	R$ 4.377,00
0060	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTERIL	AMPOLA	100	R$ 45,56	R$ 4.556,00
0061	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTERIL 20ML	AMPOLA	100	R$ 34,40	R$ 3.440,00
0062	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10.0MG/ML 20ML	AMPOLA	60	R$ 41,20	R$ 2.472,00
0063	CLORIDRTATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HERMITARTARATO DE EPINEFRINA EST ESTER. 20ML.	AMPOLA	100	R$ 34,68	R$ 3.468,00
0064	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMPOLA	500	R$ 1,91	R$ 955,00
0065	CODEINA 30MG/ML 2ML	AMPOLA	300	R$ 12,40	R$ 3.720,00
0066	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	5.000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
0067	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
0068	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	10.000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
0069	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
0070	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXI NA+TIAMINA 3ML	AMPOLA	360	R$ 12,15	R$ 4.374,00
0071	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
0072	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
0073	DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00

0074	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
0075	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML + SRNG	AMPOLA	600	R$ 8,48	R$ 5.088,00
0076	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
0077	ENOXAPARINA SODICA 40MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISP. DE SEGURANÇA 0,4ML) Especificação : Seringa	UNIDADE	300	R$ 28,98	R$ 8.694,00
0078	ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISP. DE SEGURANÇA 0,6ML) Especificação : Seringa	UNIDADE	300	R$ 39,33	R$ 11.799,00
0079	ENOXAPARINA SODICO 20MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISP. DE SEGURANÇA 0,2ML) Especificação : Seringa	UNIDADE	300	R$ 23,12	R$ 6.936,00
0080	ETILEFRINA 10MG/ML 1,ML	AMPOLA	500	R$ 1,83	R$ 915,00
0081	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMPOLA	300	R$ 22,17	R$ 6.651,00
0082	FENILEFRINA 10MG 1ML	AMPOLA	100	R$ 12,60	R$ 1.260,00
0083	FENITOINA SODICA 50MG 5ML	AMPOLA	1.000	R$ 3,32	R$ 3.320,00
0084	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
0085	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML Especificação : Seringa	UNIDADE	100	R$ 13,65	R$ 1.365,00
0086	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200	R$ 1,66	R$ 1.992,00
0087	FLUCONAZOL 2MH/ML 100ML	AMPOLA	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
0088	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	40	R$ 43,47	R$ 1.738,80
0089	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
0090	GENTAMICINA 10MG 1ML	AMPOLA	500	R$ 0,84	R$ 420,00
0091	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
0092	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,96	R$ 960,00
0093	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
0094	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
0095	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMPOLA	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
0096	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMPOLA	960	R$ 4,03	R$ 3.868,80
0097	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	AMPOLA	4.320	R$ 4,87	R$ 21.038,40
0098	GLICOSE A 50% DE 10ML	AMPOLA	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
0099	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMPOLA	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
0100	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
0101	HALOPERIDOL DECAONATO 50MG /ML	AMPOLA	720	R$ 13,67	R$ 9.842,40
0102	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMPOLA	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00
0103	HEPARINA SODICO 5000UI/ML IV 5ML	AMPOLA	200	R$ 17,27	R$ 3.454,00
0104	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	600	R$ 7,87	R$ 4.722,00
0105	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
0106	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2.000	R$ 9,01	R$ 18.020,00
0107	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG SRNG	UNIDADE	30	R$ 362,25	R$ 10.867,50
0108	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	800	R$ 4,97	R$ 3.976,00
0109	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMPOLA	120	R$ 10,96	R$ 1.315,20
0110	LIDOCAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTERIL	ESTOJO	200	R$ 5,43	R$ 1.086,00
0111	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	1.200	R$ 3,32	R$ 3.984,00
0112	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	AMPOLA	600	R$ 4,56	R$ 2.736,00
0113	LINCOMICINA 600MG IV/IM	AMPOLA	200	R$ 3,28	R$ 656,00
0114	MEROPENEM 1G	AMPOLA	60	R$ 31,05	R$ 1.863,00
0115	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	60	R$ 14,49	R$ 869,40
0116	METARAMINOL 10MG 1ML	AMPOLA	60	R$ 6,71	R$ 402,60
0117	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML	AMPOLA	600	R$ 2,49	R$ 1.494,00
0118	METRONIDAZOL 5% 100ML	AMPOLA	480	R$ 3,63	R$ 1.742,40
0119	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	10	R$ 1,76	R$ 17,60
0120	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	200	R$ 1,87	R$ 374,00
0121	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	ESTOJO	100	R$ 3,75	R$ 375,00
0122	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	ESTOJO	100	R$ 7,35	R$ 735,00
0123	MORFINA 10MG 1 ML	AMPOLA	200	R$ 2,16	R$ 432,00
0124	MORFINA 1MG/ML 2ML	ESTOJO	1.000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
0125	MOTOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	4.800	R$ 0,67	R$ 3.216,00
0126	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	60	R$ 5,59	R$ 335,40
0127	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	300	R$ 1,37	R$ 411,00
0128	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	60	R$ 50,44	R$ 3.026,40
0129	NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML	AMPOLA	30	R$ 32,86	R$ 985,80
0130	OMEPRAZOL 40MG + DIL. 10ML	AMPOLA	1.000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
0131	ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	AMPOLA	600	R$ 1,35	R$ 810,00
0132	OXACILINA 500MG IV	AMPOLA	1.200	R$ 3,94	R$ 4.728,00
0133	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	800	R$ 2,03	R$ 1.624,00
0134	PENICILIANA G BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	3.000	R$ 18,43	R$ 55.290,00
0135	PENICILINA + PROCAINA 400 UI	AMPOLA	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
0136	PENICILINA BENZATINA 1.000 UI	AMPOLA	200	R$ 11,61	R$ 2.322,00
0137	PENICILINA G BENZATINA 600 UI	AMPOLA	2.000	R$ 14,41	R$ 28.820,00
0138	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	AMPOLA	300	R$ 2,49	R$ 747,00
0139	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	900	R$ 3,11	R$ 2.799,00
0140	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R$ 2,68	R$ 536,00
0141	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,87	R$ 3.740,00
0142	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	60	R$ 10,04	R$ 602,40
0143	RANITIDINA 50MG 2ML	AMPOLA	500	R$ 1,04	R$ 520,00
0144	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMPOLA	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
0145	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMPOLA	2.400	R$ 4,87	R$ 11.688,00
0146	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLA	4.000	R$ 4,77	R$ 19.080,00
0147	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO DE 100ML	AMPOLA	500	R$ 3,21	R$ 1.605,00
0148	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	500	R$ 0,65	R$ 325,00
0149	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	500	R$ 1,56	R$ 780,00
0150	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE DE 3ML	AMPOLA	30	R$ 51,75	R$ 1.552,50
0151	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE DE 3ML	AMPOLA	30	R$ 93,15	R$ 2.794,50
0152	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	200	R$ 7,83	R$ 1.566,00
0153	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	200	R$ 9,31	R$ 1.862,00
0154	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	200	R$ 4,77	R$ 954,00
0155	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	R$ 0,94	R$ 1.880,00
0156	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	R$ 1,35	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 671.300,90
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	120	R$ 5,18	R$ 621,60

0002	ABSORVENTE DESC POS-PARTO C/GEL C/20 UND	PACOTE	120	R$ 15,53	R$ 1.863,60
0003	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	50	R$ 9,11	R$ 455,50
0004	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	GALÃO	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
0005	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM	UNIDADE	100	R$ 0,48	R$ 48,00
0006	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	100	R$ 0,48	R$ 48,00
0007	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM	UNIDADE	100	R$ 0,48	R$ 48,00
0008	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNIDADE	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
0009	AGULHA DESCARTAVEL 25X6	UNIDADE	500	R$ 0,09	R$ 45,00
0010	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
0011	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
0012	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	UNIDADE	100	R$ 0,09	R$ 9,00
0013	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	100	R$ 0,09	R$ 9,00
0014	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
0015	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 22G 3X1/2	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
0016	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UNIDADE	100	R$ 6,09	R$ 609,00
0017	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3X1/2	UNIDADE	30	R$ 8,60	R$ 258,00
0018	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3X1/2	UNIDADE	100	R$ 6,53	R$ 653,00
0019	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	GALÃO	3	R$ 33,50	R$ 100,50
0020	ALCOOL ABSOLUTA 99,5 DE 1000ML	LITRO	100	R$ 7,71	R$ 771,00
0021	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	1.000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
0022	ALCOOL GLICERINADO 1000ML	LITRO	5	R$ 11,39	R$ 56,95
0023	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	10	R$ 14,81	R$ 148,10
0024	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	500	R$ 16,56	R$ 8.280,00
0025	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	100	R$ 98,43	R$ 9.843,00
0026	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UNIDADE	20	R$ 49,62	R$ 992,40
0027	ASSENTO SANITARIO BASICO	UNIDADE	20	R$ 20,29	R$ 405,80
0028	ASSENTO SANITARIO ELEVADO 13,5 CM	UNIDADE	5	R$ 259,13	R$ 1.295,65
0029	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2 M	ROLO	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
0030	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
0031	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
0032	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 1,24	R$ 7.440,00
0033	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 1,62	R$ 9.720,00
0034	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 2,74	R$ 16.440,00
0035	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M	ROLO	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
0036	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL 1,60 X 1,40M	UNIDADE	80	R$ 21,12	R$ 1.689,60
0037	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	100	R$ 16,52	R$ 1.652,00
0038	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100MT	ROLO	60	R$ 78,25	R$ 4.695,00
0039	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT	ROLO	60	R$ 41,78	R$ 2.506,80
0040	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT	ROLO	60	R$ 52,23	R$ 3.133,80
0041	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MT	ROLO	60	R$ 59,62	R$ 3.577,20
0042	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MT	ROLO	100	R$ 104,33	R$ 10.433,00
0043	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT	ROLO	60	R$ 156,50	R$ 9.390,00
0044	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT	ROLO	60	R$ 310,09	R$ 18.605,40
0045	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	UNIDADE	120	R$ 15,53	R$ 1.863,60
0046	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30	R$ 39,62	R$ 1.188,60
0047	BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDADE	30	R$ 25,86	R$ 775,80
0048	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UNIDADE	PACOTE	60	R$ 6,63	R$ 397,80
0049	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	60	R$ 7,04	R$ 422,40
0050	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	60	R$ 9,94	R$ 596,40
0051	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	30	R$ 17,16	R$ 514,80
0052	BRAÇADEIRA DE VELCRO P/APAR. PRESSÃO ADULTO	UNIDADE	60	R$ 62,10	R$ 3.726,00
0053	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE APACIDADE 13LT	UNIDADE	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
0054	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT	UNIDADE	100	R$ 3,92	R$ 392,00
0055	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UNIDADE	10	R$ 122,09	R$ 1.220,90
0056	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	48	R$ 80,73	R$ 3.875,04
0057	CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM	UNIDADE	6	R$ 129,86	R$ 779,16
0058	CATETER FIRST PICC MINI KIT 1,9FR 50 CM	UNIDADE	5	R$ 495,09	R$ 2.475,45
0059	CATETER INFRAVENOSO 14G X 2,10MM	UNIDADE	800	R$ 1,01	R$ 808,00
0060	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UNIDADE	800	R$ 1,01	R$ 808,00
0061	CATETER INTRAVENOSO 1G X 1,70MM	UNIDADE	800	R$ 1,01	R$ 808,00
0062	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UNIDADE	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
0063	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UNIDADE	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
0064	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UNIDADE	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
0065	CATETER INTRAVENOSO INSTRACATH 22GA 1,1 X 5,1CM	UNIDADE	120	R$ 75,60	R$ 9.072,00
0066	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5 X 5,1CM	UNIDADE	120	R$ 75,60	R$ 9.072,00
0067	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	2.000	R$ 1,37	R$ 2.740,00
0068	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNIDADE	60	R$ 37,80	R$ 2.268,00
0069	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNIDADE	60	R$ 37,80	R$ 2.268,00
0070	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 15CM X 40CM	UNIDADE	3	R$ 457,20	R$ 1.371,60
0071	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 18CM X 24CM	UNIDADE	6	R$ 662,40	R$ 3.974,40
0072	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 24 CM X 30 CM	UNIDADE	6	R$ 969,07	R$ 5.814,42
0073	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 30 CM + 40 CM	UNIDADE	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
0074	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 35CM X 35CM	UNIDADE	6	R$ 1.717,20	R$ 10.303,20
0075	CHASSI RADIOLOGICO + ECRAN 35CM X 43 CM	UNIDADE	3	R$ 2.580,00	R$ 7.740,00
0076	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UNIDADE	600	R$ 0,79	R$ 474,00
0077	COBERTURA PARA OBTO TAM G 90X220CM	UNIDADE	24	R$ 18,00	R$ 432,00
0078	COBERTURA PARA OBTO TAM. 50X100CM	UNIDADE	24	R$ 7,20	R$ 172,80
0079	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	UNIDADE	24	R$ 21,60	R$ 518,40
0080	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	24	R$ 12,60	R$ 302,40
0081	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UNIDADE	12	R$ 18,63	R$ 223,56
0082	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UNIDADE	12	R$ 18,63	R$ 223,56
0083	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UNIDADE	12	R$ 18,63	R$ 223,56
0084	COLCHAO DE AGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	12	R$ 234,00	R$ 2.808,00
0085	COLCHAO DE AGUA CX DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
0086	COLCHAO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	12	R$ 393,30	R$ 4.719,60
0087	COLCHAO INFLAVEL CX OVO 50X1,90X0,90CM S/ORIF	UNIDADE	12	R$ 237,60	R$ 2.851,20
0088	COLCHONETE P/MESA DE EXAME E MACA	UNIDADE	12	R$ 204,93	R$ 2.459,16
0089	COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO TAM M	UNIDADE	6	R$ 172,04	R$ 1.032,24
0090	COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO TAM G	UNIDADE	6	R$ 144,82	R$ 868,92

0091	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	PACOTE	60	R$ 61,28	R$ 3.676,80
0092	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	480	R$ 6,13	R$ 2.942,40
0093	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	60	R$ 8,95	R$ 537,00
0094	COLETOR URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	60	R$ 8,95	R$ 537,00
0095	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP 2000ML INOX	UNIDADE	20	R$ 169,93	R$ 3.398,60
0096	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PACOTE	600	R$ 13,67	R$ 8.202,00
0097	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	PACOTE	6.000	R$ 0,63	R$ 3.780,00
0098	CREME DENTAL 90G C/FLUOR	BISNAGA	100	R$ 1,85	R$ 185,00
0099	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UNIDADE	10	R$ 18,30	R$ 183,00
0100	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND	CAIXA	15	R$ 18,43	R$ 276,45
0101	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0102	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0103	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0104	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0105	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0106	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0107	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0108	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19 MM	UNIDADE	6	R$ 37,80	R$ 226,80
0109	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	100	R$ 1,87	R$ 187,00
0110	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE Nº 01	UNIDADE	60	R$ 1,89	R$ 113,40
0111	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE Nº 02	UNIDADE	60	R$ 1,87	R$ 112,20
0112	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE Nº 03	UNIDADE	60	R$ 2,49	R$ 149,40
0113	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE Nº 04	UNIDADE	60	R$ 2,78	R$ 166,80
0114	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 10	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0115	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 14	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0116	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 16	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0117	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 18	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0118	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 22	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0119	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 24	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0120	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 28	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0121	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 30	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0122	DRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 36	UNIDADE	10	R$ 11,85	R$ 118,50
0123	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PACOTE	300	R$ 12,98	R$ 3.894,00
0124	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UNDS	PACOTE	300	R$ 12,98	R$ 3.894,00
0125	ELETRODO TIPO AGULHA 66MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0126	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0127	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0128	ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA 4,5MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0129	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0130	ELETRODO TIPO BOLA 4,2 MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0131	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0132	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQU. 67MM	UNIDADE	24	R$ 20,42	R$ 490,08
0133	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UNIDADE	1.200	R$ 1,13	R$ 1.356,00
0134	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000	R$ 1,76	R$ 17.600,00
0135	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	100	R$ 2,61	R$ 261,00
0136	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	UNIDADE	100	R$ 2,61	R$ 261,00
0137	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	120	R$ 22,05	R$ 2.646,00
0138	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M	ROLO	600	R$ 9,11	R$ 5.466,00
0139	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	200	R$ 4,77	R$ 954,00
0140	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	60	R$ 6,34	R$ 380,40
0141	ESPECULO DE COLLIN VAG. DESC. N. ESTERIL GRANDE	UNIDADE	600	R$ 1,05	R$ 630,00
0142	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UNIDADE	600	R$ 1,04	R$ 624,00
0143	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UNIDADE	600	R$ 0,98	R$ 588,00
0144	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	60	R$ 19,01	R$ 1.140,60
0145	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	60	R$ 32,17	R$ 1.930,20
0146	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LITRO	30	R$ 25,22	R$ 756,60
0147	FILME P/ RX 15CM X 30CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 163,04	R$ 1.956,48
0148	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 260,82	R$ 3.129,84
0149	FILME P/ RX 30 CM X 40CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 434,70	R$ 5.216,40
0150	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 434,70	R$ 5.216,40
0151	FILME P/RX 18CM X 24 C/100 UND	CAIXA	12	R$ 156,50	R$ 1.878,00
0152	FILME P/RX 35CM X35CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 443,77	R$ 5.325,24
0153	FILME P/ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	ROLO	48	R$ 98,21	R$ 4.714,08
0154	FILMEP/RX 35 CM X 43CM C/100 UND	CAIXA	12	R$ 545,20	R$ 6.542,40
0155	FIO AGULHADO 0 SEM AGULHA C/24 UND	CAIXA	24	R$ 63,00	R$ 1.512,00
0156	FIO AGULHADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 63,00	R$ 1.512,00
0157	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 63,00	R$ 1.512,00
0158	FIO ALGODAO O AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 63,00	R$ 1.512,00
0159	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0160	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0161	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0162	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0163	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0164	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0165	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0166	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0167	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0168	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0169	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0170	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 104,40	R$ 2.505,60
0171	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0172	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0173	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0174	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0175	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0176	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	24	R$ 46,80	R$ 1.123,20
0177	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	6	R$ 104,40	R$ 626,40
0178	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	6	R$ 104,40	R$ 626,40
0179	FIO POLIPROPILENO AZUL Nº 0 SEM AGULHA C/24 UND	CAIXA	6	R$ 104,40	R$ 626,40

0180	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG 1,7CM 1/2 C/24 UND	CAIXA	20	R$ 62,66	R$ 1.253,20
0181	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG 1,7CM C/24 UND	CAIXA	240	R$ 62,66	R$ 15.038,40
0182	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AG 1,7CM DE ½ C/24 UND	CAIXA	20	R$ 62,66	R$ 1.253,20
0183	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	200	R$ 4,04	R$ 808,00
0184	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	500	R$ 11,80	R$ 5.900,00
0185	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	500	R$ 7,19	R$ 3.595,00
0186	FITA METRICA COM CALCULOS (IMC)	UNIDADE	50	R$ 7,50	R$ 375,00
0187	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	360	R$ 4,14	R$ 1.490,40
0188	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CAP. 38 LT	GALÃO	12	R$ 288,00	R$ 3.456,00
0189	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FRASCO	60	R$ 7,15	R$ 429,00
0190	FIXADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 4 X 13 LT	GALÃO	12	R$ 387,49	R$ 4.649,88
0191	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE	10	R$ 45,54	R$ 455,40
0192	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	PACOTE	600	R$ 17,39	R$ 10.434,00
0193	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	PACOTE	60	R$ 17,39	R$ 1.043,40
0194	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PACOTE	600	R$ 17,39	R$ 10.434,00
0195	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGC/7 UND	PACOTE	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
0196	FRENO PARA SUCÇÃO DE TORAX Nº 38	UNIDADE	10	R$ 8,95	R$ 89,50
0197	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	UNIDADE	50	R$ 10,53	R$ 526,50
0198	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	400	R$ 39,13	R$ 15.652,00
0199	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	72	R$ 13,36	R$ 961,92
0200	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	5	R$ 39,85	R$ 199,25
0201	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	48	R$ 23,09	R$ 1.108,32
0202	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GALÃO	5	R$ 10,35	R$ 51,75
0203	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM G	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0204	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM M	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0205	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM P	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0206	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM G	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0207	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM M	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0208	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM P	UNIDADE	24	R$ 75,60	R$ 1.814,40
0209	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	KIT	200	R$ 2,82	R$ 564,00
0210	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KIT	200	R$ 2,57	R$ 514,00
0211	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG C/12 UND	KIT	12	R$ 202,86	R$ 2.434,32
0212	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	15	R$ 28,80	R$ 432,00
0213	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	60	R$ 28,80	R$ 1.728,00
0214	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	24	R$ 28,80	R$ 691,20
0215	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	24	R$ 28,80	R$ 691,20
0216	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	120	R$ 28,80	R$ 3.456,00
0217	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 C/100 UND	CAIXA	15	R$ 28,80	R$ 432,00
0218	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 C/100 UND	CAIXA	15	R$ 28,80	R$ 432,00
0219	LAMINA DE BISTURI AÇO DE CARBONO N. 23 nC/100 UND	CAIXA	120	R$ 28,80	R$ 3.456,00
0220	LAMINA FOSCA 25,4MM C/100 UND	CAIXA	240	R$ 4,46	R$ 1.070,40
0221	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CAIXA	60	R$ 2,70	R$ 162,00
0222	LANCETE PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	50	R$ 4,97	R$ 248,50
0223	LATEX N. 200 C/15 MTS	PACOTE	3	R$ 21,43	R$ 64,29
0224	LATEX N. 205 C/15 MTS	PACOTE	3	R$ 102,47	R$ 307,41
0225	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	PAR	100	R$ 1,44	R$ 144,00
0226	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1.000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
0227	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	8.000	R$ 1,44	R$ 11.520,00
0228	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4.000	R$ 1,44	R$ 5.760,00
0229	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	100	R$ 1,44	R$ 144,00
0230	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	3.000	R$ 21,60	R$ 64.800,00
0231	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	3.000	R$ 21,60	R$ 64.800,00
0232	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CAIXA	200	R$ 21,60	R$ 4.320,00
0233	LUVA NITRILICA P/ PROCED. C/PO TAM G C/100 UND	CAIXA	120	R$ 21,60	R$ 2.592,00
0234	LUVA NITRILICA P/ PROCED. C/PO TAM. P C/100 UND	CAIXA	120	R$ 21,60	R$ 2.592,00
0235	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM. M C/100	CAIXA	120	R$ 21,60	R$ 2.592,00
0236	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	100	R$ 4,46	R$ 446,00
0237	LUVA PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	1.000	R$ 21,60	R$ 21.600,00
0238	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	ROLO	24	R$ 20,77	R$ 498,48
0239	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	ROLO	24	R$ 21,97	R$ 527,28
0240	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	60	R$ 25,13	R$ 1.507,80
0241	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	60	R$ 70,18	R$ 4.210,80
0242	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	80	R$ 7,87	R$ 629,60
0243	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	80	R$ 7,87	R$ 629,60
0244	MASCARA DESCART. N. 95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UNIDADE	100	R$ 3,73	R$ 373,00
0245	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	500	R$ 7,46	R$ 3.730,00
0246	OCULOS DE SEGURANÇÃO INCOLOR	UNIDADE	60	R$ 10,77	R$ 646,20
0247	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UNIDADE	60	R$ 5,53	R$ 331,80
0248	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	60	R$ 9,28	R$ 556,80
0249	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	300	R$ 11,86	R$ 3.558,00
0250	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	ROLO	300	R$ 16,72	R$ 5.016,00
0251	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
0252	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	ROLO	120	R$ 7,46	R$ 895,20
0253	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/100 UND	PACOTE	1.000	R$ 12,01	R$ 12.010,00
0254	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	30	R$ 7,25	R$ 217,50
0255	PINÇA CHERON ESTERIL	UNIDADE	10	R$ 1,52	R$ 15,20
0256	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UNIDADE	1	R$ 0,48	R$ 0,48
0257	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	20	R$ 54,86	R$ 1.097,20
0258	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	96	R$ 19,40	R$ 1.862,40
0259	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	100	R$ 26,21	R$ 2.621,00
0260	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UNIDADE	100	R$ 0,76	R$ 76,00
0261	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	100	R$ 0,63	R$ 63,00
0262	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL	UNIDADE	240	R$ 1,17	R$ 280,80
0263	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA	UNIDADE	240	R$ 1,17	R$ 280,80
0264	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 LT	GALÃO	12	R$ 468,01	R$ 5.616,12
0265	REVELADOR MANUAL PARA RAIO X 4 X 13 LT	GALÃO	12	R$ 742,72	R$ 8.912,64
0266	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	100	R$ 52,85	R$ 5.285,00
0267	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30LT C/100 UND	PACOTE	100	R$ 21,58	R$ 2.158,00
0268	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	100	R$ 31,75	R$ 3.175,00

0269	SALTO ORTOPEDICO TAM M (PAR)	PAR	10	R$ 1,81	R$ 18,10
0270	SALTO ORTOPEDICO TAM P (PAR)	PAR	10	R$ 1,60	R$ 16,00
0271	SCALP N 19G	UNIDADE	1.500	R$ 0,27	R$ 405,00
0272	SCALP N 21G	UNIDADE	7.200	R$ 0,27	R$ 1.944,00
0273	SCALP N 23G	UNIDADE	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
0274	SCALP N 25G	UNIDADE	7.200	R$ 0,27	R$ 1.944,00
0275	SCALP N 27G	UNIDADE	1.500	R$ 0,27	R$ 405,00
0276	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
0277	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
0278	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
0279	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.000	R$ 0,24	R$ 2.880,00
0280	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,07	UNIDADE	20.000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
0281	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30 CC C/BALAO	UNIDADE	60	R$ 3,63	R$ 217,80
0282	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	UNIDADE	60	R$ 3,63	R$ 217,80
0283	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30 CC C/BALAO	UNIDADE	120	R$ 3,63	R$ 435,60
0284	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UNIDADE	200	R$ 3,63	R$ 726,00
0285	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	UNIDADE	60	R$ 3,63	R$ 217,80
0286	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	UNIDADE	60	R$ 3,63	R$ 217,80
0287	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	UNIDADE	300	R$ 3,63	R$ 1.089,00
0288	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0289	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0290	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0291	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0292	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0293	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0294	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0295	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0296	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0297	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0298	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0299	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UNIDADE	30	R$ 6,54	R$ 196,20
0300	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UNIDADE	150	R$ 0,76	R$ 114,00
0301	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UNIDADE	150	R$ 0,77	R$ 115,50
0302	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UNIDADE	150	R$ 0,81	R$ 121,50
0303	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UNIDADE	100	R$ 0,85	R$ 85,00
0304	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UNIDADE	100	R$ 0,89	R$ 89,00
0305	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
0306	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UNIDADE	100	R$ 1,03	R$ 103,00
0307	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UNIDADE	100	R$ 0,94	R$ 94,00
0308	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UNIDADE	100	R$ 1,03	R$ 103,00
0309	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UNIDADE	100	R$ 1,11	R$ 111,00
0310	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UNIDADE	100	R$ 1,22	R$ 122,00
0311	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UNIDADE	100	R$ 1,29	R$ 129,00
0312	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UNIDADE	100	R$ 1,37	R$ 137,00
0313	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UNIDADE	100	R$ 1,49	R$ 149,00
0314	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UNIDADE	100	R$ 1,76	R$ 176,00
0315	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UNIDADE	100	R$ 1,83	R$ 183,00
0316	SONDA URETRAL 04	UNIDADE	100	R$ 0,76	R$ 76,00
0317	SONDA URETRAL 06	UNIDADE	360	R$ 0,77	R$ 277,20
0318	SONDA URETRAL 08	UNIDADE	200	R$ 0,81	R$ 162,00
0319	SONDA URETRAL 10	UNIDADE	200	R$ 0,85	R$ 170,00
0320	SONDA URETRAL 12	UNIDADE	200	R$ 0,89	R$ 178,00
0321	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
0322	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	150	R$ 1,03	R$ 154,50
0323	TERMO-HIDROMETRO DIG DE TEMP.INT.E UMIDADE	UNIDADE	8	R$ 78,91	R$ 631,28
0324	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	10	R$ 15,54	R$ 155,40
0325	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UNIDADE	288	R$ 7,46	R$ 2.148,48
0326	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	600	R$ 40,33	R$ 24.198,00
0327	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PACOTE	60	R$ 7,87	R$ 472,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 856.200,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	UNIDADE	100	R$ 16,19	R$ 1.619,00
0002	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND	CAIXA	100	R$ 40,94	R$ 4.094,00
0003	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND	CAIXA	250	R$ 40,94	R$ 10.235,00
0004	ALGINATO PO 410G	PACOTE	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
0005	ALGODÃO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	60	R$ 16,13	R$ 967,80
0006	ALVEOLISUL 20G	UNIDADE	20	R$ 21,98	R$ 439,60
0007	AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
0008	AMALGAMA 2 PORÇÕES C/50 CAPS	CAIXA	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
0009	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/50 TUB (NOVOCOL)	CAIXA	250	R$ 56,00	R$ 14.000,00
0010	ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB	CAIXA	100	R$ 84,68	R$ 8.468,00
0011	ANESTESICO DE ARTICAINA + EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	CAIXA	50	R$ 171,36	R$ 8.568,00
0012	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM 50 TUB	CAIXA	100	R$ 97,90	R$ 9.790,00
0013	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/ C/50 TB	CAIXA	100	R$ 97,90	R$ 9.790,00
0014	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	UNIDADE	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
0015	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	UNIDADE	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
0016	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	PACOTE	60	R$ 19,66	R$ 1.179,60
0017	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	ROLO	60	R$ 76,21	R$ 4.572,60
0018	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	ROLO	60	R$ 50,87	R$ 3.052,20
0019	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	ROLO	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
0020	BROCA CARBIDE FG	UNIDADE	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
0021	BROCA CIRURGICA FGXL	UNIDADE	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
0022	BROCA GATES	UNIDADE	150	R$ 9,48	R$ 1.422,00
0023	BROCA P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	150	R$ 5,85	R$ 877,50
0024	BROCA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	100	R$ 5,85	R$ 585,00
0025	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	UNIDADE	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00
0026	CARTAO PARA RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	PACOTE	50	R$ 10,08	R$ 504,00
0027	CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS)	PACOTE	60	R$ 13,75	R$ 825,00
0028	CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 13,96	R$ 698,00

0029	CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML	UNIDADE	50	R$ 15,93	R$ 796,50
0030	CIMENTO DE ZINCO PO 28 G	UNIDADE	50	R$ 15,93	R$ 796,50
0031	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL PO + LIQ KIT	KIT	20	R$ 71,15	R$ 1.423,00
0032	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	KIT	20	R$ 113,00	R$ 2.260,00
0033	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/MORANGO	FRASCO	60	R$ 19,96	R$ 1.197,60
0034	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	UNIDADE	50	R$ 16,33	R$ 816,50
0035	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500	PACOTE	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
0036	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	UNIDADE	150	R$ 5,95	R$ 892,50
0037	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PACOTE	100	R$ 13,92	R$ 1.392,00
0038	DESENSIBILIDADE KF 2% GEL 2,5G	CAIXA	20	R$ 17,42	R$ 348,40
0039	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	PACOTE	80	R$ 36,00	R$ 2.880,00
0040	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	FRASCO	25	R$ 5,85	R$ 146,25
0041	ENDO ICE SPRAY 200ML	UNIDADE	20	R$ 42,34	R$ 846,80
0042	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
0043	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	UNIDADE	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
0044	ESCOVA ROBSON PLANA P/C ANGULO	UNIDADE	300	R$ 2,42	R$ 726,00
0045	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	FRASCO	30	R$ 7,87	R$ 236,10
0046	FICHA CLINICA ODONT. DUPLA C/100 UND	PACOTE	20	R$ 23,19	R$ 463,80
0047	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/150	UNIDADE	15	R$ 157,25	R$ 2.358,75
0048	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	UNIDADE	5	R$ 231,84	R$ 1.159,20
0049	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	UNIDADE	100	R$ 8,77	R$ 877,00
0050	FIO RETRATOR 00 E.F	UNIDADE	20	R$ 19,20	R$ 384,00
0051	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG 1,7CM DE ½ C/24 UN	CAIXA	100	R$ 40,12	R$ 4.012,00
0052	FIXADOR DENTAL 475ML	UNIDADE	60	R$ 9,18	R$ 550,80
0053	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T. FRUTTI DE 200ML	FRASCO	100	R$ 4,84	R$ 484,00
0054	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	FRASCO	100	R$ 4,84	R$ 484,00
0055	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	30	R$ 6,46	R$ 193,80
0056	GESSO COMUM PASOM 1KG	UNIDADE	200	R$ 3,63	R$ 726,00
0057	GESSO ESPECIAL 1KG	UNIDADE	30	R$ 11,90	R$ 357,00
0058	GUTTA PERCHA 15-40 C/120 UND	CAIXA	50	R$ 24,96	R$ 1.248,00
0059	GUTTA PERCHA 45-80 C/120 UND	CAIXA	50	R$ 24,96	R$ 1.248,00
0060	GUTTA PERCHA FF R8 C/ 120 UND	CAIXA	50	R$ 24,96	R$ 1.248,00
0061	GUTTA PERCHA PROTAPER F1-F2 C/60 UND	CAIXA	30	R$ 74,95	R$ 2.248,50
0062	HEMOSTATICO LIQUIDO	FRASCO	50	R$ 18,55	R$ 927,50
0063	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	CAIXA	80	R$ 22,18	R$ 1.774,40
0064	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	UNIDADE	40	R$ 4,44	R$ 177,60
0065	IODOFORMIO 10G	CAIXA	20	R$ 24,00	R$ 480,00
0066	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ	UNIDADE	60	R$ 28,23	R$ 1.693,80
0067	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CAIXA	80	R$ 25,20	R$ 2.016,00
0068	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	KIT	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
0069	KIT POLIMENTO AMALGAMA C/6 PCS	KIT	20	R$ 38,45	R$ 769,00
0070	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KIT	20	R$ 38,45	R$ 769,00
0071	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND.	CAIXA	30	R$ 30,99	R$ 929,70
0072	LENÇOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	CAIXA	30	R$ 18,13	R$ 543,90
0073	LIMA MANUAL K AÇO 21MM 15-40 C/6 UND	CAIXA	100	R$ 16,57	R$ 1.657,00
0074	LIMA MANUAL K AÇO 25MM 45-80 C/6	CAIXA	100	R$ 16,57	R$ 1.657,00
0075	LIMA PROTAPER UNIV. S1 S2 F1 F2 F3 SX KIT 25MM	KIT	2	R$ 250,63	R$ 501,26
0076	LIQUIDO DE DAKIN DE 1000ML	LITRO	30	R$ 8,88	R$ 266,40
0077	LIXA P/POLIMENTO RESINA C/150	CAIXA	60	R$ 11,54	R$ 692,40
0078	LUVA DE PROCED. LATEX TAM P C/100 UND	CAIXA	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
0079	MANDRIL CONTRA NAGULO P/DISCO	UNIDADE	100	R$ 3,57	R$ 357,00
0080	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	CAIXA	300	R$ 7,87	R$ 2.361,00
0081	MATERIAL MOLGAGEM DENSO/FUIDO/CATALIZADOR	UNIDADE	20	R$ 178,90	R$ 3.578,00
0082	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM	UNIDADE	100	R$ 1,60	R$ 160,00
0083	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
0084	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	UNIDADE	60	R$ 32,24	R$ 1.934,40
0085	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	UNIDADE	100	R$ 3,61	R$ 361,00
0086	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	UNIDADE	30	R$ 36,78	R$ 1.103,40
0087	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UNIDADE	80	R$ 10,06	R$ 804,80
0088	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	CAIXA	20	R$ 46,66	R$ 933,20
0089	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	UNIDADE	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00
0090	PLACA DE VIDRO 10MM	FRASCO	30	R$ 12,91	R$ 387,30
0091	PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
0092	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	CAIXA	50	R$ 28,31	R$ 1.415,50
0093	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CAIXA	50	R$ 28,31	R$ 1.415,50
0094	PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72 UND	CAIXA	30	R$ 67,19	R$ 2.015,70
0095	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO	KIT	10	R$ 84,48	R$ 844,80
0096	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UNIDADE	60	R$ 5,02	R$ 301,20
0097	PULPO SAN LIQ. 20ML	UNIDADE	50	R$ 11,90	R$ 595,00
0098	PULPO SAN PO 50 G	FRASCO	50	R$ 10,29	R$ 514,50
0099	REMOVEDOR DE MANCHA 30 ML	FRASCO	50	R$ 15,93	R$ 796,50
0100	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EAS 5 4G	UNIDADE	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00
0101	RESINA P/PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 1000ML	LITRO	40	R$ 123,75	R$ 4.950,00
0102	RESINA P/PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE PO COR ROSA 1KG	QUILO	40	R$ 93,90	R$ 3.756,00
0103	RESINA P/PROTESE TERMO LIQUIDO DE 1000ML	FRASCO	40	R$ 100,50	R$ 4.020,00
0104	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	UNIDADE	60	R$ 10,11	R$ 606,60
0105	RESTAURADOR PROVISORIO PO E LIQUIDO	CAIXA	80	R$ 29,24	R$ 2.339,20
0106	REVELADOR DENTAL 475ML	UNIDADE	50	R$ 9,18	R$ 459,00
0107	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UND	PACOTE	300	R$ 2,12	R$ 636,00
0108	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL	UNIDADE	30	R$ 48,38	R$ 1.451,40
0109	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	CAIXA	30	R$ 33,60	R$ 1.008,00
0110	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PACOTE	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
0111	TACA DE BORRACHA	UNIDADE	300	R$ 1,32	R$ 396,00
0112	TERMO P/PROTESE TERMO PO ROSA 1KG	CAIXA	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
0113	TIRA DE AÇO 4MM C/12	ENVELOPE	100	R$ 7,02	R$ 702,00
0114	TIRA DE AÇO 6MM C/12	ENVELOPE	100	R$ 8,39	R$ 839,00
0115	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	UNIDADE	100	R$ 1,82	R$ 182,00
0116	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND.	PACOTE	300	R$ 7,67	R$ 2.301,00
0117	VERNIZ C/FLUOR	CAIXA	50	R$ 18,30	R$ 915,00

0118	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	FRASCO	30	R$ 10,58	R$ 317,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 249.100,66
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM	UNIDADE	30	R$ 14,00	R$ 420,00
0002	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	50	R$ 18,00	R$ 900,00
0003	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	UNIDADE	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
0004	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	UNIDADE	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
0005	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UNIDADE	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
0006	APLICADOR DICAL DUPLO	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
0007	BANDEJA AÇO INOX AC-039 24 X 18 X 1,5	UNIDADE	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
0008	BANDEJA INOX 22 X 17 X 1,5 CM C/12 DIV	UNIDADE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
0009	BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	UNIDADE	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
0010	BRUNIDOR 29	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0011	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	UNIDADE	100	R$ 3,00	R$ 300,00
0012	CABO PARA BISTURI N. 03	UNIDADE	50	R$ 10,80	R$ 540,00
0013	CABO PARA BISTURI N.04	UNIDADE	50	R$ 10,80	R$ 540,00
0014	CALÇADOR 6332 N.01	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0015	CALÇADOR CLEV DENT 21	UNIDADE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
0016	CALÇADOR DE PAIVA C/4 PEÇA	JOGO	20	R$ 24,00	R$ 480,00
0017	CALÇADOR HOLLEMBACK 06	UNIDADE	50	R$ 5,20	R$ 260,00
0018	CALÇADOR WARD 01	UNIDADE	100	R$ 5,20	R$ 520,00
0019	CALÇADOR WARD 02	UNIDADE	100	R$ 5,20	R$ 520,00
0020	CONDENSADOR SUPRAFILL	PACOTE	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
0021	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	UNIDADE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
0022	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UNIDADE	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
0023	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0024	CURETA DE GRACEY 13/14	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
0025	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.0 8MM	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
0026	CURETA DE LUCAS 85	UNIDADE	100	R$ 7,00	R$ 700,00
0027	CURETA FINLANDIA 14-15 C.0. 8MM	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
0028	CURETA GRACEY 17/18	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
0029	CURETA MCCALL 13-14	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
0030	CURETA MCCALL 17-18	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
0031	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
0032	DESCOLADOR MOLT 2-4	UNIDADE	30	R$ 31,00	R$ 930,00
0033	DISCOID CLEOID	UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
0034	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	100	R$ 5,50	R$ 550,00
0035	ESCULPIDOR LECRON 05	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00
0036	ESPATULA 07	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00
0037	ESPATULA 24	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00
0038	ESPATULA SUPRAFILL 01	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
0039	ESTOJO INOX FLEX ENDO 48F PERF 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
0040	ESTOJO INOX FLEX PERFURADO PL-011F 26 X 12 X 0,6CM	UNIDADE	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
0041	ESTOJO INOX FLEX PERFURADOR FL-008F 20 X 10 X 05 CM	UNIDADE	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
0042	EXPLORADOR 05	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0043	EXPLORADOR 47	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
0044	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0045	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0046	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0047	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0048	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0051	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	UNIDADE	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
0052	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00
0053	LIMA P/ OSSO N. 11	UNIDADE	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0054	PERFURADOR P/DIQUE AINSWORTH	UNIDADE	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
0055	PINÇA ADSON 12CM C/DENTE - ABC	UNIDADE	20	R$ 14,00	R$ 280,00
0056	PINÇA ALLIS 15 CM	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
0057	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM - ABC	UNIDADE	30	R$ 10,40	R$ 312,00
0058	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 15,50	R$ 310,00
0059	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM - ABC	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
0060	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 14,00	R$ 280,00
0061	PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
0062	PINÇA CHERON 24 CM	UNIDADE	10	R$ 58,00	R$ 580,00
0063	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO	UNIDADE	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
0064	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UNIDADE	20	R$ 49,00	R$ 980,00
0065	PINÇA CRILE CURVA 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
0066	PINÇA CRILE RETA 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
0067	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
0068	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
0069	PINÇA KELLY CURVA 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 33,00	R$ 660,00
0070	PINÇA KELLY RETA 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 33,00	R$ 660,00
0071	PINÇA KOCHER CURVA 16CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 23,00	R$ 460,00
0072	PINÇA MULLER PARA CARBONO	UNIDADE	30	R$ 20,00	R$ 600,00
0073	PINÇA MUSEUX 24CM RETA	UNIDADE	5	R$ 57,00	R$ 285,00
0074	PINÇA PARA GRAMPO PALMER	UNIDADE	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
0075	PINÇA PEAN 16CM	UNIDADE	20	R$ 39,00	R$ 780,00
0076	PINÇA POZZI P/COLO UTERINO 24CM	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00
0077	PINÇA THOMAS-GAYLOR /P BIOPSIA 24 CM	UNIDADE	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
0078	PINÇA THOMAS-GAYLOR P/ BIOPSIA 24CM	UNIDADE	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
0079	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ABC	UNIDADE	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
0080	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 31,00	R$ 620,00
0081	PORTA ALGODÃO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08 CM	UNIDADE	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
0082	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
0083	PORTA DE ALGODÃO EM INOX 08 X 08 CM	UNIDADE	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
0084	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
0085	SACA FIBROMA DOYEN	UNIDADE	10	R$ 52,00	R$ 520,00
0086	SERINGA CARPULE	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
0087	SINDESMOTOMO	UNIDADE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
0088	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

0089	TENTACANULA 15CM	UNIDADE	20	R$ 8,00	R$ 160,00
0090	TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM - ABC	UNIDADE	30	R$ 19,00	R$ 570,00
0091	TESOURA DE LISTER 19CM	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
0092	TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC	UNIDADE	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
0093	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 42,00	R$ 840,00
0094	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 35,00	R$ 700,00
0095	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 35,00	R$ 700,00
0096	TESOURA SPENCER 12CM RETA	UNIDADE	20	R$ 35,00	R$ 700,00
0097	TESOURO GOLDMAN FOX CURVA 13CM	UNIDADE	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
0098	TESOURO MAYO STILLE RETA 17 CM - ABC	UNIDADE	20	R$ 40,92	R$ 818,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 93.500,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
0001	ACIDO URICO ENZ. CAT 451 200 TESTES	KIT	50	R$ 61,28	R$ 3.064,00
0002	AEO LATEX 2ML CAT. 541L	UNIDADE	20	R$ 53,41	R$ 1.068,20
0003	AGULHA P/COLETA A VACUO 25 X 8/ C/100 UND	CAIXA	50	R$ 38,36	R$ 1.918,00
0004	ALT (TGP) CINETICO REF 422E 120ML	KIT	40	R$ 99,36	R$ 3.974,40
0005	AMILASE CINETICO DIRETA CNP (CAT 407M) 30ML	KIT	10	R$ 175,33	R$ 1.753,30
0006	ANTICOAGULANTE CITRATO 345 20ML	FRASCO	30	R$ 6,84	R$ 205,20
0007	ANTICOAGULANTE EDTA 330 - 20ML GOLD ANALISA	FRASCO	50	R$ 6,84	R$ 342,00
0008	ANTICOAGULANTE FLUORETO 329 - 20ML	FRASCO	30	R$ 6,84	R$ 205,20
0009	AST (TGO)CINETICO CAT 421E C/120 TESTE	KIT	40	R$ 99,36	R$ 3.974,40
0010	BILIRRUBINA COLORIM. CAT 331 500 TESTES	KIT	20	R$ 47,20	R$ 944,00
0011	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO CAP 200ML C/BASE	UNIDADE	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
0012	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA	UNIDADE	15	R$ 61,01	R$ 915,15
0013	COLESTEROL ENZ. COLOR CAT 460 200 TESTES	KIT	50	R$ 67,84	R$ 3.392,00
0014	COLESTEROL HDL REF 413 50ML 50 TESTES	QUILO	20	R$ 23,19	R$ 463,80
0015	CORANTE FUCSINA ZIEHL 500 ML	VIDRO	10	R$ 29,61	R$ 296,10
0016	CORANTE PANOTICO 1 DE 500ML	VIDRO	20	R$ 18,53	R$ 370,60
0017	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500 ML	KIT	30	R$ 43,47	R$ 1.304,10
0018	CCR/3E00ATTIENSINTAESCINETICO/COLORIMETRICO 435	KIT	20	R$ 61,90	R$ 1.238,00
0019	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	UNIDADE	5	R$ 26,91	R$ 134,55
0020	CURATIVO ESTERIL REDONDO AD. C. PELE C/500 UND	CAIXA	60	R$ 17,06	R$ 1.023,60
0021	CURATIVO ESTERIL REDONDO INFANTIL C/500 UND	CAIXA	20	R$ 19,61	R$ 392,20
0022	DENGUE EIC 536 (IGG E IGM) C/20 TESTES	KIT	10	R$ 382,95	R$ 3.829,50
0023	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	VIDRO	20	R$ 21,64	R$ 432,80
0024	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES) 100ML	FRASCO	10	R$ 31,88	R$ 318,80
0025	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 20MM REF 230	UNIDADE	30	R$ 8,91	R$ 267,30
0026	FATOR REUMATOIDE FR CAT. 542L	UNIDADE	20	R$ 34,57	R$ 691,40
0027	GAMA GT CINETICO + COLOR REF 461 C/60 ML TESTE	KIT	10	R$ 122,55	R$ 1.225,50
0028	GAMA GT CINETICO+COLOR REF 461 /60ML TESTE	KIT	10	R$ 122,55	R$ 1.225,50
0029	GLUC-O-TESTE-ADULTO-LARANJA 75G DE 300ML	FRASCO	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
0030	HBSAG-EIC TESTE RÁPIDO 532 C/20 TESTES	KIT	10	R$ 210,32	R$ 2.103,20
0031	HCG-EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534E 30 TIRAS	KIT	50	R$ 50,51	R$ 2.525,50
0032	HCV-EIC REF 531 C/20 TESTES	KIT	10	R$ 224,60	R$ 2.246,00
0033	HIV-EIC TESTE 530M 10 TESTES	KIT	10	R$ 106,61	R$ 1.066,10
0034	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN 3 X 500ML	KIT	10	R$ 62,10	R$ 621,00
0035	LACTOSE 50G C/300ML LIMAO	FRASCO	200	R$ 8,18	R$ 1.636,00
0036	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
0037	LAMINULA 24MM X 32MM A VACUO C/100 UND	CAIXA	100	R$ 4,56	R$ 456,00
0038	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/10 PARES	CAIXA	20	R$ 12,03	R$ 240,60
0039	LUGOL FORTE P/TESTE DE SCHILLER 1000ML	VIDRO	30	R$ 82,60	R$ 2.478,00
0040	LUGOL P/TESTE DE SCHILLER 1000ML.	VIDRO	20	R$ 82,60	R$ 1.652,00
0041	OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML	FRASCO	15	R$ 49,40	R$ 741,00
0042	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM X 80G C/100 UND	PACOTE	30	R$ 3,36	R$ 100,80
0043	PCR 2ML CAT. 543L	UNIDADE	20	R$ 32,50	R$ 650,00
0044	PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR	UNIDADE	10	R$ 18,20	R$ 182,00
0045	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10 ML	UNIDADE	30	R$ 4,08	R$ 122,40
0046	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1ML	UNIDADE	30	R$ 4,08	R$ 122,40
0047	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20ML	UNIDADE	30	R$ 4,08	R$ 122,40
0048	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2ML	UNIDADE	30	R$ 4,08	R$ 122,40
0049	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5ML	UNIDADE	30	R$ 4,08	R$ 122,40
0050	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	UNIDADE	10	R$ 298,42	R$ 2.984,20
0051	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000UI	UNIDADE	10	R$ 298,42	R$ 2.984,20
0052	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	UNIDADE	5	R$ 298,42	R$ 1.492,10
0053	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	CAIXA	10	R$ 91,35	R$ 913,50
0054	PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	15	R$ 56,12	R$ 841,80
0055	AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	PACOTE	50	R$ 12,59	R$ 629,50
0056	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000UI C/1000 UND	PACOTE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
0057	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS.	UNIDADE	500	R$ 0,50	R$ 250,00
0058	RELOGIO DESPERTADOR	UNIDADE	10	R$ 41,36	R$ 413,60
0059	SANGUE OCULTO LI C/25 TIRAS	CAIXA	10	R$ 135,18	R$ 1.351,80
0060	SOLUÇÃO DE MIF DE 1000ML	LITRO	30	R$ 24,22	R$ 726,60
0061	SORO (D) 10ML PROTHEMO	FRASCO	20	R$ 54,03	R$ 1.080,60
0062	SORO ANTI (A) - 10ML PROTHEMO	FRASCO	20	R$ 26,29	R$ 525,80
0063	SORO ANTI (AB) 10 ML	FRASCO	20	R$ 26,29	R$ 525,80
0064	SORO ANTI (B) 10 ML	FRASCO	20	R$ 26,29	R$ 525,80
0065	SORO ANTI-HUMANO IGG (COOMBS POLIESPECIFICO) C/10	FRASCO	20	R$ 33,75	R$ 675,00
0066	SUPORTE P/TUBO 17X17MM BRANCO CAP. 60 UND	UNIDADE	30	R$ 19,77	R$ 593,10
0067	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM PCT C/1000	UNIDADE	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
0068	TIRA DE URINA CAT 500 SE C/200 TESTES 10 AREAS	KIT	30	R$ 45,13	R$ 1.353,90
0069	TRIGLICERIDES ENZ. COL PP 459 200 TESTES	KIT	40	R$ 174,26	R$ 6.970,40
0070	TUBO A VACUO C/ GEL 4ML T. AMARELA PLASTICO	UNIDADE	50	R$ 0,99	R$ 49,50
0071	TUBO A VACUO FLUORETO+EDTA 4ML TAMPA CINZA	UNIDADE	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
0072	TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 10ML DE VIDRO	UNIDADE	50	R$ 0,54	R$ 27,00
0073	TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 5ML PLASTICO T. VERM.	UNIDADE	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
0074	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA	FRASCO	20	R$ 13,50	R$ 270,00
0075	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM S/TAMPA	UNIDADE	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
0076	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UNIDADE	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
0077	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 50MM	UNIDADE	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00

0078	TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP. 15ML	UNIDADE	300	R$ 0,42	R$ 126,00
0079	UREIA CINETICO UV 416M 100 TESTES	KIT	20	R$ 120,74	R$ 2.414,80
0080	VDRL PRONTO P/USO (SIFILIS)	FRASCO	30	R$ 43,27	R$ 1.298,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 97.100,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					2.686.514,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF - Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida. PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO -O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento - AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pelo Chefe de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SETIMO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Tenente Ananias não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução depreços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias poderá:

a) Negociar os preços. b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, em aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e étima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032.
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032.
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tenente Ananias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I - por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III - judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I - Advertência.
II - Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III - Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-0032, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Tenente Ananias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Larissa Lisiane Cunha Rocha,

representando **A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Tenente Ananias/RN, 23 de Junho de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR
Secretário Municipal

RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA
Empresa

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A3801127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 49/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,55	1.650,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVABOX	Caixa	500	3,45	1.725,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO	MEDSONDA	UND	1000	0,89	890,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100	54,00	5.400,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	SHALON	Caixa	20	26,90	538,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
113	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	ACCUMED	UND	500	3,80	1.900,00
137	0014225 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg.	TRELOSO	UND	1000	0,44	440,00
138	0014226 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg	TRELOSO	UND	1000	0,49	490,00
142	0014230 - Fralda tamanho EXTRA GRANDE para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	LIFE	UND	1000	1,29	1.290,00
Valor total em R$						23.738,00
Vinte e três mil e setecentos e trinta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo

Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:80EFC13E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 50/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FREITAS & CRUZ LTDA ME**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone: **84 33164116**	Email:
Endereço: **Rua Emilio Castelar, 188 , Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**		
Representante: **FRANCISCO GENILDO CRUZ - CPF: 050.092.274-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND	REAL MINAS	PCT	100	24,86	2.486,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
Valor total em R$						5.006,00
Cinco mil e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME
CNPJ:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0CFF39FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 51/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME**		
CNPJ: **06.964.537/0001-58**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 2657 , BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-700**		
Representante: **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**- CPF: **913.926.244-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS	REAL MINAS	Rolo	3000	0,22	660,00
5	0007956 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	L IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
6	0007957 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CM	L. IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4.5 CM	L IMPORT	Caixa	50	4,90	245,00
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 22LTS	VIVA BOX	Caixa	100	5,00	500,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	J. PROLAB	UND	1000	0,33	330,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	SR	UND	12000	0,22	2.640,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	ITAJA	Litro	150	4,10	615,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	L. IMPORT	Caixa	15	18,00	270,00
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND	PERFECTA	Caixa	50,	2,90	145,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	Caixa	1000	14,80	14.800,00
76	0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UND	50	4,30	215,00
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UND	50	4,30	215,00
84	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M	HARBOMEDICA	Rolo	100	62,00	6.200,00
88	0008037 - SCALP N.19	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
89	0008038 - SCALP N.21	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
90	0008039 - SCALP N. 23	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
91	0008040 - SCALP N. 25	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
92	0008041 - SCALP N. 27	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
102	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	SOLIDOR	UND	150	0,75	112,50
112	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
139	0014227 - Fralda tamanho PEQUENO, cintura até 80 cm, até 40kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,11	555,00
140	0014228 - Fralda tamanho MÉDIO para adulto, de 40 a 70kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,12	560,00
141	0014229 - Fralda tamanho GRANDE para adulto, de 70 a 90kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	1000	1,25	1.250,00
Valor total em R$						39.034,00
Trinta e nove mil e trinta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Labmed Com. de Artigos Médicos e Lab. LTDA - ME
CNPJ:06.964.537/0001-58
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 913.926.244-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3D8F0FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 52/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS	ASTROBOX	Caixa	500	2,60	1.300,00
32	0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	CRAL PLAST	PCT	100	4,35	435,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	CRAL PLAST	UND	2000	0,72	1.440,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M	CRAL PLAST	UND	500	0,72	360,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	200	4,75	950,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	30	18,80	564,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	50	19,30	965,00
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M	LEMGRUBER	PCT	10	51,70	517,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G	MEDIX LTDA	Caixa	1000	14,80	14.800,00
79	0008030 - PINCETAS TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	UND	100	1,58	158,00
83	0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M	HOSFLEX	Rolo	500	20,65	10.325,00
93	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND	MARK MED	UND	1000	6,14	6.140,00
96	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
97	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
98	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
99	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
100	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
101	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
104	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150	0,52	78,00
105	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150	0,53	79,50
106	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	150	0,56	84,00
107	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150	0,59	88,50
108	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150	0,62	93,00
109	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150	0,69	103,50
110	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
111	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
114	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	TALGE DESC	Caixa	100	5,44	544,00
118	0012879 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.10C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,81	581,00
119	0012880 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.8 C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,60	560,00
121	0012882 - CÂNULA DE GUEDEL- N. 0	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
122	0012883 - CÂNULA DE GUEDEL N.1	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
123	0012884 - CÂNULA DE GUEDEL N. 2	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
124	0012885 - CÂNULA DE GUEDEL N. 3	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
125	0012886 - CÂNULA DE GUEDEL N.4	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
126	0012887 - CÂNULA DE GUEDEL N. 5	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
131	0012892 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
132	0012893 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
133	0012894 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
136	0014224 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg	MEGAFRAL	UND	1000	0,55	550,00
Valor total em R$						44.770,30
Quarenta e quartro mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1877643A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 53/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **84033165726**	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**- CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,41	1.230,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150	33,30	4.995,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18	60,00	1.080,00
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500	4,74	2.370,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	500	3,85	1.925,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	300	14,75	4.425,00
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	SR	UND	8000	0,15	1.200,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	10000	0,33	3.300,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5	MAXITEX	UND	1000	0,90	900,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	DESCARPACK	Caixa	500	4,75	2.375,00
81	0001356 - Pvpi degermante 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
82	0001357 - Pvpi topico 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
120	0012881 - Bolsa de colostomia drenável- CX COM 10 UNIDADES	COLOPLAST	Caixa	300	32,25	9.675,00
129	0012890 - LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. 70CM/50M (10 UNIDADES)	RESERVA	PACOTE	1000	72,00	72.000,00
Valor total em R$						125.699,00
Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C1077BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2017

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 54/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	100	3,09	309,00
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	100	4,42	442,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	100	3,44	344,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	500	3,40	1.700,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	1000	4,15	4.150,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	CRISTAL	Rolo	100	1,80	180,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	J PROLAB	UND	2000	0,24	480,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	2000	6,59	13.180,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	ADLIN	PCT	100	14,30	1.430,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P	VAGISPEC	UND	2000	0,64	1.280,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	Rolo	80	2,24	179,20
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m	CIEX	Rolo	300	2,56	768,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSONH	Caixa	300	25,42	7.626,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	20000	0,14	2.800,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FOTSAN	Litro	60	4,66	279,60
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60	4,54	272,40
56	0008006 - GELCO N. 14	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
57	0008007 - GELCO N. 16	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
58	0008008 - GELCO N. 18	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
59	0008009 - GELCO N. 20	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
60	0008010 - GELCO N. 22	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
61	0008011 - GELCO N. 24	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10	19,12	191,20
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G	HIPOLABOR	Tubo	2000	1,86	3.720,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1500	14,65	21.975,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400	0,98	392,00
85	0008034 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 100M	MEDSTERIL	Rolo	100	194,00	19.400,00
86	0008035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 40 X 100M	MEDISTERIL	Rolo	60	120,00	7.200,00
87	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	500	3,70	1.850,00
94	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
95	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
103	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150	0,80	120,00
115	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	AMERICA	CX	200	3,04	608,00
116	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP	NUGARD	CX	1000	14,80	14.800,00
117	0011965 - BALANÇA MECÂNICA (0 A 120KG)	KIKOS	UND	200	28,39	5.678,00
127	0012888 - AMBU KIT (ADULTO)	OXIGEL	UND	20	136,42	2.728,40
128	0012889 - AMBU KIT (CRIANÇA)	OXIGEL	UND	20	104,94	2.098,80
130	0012891 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	UND	100	89,78	8.978,00
134	0012895 - KIT DE OXIGÊNIO COMPLETO	OXIGEL	UND	30	768,54	23.056,20
135	0012896 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	NS	UND	30	244,81	7.344,30
Valor total em R$						157.458,10
Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:422A541B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 022/2017 - PP . Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.** Valor Total R$ 42.821,85 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Validade: 12 (doze) meses.

Empresas Registradas:
RAZÃO SOCIAL: ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82
ENDEREÇO: R PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1066 - LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA 25W	UN	1.000	15,00	15.000,00
2	1067 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UN	200	22,73	4.546,00
3	1068 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO Maprelux	UN	50	52,83	2.641,50
4	1069 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR DE 40W Philips	UN	30	7,20	216,00
5	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W Philips	UN	20	6,35	127,00
6	1071 - LAMPADA VAPOR DE MÉRCURIO DE 400W Osram	UN	10	40,87	408,70
7	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCURIO Maprelux	UN	10	62,75	627,50
8	1073 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W Osram	UN	10	28,20	282,00
9	1074 - REATOR DE 250W VAPOR DE MERCURIO Maprelux	UN	10	53,93	539,30
10	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W Osram	UN	10	57,17	571,70
11	1076 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Exatron	UN	10	310,00	3.100,00
12	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W) Intral	UN	50	1,33	66,50
13	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Sorteluz	UN	50	2,28	114,00
14	1079 - TOMADA DUPLA Ilumini	UN	40	7,32	292,80
15	1080 - TOMADA SIMPLES Ilumini	UN	50	4,37	218,50
16	1109 - INTERRUPTOR SIMPLES Ilumini	UN	50	3,80	190,00
17	1081 - INTERRUPTOR CONJULGADO Ilumini	UN	50	6,83	341,50
18	1082 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 2,5MM² Lamesa	UN	5	1,00	5,00
19	1083 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI CHAMA 450/750W 4,0MM² Lamesa	UN	3	2,00	6,00
20	1084 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 6,0MM² Lamesa	UN	3	2,80	8,40
21	1085 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO 25MM Leão	UN	200	3,13	626,00
22	1086 - BOCAL DECORATIVO Ilumini	UN	1.000	3,59	3.590,00
23	1087 - BOCAL DE LOUÇA	UN	50	2,73	136,50
24	1088 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M Fame	UN	50	5,17	258,50
25	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	UN	20	21,06	421,20

	Fiteck				
26	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	UN	15	9,60	144,00
27	1091 - ALÇAS PARA CABO 10 PLP	UN	20	2,57	51,40
28	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 Intelli	UN	20	4,52	90,40
29	1093 - LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA. PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 550W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D-500MM PROJ HOR-2.500MM E PROJ VERT- 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Olivio	UN	10	272,50	2.725,00
30	1094 - CANUITE GRAGANTA 25	MT	200	5,40	1.080,00
31	1095 - DJUNTOR DE 25 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
32	1096 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
33	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
34	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE Steck	UN	5	5,00	25,00
35	1099 - DJUNTORTRIFASE DE 30 Steck	UN	5	44,58	222,90
36	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 Steck	UN	5	57,43	287,15
37	1101 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II Foxlux	UN	5	60,70	303,50
38	1102 - CABO PP2x1/2 Lamesa	MT	5	2,10	10,50
39	1104 - CAIXA DE REFLETOR Lamesa	UN	10	52,25	522,50
40	1105 - CAIXA 3x4 Leão	UN	100	1,00	100,00
41	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO Taf	UN	5	38,50	192,50
42	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO Taf	UN	5	112,20	561,00
43	1108 - MOTOSSERRA ATIHIL MS 210 Sthill	UN	1	1.950,00	1.950,00
Total					**42.821,85**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1B41C492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Junho de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material gráfico os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 005/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 26050001/17** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL – 1 X1 COR, 100X1, F/V, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	120	BLS	14,50	1.740,00
002	BLOCO DE FORMULÁRIO CADASTRO INDIVIDUAL, 100X1, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90	120	BLS	14,00	1.680,00
003	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, 2 VIAS (1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SÓ FRENTE), TAM. 21X29,7, F/V, 1X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	100	BLS	18,00	1.800,00
004	FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPE 180GR	2.000	BLS	0,50	1.000,00
005	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO 1 X 0 CORES, TAM. 21X29,7 CM., PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
006	BLOCOS DE JOGO DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA, (50X8) F/V. 1X0 CORES, PAPEL 90G	100	BLS	39,00	3.900,00
007	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	200	BLS	14,70	2.940,00
008	BLOCOS DE FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO. 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PELO 90G	150	BLS	9,00	1.350,00
009	BLOCOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 100X1, 1 CORES, F/V, PAPEL PESO 90G	100	BLS	10,00	1.000,00
010	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 10X20CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	300	BLS	14,50	4.350,00
011	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	100	BLS	14,50	1.450,00
012	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM, 1X0 COR, PAPEL SB AZUL	100	BLS	14,50	1.450,00
013	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 100X1, TAM 21X29,7CM 1X0 CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	15,00	1.500,00
014	BLOCOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 100X1, TAM. 21X29,7CM, 1X0 CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	15,00	1.500,00
015	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 100X1, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21,29,7CM, PAPEL PESO 90G	80	BLS	15,00	1.200,00
016	BLOCOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F/V, 90G	80	BLS	14,50	1.160,00
017	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM.21X29,7, 1X0 CORES PAPEL PESO 90G	50	BLS	15,00	750,00
018	BLOCOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
019	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM, 1X0, 50X2, PAPEL	200	BLS	12,00	2.400,00

	PESO 90G				
020	BLOCOS DE FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, F/V, 100X1, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	60	BLS	15,00	900,00
021	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCO), 100X1, TAM. 21X29,7CM, 1XO CORES, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
022	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 1X0 CORES, TAM., 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
023	BLOCOS DE FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
024	BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM, 1 COR, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
025	BLOCOS DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
026	BLOCOS DE FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 1X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM	100	BLS	14,50	1.450,00
027	BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMABNHO 21X31CM	100	BLS	14,50	1.450,00
028	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	100	BLS	14,50	1.450,00
029	BLOCOS DE DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
030	BLOCOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29X7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
031	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
032	BLOCOS REGISTRO DE FREQUENCIA 100X1, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	100	BLS	14,50	1.450,00
033	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	100	BLS	14,50	1.450,00
034	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBIC, "GATO", 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	1.000	UND	1,00	1.000,00
035	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	5.000	UND	0,50	2.500,00
036	ADESIVOS PLÁSTICOS, TAM. 15X21CM, "CAMPANHA CONTRA A DENGUE", 4X0 CORES	2.000	UND	1,20	2.400,00
037	FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS", 1X1 COR, PAPEL PESO 150G, TAM. 21X31CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
038	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
039	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
040	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM. 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
041	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM (ABERTA)	3.000	UND	3,50	10.500,00
042	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS 0 MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS	20.000	UND	0,30	6.000,00
043	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	2.000	UND	2,80	5.600,00
044	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	20.000	UND	0,30	6.000,00
045	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
046	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
047	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21CM PAPEL PESO 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00
048	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, "CÃO", 1X1 COR, PAPEL PESO 180 G, TAMANHO 15X21CM	1.000	UND	1,00	1.000,00
049	CARTÃO DA GESTANTE, 4X4 CORES, TAM. 21X30CM, PAPEL SUPREMO 240G	1.000	UND	2,00	2.000,00
050	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	3.000	UND	0,30	900,00
051	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 120	2.000	UND	0,29	580,00
052	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	3.000	UND	0,30	900,00
053	FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	3.000	UND	0,30	900,00
054	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL", 1X0 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM	3.000	UND	0,30	900,00
055	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO, 4X4 COR, TAM. 31X45CM, PAPEL PESO 180G	1.500	UND	1,00	1.500,00
056	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA FEMININO, 4X4 COR, TAM. 31X45CM, PAPEL PESO 180G	1.500	UND	1,00	1.500,00

VENCEDOR DO LOTE 01: S M DE O AMORIM – ME
CNPJ: 21.339.079/0001-50
ENDEREÇO: RUA VAZ GONDIM, 792 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-310
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00
VALOR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL REAIS

LOTE 02 – ADMINISTRAÇÃO

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS), 1X0 COR E PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 21X29X7CM	200	BLS	17,50	3.500,00
002	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	200	BLS	17,50	3.500,00
003	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	200	BLS	18,00	3.600,00
004	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	100	BLS	18,00	1.800,00
005	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 CORES, TAM. 21X45CM (ABERTA) EM CARTOLINA 180G	20.000	UND	1,20	24.000,00
006	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	5.000	UND	1,00	5.000,00
007	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	5.000	UND	1,00	5.000,00
008	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G., TAM. A4	5.000	UND	0,40	2.000,00
009	CARIMBOS REF 4911 AUTOMÁTICO	50	UND	43,00	2.150,00
010	CARIMBOS REF 4912 AUTOMÁTICO	30	UND	46,00	1.380,00
011	CARIMBOS REF 4927 AUTOMÁTICO	30	UND	77,00	2.310,00
012	CARIMBOS REF 4926 AUTOMÁTICO	20	UND	78,00	1.560,00
013	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, TAM. 32X48CM, ABERTA	2.000	UND	3,40	6.800,00
014	CARNE DO IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G, 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL	3.000	UND	0,80	2.400,00

VENCEDOR DO LOTE 02: S M DE O AMORIM – ME
CNPJ: 21.339.079/0001-50
ENDEREÇO: RUA VAZ GONDIM, 792 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-310
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00
VALOR EXTENSO: SESSENTA E CINCO MIL REAIS

LOTE 03 – ASSITÊNCIA SOCIAL

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS E CAPANHAS VARIADAS)	3.000	UND	1,50	4.500,00
002	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	20.000	UND	0,30	6.000,00
003	CARTÕES PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, TAM. 20X15CM, CORES 4X1, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,25	500,00
004	CERTIFICADOS, TAM. 30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G, DIVERSOS MODELOS	2.000	UND	1,00	2.000,00
005	CONVITES TAM 20X15CM, CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G – DIVERSOS ODELOS	2.000	UND	1,00	2.000,00
006	PRONTUÁRIO SUAS MODELO 2016 – C/56 PG, 4X4, 20X30, OFFSET 75F, CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL COUCHÊ 4X0	1.000	UND	23,00	23.000,00
007	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	10.000	UND	0,20	2.000,00

VENCEDOR DO LOTE 03: S M DE O AMORIM – ME
CNPJ: 21.339.079/0001-50
ENDEREÇO: RUA VAZ GONDIM, 792 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-310
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VALOR EXTENSO: QUARENTA MIL REAIS

LOTE 04 – EDUCAÇÃO

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO 13 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS E CAMPANHAS VARIADAS	3.000	UND	1,70	5.100,00
002	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 15X21CM – TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	10.000	UND	0,25	2.500,00
003	FOLDERS EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM (TEMAS VARIADOS, MODELOS DIVERSOS, CAPANHAS VARIADAS	20.000	UND	0,25	5.000,00
004	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	500	UND	11,50	5.750,00
005	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO, COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	200	UND	14,50	2.900,00
006	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 6º AO 9º ANO, COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	200	UND	14,50	2.900,00
007	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA – 1º E 2º NIVEL, COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 180G, ENCADERNAÇÃO ESPERIAL	100	UND	14,50	1.450,00
008	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM EVENTO, EM PAPEL OFFSET 180G, TAM 10X15CM, COM IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO	1.000	UND	1,10	1.100,00
009	CÓPIAS DIVERSAS TAM. A4, P/B, PAPEL OFFSET 75G	5.000	UND	0,24	1.200,00
010	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
011	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
012	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
013	ATA DE RESULTADO FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – CICLOS, PAPEL OFFSET 180G, TAM. 21X29,7CM, 1X1 COR	2.000	UND	0,40	800,00
014	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, TAM. 31X45CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,70	1.400,00
015	FICHA DE MATRÍCULA E CONCLUSÃO ANUAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
016	FICHA INDIVIDUAL – ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,45	900,00
017	FICHA INDIVIDUAL, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
018	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, TAM. 31X45CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,70	1.400,00
019	FICHA INDIVIDUAL – 4º AO 9º E EJA, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
020	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	0,40	800,00
021	CAPA DE PROCESSO, TAM. 31X45CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180G	2.000	UND	1,00	2.000,00

VENCEDOR DO LOTE 04: S M DE O AMORIM – ME
CNPJ: 21.339.079/0001-50
ENDEREÇO: RUA VAZ GONDIM, 792 – CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-310
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VALOR EXTENSO: QUARENTA MIL REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DO FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 005/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2017.

S. M. DE O. AMORIM - ME
CNPJ: 21.339.079/0001-50

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:76E4ECC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Junho de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Construção & Reforma, Elétrico, Hidráulico e Artefatos de madeira os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Presencial nº 006/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 26050002/17 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 01 ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO SACO 50KG	ELIZABETH	Und	1.000	19,00	19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01						19.000,00
DEZENOVE MIL REAIS						
VENCEDOR DO LOTE 01: JOSE GOMES PINTO NETO ME						
CNPJ: 08.796.944/0001-29						
ENDEREÇO: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN						
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00						
VALOR EXTENSO: DEZENOVE MIL REAIS						
LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO – 52 ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¾	PLASTUBOS	UND	50	0,30	15,00
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	PLASTUBOS	UND	50	2,10	105,00
03	ADESIVO EPÓXI C/ 100 G	LOCITE	UND	20	6,45	129,00
04	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 17G	POLYTUBES	UND	50	1,15	57,50
05	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 75G	POLYTUBES	UND	50	2,50	125,00
06	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	DUDA	UND	20	6,45	129,00
07	CAIXA D'ÁGUA 250LT	FORTLEV	UND	6	141,45	848,70
08	CAIXA D'ÁGUA 5000LT	FORTLEV	UND	4	1.241,95	4.967,80
09	CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	UND	50	22,50	1.125,00
10	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	POLYFITA	UND	40	1,50	60,00
11	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	POLYFITA	UND	40	3,00	120,00

12	JOELHO 100MM ESGOTO 90º	PLASTUBOS	UND	40	3,10	124,00
13	JOELHO 150MM ESGOTO 90º	PLASTUBOS	UND	40	18,50	740,00
14	JOELHO 40MM ESGOTO 90º	PLASTUBOS	UND	50	0,60	30,00
15	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90º	PLASTUBOS	UND	130	0,25	32,50
16	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	PLASTUBOS	UND	100	0,70	70,00
17	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90º	PLASTUBOS	UND	100	0,65	65,00
18	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	PLASTUBOS	UND	100	0,95	95,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	PLASTUBOS	UND	100	1,60	160,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90º	PLASTUBOS	UND	100	0,90	90,00
21	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90º	PLASTUBOS	UND	40	2,00	80,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90º	PLASTUBOS	UND	40	3,20	128,00
23	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/BUCHA Nº 10	L R METAIS	KIT	50	5,50	275,00
24	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/BUCHA Nº 12	LR METAIS	KIT	50	6,00	300,00
25	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	PLASTUBOS	UND	40	0,75	30,00
26	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	90	0,35	31,50
27	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X ½	PLASTUBOS	UND	200	0,45	90,00
28	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20MM	PLASTUBOS	UND	40	1,55	62,00
29	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	PLASTUBOS	UND	20	1,50	30,00
30	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM	HERC	UND	60	4,50	270,00
31	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM	HERC	UND	30	5,50	165,00
32	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM	HERC	UND	40	8,25	330,00
33	REGISTRO PRESSÃO ½	ICOMETAIS	UND	20	29,00	580,00
34	REGISTRO PRESSÃO ¾	ICO METAIS	UND	20	32,00	640,00
35	TÊ 40MM ESGOTO	PLASTUBOS	UND	50	1,60	80,00
36	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	PLASTUBOS	UND	100	1,30	130,00
37	TÊ SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	100	0,75	75,00
38	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½	HERC	UND	50	2,25	112,50
39	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	HERC	UND	30	5,50	165,00
40	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 50MM 6M	PLASTUBOS	UND	40	39,00	1.560,00
41	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 75MM 6M	PLASTUBOS	UND	60	74,50	4.470,00
42	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20MM	PLASTUBOS	MT	260	1,95	507,00
43	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25MM	PLASTUBOS	MT	260	2,55	663,00
44	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32MM	PLASTUBOS	MT	50	3,80	190,00
45	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 40MM	PLASTUBOS	MT	110	6,00	660,00
46	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50MM	PLASTUBOS	MT	100	7,00	700,00
47	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	PLASTUBOS	MT	30	13,00	390,00
48	TUBO PVC ESG SN DN 40MM	PLASTUBOS	MT	150	8,95	1.342,50
49	TUBO PVC ESG SN DN 50MM	PLASTUBOS	MT	150	15,50	2.325,00
50	TUBO PVC ESG SN DN 75MM	PLASTUBOS	MT	100	23,90	2.390,00
51	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MM	PLASTUBOS	MT	100	25,40	2.540,00
52	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150MM	PLASTUBOS	MT	60	60,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						34.000,00
TRINTA E QUATRO MIL REAIS						
VENCEDOR DO LOTE 02: JOSE GOMES PINTO NETO ME						
CNPJ: 08.796.944/0001-29						
ENDEREÇO: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN						
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00						
VALOR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL REAIS						
LOTE 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 130 ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Alumínio 0,80cm	LR METAIS	Mt	50	2,00	100,00
002	Anel de concreto p/ fossa	ROOLY	Und	20	5,00	100,00
003	Anel de vedação para sanitário	PULVITEC	Und	50	6,70	335,00
004	Aplicador de silicone	ORB QUIMICA	Und	15	8,25	123,75
005	Arame galv. 1 65mm 16 btc 1kg at 10	NORLAN	Kg	200	4,50	900,00
006	Areia fina	NATURAL	M³	60	14,00	840,00
007	Areia lavada	NATURAL	M³	60	14,00	840,00
008	Argamassa ac iii	SUPERCOL A	Und	100	19,25	1.925,00
009	Assento sanitário	DURIN	Und	30	11,25	337,50
010	Bacia sanitária branca	JADE	Und	20	74,00	1.480,00
011	Bacia sanitária cinza	JADE	Und	10	77,00	770,00
012	Balde plástico 10l	DUOPA	Und	20	6,00	120,00
013	Bloco cerâmica 0,30 x 0,18 x 0,5cm	ELIZABETH	Und	3.300	0,25	825,00
014	Brita 19	BROCK	M³	36	88,00	3.168,00
015	Brita cascalhinho	BROCK	M³	24	88,00	2.112,00
016	Broca aço rápido ½	ATC	Und	10	15,50	155,00
017	Broca aço rápido ¼	ATC	Und	10	6,00	60,00
018	Broca aço rápido 1/8	ATC	Und	10	3,50	35,00
019	Broca aço rápido 3/8	ATC	Und	20	10,50	210,00
020	Broxa retangular 150x56mm	ROMA	Und	50	3,85	192,50
021	Bucha nylon nº 10	THOMPSON	Und	200	0,25	50,00
022	Bucha nylon nº 12	THOMPSON	Und	200	0,35	70,00
023	Bucha nylon nº 8	THOMPSON	Und	1.120	0,15	168,00
024	Bucha redução 25 x 20mm	PLASTUBOS	Und	200	0,35	70,00
025	Bucha redução 40 x 32mm	PLASTUBOS	Und	200	0,70	140,00
026	Cabo de enxada serrado	LISA	Und	50	7,00	350,00
027	Cabo de picareta serrado	LISA	Und	50	7,00	350,00
028	Cadeado 20mm	LAND	Und	60	8,50	510,00
029	Cadeado 30mm	LAND	Und	50	13,25	662,50
030	Cadeado 45mm	LAND	Und	60	22,25	1.335,00
031	Caibro 5x3cm	MASSARANDUBA	Mt	1.000	3,10	3.100,00
032	Cal p/ pintura c/ 5kg	HIDRACOR	Pct	200	6,20	1.240,00
033	Carro de mão 3,25x8 pop preto	EXTRAFOR TE	Und	20	93,50	1.870,00
034	Chuveiro plástico	HERC	Und	20	4,70	94,00
035	Conduite 16mm amarelo	PLASTMAN	Mt	800	0,95	760,00
036	Conduite 20mm amarelo	PLASTMAN	Mt	800	0,85	680,00
037	Corda 100% poliester multifilado 10mm	SEDA	Kg	130	2,50	325,00
038	Corda 8mm tropical	SEDA	Mt	100	0,45	45,00
039	Corda seda 08mm	SEDA	Kg	20	9,25	185,00

040	Corrente 1/8	LR METAIS	Kg	30	2,50	75,00
041	Corrente 3/16	LR METAIS	Kg	30	10,00	300,00
042	Disco lixa ferro 4.1/2 nº36	NORTON	Und	50	3,95	197,50
043	Disco lixa ferro 4.1/2 nº50	NORTON	Und	50	3,95	197,50
044	Disco lixa ferro 4.1/2 nº60	NORTON	Und	50	3,95	197,50
045	Disco lixa ferro nº36	NORTON	Und	50	2,70	135,00
046	Disco lixa ferro nº50	NORTON	Und	50	2,25	112,50
047	Disco lixa ferro nº60	NORTON	Und	50	2,25	112,50
048	Disco serra circular ref 2 608 640 839-000	PREMIUM	Und	20	14,50	290,00
049	Facão fino 20"	TRAMONTI NA	Und	24	13,00	312,00
050	Fita crepe 18x50mt	TAPEFIX	Und	100	4,45	445,00
051	Hidracal c/ 5 kg	HIDRACOR	Pct	2.000	5,50	11.000,00
052	Lavatório plástico	HERC	Und	20	9,50	190,00
053	Lixa massa nº 150	NORTON	Und	50	0,85	42,50
054	Lixa massa nº 60	NORTON	Und	50	0,90	45,00
055	Lixa massa nº 80	NORTON	Und	50	0,90	45,00
056	Luva pano pigmentada	MAX FERRAGENS	Par	20	1,70	34,00
057	Luva raspa cano curto	PLASTUBOS	Par	30	5,20	156,00
058	Mangueira de jardim de 20mm	HERC	Und	40	16,00	640,00
059	Manilha de concreto 0,50 x 0,50cm	TROMP	Und	20	14,50	290,00
060	Massa acrílica 3,6l	AQUARELA	Gl	30	19,25	577,50
061	Massa corrida 18l	AQUARELA	Gl	40	35,50	1.420,00
062	Massa plástica 1kg	CARPLAST	Kg	20	10,20	204,00
063	Nervura concreto 3,5mt	TROMP	Und	100	25,00	2.500,00
064	Pá quadrada c/ cabo plástico	TRAMONTI NA	Und	20	22,25	445,00
065	Parafuso fenda 3,8x22	CISES	Und	300	0,05	15,00
066	Parafuso fenda 3,8x25	CISES	Und	300	0,05	15,00
067	Parafuso fenda 4,0x30	CISES	Und	300	0,05	15,00
068	Parafuso fenda 4,2x16	CISES	Und	300	0,05	15,00
069	Parafuso fenda 4,8x38	CISES	Und	300	0,10	30,00
070	Parafuso fenda 4,8x45	CISES	Und	300	0,15	45,00
071	Parafuso francês 3/8 x 5.1/2	CISES	Und	300	1,25	375,00
072	Parafuso galv. 16 x 300mm	CISES	Und	100	1,50	150,00
073	Pedra marruada	NATURAL	M³	20	39,50	790,00
074	Picareta alvião s/ cabo	TRAMONTI NA	Und	20	20,00	400,00
075	Piso 30 x 30	CERBRAS	M²	500	4,50	2.250,00
076	Piso 40 x 40 ref.: 40 a 18	CERBRAS	M²	500	4,50	2.250,00
077	Pisos hd 47 x 47cm pi 5	CERBRAS	M²	400	5,50	2.200,00
078	Pneu 3,25x8mm	LUORIM	Und	12	30,00	360,00
079	Porca quadrada aço gv rosca m 16 x 2	CISER	Und	100	0,45	45,00
080	Porta cadeado 2.1/2	SILVANA	Und	44	1,50	66,00
081	Porta laminada 1,00 x 2,10mt	PIRUS	Und	20	89,90	1.798,00
082	Porta laminada de 60cm	PIRUS	Und	10	81,25	812,50
083	Porta laminada de 70cm	PIRUS	Und	20	81,25	1.625,00
084	Porta sanfonada de 70cm	ARAFORRA	Und	20	72,25	1.445,00
085	Prego 14x15 - 1.1/4x14	BELGO	Kg	50	8,50	425,00
086	Prego 15x18 - 1.1/2x13	BELGO	Kg	50	8,50	425,00
087	Prego 3x8 bwg	BELGO	Kg	50	8,25	412,50
088	Rejunte branco	SUPERCOLA	Pct	80	2,40	192,00
089	Rejunte cinza	SUPERCOLA	Pct	80	2,45	196,00
090	Rejunte preto	SUPERCOLA	Pct	50	2,45	122,50
091	Rolo de espuma 15cm	ATLAS	Und	20	3,50	70,00
092	Rolo de espuma 5cm	COMPEL	Und	20	2,50	50,00
093	Rolo de espuma 9cm	ATLAS	Und	20	3,20	64,00
094	Rolo de lã de carneiro 15cm com cabo	COMPEL	Und	35	8,25	288,75
095	Rolo de lã de carneiro 23cm com cabo	COMPEL	Und	30	11,40	342,00
096	Rolo de lã de carneiro 9cm	COMPEL	Und	30	5,45	163,50
097	Selador acrílico 18l	IQUINE	Gl	30	74,50	2.235,00
098	Selador para madeira gl	IQUINE	Gl	30	58,50	1.755,00
099	Solvente aguarrás	TEMPO	Lt	30	12,50	375,00
100	Tampa de concreto p/ fossa	TROMP	Und	50	19,50	975,00
101	Telha cerâmica	POTIGUAR	Und	15.000	0,40	6.000,00
102	Telha tropical 5mm 1,83 x 1,10cm	POTIGUAR	Und	50	19,50	975,00
103	Telha tropical 5mm 2,44 x 1,10cm	POTIGUAR	Und	50	24,75	1.237,50
104	Thinner 101 900ml	TEMPO	Lt	30	13,75	412,50
105	Tijolo de 8 furos	POTIGUAR	Und	32.000	0,25	8.000,00
106	Tinta acrílica para piso 18lt	AQUARELA	Gl	20	114,00	2.280,00
107	Tinta acrílica para piso 3,6lt	AQUARELA	Gl	30	34,50	1.035,00
108	Tinta em pó 2kg	LUXCOR	Pct	100	4,70	470,00
109	Tinta esmalte sintético 3,6lt	IQUINE	Gl	100	29,75	2.975,00
110	Tinta esmalte sintético 900ml	IQUINE	Lt	30	15,75	472,50
111	Tinta esmalte sintético acetinada 3,6lt	IQUINE	Gl	40	49,50	1.980,00
112	Tinta látex acrílica 3,6l	AQUARELA	Gl	30	33,00	990,00
113	Tinta látex acrílica acetinada 3,6l	AQUARELA	Gl	40	29,00	1.160,00
114	Tinta látex acrílica externa 18lt	AQUARELA	Gl	50	125,00	6.250,00
115	Tinta látex acrílica externa 3,6lt	AQUARELA	Gl	20	19,15	383,00
116	Tinta látex acrílica interna 18l	AQUARELA	Gl	30	62,75	1.882,50
117	Trena de 5mt	GOODYEA R	Und	10	10,50	105,00
118	Trincha 1"	ATLAS	Und	50	2,15	107,50
119	Trincha 11/2"	ATLAS	Und	50	2,50	125,00
120	Trincha 2"	ATLAS	Und	50	3,60	180,00
121	Varão ferro 10,0mm ca - 25 c/ 6 mt	VALE	Und	30	4,75	142,50
122	Varão ferro 12,0mm ca - 25 c/ 6 mt	VALE	Und	30	9,50	285,00
123	Varão ferro 6,3mm ca - 25 c/ 6 mt	VALE	Und	30	7,50	225,00
124	Varão ferro 8,0mm ca - 25 c/ 6 mt	VALE	Und	30	7,75	232,50
125	Verniz duplo filtro solar	IQUINE	Gl	30	49,50	1.485,00
126	Verniz incolor 3,6 lt	IQUINE	Gl	20	59,00	1.180,00
127	Viga de concreto 1,00mt	TROMP	Und	20	9,00	180,00
128	Viga de concreto 1,20mt	TROMP	Und	20	10,00	200,00

129	Zinco 0,80 cm	LR METAIS	Mt	30	10,00	300,00
130	Zinco 1,00 m	LR METAIS	Mt	30	12,00	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03						111.000,00
CENTO E ONZE MIL REAIS						
VENCEDOR DO LOTE 03: JOSE GOMES PINTO NETO ME						
CNPJ: 08.796.944/0001-29						
ENDEREÇO: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN						
VALOR TOTAL: R$ 111.000,00						
VALOR EXTENSO: CENTO E ONZE MIL REAIS						
LOTE 04 – ARTEFATOS DE MADEIRA – 33 ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Caibro 5 x 3 cm	MASSARANDUBA	Mt	1.000	3,13	3.130,00
002	Caixa porta 2,10 x 0,60 cm - em madeira jatobá	JATOBÁ	Und	10	70,00	700,00
003	Caixa porta 2,10 x 0,70 cm - em madeira jatobá	JATOBÁ	Und	20	70,00	1.400,00
004	Caixa porta 2,10 x 0,80 cm - em madeira jatobá	JATOBÁ	Und	30	70,00	2.100,00
005	Compensado 06mm 2,20 x 1,60mt	MASSARANDUBA	Und	10	59,00	590,00
006	Compensado 10mm 2,20 x 1,60mt	MASSARANDUBA	Und	10	75,00	750,00
007	Compensado 15mm 2,20 x 1,60mt	MASSARAN DUBA	Und	10	98,00	980,00
008	Compensado 20mm 2,20 x 1,60mt	MASSARAN DUBA	Und	10	100,00	1.000,00
009	Dobradiça 2.1/2	ISCO	Car	90	3,00	270,00
010	Dobradiça 3.1/2	ISCO	Car	100	4,50	450,00
011	Dobradiça 3.1/2 c/ anel	ISCO	Car	100	21,00	2.100,00
012	Fechadura caravele a/a externa	SILVANA	Und	30	29,00	870,00
013	Fechadura fixa e móvel externa	SILVANA	Und	30	29,00	870,00
014	Flechal 6 x 4 cm	MASSARANDUBA	Mt	50	5,40	270,00
015	Linha 3 x 4	MASSARANDUBA	Mt	400	10,50	4.200,00
016	Linha 3 x 5	MASSARANDUBA	Mt	400	12,50	5.000,00
017	Linha 3 x 6	MASSARANDUBA	Mt	300	15,50	4.650,00
018	Linha 5 x 09 cm	MASSARANDUBA	Mt	30	10,50	315,00
019	Linha 5 x 11 cm	MASSARANDUBA	Mt	30	12,50	375,00
020	Linha 5 x 12 cm	MASSARANDUBA	Mt	30	12,50	375,00
021	Linha 5 x 15 cm	MASSARANDUBA	Mt	30	8,50	255,00
022	Linha 6 x 10 cm	MASSARANDUBA	Mt	200	7,50	1.500,00
023	Linha 6 x 20 cm	MASSARANDUBA	Mt	100	13,50	1.350,00
024	Maderito resinado 1,10 x 2,20 mt 9mm	MASSARANDUBA	Und	50	33,00	1.650,00
025	Porta Inteira	MISTA	Und	30	70,00	2.100,00
026	Porta laminada 1,00 x 2,10mt	PINUD	Und	20	85,00	1.700,00
027	Porta laminada de 60 cm	PINUD	Und	10	75,00	750,00
028	Porta laminada de 70 cm	PINUD	Und	20	75,00	1.500,00
029	Porta sanfonada de 70 cm	SANFONAD	Und	20	65,00	1.300,00
030	Ripa	MASSARANDUBA	Mt	7000	1,25	8.750,00
031	Tábua 2,3 x 0,20 cm	LOURO	Mt	60	5,80	348,00
032	Tábua 2,3 x 0,28 cm	LOURO	Mt	60	6,70	402,00
033	Tábua Piquiá ou Louro 30 cm	LOURO	Mt	250	20,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04						57.000,00
CINQUENTA E SETE MIL REAIS						
VENCEDOR DO LOTE 04: JOSE GOMES PINTO NETO ME						
CNPJ: 08.796.944/0001-29						
ENDEREÇO: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN						
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00						
VALOR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL REAIS						
LOTE 05 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 82 ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Arandela bambu pl 200 abb 20cm	ILUMI	Und	20	15,00	300,00
002	Base p/ rele fotoelétrico	EXATION	Und	300	10,66	3.198,00
003	Bengala de 32mm	PLUZIE	Und	20	7,50	150,00
004	Bengala de 50mm	PLUZIE	Und	20	11,00	220,00
005	Bocal c/ rabicho e-27	ILUMI	Und	200	2,20	440,00
006	Bocal de louça e-27	ILUMI	Und	200	2,65	530,00
007	Bocal de louça p/ luminária e-27	ILUMI	Und	100	2,50	250,00
008	Braço p/ luminária poste padrão cosern	TROZ	Und	300	17,00	5.100,00
009	Cabo coaxial rg59u 67% ohms	FORTECAB	Mt	100	1,55	155,00
010	Cabo flexível6,0mm²	FORTECAB	Mt	400	2,45	980,00
011	Cabo flexível 1,5mm²	FORTECAB	Mt	1.500	0,75	1.125,00
012	Cabo flexível 10mm²	FORTECAB	Mt	200	4,70	940,00
013	Cabo flexível 4,0mm²	FORTECAB	Mt	1.200	1,55	1.860,00
014	Cabo multiplexado 2 x 16mm²	FORTECAB	Mt	5.000	4,90	24.500,00
015	Cabo pp 2 x 1,00mm²	FORTECAB	Mt	200	1,35	270,00
016	Cabo pp 2 x 1,50mm²	FORTECAB	Mt	200	2,10	420,00
017	Cabo pp 2 x 2,50mm²	FORTECAB	Mt	200	3,05	610,00
018	Cabo pp 2 x 4,00mm²	FORTECAB	Mt	100	5,35	535,00
019	Cabo pp 3 x 2,50mm²	FORTECAB	Mt	100	4,20	420,00
020	Caixa inspeção p/ aterramento	EMPLAST	Und	30	2,70	81,00
021	Caixa medidor monof. C/lente	EMPLAST	Und	50	185,00	9.250,00
022	Caixa medidor trifásica c/lente	EMPLAST	Und	6	327,00	1.962,00
023	Caixa padrão cosern monofásica	EMPLAST	Und	50	45,00	2.250,00
024	Caixa padrão cosern trifásica	EMPLAST	Und	50	115,00	5.750,00
025	Chave magnética nf il publ 2 x 60a 220v	EMPLAST	Und	30	240,00	7.200,00
026	Conector p/ haste 1/2 x 5/8	TRAMONTI NA	Und	300	1,70	510,00
027	Conector perf cabo al mult 16-35 = 1,5-10mm²	TRAMONTI NA	Und	250	5,80	1.450,00
028	Disjuntor monofásico 25ª	LORENZETTI	Und	35	10,00	350,00
029	Disjuntor monofásico 30ª	LORENZETTI	Und	35	10,00	350,00
030	Disjuntor monofásico 50ª	LORENZETTI	Und	30	15,00	450,00
031	Disjuntor trifásico 30ª	LORENZETTI	Und	30	49,00	1.470,00
032	Disjuntor trifásico 60ª	LORENZETTI	Und	10	85,00	850,00
033	Disjuntor trifásico 70ª	LORENZET TI	Und	10	85,00	850,00
034	Filtro de linha c/4 tomadas	ILUMI	Und	30	27,00	810,00
035	Fio flexível 2 x 2,5mm²	FORTECOM	Mt	600	2,10	1.260,00
036	Fio flexível 2x0,75mm²	FORTECOM	Mt	400	0,95	380,00

037	Fio sólido 2,5mm²	FORTECOM	Mt	500	2,00	1.000,00
038	Fita isolante 18mm x 10m	3M	Und	50	2,75	137,50
039	Fita isolante 18mm x 20m	3M	Und	50	4,70	235,00
040	Fita isolante 18mm x 5m	3M	Und	50	1,85	92,50
041	Haste aterramento 1,20 x ½	TRAMONTINA	Und	20	10,25	205,00
042	Haste aterramento 2,40 x ½	TRAMONTINA	Und	20	22,10	442,00
043	Interruptor 01 tecla + tomada 2p + t 10ª	ILUMI	Und	50	6,15	307,50
044	Interruptor 01 tecla simples	ILUMI	Und	50	3,65	182,50
045	Interruptor 01 tecla simples vert	ILUMI	Und	50	3,50	175,00
046	Interruptor 02 teclas simples	ILUMI	Und	50	5,30	265,00
047	Interruptor pulsador 01 tecla simples	ILUMI	Und	50	5,20	260,00
048	Junção femea 2p 10a/250w	TRAMONTINA	Und	20	3,40	68,00
049	Lâmpada elet espiral 220v 15w - azul t3	TOSHIBA	Und	50	15,00	750,00
050	Lâmpada elet espiral 220v 20w 6400k t3	TOSHIBA	Und	50	14,00	700,00
051	Lâmpada elet espiral 220v 45w 6400k t3	TOSHIBA	Und	500	42,00	21.000,00
052	Lâmpada eletrônica 3u 45w	TOSHIBA	Und	400	33,00	13.200,00
053	Lâmpada fluorescente de 20w	TOSHIBA	Und	40	5,50	220,00
054	Lâmpada fluorescente de 40w	TOSHIBA	Und	40	5,50	220,00
055	Lâmpada vapor de sódio 70w ovóide	TOSHIBA	Und	1.500	15,00	22.500,00
056	Lâmpada vapor de sódio 70w tubolar	TOSHIBA	Und	1.500	22,00	33.000,00
057	Lâmpada vapor metálico 150w	TOSHIBA	Und	200	34,00	6.800,00
058	Lâmpada vapor metálico 250w	TOSHIBA	Und	200	43,00	8.600,00
059	Lâmpada vapor metálico 400w ovóide	TOSHIBA	Und	20	40,00	800,00
060	Lampada vapor metalico 70w	TOSHIBA	Und	1.000	37,00	37.000,00
061	Luminaria aberta p/ poste padrão cosern	GERMANY	Und	300	21,00	6.300,00
062	Luminária tartaruga ferro oval – branca	GERMANY	Und	50	20,00	1.000,00
063	Reator eletrônico 1 x 20w	EXATRON	Und	50	15,00	750,00
064	Reator eletrônico 1 x 40w	EXATRON	Und	100	20,70	2.070,00
065	Reator eletrônico 2 x 20w	EXATRON	Und	50	21,00	1.050,00
066	Reator eletrônico 2 x 40w	EXATRON	Und	100	26,00	2.600,00
067	Reator vapor de sódio 400w	EXATRON	Und	40	94,00	3.760,00
068	Reator vapor metálico 1000w	EXATRON	Und	12	280,00	3.360,00
069	Reator vapor metálico 150w	EXATRON	Und	100	48,90	4.890,00
070	Reator vapor metálico 2000w	EXATRON	Und	12	346,50	4.158,00
071	Reator vapor metálico 250w	EXATRON	Und	20	66,00	1.320,00
072	Reator vapor metálico 400w	EXATRON	Und	40	88,00	3.520,00
073	Refletor 250w e-40	EXATRON	Und	50	35,00	1.750,00
074	Refletor al fundido p/ lâmpada 1000w e-40	EXATRON	Und	20	270,00	5.400,00
075	Refletor bj pjc p/lâmpada 400w e-40	EXATRON	Und	30	35,00	1.050,00
076	Rele foto eletrico instatanio na	EXATRON	Und	500	19,75	9.875,00
077	Rele foto eletrico retardado 220v nf	EXATRON	Und	800	18,50	14.800,00
078	Tomada dupla 2p + t 10a/250v	ILUMI	Und	30	6,50	195,00
079	Tomada padrão 2p + t 10a/250v	ILUMI	Und	100	4,25	425,00
080	Tomada padrão 2p + t 20a c/ placa sx	ILUMI	Und	20	4,80	96,00
081	Tomada padrão 2p + t 20a/250v	ILUMI	Und	20	5,50	110,00
082	Tomada tripolar 20a/250v	ILUMI	Und	30	4,50	135,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						294.000,00
DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS						
VENCEDOR DO LOTE 05: JOSE GOMES PINTO NETO ME						
CNPJ: 08.796.944/0001-29						
ENDEREÇO: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN						
VALOR TOTAL: R$ 294.000,00						
VALOR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 515.000,00						
(QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS)						

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DO FORNECIMENTO:
2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a Solicitação da administração municipal.
2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:
4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4.3. Apresentar documentação falsa;
4.4. Não mantiver a proposta;
4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
4.6. Fizer declaração falsa;
4.7. Cometer fraude fiscal.
4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
4.10. Advertência;
4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 Caberá a empresa adjudicatária:
a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 006/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ GOMES PINTO NETO ME
CNPJ: 08.796.944/0001-29

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3DD88C03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.990,24	1.194.462,17	1.227.828,60	1.129.402,87	939.697,42	1.088.364,71	1.633.121,11	2.296.813,58	1.188.676,30	1.446.845,19	1.129.109,67	1.182.911,13	15.790.222,99	22.657.679,23
Receita Tributária	19.520,01	11.258,29	13.368,90	14.480,99	14.034,17	19.437,24	20.659,68	32.310,44	15.974,20	25.504,40	27.924,55	29.159,64	243.632,51	358.000,00
IPTU														35.000,00
ISS	7.423,66	8.089,09	5.364,38	5.685,27	4.420,00	6.218,45	8.514,78	6.968,72	3.162,47	6.350,41	4.172,73	3.435,40	69.805,36	125.000,00
ITBI		900,00	4.959,00						2.000,00				7.859,00	30.000,00
IRRF	12.069,00	2.147,83	2.711,87	8.569,51	9.614,17	13.218,79	12.144,90	25.341,72	9.537,33	18.977,89	23.166,24	25.707,24	163.206,49	152.000,00
Outras Rec. Tributarias	27,35	121,37	333,65	226,21					1.274,40	176,10	585,58	17,00	2.761,66	16.000,00
Receita Contribuições														5.000,00
Receita Patrimonial	5.528,21	5.892,32	5.703,87	10.641,74	4.151,75	4.244,31	19.589,78	6.966,32	8.864,01	10.937,39	7.329,22	3.810,67	93.659,59	114.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.500,00
Transferências Correntes	1.307.942,02	1.177.311,56	1.208.755,83	1.104.099,99	914.170,50	1.064.683,16	1.592.871,65	2.257.536,82	1.163.838,09	1.410.403,40	1.093.855,90	1.149.940,82	15.445.409,74	22.096.179,23
Cota Parte do FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.759.383,28	9.800.000,00
Cota Parte do ICMS	147.772,20	110.131,12	123.797,74	153.664,77	110.727,65	127.155,75	142.836,21	135.863,97	172.206,91	104.318,83	136.549,67	124.003,29	1.589.028,11	2.068.174,87
Cota Parte do IPVA	9.895,43	13.042,24	9.617,67	6.747,56	3.904,12	1.630,64	2.708,91	3.658,92	2.420,00	2.982,80	8.117,96	9.673,46	74.399,71	125.000,00
Cota Parte do ITR	13,39				29,75	2.539,44	139,16	352,57				132,39	3.206,70	1.500,00
Transf. LC 87/1966									192,73	192,73	192,73	192,73	770,92	6.000,00
Transf. LC 61/1989									145,37	159,86	125,60	154,18	585,01	2.500,00
Transferências FUNDEB	128.029,39	186.359,72	184.560,18	152.082,08	137.126,58	160.394,32	128.164,01	187.209,91	272.885,17	288.364,44	239.910,46	248.691,36	2.313.777,62	2.957.754,36
Outras Transf. Correntes	284.325,45	258.148,45	214.781,51	243.478,07	216.645,22	231.884,86	331.833,91	387.234,67	57.088,40	169.693,31	179.708,53	129.436,01	2.704.258,39	7.135.250,00
Outras Receitas Correntes				180,15	7.341,00								7.521,15	58.500,00
DEDUÇÕES (I)	179.187,03	146.562,50	115.144,53	147.711,80	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.222,20	152.422,72	1.970.504,35	2.375.634,97
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	179.187,03	146.562,50	115.144,53	147.711,80	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.222,20	152.422,72	1.970.504,35	2.375.634,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.153.803,21	1.047.899,67	1.112.684,07	981.691,07	827.551,32	953.816,01	1.406.477,12	2.030.060,15	1.022.387,46	1.256.972,68	995.887,47	1.030.488,41	13.819.718,64	20.282.044,26

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F44A4106